



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 15 de outubro de 2013.

Ofício n.º 2.527/13 – GAB

#:0000004161-2013 16/10/2013 5:25:47 PM
Interessado(a): FELIPE CESAR
Assunto: Resposta ao Requerimento

Prezado Presidente,

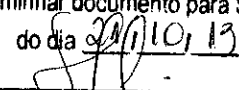
Em resposta ao requerimento n.º 2341/2013, de autoria do ilustre Vereador Felipe Francisco César Costa, encaminhamos cópia dos documentos solicitados, para análise de Vossa Senhoria.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



Vito Ardito Lerario
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
N e s t a

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Encaminhar documento para Sessão
do dia 20/10/13

Diretor de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - CEP 12420-010 - Pindamonhangaba - SP.
Fone(12) 3644.5826/5827/5828 Fax: (12) 3644-5807 Site: www.pindamonhangaba.sp.gov.br
E-mail: gabinete@pindamonhangaba.sp.gov.br

Modalidade de Licitação

Processo No. 23909/2011

Concorrência Pública Nº 006/2011-VOLUME I

Objeto: Concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do Município de Pindamonhangaba

DATA DE ABERTURA

Abertura: 22 de dezembro de 2011

Horário de início de recebimento de documentos: 09h 00min

Unid. Requisitante: Depto Mun. Trânsito / F.M. Trânsito

Encerramento: 22 de dezembro de 2011

Horário de início de sessão: 09h 30min

Andamento: DLC

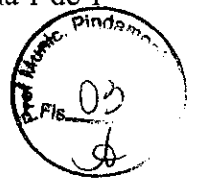


TERMO DE ABERTURA

Eu, Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio, certifico e dou fé que procedi a abertura do volume I do processo nº 23909/2011 – Concorrência Pública nº 006/2011.

Pindamonhangaba, 25 de agosto de 2011.

Regiane F. de Carvalho Lúcio
Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio



Numero do Processo:	23909/2011
Data de Entrada:	25/08/2011
Unidade de Origem:	1079 - *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - *
Tipo de Processo:	48 - PREGAO
Tipo de Assunto:	130 - CONTRATAÇÃO
INTERESSADO:	55875 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO
CPF/CNPJ:	-
Descricao:	Concorrência Pública n.006/2011 - Outorga de concessão onerosa para gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba. RQ 1143/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

DLC* - *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - *

JULIANA MARIA CORRÊA DE ALVARENGA CAMARGO
Responsavel pela montagem e distribuicao do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 1

ANEXO I

PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO

INTRODUÇÃO

O crescimento populacional nas cidades, o uso contínuo dos recursos naturais de uma forma irresponsável, o constante aumento da infra-estrutura urbana tem como principal consequência, a deterioração da qualidade de vida dos seus moradores.

O desenvolvimento das cidades ainda é associado ao barulho, à poluição atmosférica, aos engarrafamentos, à insegurança e ao urbanismo desordenado.

As políticas urbanas em todo o mundo estão evoluindo para a adoção de políticas baseadas no interesse coletivo, com desenvolvimento sustentável, economicamente viável, socialmente aceitável e respeitador do meio ambiente.

Para promover um planejamento urbano sustentável, com foco na qualidade de vida do cidadão, é importante adotar os instrumentos políticos, técnicos e mecanismos de legislação essenciais à gestão da cidade.

Nesta perspectiva, a competência na gestão da mobilidade tem um peso importante para assegurar a melhoria contínua da qualidade de vida na cidade, potencializando os resultados no médio prazo, em busca da sustentabilidade.

Cabe à Administração Pública adotar medidas de regulação da utilização do espaço público da cidade, que visem o interesse coletivo, a segurança, o conforto dos usuários e a sustentabilidade. Como no caso da escassez do espaço de circulação ou parada de veículos, de restrições físicas de circulação de pedestres e diante da necessidade de transportar pessoas e mercadorias na cidade, por exemplo.

O estacionamento regulamentado rotativo pago, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano.

“DEPTRAN”

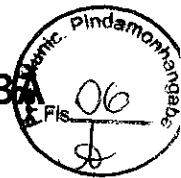
Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 2

Esta é a melhor opção de que dispõe as cidades que desejam efetivamente resolver o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços. Esta opção é largamente utilizada em todo o mundo e de diversas maneiras.

No Brasil, a cidade de São Paulo foi a primeira a implantar o sistema, em 1974, quando foi criada a chamada "Zona Azul", operacionalizada, até os dias de hoje, por sistema manual de distribuição, arrecadação e controle. O sistema encontra-se em fase de transição para a gestão eletrônica, face às diversas vantagens operacionais e de controle financeiro oferecidas pelo sistema automático.

Em Pindamonhangaba, o estacionamento rotativo pago eletrônico está completando 10 anos de operação. A facilidade na operação, gestão e controle do sistema na cidade, foi comprovada nesses anos pela administração municipal e pelos usuários.

As solicitações de comerciantes de áreas não contempladas pelo sistema atual, para implantação do estacionamento rotativo pago, evidencia sua eficácia como fomentador de desenvolvimento econômico e urbano.

Neste período de operação foi possível identificar alguns fatores que são de grande importância para o sucesso do sistema, dentre eles destacamos:

- A garantia ao usuário de facilidade na aquisição dos créditos para estacionamento, seja na disponibilidade de equipamentos, sua localização, na sua utilização, na simplicidade das transações e na diversidade de opções de pagamento;
- A possibilidade de o usuário optar pelo período de tempo que pretende estacionar, dentro dos limites estabelecidos, e pagar proporcionalmente à fração de tempo escolhida, entre a tarifa mínima e máxima;
- A transparência proporcionada ao usuário e para toda a população, da transação efetuada, fornecendo comprovante das UEs - unidades de estacionamento adquiridos;
- A possibilidade de um perfeito controle operacional e financeiro do Poder Público sobre o sistema;
- A mínima utilização do espaço público para instalação dos equipamentos, através da sua distribuição planejada, no dimensionamento adequado do número de máquinas e projeto criterioso, visando à manutenção da largura e condições dos passeios públicos, adequados à utilização universal;

"DEPTRAN"

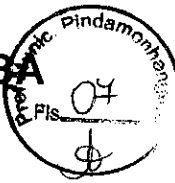
Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 3

A garantia de sustentabilidade financeira, com planejamento, implantação e gestão eficazes, visando não onerar o poder público e a população não usuária.

Também foi possível identificar alguns fatores que são de grande importância para o sucesso do sistema e que podem ser melhorados, dentre eles destacamos:

Novos meios de pagamento garantindo ainda mais comodidade ao usuário. A utilização de telefone celular como meio de aquisição de tempo de estacionamento mesmo que encontra-se em fase inicial e as experiências não se demonstraram consagradas nos poucos municípios onde foram implementadas, deve ser contemplada neste processo, pois poderá possibilitar conforto e esta ao alcance da maioria das pessoas que utilizam o estacionamento público rotativo.

A necessidade da implantação de um sistema de gestão é para aprimorar a fiscalização através de novas tecnologias e sistemas de controle, reduzindo o tempo da emissão de avisos de cobrança de tarifa e AIT, além de gerar relatórios estatísticos que possibilitem análise da ocupação das vagas por setores, ruas e do desempenho dos agentes de trânsito e monitores em tempo real.

CONCEITO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO

O novo sistema de estacionamento rotativo de veículos tem por finalidade primordial a rotatividade das vagas. No entanto considerando as características da cidade de Pindamonhangaba, como também as normas estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, conceituamos abaixo as áreas de estacionamento regulamentado:

- **Áreas de estacionamento rotativo pago (Zona Azul)** são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículos, regulamentado para um período máximo de 2 horas, determinado pelo órgão executivo de trânsito do Município.

- **Áreas de estacionamento rotativo pago (Zona Azul) para a operação de carga e descarga** são partes das vias sinalizadas para este fim, conforme definido no Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro.

- **Áreas de estacionamento de curta duração (Zona Verde)** são partes das vias em frente a hospitais, prontos-socorros, farmácias, correios e demais áreas a serem estabelecidas pelo órgão executivo de trânsito do Município em conjunto com a concessionária dos serviços de estacionamento rotativo, sinalizadas para estacionamento

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 4

gratuito, com uso obrigatório do “pisca alerta” ativado, em período de tempo máximo de 15 minutos.

- **Áreas de estacionamento para motocicletas, motonetas e ciclomotores** são partes das vias devidamente sinalizadas para estacionamento específicos de veículos de duas rodas, sendo que nestas áreas ficam expressamente proibido o estacionamento de outros tipos de veículos.

- **Áreas de estacionamento para veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física** são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 304 de 18 de dezembro de 2.008 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, e estarão isentos do pagamento da tarifa conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.559 de 18 de maio de 2.005.

As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do deficiente, respeitado o limite máximo de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo, as quais serão estabelecidas pelo órgão executivo de trânsito do Município.

Considera-se deficiência toda ausência ou disfunção psíquica, fisiológica ou anatômica, ainda que temporária, que impeça ou dificulte a locomoção do condutor ou passageiro do veículo.

- **Áreas de estacionamento para veículo de idoso** - são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido por idoso ou que transporte idoso, devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 303 de 18 de dezembro de 2.008, do CONTRAN.

- As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do usuário idoso, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo, as quais serão estabelecidas pelo órgão executivo de trânsito do Município.

- Ficarão sujeitos as aplicações das penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmo identificados com a credencial definida pela resolução 303/08 do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos por idosos.

- **Áreas de estacionamento para veículo de transporte de passageiros** são partes das vias sinalizadas para o estacionamento exclusivo de veículos de categoria de aluguel que prestam serviços públicos mediante concessão, permissão ou autorização da

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 5

poder público municipal.

Nas vias e logradouros públicos onde existirem locais delimitados e horários estabelecidos por meio de regulamentação específica para carga e descarga, estas se darão com pagamento do preço estabelecido quando realizadas em horários coincidentes com o de operação do sistema de estacionamento rotativo regulamentado pago.

- **Áreas de estacionamento de ambulância** são partes das vias sinalizadas, nas proximidades de hospitais, centros de atendimentos de emergência e locais estratégicos para o estacionamento gratuito e exclusivo de ambulâncias devidamente identificadas.

- **Áreas de estacionamento de viaturas policiais** são partes das vias sinalizadas, limitadas à testada das instituições de segurança pública, para o estacionamento exclusivo e gratuito de viaturas policiais devidamente caracterizadas.

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO SISTEMA ATUAL

Distribuição de vagas	Vagas
1. Avenida Jorge Tibiriça	23
2. Rua Deputado Claro César	27
3. Rua Marechal Deodoro	12
4. Rua Bicudo Leme	56
5. Rua dos Andradas	49
6. Centro Comercial 10 de Julho	17
7. Rua Cap. Martiniano V. Ferraz	29
8. Rua Dr. Campos Salles	34
9. Av. Cel Fernando Prestes	92
10. Rua Dr. Rubião Júnior	39
11. Rua Martim Cabral	20
12. Travessa Rui Barbosa	11
13. Travessa Marquês Duerval	39
14. Rua Dr. Monteiro César	31
15. Praça Monsenhor Marcondes	29
16. Rua dos Expedicionários	26
17. Rua Dr. Gustavo de Godoy	23
18. Rua 10 de Julho	19
19. Rua Prudente de Moraes	10
20. Rua Monticello	21
TOTAL EM OPERAÇÃO	607

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira n° 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 6

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA

1. Av. Dr. Jorge Tibiriça	53 vagas
2. Av. N.S. do Bonsucesso	45 vagas
3. Rua Dr. Campos Salles	67 vagas
4. Rua Major José dos Santos Moreira	86 vagas
5. Praça Emílio Ribas	43 vagas
6. Rua Dr. Frederico Machado	75 vagas
7. Rua Rodrigo Lobato	13 vagas
8. Rua Monteiro Lobato	23 vagas
Total	405 vagas

TARIFAS

As tarifas para o sistema de estacionamento rotativo (Zona Azuis e Verdes) serão de:

- 30 minutos (somente cartão).....R\$ 1,00
- 60 minutos.....R\$ 1,50
- 90 minutos.....R\$ 2,00
- 120 minutos.....R\$ 2,50
- Tarifa de pós utilizaçãoR\$ 10,00

As tarifas serão reajustadas anualmente de acordo com o INPC do IBGE, e regulamentadas através de decreto municipal.

No caso da utilização de cartões eletrônicos do sistema, o valor a ser caucionado pelos usuários para a aquisição destes cartões poderá corresponder a, no máximo, 2 (duas) horas de estacionamento.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

De 2ª a 6ª feiras das 9:00 horas às 18:00 horas

Sábados das 9:00 horas às 13:00 horas

“DEPTRAN”

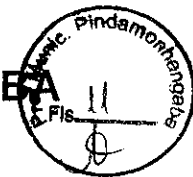
Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 7

Em horários especiais de funcionamento do comércio, em razão de datas comemorativas ou aberturas especiais de funcionamento, a Zona Azul estenderá suas atividades até pelo horário que for necessário, informando ao usuário com antecedência pela imprensa (rádio, televisão e jornais, bem como pelo Diário Oficial do Município de Pindamonhangaba).

As alterações de horários deverão ser comunicadas a Concessionária com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, dando assim condições operacionais de mudanças.

DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO REGULAR DAS VAGAS

O Comprovante de tempo de estacionamento deverá ser disponibilizado aos usuários mediante aquisição de período de tempo em um dos Equipamentos Eletrônicos Multivagas instalados nas vias, no caso das áreas de estacionamento denominadas Zona Azul.

Unidade de Estacionamento

O período de tempo de estacionamento deverá ser especificado em quantidade(s) inteira(s) de módulo de tempo.

A relação de equivalência entre uma Unidade de Estacionamento e período de tempo correspondente deverá ser um parâmetro programável no Parquímetro Eletrônico Multivagas.

Os pagamentos efetuados mediante a utilização de meio eletrônico poderão ser fracionados em 30 (trinta) minutos, respeitado o pagamento mínimo de 1 (uma) hora de acordo com o valor estipulado para a tarifa.

O máximo período de tempo permitido para utilização regular de uma vaga do Estacionamento Rotativo estará fixado nas placas de regulamentação.

Utilização de Parquímetro Eletrônico Multivagas

Para ocupar uma vaga em condição regular de estacionamento utilizando o Parquímetro Eletrônico Multivagas, o usuário deverá executar os seguintes procedimentos:

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 8

- Acessar o Parquímetro Eletrônico Multivagas e efetuar o pagamento correspondente ao período adquirido, através de uma das seguintes alternativas:
 - introdução de moedas até atingir o valor exato de pagamento;
 - autorização de débito no cartão eletrônico;
 - Retirar o bilhete emitido pelo Parquímetro Eletrônico Multivagas, que é o comprovante da transação efetuada do direito de estacionar, no qual estará especificado o limite horário de validade;
- Exibir o bilhete na parte interna painel do veículo, de modo a permitir ao Supervisor/Operador do Estacionamento Rotativo verificar a regularidade e horário de expiração da utilização da vaga.

Para dimensionamento da proposta, deverá ser adotada a relação técnica de 1 (um) Parquímetro Eletrônico Multivagas para cada 25 (vinte e cinco) vagas no caso de estacionamento paralelo a via e de 1 (um) para cada 45 (quarenta e cinco) vagas no caso de estacionamento perpendicular ou 45° a via.

Por ocasião da implantação dos equipamentos, em cada rua, serão observadas, ainda, as seguintes condições: deslocamento em distância não superior a 50 (cinquenta) metros entre o seu veículo e o equipamento e as peculiaridades do local, tais como estacionamento nos dois lados de rua muito movimentada, entre outras, visando à segurança dos usuários.

A quantidade, alocação e distribuição física dos Equipamentos Eletrônicos Multivagas a serem efetivamente instalados será decorrência dos projetos executivos de implantação propostos pela Concessionária, os quais deverão ser submetidos à análise, avaliação e aprovação da Concedente.

Todos os Equipamentos Eletrônicos Multivagas a serem instalados deverão aceitar os meios de pagamento: moedas (de R\$ 0,05 à R\$ 1,00) e meios eletrônicos (cartão).

MEIOS DE PAGAMENTO

Para aquisição do direito de estacionar, deverá ser possível a utilização dos seguintes meios de pagamento:

Parquímetro Eletrônico Multivagas

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 9

- moedas de circulação oficial e uso corrente no País;
- meio eletrônico, com possibilidade de ser carregado previamente com quantidade de valores e também nos próprios equipamentos eletrônicos instalados nas vias públicas;

Os créditos de estacionamento deverão sempre ser armazenados nos cartões em quantidades inteiras.

A comercialização dos meios eletrônicos para o público deverá ser feita pelos operadores da concessionária e também em locais credenciados por ela, facilmente identificáveis e denominados Pontos de Venda – PDVs, os quais poderão receber uma comissão mínima de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda dos meios eletrônicos.

A Concessionária deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os PDVs, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.

Os PDVs credenciados pela Concessionária deverão ser por ela treinados quanto aos objetivos do Estacionamento Rotativo, e deverão receber todas as informações e material de apoio para a correta prestação dos serviços.

Os PDVs deverão estar estrategicamente distribuídos, ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.

A proposta de distribuição física dos locais de venda de cartões dos Equipamentos Eletrônicos Multivagas e equipamento deverá ser objeto de aprovação pela Concedente.

A Concessionária deverá ser responsável por dimensionar um fluxo de produção e abastecimento, considerando o ciclo produção-aquisição-utilização dos meios eletrônicos, de modo a evitar a ocorrência de escassez de oferta e garantir aos usuários a facilidade permanente de aquisição de direito de estacionamento.

Sistema de pagamento via telefônica

O usuário deverá ter como opção para utilização do estacionamento rotativo pago o Sistema Informatizado Via Telefonia Celular, devendo para tanto fazer prévio cadastramento na Sede da Concessionária, via “website” ou por telefone, ocasião em que poderá cadastrar para cada veículo (placa), que constitui uma “conta” no sistema, até 02 (dois) telefones celulares. Este sistema não deve necessitar de qualquer interferência com os espaços públicos, e deve proporcionar comodidade para seus usuários. O usuário deverá, obrigatoriamente, cadastrar o veículo (placa) no sistema, antes de efetuar o estacionamento.

O Sistema deverá compreender um conjunto de processos informatizados que tenham como objetivo administrar o Sistema de Estacionamento Público Regulamentado

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 10

através da análise das informações coletadas em tempo real. Deverá ser facilmente operacionalizado, tanto para o usuário quanto para os fiscais em campo, atualizando todos os dados recebidos, tanto pelos usuários e/ou fornecidas pelos fiscais em campo, gerando informações das situações de estacionamento.

Todas as operações, como reconhecimento do número do telefone cadastrado, o ingresso e a baixa do veículo no sistema, realizada pelo usuário via telefone celular, deverão ocorrer de forma automática, sem qualquer intervenção humana.

O sistema deverá disponibilizar de tecnologias avançadas e inovadoras, com nível de serviço eficiente, automatizado e informatizado para controle e gestão do Estacionamento Rotativo Pago em Logradouros Públicos, integrando os processos de estacionamento e fiscalização, oferecendo aos seus usuários uma nova opção para pagamento de Estacionamento Rotativo Pago. Proporcionando um melhor gerenciamento operacional das atividades de estacionamento, baseando-se nas informações recebidas em tempo real dos usuários.

O sistema deve possibilitar ao(s) seu(s) usuário(s) pagar de acordo com as tarifas estabelecidas pelo tempo real de estacionamento, porém, nunca inferior a 30 (trinta) minutos e superior a 02 (duas) horas de utilização, sendo que, após este tempo o veículo deverá ter a sua baixa realizada de forma automática e estará sujeito às penalidades, pois passará a estar na condição de irregularidade perante as legislações vigentes no Município. Para o pagamento da utilização do sistema, o usuário deverá ter a opção de fazê-lo via cartão de crédito, débito ou boleto bancário, cuja autorização e números deverão ser informados e formalizados quando do cadastramento para uso do mesmo. O sistema deve controlar os débitos do(s) usuário(s), sendo que, em caso de inadimplência, o mesmo fique automaticamente impossibilitado de utilizar o sistema.

Ao estacionar em uma vaga de estacionamento rotativo pago, o usuário deverá ligar para a Central e efetuar o seu registro de “estacionado”.

Após este tempo, caso o veículo permaneça na vaga de estacionamento rotativo pago, passará a estar na condição de irregularidade e estará sujeito às penalidades conforme legislação vigente no Município.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O controle do correto uso do sistema de estacionamento rotativo e a verificação do pagamento da tarifa será exercida por agentes da concessionária, sendo que a fiscalização as normas de trânsito e aplicação dos Autos de Infração aos veículos infratores serão de responsabilidade da AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO com base nos dados enviados via GPRS;

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 11

A quantidade de agentes de controle da concessionária deverá atender a quantidade mínima de 1 (um) agente para cada 80 (oitenta) vagas.

A Prefeitura do Município de Pindamonhangaba deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) agente de trânsito para cada 250 (duzentas e cinquenta) vagas, para fiscalização das normas de estacionamento.

AVISO DE COBRANÇA

O veículo que exceder o período de estacionamento contínuo adquirido e que não tiver o devido comprovante de aquisição do tempo de estacionamento deverá ser considerado como estacionamento sem o pagamento da tarifa.

Neste caso deverá ser emitida uma cobrança, denominada “Aviso de Cobrança de Tarifa – ACT”, especificando o enquadramento da infração, as características de identificação do veículo e do local, data e hora da emissão.

A emissão do ACT poderá ser feita por equipamento eletrônico.

O Aviso ACT deverá ser colocado no pára-brisa do veículo, juntamente com eventual material de apoio e instruções de procedimentos para o usuário poder efetuar a regularização.

O Aviso ACT poderá ser anulado por meio de transação específica nos Equipamentos Eletrônicos Multivagas, desde que a operação de anulação seja realizada dentro do limite de tolerância de tempo de até 5 (cinco) minutos após o horário de emissão do AVISO, através da obtenção de um comprovante de tempo de estacionamento da tarifa mínima.

Após o prazo de 5 (cinco) minutos, após o horário do Aviso, o usuário terá ainda até 2 (duas) horas para efetuar o pagamento da Tarifa de Pós-Utilização no valor correspondente a 5 (cinco) vezes o valor da tarifa de 60 (trinta) minutos, podendo o usuário utilizar desta tarifa para estacionar pelo prazo de 2 (duas) horas a contar o horário da emissão do Aviso.

O Aviso de Cobrança de Tarifa deverá ser emitido pelas agentes da concessionária através de equipamentos eletrônicos de coleta de dados e impressão automática do Aviso de Cobrança de Tarifa, e que permitam a transmissão “on-line” via GPRS dos dados do veículo e sua imagem e localização geo-referenciada através de módulo GPS (acoplado e/ou integrado ao equipamento), diretamente para a Autoridade Municipal de Trânsito.

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

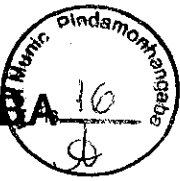
Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 12

Os dados dos veículos que deixarem de efetuar o pagamento da tarifa, juntamente com a cópia original dos Avisos de Cobrança de Tarifa emitidos pelos agentes da concessionária, deverão ser encaminhados à Autoridade Municipal de Trânsito.

O não pagamento das tarifas nos prazos estabelecidos no parágrafo anterior, resultará em aplicação, por Declaração da Autoridade Municipal de Trânsito, das penalidades previstas no art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro – veículo estacionado em desacordo com a regulamentação, estabelecida na placa R6-b – Estacionamento Rotativo Regulamentado Pago – obrigatório o pagamento da tarifa.

Como meios de pagamento da transação de anulação no Parquímetro Eletrônico Multivagas, poderão ser utilizadas moedas, o cartão eletrônico ou mediante o Sistema Via telefonia.

ATENDIMENTO AO USUÁRIO

A Concessionária deverá manter uma área específica para atendimento ao público, que deverá dispor de infra-estrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do Estacionamento Rotativo.

Considerando a possibilidade de implantação do sistema de estacionamento rotativo, em diversas regiões da cidade, a concessionária deverá disponibilizar locais para atendimento ao usuário.

Neste local deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:

- Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo;
- Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- Venda de meios eletrônicos;
- Recebimento do comprovante de regularização dos Avisos de Irregularidade;
- Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

AUDITORIA E VERIFICAÇÃO

A qualquer tempo, a Concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços objeto desta concessão.

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

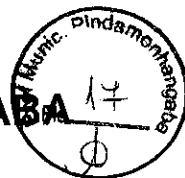
Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 13

Em caso de haver necessidade de maiores esclarecimentos sobre as operações e controles administrativo-financeiros realizados pela Concessionária, a Concedente poderá solicitar a contratação, a expensas do Sistema, de empresa para executar as atividades de Auditoria Independente.

A Concessionária deverá ter registro atualizado de quantidade de vagas de estacionamento discriminadas por zonas, ruas, máquinas expendedoras de tíquetes, trabalhos de sinalização efetuados, etc.

A Concessionária deverá instalar nas dependências da Prefeitura Municipal, sistema informatizado para recebimentos das informações de utilização dos equipamentos eletrônicos.

DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS

O sistema de estacionamento rotativo deverá transmitir e disponibilizar para a Prefeitura do Município de Pindamonhangaba os dados obtidos dos equipamentos instalados nas vias, por meio de comunicação remota (GSM, GRPS, Rádio frequência, etc.) da Central da Concessionária à Prefeitura do Município de Pindamonhangaba.

O sistema de dados disponibilizado deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

- Horas de estacionamento utilizadas por dia/mês;
- Meios de pagamentos utilizados;
- Quantidades de comprovantes emitidos por faixa de tempo;
- Faturamento.

Com base nos dados disponibilizados a concessionária deverá disponibilizar software de gestão emitindo os seguintes relatórios:

- Arrecadação do sistema, incluindo relatórios por parquímetro, por data e resumos totalizadores sobre a arrecadação num período;

- Dados estatísticos referentes à utilização do estacionamento, para cálculo de indicadores de desempenho incluindo taxas de ocupação (percentual de vagas ocupadas do estacionamento) e taxa de respeito (percentual de vagas ocupadas que respeitem as regras do estacionamento quanto a utilização do tíquete e sua validade);

- Horas de estacionamento comercializadas/utilizadas (dia/mês);
- Dispositivos de utilização comercializados/utilizados (dia/mês);

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

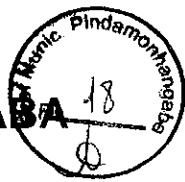
Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 14

- Utilização do sistema por tipo de pagamento (dia/mês);
- Médias de tempo de utilização (local/dia/mês).

OPERAÇÃO

A operação do Sistema de Estacionamento Rotativo na via pública deverá ser realizada pela Concessionária, sob supervisão e orientação da Concedente.

As atividades operacionais a serem executadas pela Concessionária consistem em:

- Estudos de viabilidade para implantação de novos locais;
- Estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados;
- Elaboração de projetos de sinalização horizontal e vertical, para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento;
- Implantação de projetos de sinalização horizontal e vertical, inclusive para os bolsões para estacionamento de motocicletas;
- Acompanhamento do funcionamento dos equipamentos em campo para verificação de relógio, carga de papel para impressão, funções, etc.;
- Coleta de dados armazenados nos Equipamentos Eletrônicos Multivagas;
- Coleta e destinação das moedas depositadas nos equipamentos;
- Verificação da necessidade de manutenção preventiva e corretiva;
- Execução e operacionalização da campanha de esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário;
- Controle da utilização do estacionamento rotativo, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;
- Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento, o operador da

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 15

Concessionária deverá acionar a fiscalização, que deverá aplicar as penalidades e sanções previstas.

Todo o Sistema de Estacionamento Rotativo será implantado pela Concessionária, que arcará com todos os custos e investimentos decorrentes ao longo da Concessão.

Todos os funcionários da Concessionária deverão trabalhar uniformizados, sendo que o modelo dos uniformes deverá ser aprovado pela Diretoria de Trânsito.

A Concessionária deverá ser responsável por dimensionar um fluxo de produção e abastecimento, considerando o ciclo produção, aquisição e utilização dos dispositivos de utilização ou tíquetes de papel, de modo a evitar a ocorrência de escassez de oferta e garantir aos usuários a facilidade permanente de aquisição de direito de estacionamento.

MANUTENÇÃO

A Concessionária deverá manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, sinalizações e demais dispositivos utilizados para a perfeita operação do Estacionamento Rotativo.

A Concessionária será responsável pelo conjunto de ações a serem realizadas com o objetivo de trocar ou reparar, em 24 horas, danos aos equipamentos de controle, cobrança, comunicação e sinalização existente, decorrente de desgastes, acidentes, vandalismos e depredações, além dos reparos nas calçadas, vias e logradouros públicos, necessários à implantação e retirada de equipamentos.

CAPACIDADE DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

Em decorrência de evolução tecnológica, a Concessionária poderá vir a incrementar, atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, submetendo à aprovação da Concedente.

Quaisquer alterações introduzidas deverão ter a anuência técnica da Concedente.

Os parâmetros e abrangências funcionais atualmente definidas nesta especificação poderão ser objeto de revisão futura pela Concedente, em função da experiência adquirida com a implantação e uso do Estacionamento Rotativo, e considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários, respeitando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

Do sistema em operação

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 16

O sistema atualmente em operação em Pindamonhangaba é controlado por 30 (trinta) equipamentos eletrônicos multi-vagas, modelo DG4 de fabricação francesa – Schlumberger, e que serão mantidos para utilização da empresa vencedora da concessão. Estes equipamentos são parte integrante do Sistema de Estacionamento Rotativo e deverão ser transferidos para a responsabilidade da vencedora da concessão, e encontram-se localizados nas seguintes vias (ver anexo II):

- Parquímetro 1 – Rua Bicudo Leme, nº 45
- Parquímetro 2 – Rua Bicudo Leme, nº 110
- Parquímetro 3 – Rua Gustavo de Godoy, nº177
- Parquímetro 4 – Trav. Marques Duerval, nº 64
- Parquímetro 5 – Centro Comercial 10de Julho, nº42
- Parquímetro 6 – Rua Cap. José Martiniano V. Ferraz, nº8
- Parquímetro 7 – Rua Gustavo de Godoy, nº49
- Parquímetro 8 - Rua Cap. José Martiniano V. Ferraz, nº106
- Parquímetro 9 – Rua Cap. José Martiniano V. Ferraz, nº279
- Parquímetro 10 – Rua Campos Salles, nº110
- Parquímetro 11 – Rua Campos Salles, nº38
- Parquímetro 12 – Rua Deputado Claro Cesar, nº66
- Parquímetro 13 – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº203
- Parquímetro 14 – Rua Prudente de Moraes, nº70
- Parquímetro 15 – Rua dos Expedicionários, nº186
- Parquímetro 16 – Rua dos Andradas, nº468
- Parquímetro 17 – Rua Monteiro Cesar, nº54
- Parquímetro 18 - Rua Cel. Fernando Prestes, nº63
- Parquímetro 19- Rua Monteiro Cesar, nº185
- Parquímetro 20 – Rua Martim Cabral, nº19
- Parquímetro 21 - Rua Monticello, nº76
- Parquímetro 22 - Rua Cel. Fernando Prestes, nº118
- Parquímetro 23 – Rua dos Andradas, nº184
- Parquímetro 24 - Rua Cel. Fernando Prestes, nº241
- Parquímetro 25 - Av. Jorge Tibiriçá, nº59
- Parquímetro 26 – Av. Jorge Tibiriçá, nº125
- Parquímetro 27 – Rua dos Expedicionários, nº52
- Parquímetro 28 – Rua Cel. Fernando Prestes, nº354
- Parquímetro 29 – Av. Jorge Tibiriçá, nº199
- Parquímetro 30 – Rua Dr. Rubião Júnior, nº 453

Equipamentos eletrônicos multi-vagas a serem implantados

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

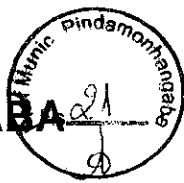
Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 17

Os equipamentos novos a implantados pela Concessionária deverão atender as características técnicas a seguir:

Parâmetros Operacionais

O Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros de operação.

A configuração deverá ser feita através de programação (software), com um sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.

Os parâmetros operacionais incluem, porém não necessariamente se limitam a:

- valor da tarifa por local, hora do dia/dia da semana, etc.;
- Política tarifária: valores fixos, progressivos, decrescentes, etc.;
- Tempos mínimo e máximo de validade do estacionamento;
- Tipo de usuário: normal, residente, carga/descarga, etc.;
- Calendário perpétuo, com ajuste para dias de feriados, horários de verão, horário de abertura/fechamento dos serviços, etc.;
- Temporização de anulação automática da transação;
- Valor da tarifa de pós-utilização.

A reconfiguração de parâmetro (s) de um Equipamento Eletrônico Multi-vagas instalado deverá poder ser feita em campo, por técnico qualificado.

Características Funcionais

O Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá possibilitar aos usuários executarem no mínimo os seguintes procedimentos:

- Adquirir tempo de estacionamento, em módulos de Unidades de Estacionamento- UEs, dentro dos limites estabelecidos para o local;
- Consultar o saldo de créditos de UEs disponível no Cartão;
- Proceder ao pagamento da Tarifa de Pós Utilização;
- Cancelar a transação em processo.

O Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá interagir amigavelmente com as transações operacionais efetuadas pelos usuários, executando pelo menos os seguintes procedimentos:

- Receber e verificar a validade do pagamento em transações que envolvem valor monetário;
- Emitir comprovante da aquisição do direito de estacionar, especificando o limite horário de validade;
- Emitir comprovante, em duas vias, da realização da transação de pagamento da Tarifa de Pós-Utilização;
- Possuir painel informativo ou visor com mensagem para informar e orientar os usuários sobre como proceder nas transações;

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

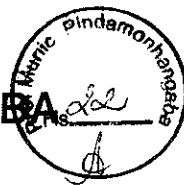
Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 18

Informar sobre quaisquer anomalias ou falhas operacionais do Equipamento Eletrônico Multi-vagas.

A transação deverá ser automaticamente cancelada toda vez que for excedido o valor de temporização de espera configurado no Equipamento Eletrônico Multi-vagas.

A temporização de espera é o tempo máximo de espera entre duas ações consecutivas a serem executadas pelo usuário no processo de utilização do Equipamento Eletrônico Multi-vagas.

Caso venha a ocorrer qualquer falha operacional durante a execução de uma transação, o Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário.

Em caso de cancelamento manual ou automático da transação, o Equipamento Eletrônico Multivagas deverá restituir integralmente as moedas que eventualmente tenham sido colocadas pelo usuário.

O recolhimento de moedas no cofre do Equipamento Eletrônico Multi-vagas ou débito no Cartão

Usuário Equipamento Eletrônico Multi-vagas só poderá ser efetivado após a confirmação do usuário e execução normal da transação.

Nos Equipamentos Eletrônicos Multi-vagas deverão estar armazenados em memória não-volátil, no mínimo as seguintes informações:

Registro de todas as transações efetuadas (vendas de tempos de estacionamento, cancelamentos, recolhimento de moedas, consultas, pagamentos das tarifas de pós-utilização, etc.), indicando:

Identificação do Equipamento Eletrônico Multi-vagas;

Horário de acesso/início da transação;

Tipo de transação;

Dados característicos da transação realizada;

Distribuição do total diário arrecadado por meio de pagamento (moedas, cartões e outros);

Totalização diária das quantidades e valores dos bilhetes emitidos;

Estatística da distribuição dos tempos adquiridos, em módulos de UEs;

Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá ter capacidade mínima de memória para armazenamento de todas as transações realizadas ao longo dos últimos 3 (três) dias de operação.

O Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá possuir recursos de proteção e segurança dos dados (software de criptografia), de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude.

O Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá permitir, a qualquer momento, a realização de consultas por parte de pessoal qualificado e com acesso autorizado ao equipamento.

Essas consultas serão efetuadas para fins de fiscalização e auditoria, e deverão envolver pelo menos o fornecimento das seguintes informações:

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

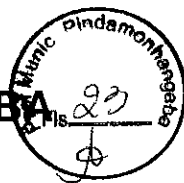
Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 19

- Valor acumulado de vendas de tempo de estacionamento, identificados por forma de pagamento (moeda, cartões e outros) desde o início das operações do equipamento;
- Valor acumulado de vendas de tempo de estacionamento e total de bilhetes emitidos desde a última transação de recolhimento de moedas, identificados por forma de pagamento e módulos de tempo;
- Valor acumulado de pagamentos de tarifas de pós utilização, em quantidades e valores monetários por forma de pagamento, desde a última transação de recolhimento de moedas;
- Estatística de falhas e períodos fora de serviço.

As consultas no Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverão ser orientadas por menu auto explicativo, e deverá ser possível a emissão de relatórios de controle.

O visor de exibição de mensagens e diálogo com o usuário deverá possuir um sensor, de maneira que se iluminará, na ausência de luz natural, durante a realização das transações operacionais Equipamento Eletrônico Multi-vagas.

Os dados das transações armazenadas na memória do Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverão ser descarregados em equipamentos coletores de dados portáteis, que se comunicarão com o Equipamento Eletrônico Multi-vagas através de conexão tipo serial ou outro dispositivo de conexão.

A operação de comunicação e transferência de dados (download) entre Equipamento Eletrônico Multi-vagas e coletor portátil deverá ser feita com segurança e proteção, por técnico qualificado e com senha de autorização de acesso.

Tratamento das Moedas

O Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá ter capacidade de reconhecimento de pelo menos 10 (dez) tipos diferentes de moedas.

O seletor de moedas deverá estar equipado com um mecanismo de desbloqueio para moedas presas.

A abertura do cofre só deverá ser feita através de dispositivos específicos que sejam acionados de modo simultâneo ou consecutivo.

Para cada operação de recolhimento de moedas, o Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá emitir, automaticamente, um resumo da transação efetuada, contendo pelo menos as seguintes informações:

- Identificação do Equipamento Eletrônico Multi-vagas;
- Número de seqüência do relatório do recolhimento sendo realizado;
- Data e hora da coleta;
- Data, hora e número de seqüência do último recolhimento realizado;
- Distribuição dos totais de créditos por forma de pagamento (moeda, cartões e outros) da venda de unidades de estacionamento, acumulados desde a instalação do Equipamento Eletrônico Multi-vagas;

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 20

- Distribuição dos totais de créditos por forma de pagamento da venda de unidades de estacionamento, do recolhimento que está sendo efetuado;
- Distribuição por valor do montante de moedas que estão sendo recolhidas;
- Quantidade de bilhetes e distribuição dos tempos vendidos, desde o último recolhimento;
- Distribuição por forma de pagamento dos totais das tarifas de pós-utilização.

Comprovantes de aquisição de tempo

O comprovante de aquisição de tempo de estacionamento deverá ter, no mínimo, as seguintes informações:

- Número de identificação do Equipamento Eletrônico Multi-vagas;
- Quantidade de tempo de estacionamento;
- Valor pago;
- Hora da retirada do comprovante
- Data e hora de expiração do estacionamento regular.

As informações de limite de validade do estacionamento regular (data e hora), exibidas pelo comprovante colocado no interior do pára-brisa, deverão ser facilmente legíveis à luz do dia pelo operador/supervisor do Estacionamento Rotativo, situado a uma distância de aproximadamente 1 (um) metro do pára-brisa.

O comprovante da tarifa de pós-utilização deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Número de identificação do Equipamento Eletrônico Multi-vagas;
- Identificação de transação;
- Data e hora da emissão do bilhete e Horário de Término.

Informação aos Usuários

Todas as mensagens, informações e instruções impressas no gabinete ou no display do equipamento deverão ser apresentadas em idioma português.

Opcionalmente o equipamento poderá exibir as mensagens no idioma inglês, além do português.

O visor do equipamento deverá ser do tipo alfanumérico e deverá apresentar todas as informações necessárias ao usuário.

Os dispositivos de acionamento (botões, teclas, chaves, etc.), destinados à manipulação pelos usuários deverão ter uma concepção ergométrica de projeto e instalação, de maneira a propiciar facilidade e conforto de uso para todo o perfil do público usuário.

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



Os equipamentos devem permitir a utilização de usuários deficientes físicos, a todas as transações disponíveis aos usuários.

SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS

A concessionária deverá executar as atividades de fiscalização e controle do uso das vagas através de agentes próprios dotados de Terminais Eletrônicos Portáteis e disponibilizar um (1) equipamento para cada 250 (duzentos e cinquenta) vagas de estacionamento, visando otimizar a gestão da fiscalização dos agentes de trânsito através de terminais portáteis para ser aplicada a seguinte atividade:

- Sistema de fiscalização e imposição de infrações de trânsito:
- Talonário eletrônico e software de retaguarda para emissão, processamento e controle dos autos de infração emitidos;
- Fiscalização de veículos com restrições de circulação através de consulta em base de dados remota;
- Controle da operação de fiscalização através da localização e acompanhamento da posição dos agentes de trânsito por sistema GPS;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMINAL ELETRÔNICO PORTÁTIL

A solução está baseada na disponibilização de terminal portátil com as seguintes características e recursos:

- CPU com no mínimo 400 Mhz
 - Sistema Operacional: Windows Mobile;
 - Memória de 256 MB de flash, 128 MB de RAM, Micro-SD até 32 GB
 - Tela QVGA com Touch Panel; 2.8"
 - Câmera colorida de 3MP, integrada.
 - GPS, integrado;
 - Possibilidade de possuir gravador de voz;
 - Acessórios de fixação e transporte;
 - Alimentação através de bateria recarregável de Lítio 1170 mAh
- Capacidade média: 1170 mAh Capacidade mínima: 1130 mAh;

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 22

- O terminal deverá possuir, também, uma bateria de backup interna para suportar
- intervalos de troca de bateria. O mecanismo de troca de bateria deverá ser de simples acesso para inserção/remoção da mesma;
- Peso máximo de 129g;
- Design ergonômico para facilitar o manuseio em todas as suas operações.

Possuir comunicação:

Tecnologia sem fio estéreo Bluetooth A2DP³

- WIFI
- a GPS
- USB 2.0 de alta velocidade

Impressora portátil com comunicação via BLUETOOTH com as seguintes características:

Printing Method: Line Thermal Printing;

- Total Dots: 384 dots/line;
- Dot Density: 8 dots/mm (203 dpi);
- Print Speed: 50 mm/sec;
- Print Width and Characters per Line: 48 mm;
- Recommended Paper: Thermal Paper Roll: 57 mm / Ø 45 mm / thickness 60

µm

Interfaces:

- RS232;
- Bluetooth;
- USB;
- Configuration options: n/a;
- Emulation: ESC/POS;
- Barcode Printing: EAN13, EAN8, UPC-A, UPC-E, Codabar, Code 39, Code

128;

- Battery Charge Time: 2 hours;
- Print Lines per Charge: 20 000 (fully charged);
- Buffer 56 Kb;
- Reliability 50 km paper traveling distance;

Environment:

- Operating temperature +5°C to +40°C;
- Operating humidity 20 to 85% RH;
- Storage temperature -20°C to +60°C;
- Storage humidity 5 to 95% RH.

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

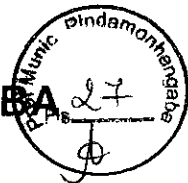
Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 23

A impressora deve suportar impressão de gráficos, de códigos de barra e deve possuir controle de temperatura.

O fornecimento do Terminal deverá ser acompanhado de berço para recarregamento das baterias e descarga automática dos dados coletados em campo (dados que não necessitam ser enviados de imediato pelo sistema GPRS).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE COLETA DE DADOS E EMISSÃO DE AVISOS DE COBRANÇA DE TARIFA E IMPOSIÇÃO DE AUTOS DE TRÂNSITO

SOFTWARE EMBARCADO NO TERMINAL

A concessionária deverá disponibilizar um sistema embarcado nos terminais móveis com as seguintes características:

- Coleta de dados da infração incluindo:
 - Agente de trânsito responsável e Agente da Concessionária;
 - Local do ACT e Infração, possibilidade GPS;
 - Data e hora do ACT e Cometimento da infração;
 - Dados do ACT e Infração (tipo, artigo do Código e Descrição);
 - Dados do veículo infrator (Placa/Marca/Modelo/Município da placa/Espécie/Tipo) via GPRS em pesquisa feita no servidor remoto, ou frota de veículos gravada na memória interna do equipamento;
 - As informações registradas, tais como o auto de infração, aviso de irregularidade e posicionamento geográfico do equipamento deverá ser transmitido ao servidor central, através de conexão GPRS, conforme disponibilidade;
 - O auto de infração e aviso de irregularidade deverá ser transmitido ao final de seu preenchimento, caso não tenha sinal GPRS suficiente, o software deverá realizar o gerenciamento para enviar o auto de infração ou aviso de irregularidade assim que a rede GPRS estiver em condição para tal.
 - O posicionamento do equipamento, deverá ser registrado de 1 (um) em

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 24

1(um) minutos, e deverá ser enviado para o servidor central de 5 (cinco) em 5 (cinco) minutos (conforme disponibilidade do sinal GPRS).

o Coleta de até 4 (quatro) fotos relacionadas com a infração, vinculação automática;

o Imprimir o ACT - Avisos de Cobrança de Tarifa.

SOFTWARE DE RETAQUARDA

A Concessionária deverá disponibilizar um software de retaguarda com as seguintes características:

a) Permitir a coleta dos dados dos Avisos de Cobrança de Tarifa (ACT) e das infrações geradas pelos terminais portáteis;

b) Permitir a validação de cada infração confirmando os dados e validando os autos de infração gerados/emitidos;

c) Permitir a geração de arquivos contendo dados dos ACTs e das infrações para a emissão das multas no cadastro de veículos do cliente;

d) Permitir a emissão de relatórios de estatísticas diversas;

e) Reconciliação de dados com o Órgão Gestor;

O sistema de retaguarda a ser disponibilizado deverá atender a todas as especificações legais pertinentes, e deverá também conter os seguintes requisitos mínimos:

a) possuir a informação referente ao número de ordem de cada uma das imagens capturadas, de maneira a possibilitar a verificação dos dados e imagens coletadas em campo;

b) obedecer ao campo destinado para identificar o número do Auto de Infração, que deverá ser alfanumérico, iniciando-se com os caracteres alfa, conforme orientação do Concedente;

c) Possuir função de identificação e registro de usuários e agentes de trânsito, com controle de acesso e com senhas protegidas;

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 25

d) Tratar os autos de infração emitidos pelos agentes de trânsito, de forma a permitir:

- visualização e identificação da placa e marca/modelo dos veículos das infrações emitidas;
- conferência das características físicas do veículo com o cadastro da Secretaria de Obras e Serviços (Departamento de Trânsito);
- controlar automática e seqüencialmente o número do Aviso de Cobrança de Tarifa e Auto de Infração, de acordo com o intervalo/numeração fornecido pela Secretaria de Obras e Serviços (Departamento de Trânsito);
- disponibilização da imagem para impressão junto a formulário específico aprovado pela Secretaria de Obras e Serviços (Departamento de Trânsito);
- emissão de relatórios relacionados ao processamento dos Avisos de Cobrança de Tarifa e Autos de Infração.
- a reconstrução ou cópia eletrônica dos autos de infração, para verificação administrativa e habilitação de relatórios.

A Concessionária deverá fornecer a Secretaria de Obras e Serviços (Departamento de Trânsito), atendendo às exigências mínimas especificadas neste projeto, semanalmente, dados estatísticos relativos aos Avisos de Cobrança de Tarifa infrações emitidas em modelos e formulários próprios, a serem definidos , assim classificados:

- por tipo de veículos;
- por tipo de infração;
- por agente de trânsito;
- por local da infração.

O sistema a ser fornecido, implantado e mantido pela concessionária, deverá contemplar as etapas de operação descritas a seguir:

- Processamento: tratamento e controle de qualidade e processamento dos dados;
- Interface com órgão de processamento: transferência de arquivos de infrações processadas via internet, para inserção e emissão do AIT pela Prefeitura

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 26

Municipal de Pindamonhangaba;

o programa de computador (software) do sistema de gerenciamento e processamento deverá, ainda, permitir o cadastramento dos agentes de trânsito credenciados pela autoridade de trânsito do município, através de nome completo e número de matrícula (identificação), contemplando inclusão e exclusão do rol de agentes credenciados, e o processamento das notificações de autuações, além de:

- Possuir um módulo de consulta de autos de notificações;
- Possuir módulo de visualização dos registros de imagens associados aos autos de notificação;
- Possibilitar elaboração de relatórios gerenciais detalhados;
- Possibilitar a classificação das imagens geradas, tal como por endereço e número do terminal portátil;
- Efetuar operações de cadastramento, atualização e emissão de relatórios pertinentes ao escopo do processamento de Autos de Notificação, com controle sequencial registro, prevendo ainda o armazenamento dos Autos de Notificação produzidos e imagens geradas em memórias e massa, que permitam recuperação rápida a partir do número de código do Auto, do número da placa do veículo autuado, ou conjuntamente, a partir da data e número de placa, ou local e número de placa;

A concessionária disponibilizará local próprio, dotado de infra-estrutura operacional, pessoal e segurança para a execução dos serviços aqui citados.

CONTROLE DA OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO DA POSIÇÃO DOS AGENTES DA CONCESSIONÁRIA E DOS AGENTES DE TRÂNSITO POR GPS.

O sistema oferecido deverá possibilitar o acompanhamento do deslocamento dos agentes de trânsito durante a sua atuação; Para isso, o terminal portátil deverá registrar a cada 1 (um) minuto, a coordenada geográfica referente a posição do agente de trânsito para que seja possível a geração dos seguintes relatórios:

o verificação do cumprimento dos locais e rotas de trabalho designados pela concessionária de seus agentes como também pela Secretaria de Obras e Serviços (Departamento de Trânsito) dos agentes de trânsito;

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



- verificação confirmação da presença do agente de trânsito próximo a local de cada infração registrada;

SINALIZAÇÃO DO SISTEMA

A sinalização vertical e horizontal é fundamental para a operação do sistema de estacionamento rotativo nas vias públicas, visando a correta orientação e informação aos usuários, de modo a proporcionar uma perfeita utilização e, assim, alcançar o objetivo proposto, que é o democratização do uso do espaço público urbano.

Caberá a concessionária a execução da sinalização horizontal de laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante com espessura de 1,5 mm (milímetros), atendendo as normas vigentes da ABNT, nas cores branca, amarela (regulamentações e legendas) e azul (pictogramas), conforme projeto de sinalização a ser elaborado pela contratada e aprovado pela contratante, demarcando as áreas de estacionamento rotativo.

O projeto de sinalização vertical e horizontal do Sistema de Estacionamento Rotativo deverá ser entregue pela Concessionária para aprovação em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do início dos serviços, sendo que a Diretoria de Trânsito terá o prazo de até 10 (dez) dias para sua análise e aprovação.

A Concessionária será responsável pela implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical do Sistema de Estacionamento Rotativo, com a aplicação de pintura e instalação de placas de sinalização nos padrões exigidos pela Diretoria de Trânsito.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

Placas de Regulamentação

As placas deverão ser confeccionadas em chapa de alumínio e/ou material anticorrosão, com espessura mínima de 1,5 mm, nas dimensões de projeto (mínima 0,50 m (largura) x 1,00 m (altura), com furação adequada à fixação, com os lados lixados, cantos arredondados, submetidas a decapagem e aplicação em ambas as faces de "Wash-Primer", à base de cromato de zinco. Com face posterior pintada na cor preto fosco e a face principal com fundo pintado e/ou com aplicação de película.

Elementos de Sustentação das Placas

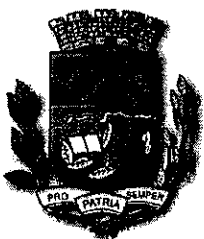
Ver Anexo - Sinalização Vertical – Modelos das Placas.

"DEPTRAN"

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 28

Poste simples confeccionado com as seguintes características:

- Tubular com diâmetro externo mínimo de 2" (duas polegadas)
- Espessura mínima de 2,77 mm
- Altura mínima de 360 mm
- Aço galvanizado, com tratamento anti-corrosivo

Quantidade e localização da placas

QUANTIDADE DE PLACAS POR RUA

Rua Dr. Rubião Junior	13	Rua Martim Cabral	05
Rua dos Expedicionários	04	Rua Capitão José M. V. Ferraz	08
Rua Dr. Gustavo de Godoy	09	Praça Monsenhor Marcondes	02
Centro Comercial	04	Rua dos Andradas	09
Travessa Marques Duerval	05	Rua Monticello	02
Rua Bicudo Leme	09	Praça Barão do Rio Branco	04
Praça Francisco Moreira	04	Rua Monteiro César	06
Rua Marechal Deodoro	03	Rua Cel. Fernando Prestes	19
Rua Rui Barbosa	04	Rua Dez de Julho	02
Rua Deputado Claro César	05	Av. Dr. Jorge Tibiriçá	05
Rua Prudente de Moraes	02		
Rua Dr. Campos Salles	06	TOTAL	130

Sinalização Horizontal

Ver Anexo - Sinalização Horizontal – Detalhes e especificações da sinalização gráfica.

A sinalização horizontal relativas as vagas de estacionamento rotativo e controlado deverá ser executada com material específico sendo que a qualidade mínima

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



aceitável será com aplicação de tinta à base de resina acrílica, com secagem rápida, formando película de espessura mínima de 0,5 mm, com alta resistência ao atrito, aderência e durabilidade mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Estas normas visam orientar as empresas CONTRATADAS na aplicação das diretrizes básicas de Segurança e Medicina do Trabalho na prestação de serviços, com o objetivo de preservar a integridade do elemento humano e do patrimônio material das CONTRATADAS.

Inspeções de Segurança

No caso do não cumprimento das Normas Legais de segurança por parte da concessionária, prevista na Norma Regulamentadora nº 4 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, será notificada para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

A Secretaria de Obras e Serviços (Departamento de Trânsito) se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que evidencie risco iminente de ameaça à segurança das pessoas e equipamentos, ficando estabelecido que estas suspensões não exime a Concessionária das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referente a prazos e multas;

Equipamentos de Proteção Individual

É obrigação da Concessionária, quando necessário, o fornecimento gratuito aos seus empregados de Equipamento(s) de Proteção Individual -EPI, com Certificado de Aprovação CA, emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho nº 6 - Portaria 3.214 e/ou Normas Internas que possam vir a ser estabelecidas .


Luis Rosas Junior
Diretor do Departamento de Trânsito


Engº José Ricardo Mankel Amadei
Secretário de Obras

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

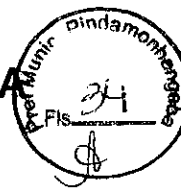
Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CONCESSÃO ONEROSA PARA A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Visa esta licitação outorgar a concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba, através de equipamentos eletrônicos multi-vagas de controle, nas áreas já implantadas e em novas áreas, contemplando ainda a implantação de sistema informatizado via telefonia celular.

1.1. O sistema deverá controlar através de equipamentos fixos já implantados e prever a expansão tecnológica através da utilização de sistema informatizado via telefonia celular, a utilização das vagas de estacionamento nos logradouros públicos através da limitação de tempo de utilização e pagamento de tarifa;

1.1.1. A implantação do sistema informatizado via telefonia celular deverá ser realizada em até 06 (seis) meses, contados da data da ordem de serviço emitida pela diretoria de trânsito.

1.2. Serão responsabilidades da contratada:

1.2.1. A implantação de sistema informatizado de gestão, fiscalização e monitoração, on-line, sobre a ocupação, utilização e *status* dos veículos que se encontram estacionados – conforme Anexo I.

1.2.2. O fornecimento de Terminal Eletrônico para uso do monitor, destinado a verificação dos veículos estacionados na área de abrangência do estacionamento rotativo – conforme Anexo I.

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



- 1.3. Os serviços serão executados de acordo com as normas, especificações, projetos, e demais elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura na pasta informativa desta licitação e na proposta licitada, naquilo em que não contrariar o edital, os quais ficarão fazendo parte integrante do contrato a ser ajustado com a vencedora, independentemente de transcrições.
- 1.4. A Proponente deverá iniciar a gestão das 607 vagas já em operação, com 30 parquímetros já instalados em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato.
- 1.5. A implantação das vagas destinadas à expansão do sistema, será realizada sempre após solicitação por OS – Ordem de Serviço da Concedente, quando inicia-se o prazo máximo de até 120 dias para o início da efetiva operação.
- 1.6. Antecedendo a entrada em operação das novas áreas ou do sistema de pagamento via telefonia deverá ser realizada, pela Concessionária, campanhas de divulgação e esclarecimento à população, informando sobre o novo sistema, datas de início de funcionamento, formas de aquisição dos meios de pagamento, etc. Essa campanha de divulgação deverá ser proposta pela Concessionária e submetida à aprovação prévia da Concedente.
- 1.7. Ocorrendo necessidade de alteração do prazo, tal fato deverá ser objeto de comunicação expressa da Concessionária à Concedente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador.
- 1.8. Salvo indicação em contrário, todos os dias deverão ser contados em dias corridos.
- 1.9. Os serviços de gestão do sistema de estacionamento rotativo pago do município serão concedidos pelo **prazo de 05 (cinco) anos**, podendo ser renovado por igual período, mediante requerimento da Concessionária, e devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
- 1.10. Os serviços ora licitados não incluem deveres de vigilância ou de guarda em relação aos veículos estacionados na Zona Azul, seus acessórios ou bens neles deixados, bem como não incluem um dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários.

2. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

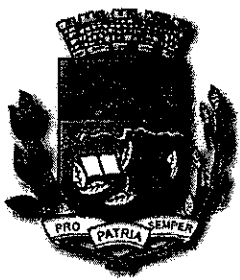
- 2.1. Não será permitida a participação empresas reunidas em consórcio.

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Comprovação de que o capital social registrado da empresa licitante não se apresenta inferior a quantia de R\$ 502.179,60 (quinhentos e dois mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos), devendo tal comprovação ser feita, relativamente à data prevista para a sessão de abertura deste certame, na forma da lei, admitida a atualização para tal data, através de índices oficiais;
- 3.2. Comprovante do recolhimento de garantia de proposta, nas mesmas modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 11.079/04, correspondente a R\$ 50.217,96 (cinquenta mil, duzentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Comprovação de estar a empresa devidamente registrada no órgão profissional competente CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- 4.1.1. Comprovação em nome da proponente de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, contendo o nome do Contratante e Contratado, o objeto contratual com descrição detalhada do(s) serviço(s), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico na entidade profissional competente, dos seguintes itens:
- Serviços de gestão e administração de estacionamentos rotativos pagos em vias e logradouros públicos, com um número mínimo de 506 (quinhentas e seis) vagas operadas ou em operação por equipamentos multi-vagas emissores de tíquetes;
 - Operação de sistema de fiscalização incluindo monitoramento de ruas com contagem de veículos e identificação daqueles estacionados em situação irregular, com a utilização dos seguintes recursos e equipamentos:
 - Terminais eletrônicos, tipo Palm ou similar, com transmissão de dados e de voz via celular (GSM ou GPRS), em tempo real, contendo a base de dados dos veículos do município; capacidade

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

de emissão (impressão) de aviso de Cobrança de Tarifas e auto de infração;



- Monitoramento de quantidade de veículos e taxa de respeito;
 - Envio dos dados dos veículos irregulares, contendo todos os dados do Auto de Infração, para os agentes de trânsito;
 - Emissão de relatórios estatísticos e gerenciais;
- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos multi-vagas emissores de tíquetes.

Importante: A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de um atestado ou quantos forem necessários.

- 4.1.2. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, por meio de Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, Contrato de natureza civil com trabalhador autônomo ou Contrato Social, até a data prevista para abertura do certame, profissional na modalidade de Engenharia Civil ou Arquitetura e na modalidade Administração, devidamente inscritos nos Conselhos Regionais correspondentes;
- 4.1.3. Declaração do Proponente, assinado pelo seu representante legal com procuração ou devidamente identificado, para tanto no seu estatuto/contrato social, de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da licitação;
- 4.1.4. Declaração da proponente de que, caso seja o vencedor da licitação, apresentará no momento oportuno a comprovação de o sistema informatizado via telefonia celular a ser implantado, ser de sua propriedade ou apresentar documentação relevante que prove estar autorizada a explorar comercialmente a utilização do referido sistema. Caso haja algum documento de autorização em outro idioma, o mesmo deve estar devidamente traduzido por tradutor juramentado.
- 4.1.5. Declaração da proponente de que não explora mão-de-obra infantil conforme anexo do edital.
- 4.1.6. Caso haja superveniência de fato impeditivo da habilitação, fica obrigada a licitante a declará-lo, sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades cabíveis.

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



5. ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "PROPOSTA"

- 5.1. O envelope PROPOSTA, só será aberto se forem julgados em ordem os documentos apresentados no envelope DOCUMENTAÇÃO, e deverá conter a proposta datilografada, mecânica, elétrica ou eletronicamente, em UMA VIA, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, da qual deverão constar, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:
- 5.1.1. Nome ou razão social, o endereço da empresa licitante e o número deste edital;
 - 5.1.2. Assinatura do responsável pela proposta, acompanhada, do respectivo nome e função na empresa, de modo a identificá-lo;
 - 5.1.3. Todos os documentos que compõem a Proposta de Preço, inclusive Anexos, se houver, deverão estar encadernados de modo a não conter folhas soltas, devendo conter índice geral que deverá iniciar o caderno da Proposta de Preço;
 - 5.1.4. A Proposta de Preços deverá ser acompanhada de planilha de custos e atender aos requisitos estabelecidos para a operacionalização e administração do sistema, visando demonstrar claramente todos os custos das etapas da operação, a amortização dos investimentos, como também a previsão de arrecadação média, tendo em vista a tarifa estabelecida, de acordo com o Anexo I – Projeto Básico, até o limite de utilização de 2 (duas) horas;
 - 5.1.4.1. Serão consideradas como amortização dos investimentos, parcelas referentes à aquisição de equipamentos, veículos e execução de sinalização em novas implantações, antecedidas de aprovação pelo poder concedente.
 - 5.1.5. O percentual de remuneração mensal da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba é o preço proposto pela concessão dos serviços de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos do Município;
 - 5.1.6. O percentual proposto não poderá ser inferior a 13% (treze por cento) aplicado sobre a Receita Bruta do Sistema.

"DEPTRAN"
Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP
Tel: (0xx12) 3648.3714
e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



- 5.1.7. O repasse da remuneração pela concessão dos serviços à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, será destinado ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, deverá ser efetuado até o 3º dia útil da data de aprovação da prestação de contas;
- 5.1.8. A prestação de contas contendo os relatórios referentes aos valores arrecadados durante o mês, deverão ser apresentados até o 10º dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.
- 5.1.9. Cabe ao Poder Concedente a auditoria interna dos relatórios, após o encerramento do exercício.
- 5.1.10. A proposta de preço deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços;
- 5.1.11. As Tarifas serão reajustadas anualmente com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cuja solicitação será de iniciativa da Concessionária, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, observando-se o seguinte:
- 5.1.11.1. A modificação das condições regulamentares do serviço que implique aumento dos encargos da Concessionária corresponderá à revisão das tarifas, na mesma proporção do percentual ofertado, obedecendo ao índice mínimo de 13% (treze por cento), disposto no item 6.1.6;
- 5.1.11.2. Quando o desequilíbrio econômico-financeiro da concessão for provocado pela concorrência de fatos ou eventos supervenientes e imprevisíveis que alterem as condições iniciais da prestação dos serviços, a revisão se fará após a comprovação de que tal ocorrência guarda relação com as alterações verificadas;
- 5.1.11.3. Não terá lugar à revisão de tarifas quando a justificativa do pedido de revisão que se fundamentar na ocorrência de erros ou omissões quanto aos elementos considerados na elaboração da Proposta de Preços da Concessão do Serviço.
- 5.1.11.4. Tanto o Proponente como o órgão competente poderá viabilizar como fonte de receitas alternativas a comercialização dos espaços reservados para sinalização do Sistema, bem como os espaços não utilizados nos cartões para realizações de promoções e propaganda para si ou para terceiros, devendo esta verba, quando advinda, integrar os demonstrativos financeiros do Sistema, incidindo sobre estas receitas o percentual proposto pela licitante.

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



- 5.1.11.5. Quando de iniciativa do proponente, o órgão concedente deve ser previamente consultado e se manifestar favoravelmente a comercialização dos espaços publicitários;

6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1. As propostas serão classificadas pelo critério de maior percentual de remuneração a ser repassado à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, somente consideradas para fins de julgamento, aquelas apresentadas em conformidade às exigências legais e regulamentares deste edital, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem a tais exigências.

6.2. Não será levada em conta oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos outros participantes, tampouco proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem como remuneração pela concessão dos serviços à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, percentual inferior a 13% (treze por cento) aplicado sobre o total previsto da receita mensal do sistema, conforme previsto na legislação do Município.

6.3.1. Para efeito de análise de preço exequível a licitante deve fornecer, a critério da P.M. Pindamonhangaba, comprovante de garantia dos preços constantes em sua composição, bem como comprovação documental de que possui condições de obter os preços unitários constantes na planilha.

6.3.1.1. O cálculo do preço inexecutável será de acordo com o critério legal, fixado nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 9.648/98.

6.3.1.2. As composições deverão ser demonstradas, a critério da P.M. Pindamonhangaba, inclusive a adequabilidade dos índices relativos aos insumos adotados ou não.

6.3.1.3. Se o proponente não puder comprovar documental e praticamente suas composições, estará automaticamente desclassificado.

6.4. A presente licitação poderá ser anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

"DEPTRAN"

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



- 6.5. As propostas das licitantes serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, com o amparo da manifestação da Secretaria de Obras e Serviços (Departamento de Trânsito), para fins de classificação e indicação da proposta mais vantajosa, observando-se os princípios constantes da Lei nº 8.666/93. A decisão final será submetida à apreciação da Autoridade Superior, para a devida Homologação e Adjudicação.
- 6.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a P.M. Pindamonhangaba. poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas, conforme § 3º do artigo 48 da Lei de Licitações.
- 6.7. Se houver igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a decisão será procedida através de sorteio entre as participantes igualadas, em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas, de acordo com o § 2º do artigo 45 da Lei de Licitações.
- 6.8. O valor estimado do Contrato da Concessão será de R\$ _____ (_____), pelo período de 05 (cinco) anos.
- 6.9. Demonstrativo do Cálculo do Contrato:

Fórmula de Cálculo: $RB = Nv \times Nh \times Nd \times Ta \times Io \times Ir \times Iu$ onde:

RB: Receita Bruta

Nv: Número de Vagas

Nh: Número de horas de funcionamento do sistema

Nd: Número de dias de funcionamento do sistema no mês

Ta: Tarifa

Io: Índice de Ocupação

Ir: Índice de Respeito

Iu: Índice de Utilização da tarifa considerada

Sendo:

Nv = **607** vagas, Nh= 9 horas, Nd= 23 dias

Io = 50%,

Ir = 75% e

Iu = 15,50% para tarifa de 30 minutos = R\$ 1,00

Iu = 64,50% para tarifa de 60 minutos = R\$ 1,50

Iu = 5,00% para tarifa de 90 minutos = R\$ 2,00

Iu = 5,00% para tarifa de 120 minutos = R\$ 2,50

Iu = 10% para Tarifa pós utilização = R\$ 7,50

O cálculo do valor do contrato foi definido com base na arrecadação mensal resultante da aplicação da fórmula de cálculo acima, assim teremos:

Faturamento estimado Mensal: R\$ 83.696,60 (oitenta e três mil seiscientos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

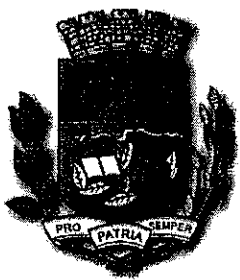
Período de Faturamento: 60 (sessenta) meses

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

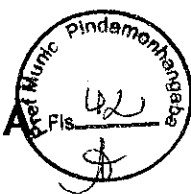
Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Valor do Contrato: R\$ 5.021.796,00 (cinco milhões, vinte e um mil e setecentos e noventa e seis reais)

7. REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. A Contratada obriga-se a acatar as disposições legais e regulamentares, instruções complementares estabelecidas pela Secretaria de Obras e Serviços (Departamento de Trânsito), bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização do serviço e, em especial:
- 7.1.1. Cumprir e colaborar com a autoridade no cumprimento do tempo de permanência dos veículos nos estacionamentos, conforme determinação da Secretaria de Obras e Serviços (Departamento de Trânsito).
- 7.2. O serviço de gestão das áreas destinadas ao estacionamento rotativo regulamentado pago no município compreenderá as seguintes obrigações e atribuições da Proponente vencedora:
- 7.2.1. Adquirir, instalar e manter atualizados todos os equipamentos fixos, portáteis e móveis, seus softwares, periféricos, peças de reposição e os acessórios necessários para a execução dos serviços especificados no Anexo I – Projeto Básico;
- 7.2.2. Prestar serviço adequado, obedecendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, modicidade, cortesia e segurança, bem como, garantindo a aplicação das leis, normas e regulamentos específicos, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem à eficácia do sistema de estacionamento rotativo pago, assegurando a rotatividade na utilização das vagas;
- 7.2.3. Assumir a gestão das áreas em operação, utilizando os parquímetros multi-vagas já instalados e demais equipamentos e veículos relacionados no Anexo I – Projeto Básico, prevendo sua atualização tecnológica, manutenção corretiva e preventiva;
- 7.2.4. Desenvolver, operar e comercializar por equipe própria ou em rede credenciada na área de operação a venda e recarga de créditos para utilização no sistema;

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



- 7.2.5. Projetar, implantar e proceder à manutenção de toda a sinalização de trânsito, precedido de aprovação e sujeito à fiscalização da área técnica responsável do poder Concedente;
- 7.2.6. Efetuar os controles administrativos e financeiros do sistema, proporcionando segurança ao poder Concedente, a possibilidade de verificação da arrecadação do sistema e maior qualidade da prestação dos serviços à população usuária;
- 7.2.7. Prestar contas da gestão dos serviços, elaborando e entregando ao poder Concedente, mensalmente até o dia 10º (décimo) dia útil após a prestação dos serviços, relatório consolidado dos serviços executados, dados operacionais, receitas, bem como toda documentação que comprove cada informação, como comprovantes de pagamento. O formato do relatório será definido pelo poder Concedente.
- 7.2.8. Promover campanhas publicitárias educativas e promocionais sobre o sistema de estacionamento rotativo pago, orientando o usuário quanto à sua utilização e divulgação dos resultados operacionais e financeiros.
- 7.2.9. Instalar sede na área central do município para atendimento ao usuário e utilização como base operacional;
- 7.2.10. Instalar o Sistema Informatizado via Telefonia Celular, no período de até 06 (seis) meses, a contar da data da Ordem de Serviços, que será emitida após a aprovação do Secretário de Obras e Serviços e pelo Diretor do Departamento de Trânsito do sistema apresentado; possibilitando ao usuário, ter como opção para utilização do estacionamento rotativo pago, o Sistema Informatizado via Telefonia Celular.
- 7.2.11. Estar capacitado para prestar as informações necessárias aos usuários, recepcionar e responder sugestões e reclamações na sua sede, em campo e através de serviço telefônico, capazes de suprir a demanda dos usuários.
- 7.3. A "CONTRATADA" compromete-se para fins de execução do objeto deste Edital, a não explorar mão-de-obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII.
- 7.4. A transferência direta ou indireta da concessão será admitida nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e consoante a minuta do contrato de Concessão que integra esse instrumento.

"DEPTRAN"

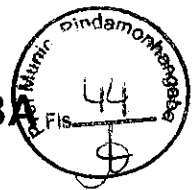
Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



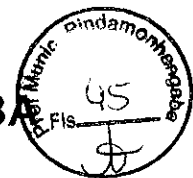
- 7.5. É admitida a contratação com terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como para implementação de projetos associados observado o disposto no artigo 25, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.975/95;
- 7.6. Da cobrança tarifária:
- 7.6.1. Os veículos automotores, de passeio ou de carga, que vierem a ocupar, ainda que parcialmente, mais de uma vaga, relativa ao seu porte, ficarão obrigados ao pagamento da tarifa correspondente ao horário e ao número de vagas utilizadas;
- 7.6.2. As áreas demarcadas com sinalização de regulamentação para farmácia, hospitais, transporte de valores e outros, terão gratuidade, desde que justificadas e autorizadas pelo departamento municipal competente do poder concedente;
- 7.6.3. Operações de carga e descarga de mercadorias serão permitidas na área regulamentada, desde que atendam a regulamentação do local, mediante pagamento normal da tarifa e tempo máximo de utilização;
- 7.6.4. Estarão isentos do pagamento da tarifa, os veículos Oficiais da União, dos Estados e Municípios, quando a serviço e devidamente identificados e autorizado pelo departamento municipal competente do poder concedente;
- 7.6.5. - A Concessionária deverá manter registro de todas as operações de entrada e saída de valores do sistema, de acordo com os procedimentos a serem definidos no plano de auditoria a ser implantado. O mesmo se aplica às movimentações e utilização dos cartões ou outros meios de pagamento implantados no sistema;
- 7.6.6. - As informações acima deverão estar disponíveis à Concedente ou empresa por ela designada, para fins de controle e de auditoria do sistema, sempre que solicitado expressamente, até, no máximo, o segundo dia útil subsequente ao da solicitação;
- 7.6.7. A Concessionária deverá, a partir dos registros de uso dos equipamentos instalados na via pública, emitir relatório diário da utilização do sistema, que deverá conter, principalmente, o total de unidades de estacionamento utilizadas no sistema, com identificação da forma de pagamento empregada.

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP
Tel: (0xx12) 3648.3714
e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



8. DA SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Concedente deverá nomear um representante, o qual será responsável pela coordenação e supervisão técnica da execução do Contrato e decidirá sobre todas as questões relativas à qualidade e aceitabilidade dos materiais, mão-de-obra e cronograma de execução, bem como sobre todas as questões relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório do Contrato no seu aspecto técnico e administrativo.

8.1.1. O representante da Concedente terá a autoridade de suspender temporariamente os trabalhos, total ou parcialmente, quando considerar que existem condições inapropriadas para sua boa execução.

8.1.1.1. A suspensão mencionada no subitem anterior poderá ser autorizada por:

8.1.1.1.1. Motivos de força maior, independentes da vontade e controle da Concessionária (condições climáticas, obras na via pública, etc.), sendo que o período de suspensão autorizado, será acrescido ao cronograma de execução acordado.

8.1.1.1.2. Motivos resultantes de falhas, erros e/ou má gestão da Concessionária, seja em serviços, materiais ou equipamentos, sendo que o período de suspensão autorizado, não será acrescido ao cronograma de execução acordado.

8.1.2. As suspensões terão efeito imediato e os trabalhos só poderão ser retomados, depois que o representante da Concedente os tenha autorizado por escrito.

9. DA OBRIGAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

9.1. A Concessionária deverá, através de seu preposto, ser responsável pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do Contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta, independentemente de estes trabalhos serem executados por ela própria ou por subcontratadas.

"DEPTRAN"
Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP
Tel: (0xx12) 3648.3714
e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

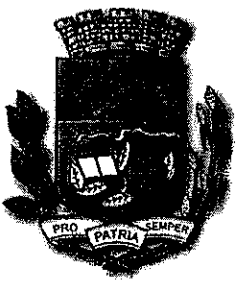


- 9.2. Quando uma parte do trabalho for subcontratado, a Concessionária deverá informar ao representante da Concedente sua intenção em fazê-lo, indicando qual o trabalho a ser subcontratado e os nomes das empresas.
- 9.3. No caso em que, a juízo do representante da Concedente, a empresa Subconcessionária não estiver executando de forma satisfatória os serviços a ela determinados, o representante da Concedente poderá exigir que essa empresa seja imediatamente afastada e não poderá ser novamente empregada em trabalhos que tenham relação com o Contrato.
- 9.3.1. O representante da Concedente poderá exigir medidas adicionais na área de abrangência do Projeto, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes.
- 9.3.2. A Concessionária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 9.3.3. O não cumprimento, pela Concessionária, dos encargos trabalhistas, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, poderá importar na rescisão do Contrato, sem direito à indenização.
- 9.3.4. A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 9.3.5. A Concessionária será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Pindamonhangaba, Concessionárias de Serviços Públicos (energia, água, telefone, gás, etc.) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo aquela responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento, pela Concedente, do desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

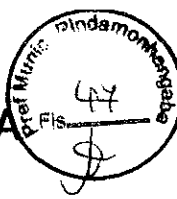
10. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 10.1. Comunicar à Concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na Concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

“DEPTRAN”
Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP
Tel: (0xx12) 3648.3714
e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



- 10.2. Cumprir e fazer cumprir às disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes e exercer a fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro.
- 10.3. Efetuar fiscalização do serviço objeto desta licitação, por meios próprios através dos agentes de trânsito, aplicando as penalidades aos infratores e arrecadando as multas decorrentes.
- 10.4. Intervir na concessão nos casos e condições previstos em lei.
- 10.5. Extinguir o Contrato nos casos previstos em lei.
- 10.6. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.
- 10.7. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação.
- 10.8. Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis da data da comunicação efetuada pela Concessionária.
- 10.9. A Concedente indicará um profissional que fiscalizará os serviços e o relacionamento com a Concessionária.
- 10.10. A Concedente se obriga a proceder a análise e aprovação do projeto implantado e submetido pela Concessionária, autorizando em seguida o início da operação.
- 10.11. A Concedente se obriga a liberar as áreas objeto do Contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da assinatura do Contrato.
- 10.12. MEIOS DE PAGAMENTO:
 - 10.12.1. Serão utilizados no sistema, para o pagamento da utilização das vagas de estacionamento:
 - Moeda metálica em circulação no país;
 - Cartão Eletrônico.
 - 10.12.2. Para o sistema informatizado via telefonia celular a ser implantado:
 - Via cartão de crédito, débito e/ou boleto bancário, cuja autorização e números deverão ser formalizados quando do cadastramento para uso do Sistema.

“DEPTRAN”
Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP
Tel: (0xx12) 3648.3714
e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



- 10.12.3. A Concessionária será responsável pela produção, distribuição e comercialização dos meios de pagamento eletrônicos a serem utilizados no sistema e deverá introduzi-los no mercado em quantidade suficiente para o atendimento da demanda existente, através de pontos de venda estrategicamente posicionados, de forma a atender plenamente aos usuários das vagas de estacionamento, dentro dos limites de sua área de concessão contratada.
- 10.12.4. A responsabilidade descrita no item anterior estende-se também para os novos meios de pagamento, que venham a ser futuramente admitidos no sistema.
- 10.12.5. A quantidade de cartões a ser colocada em circulação, bem como o número e localização dos pontos de venda, deverão atender plenamente a demanda dos usuários.
- 10.12.6. A Concessionária Vencedora deverá considerar válidos os créditos adquiridos no sistema anterior.
- 10.12.7. A Concessionária é responsável pela integridade e guarda dos meios de pagamento descritos na presente cláusula, que deverão ser estocados, sob sua responsabilidade, em local com condições de armazenamento e de segurança, compatíveis com o produto em questão.
- 10.12.8. A propaganda de caráter comercial poderá, mediante anuência expressa da Concedente, ser veiculada a partir de Contrato a ser firmado entre a empresa interessada nesse veículo e a Concessionária.

10.13. DO CONTROLE DE MATERIAIS

- 10.13.1. Os materiais e equipamentos em operação deverão ser mantidos em perfeitas condições. Os equipamentos a serem instalados e materiais utilizados no sistema de estacionamento rotativo deverão ser novos e estarão sujeitos à inspeção e testes de fabricação.
- 10.13.2. Os materiais a serem utilizados nas implantações e instalações deverão ser armazenados de maneira adequada, para que sejam preservadas as suas propriedades e qualidades.

“DEPTRAN”
Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP
Tel: (0xx12) 3648.3714
e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



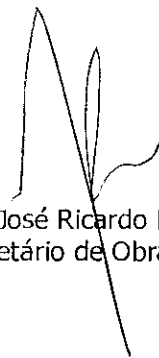
11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A concessão ora licitada somente será outorgada à empresa que atenda as condições estabelecidas neste edital, vedada a subconcessão.

12. COMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS

- | | |
|------|---|
| I. | Projeto básico; |
| II. | Mapa com localização das vagas e parquímetros; |
| III. | Modelo de declaração de não exploração de mão de obra infantil; |
| IV. | Modelo das Placas de Regulamentação; |
| V. | Modelo da Sinalização Horizontal; |


Luis Rosas Junior
Diretor do Departamento de Trânsito

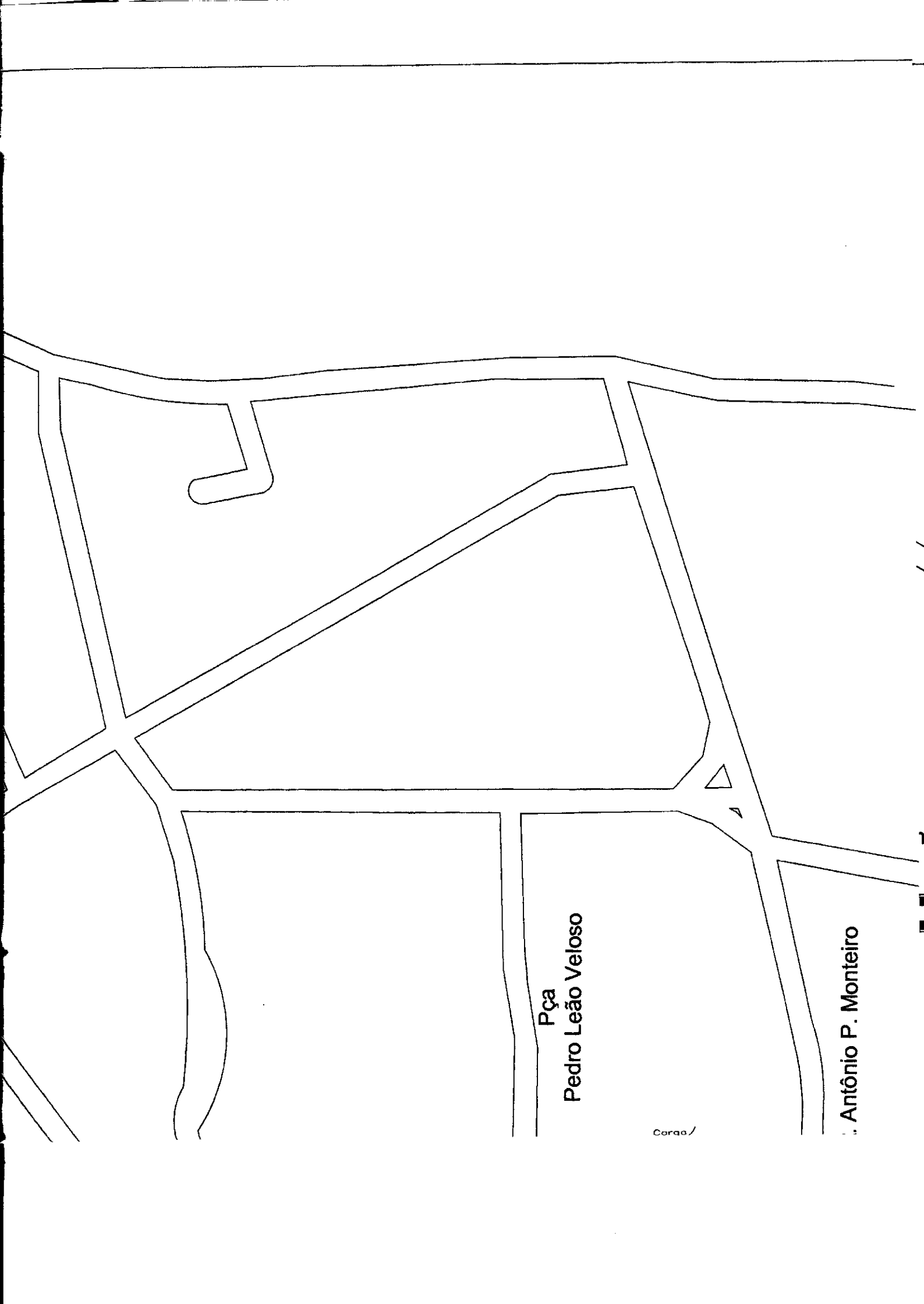

Engº José Ricardo Mankel Amadei
Secretário de Obras e Serviços

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



Pça
Pedro Leão Veloso

Antônio P. Monteiro

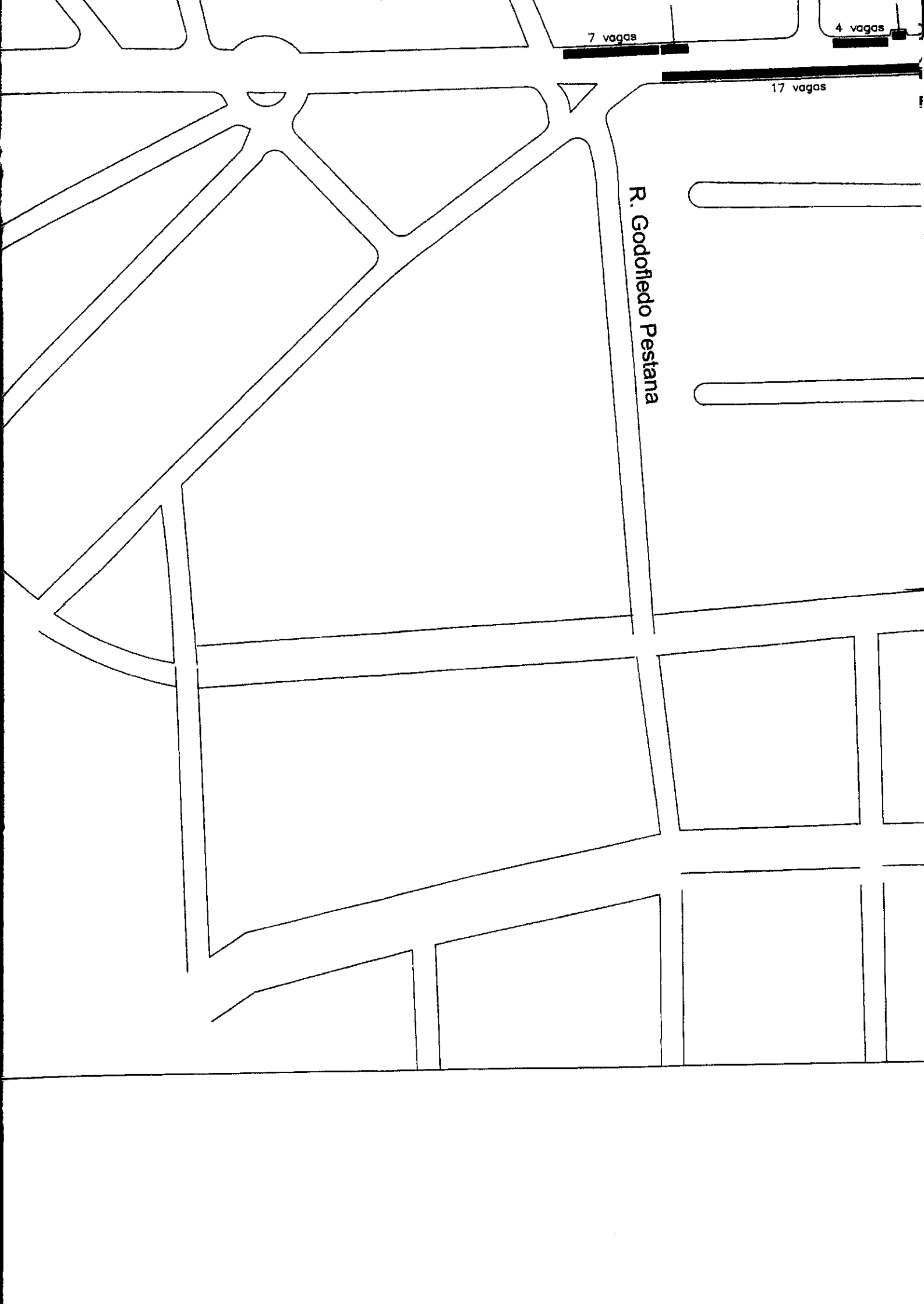
Coroa

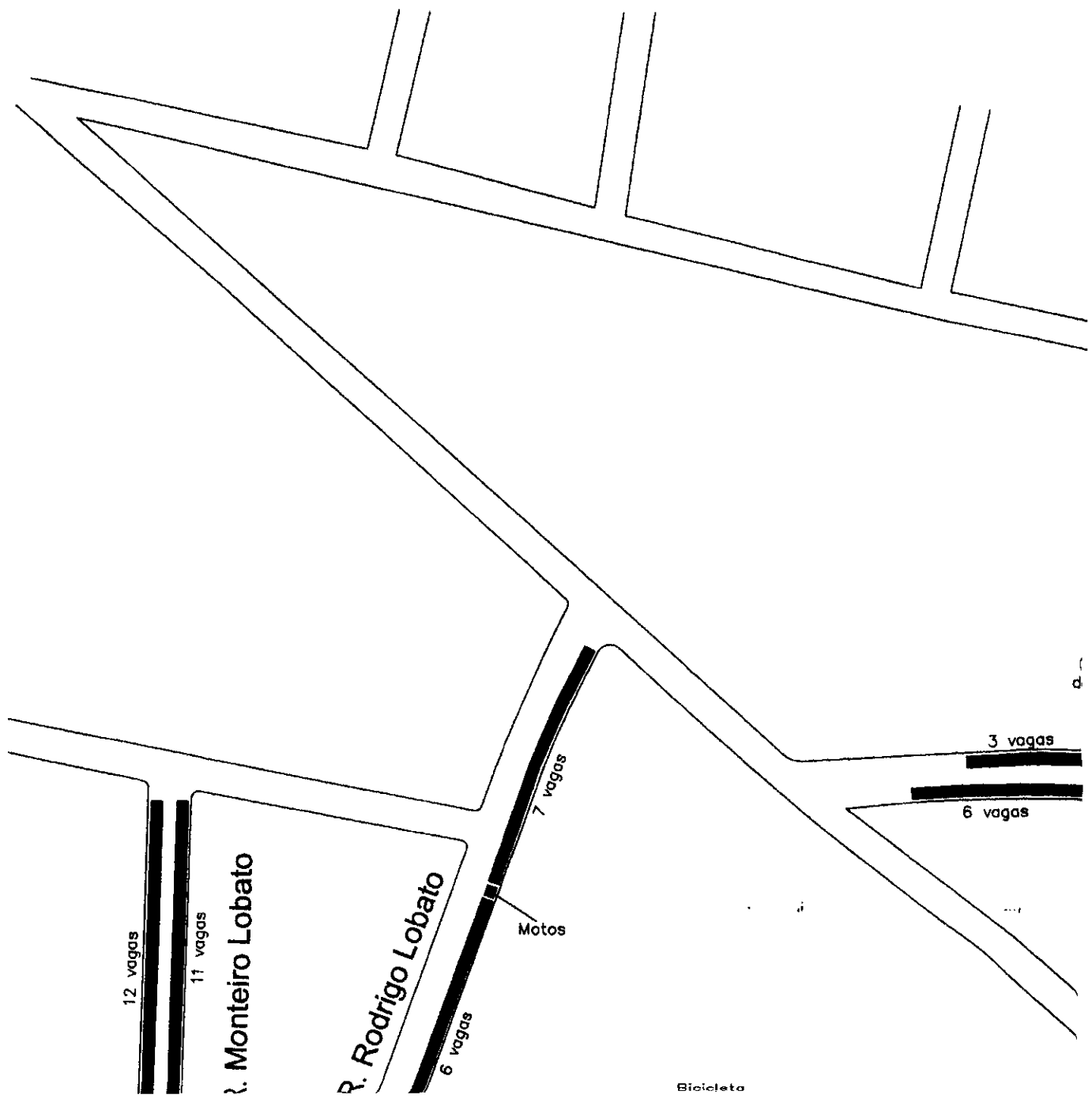
7 vagas

4 vagas

17 vagas

R. Godofredo Pestana





12 vagas

11 vagas

R. Monteiro Lobato

R. Rodrigo Lobato

6 vagas

Motos

7 vagas

3 vagas

6 vagas

Bicicleta

Motos

2 vagas

Motos

Vaga rapida

10 vagas

5 vagas

Av. Nossa Senhora

do Bom Sucesso

R. Benedito R. da Cunha

Carga/
descarga

R. Dr. Cam

Moto

17

2 vagas

6 vagas

Def. Físico
Veic. Oficial

6 vagas

3 vagas

1

2 vagas

4 vagas

8 vagas

Pça
Emílio Ribas

5 vagas

9 vagas

Motos

R. Dr. Gustavo A.

14 vagas

Taxi

Motos

Farmacia

3 vagas

SOWIE

9 VAGAS

Av. Dr. Jorg

18 v

8 vagas

Carga/
descarga

Def. Fisica

R. Maj. José dos Santos Moreira

9 vagas

Bicicleta

6 vagas

Embarque/
desembarque

6 vagas

Veic.
Oficiais

Bicicleta

Emergencia

Motos

6 vagas

6 vagas

6 vagas

15 vagas

Farmacia

Veic. Oficiais

Carga/
descarga

Motos

1

2 vagas

Def. Fisica

1

Veic. Oficiais

Bicicleta

Am

Def. Fisica

34 vagas
R. Frederico Machado

pos Sales

Farmacia

Cargo/
descarga

vagas

5 vagas

5 vagas

20 vagas

6 vagas

Veic. Oficiais

Motos

Veic. Oficiais

R. Martim Cabral

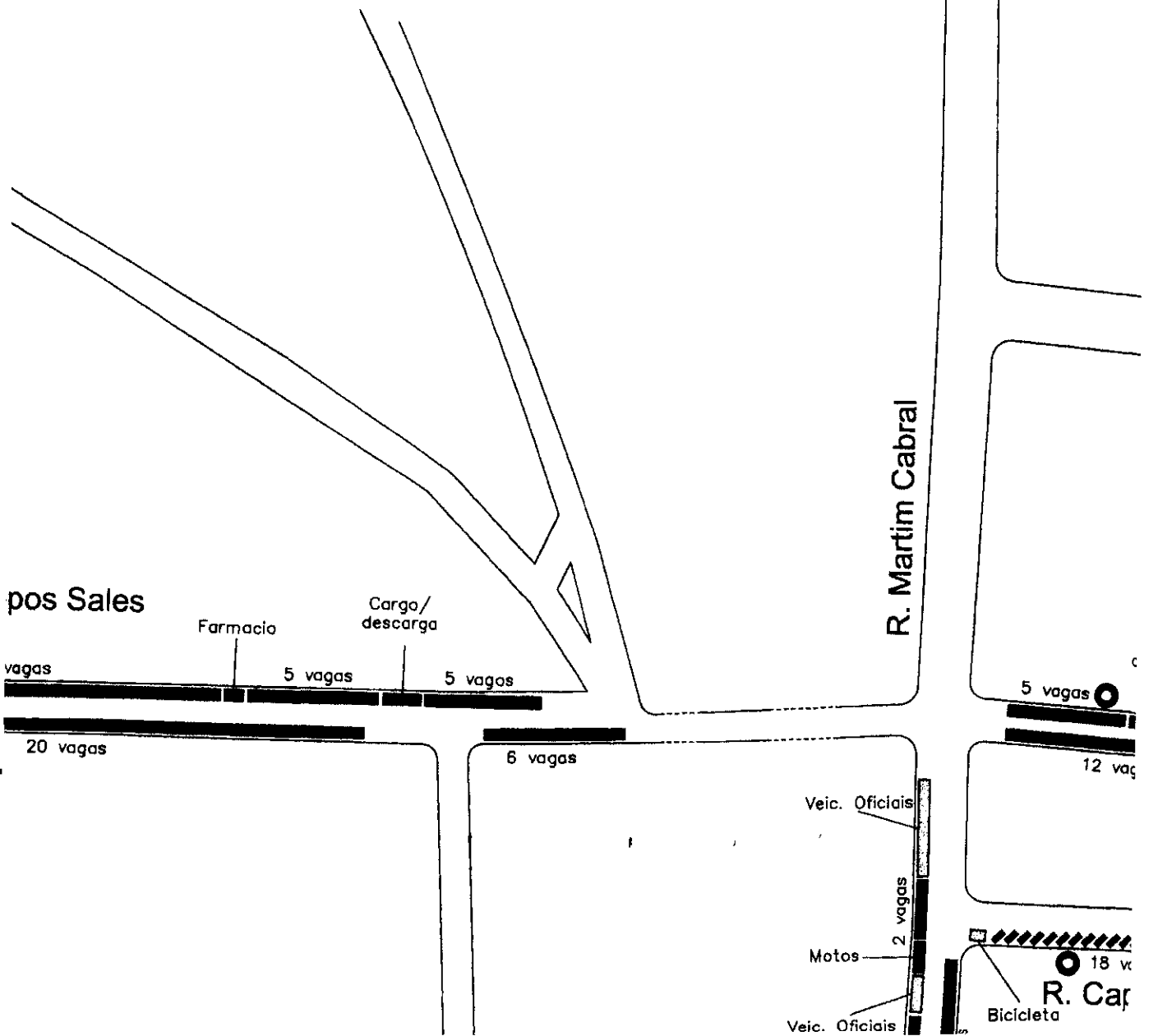
5 vagas

12 vaç

18 v

R. Caç

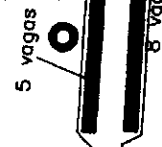
Bicicleta



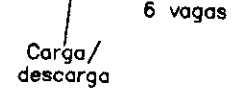
R. Jorge Tibiriça

R. Jorge Tibiriça

5 vagas

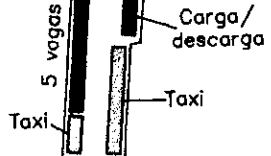


6 vagas

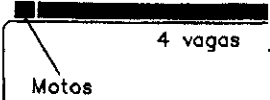


R. Sete de Setembro

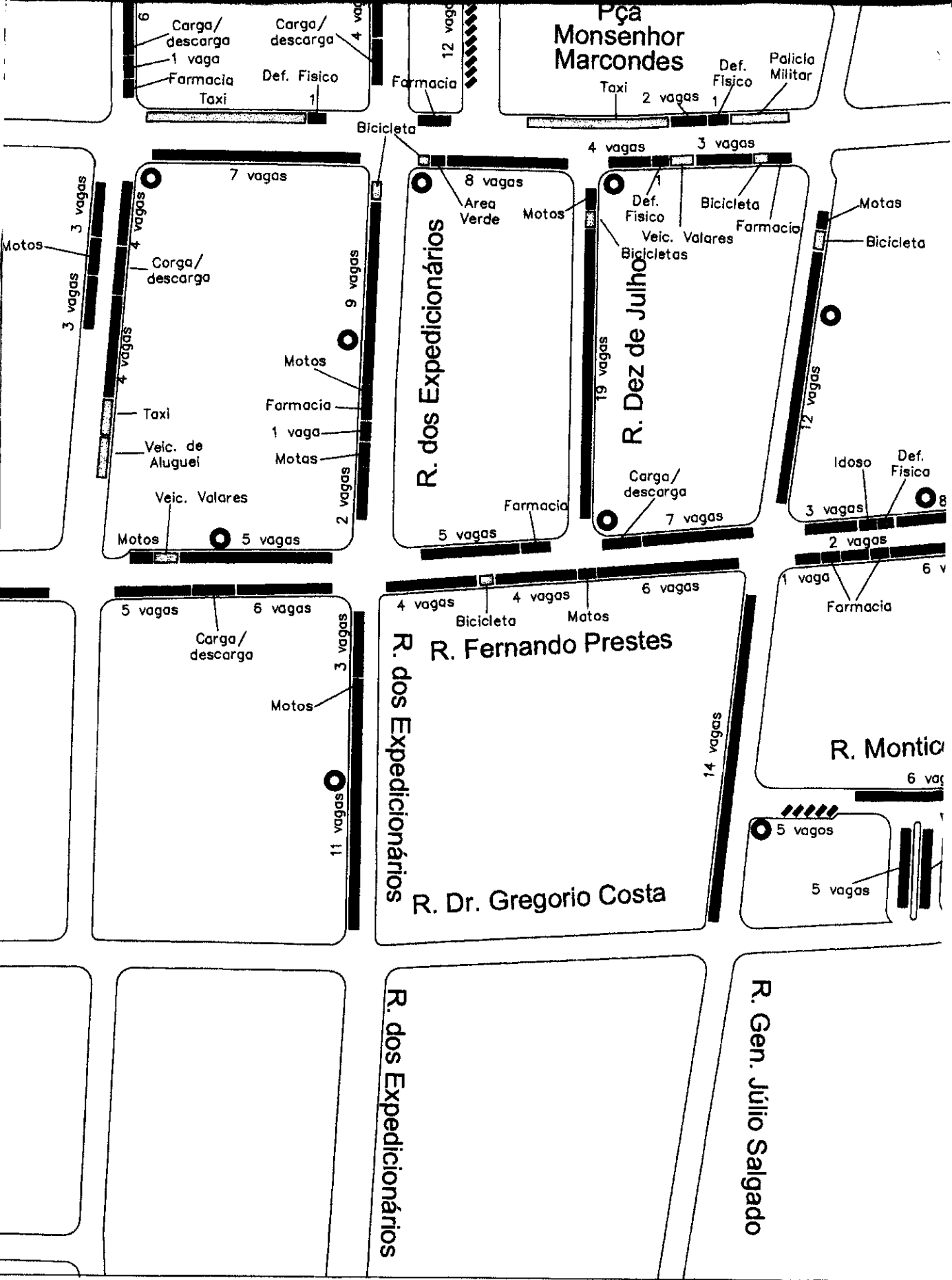
R. Barão Homem de Mello



Av. Albuquerque Lins

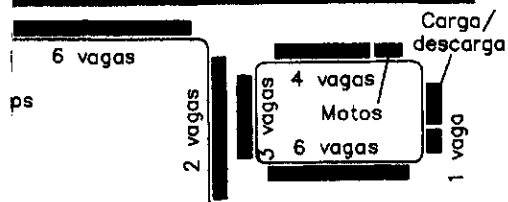






av. Visconde M do Herval

eta ● 15 vagas



ps

● 18 vagas

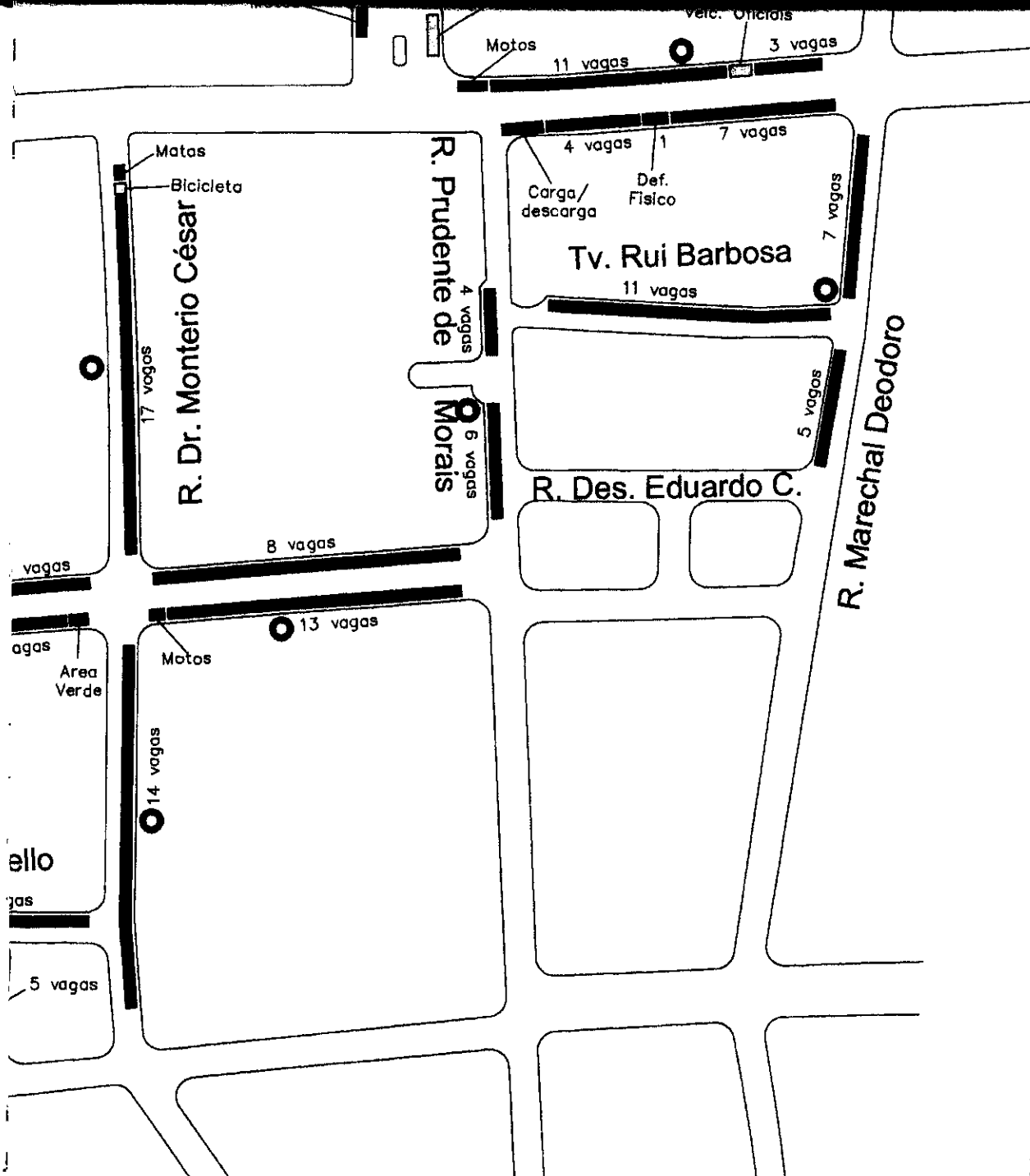
9 vagas
6 vagas
16 vagas
7 vagas

R. Bicudo Leme

R. Dep. Claro César

Bicicleta

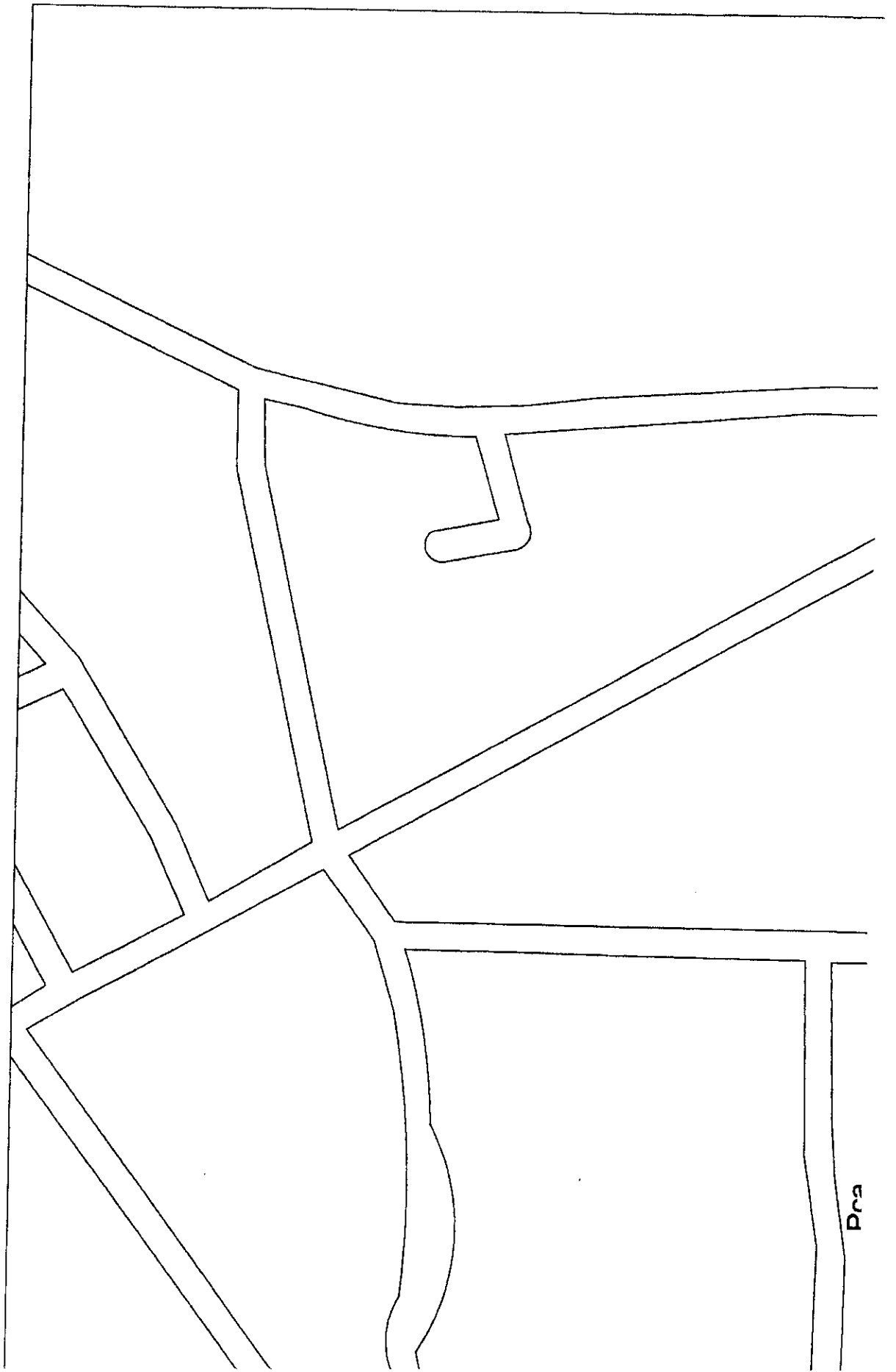




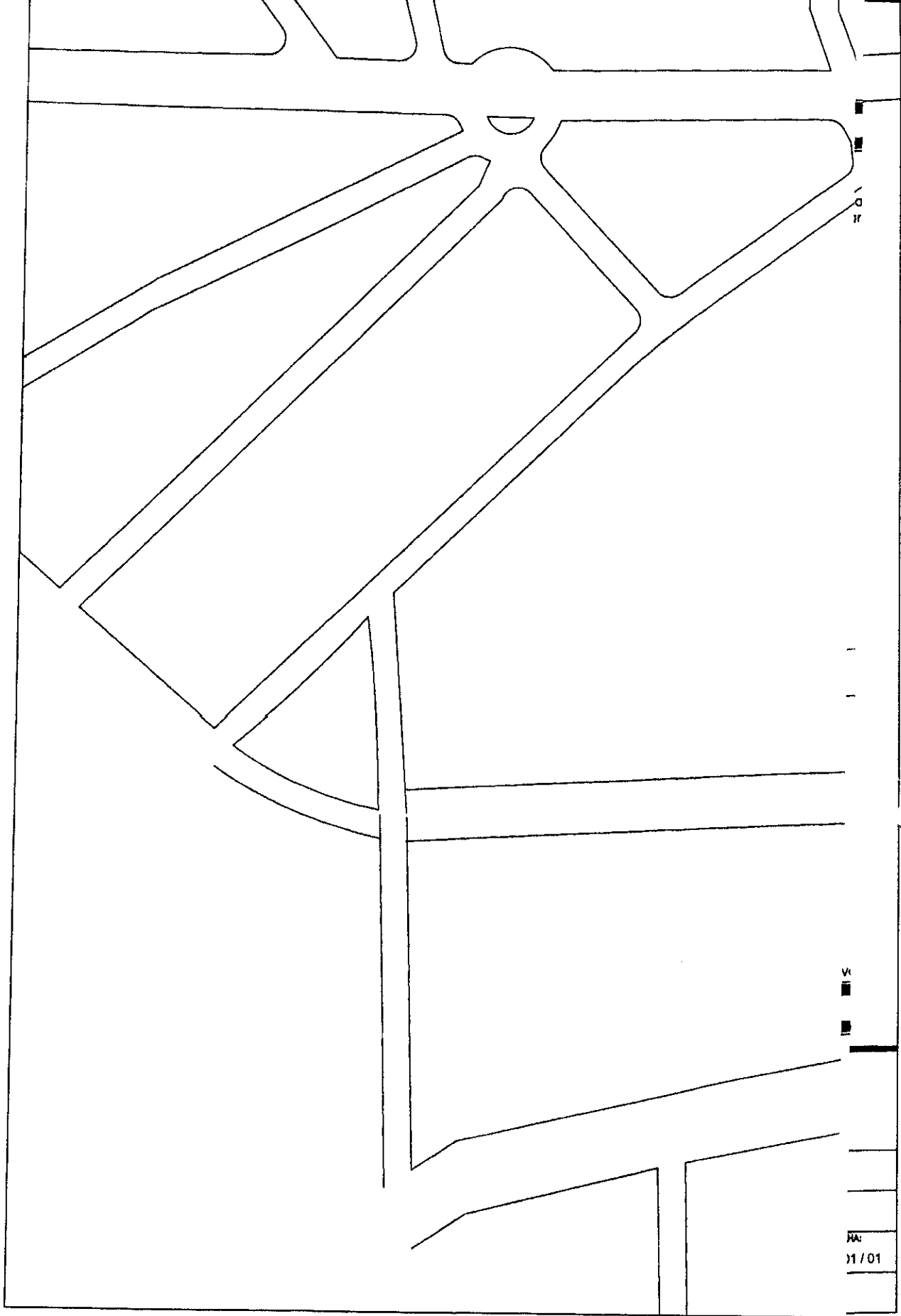
R. Marechal Deodoro

R. João Batista Goffi

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA					
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS					
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITD					
ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO DAS VAGAS E PARQUIMETROS					
LOCAL: ÁREA CENTRAL					
PROJETO:	DESENHO:	ESCALA:	ÁREAS:	DATA:	FOLHA:
	ENGº IVAIR MARCOS DA SILVA	SEM ESCALA	INDICADAS	MAIO 2011	01 / 01
SECRETÁRIO:			DIRETOR:		
ENGº JOSÉ RICARDO M. AMADEI			Bel. Luis Rosas Jr.		



Dca



VI

11/01

11/01

Pedro Leão Veloso

Carga/

Antônio P. Monteiro

12 vagas

11 vagas

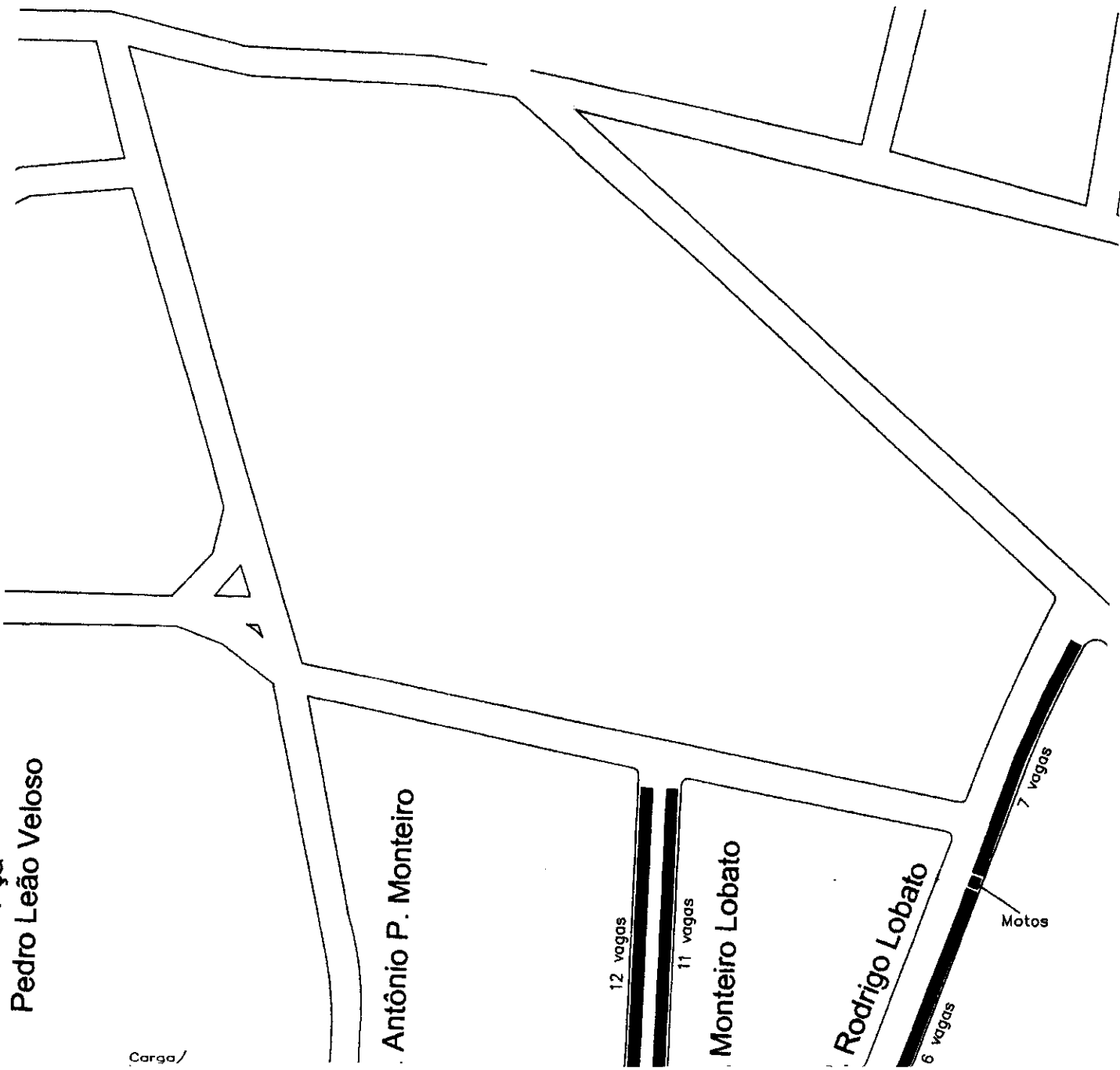
Monteiro Lobato

Rodrigo Lobato

6 vagas

Motos

7 vagas



7 vagas

4 vagas

Motos

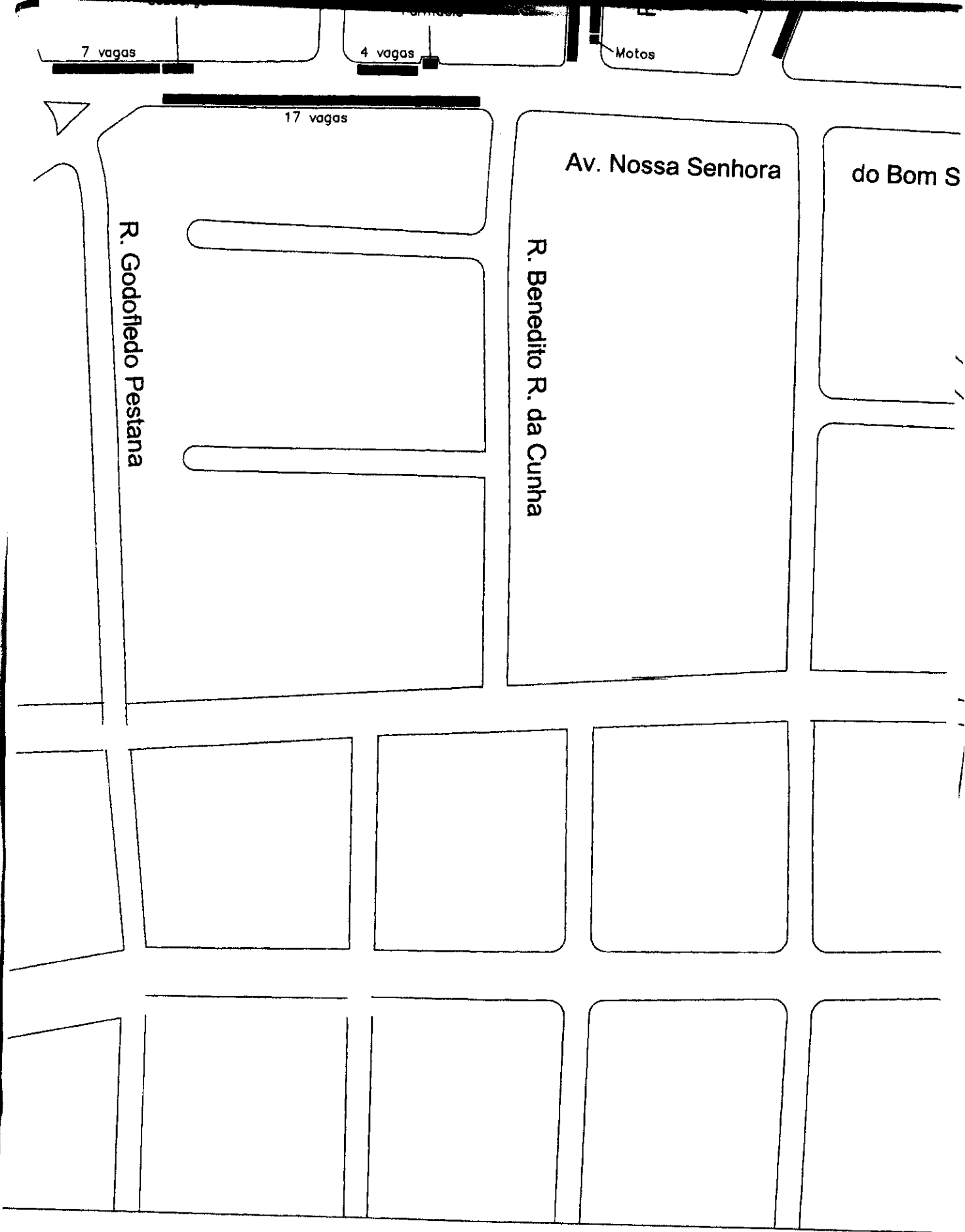
17 vagas

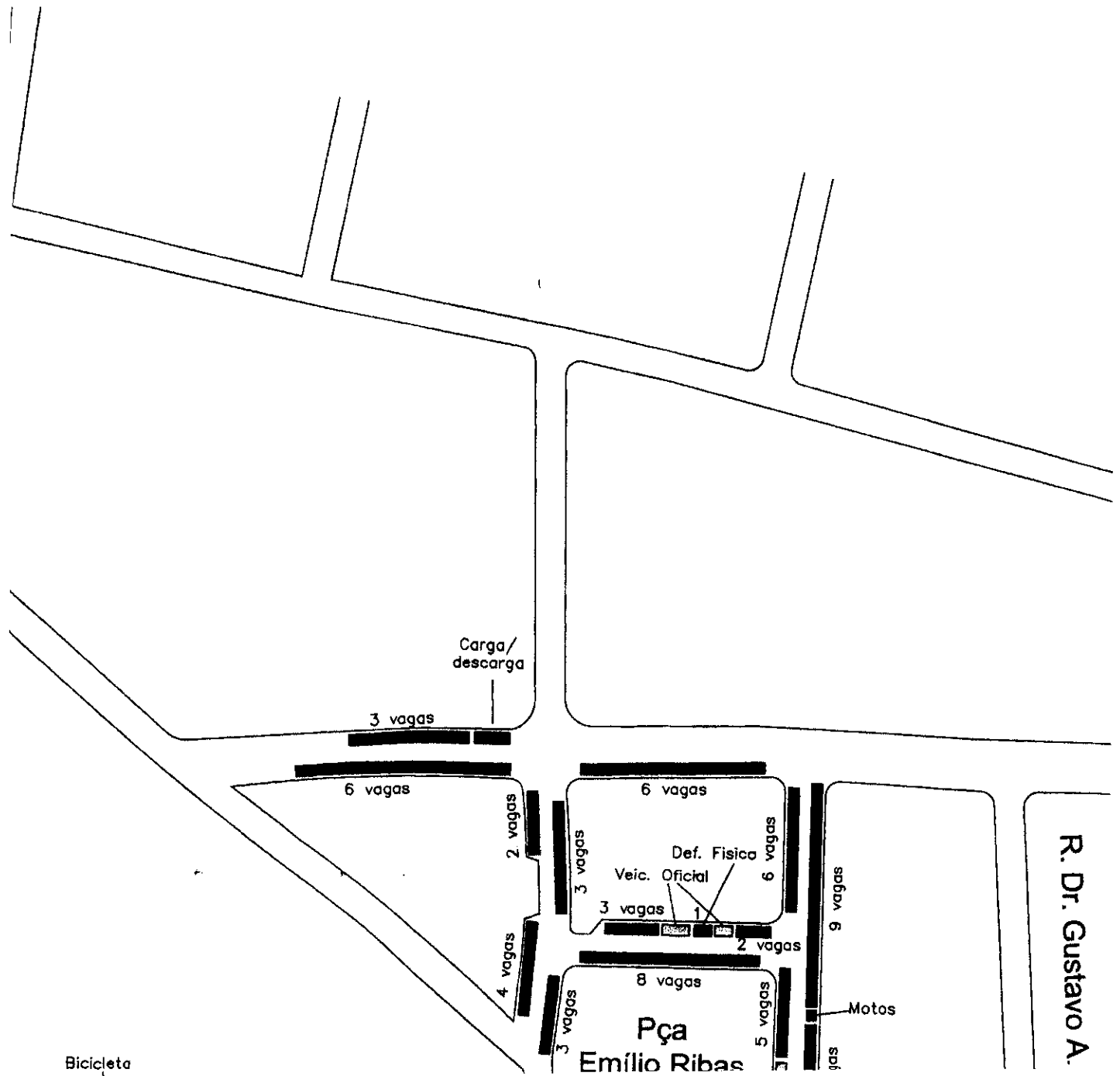
R. Godofredo Pestana

Av. Nossa Senhora

do Bom S

R. Benedito R. da Cunha





Carga/
descarga

3 vagas

6 vagas

2 vagas

4 vagas

6 vagas

3 vagas

Veic. Oficial

Def. Fisico

3 vagas

6 vagas

2 vagas

8 vagas

3 vagas

Pça
Emilio Ribas

5 vagas

6 vagas

Motos

3

R. Dr. Gustavo A.

Bicicleta

2 vagas Motos 10 vagas Vaga rapida 5 vagas

Taxi Motos Farmacia 3 vagas Ramos

UCESSO

8 vagas Carga descot

6 vagas Velc. Oficiais Bicicleta 6 vagas Emergencia 6 v

34 vagas
R. Frederico Machado

R. Dr. Campos Sales

Moto

Farmacia

Carga/
descarga

17 vagas

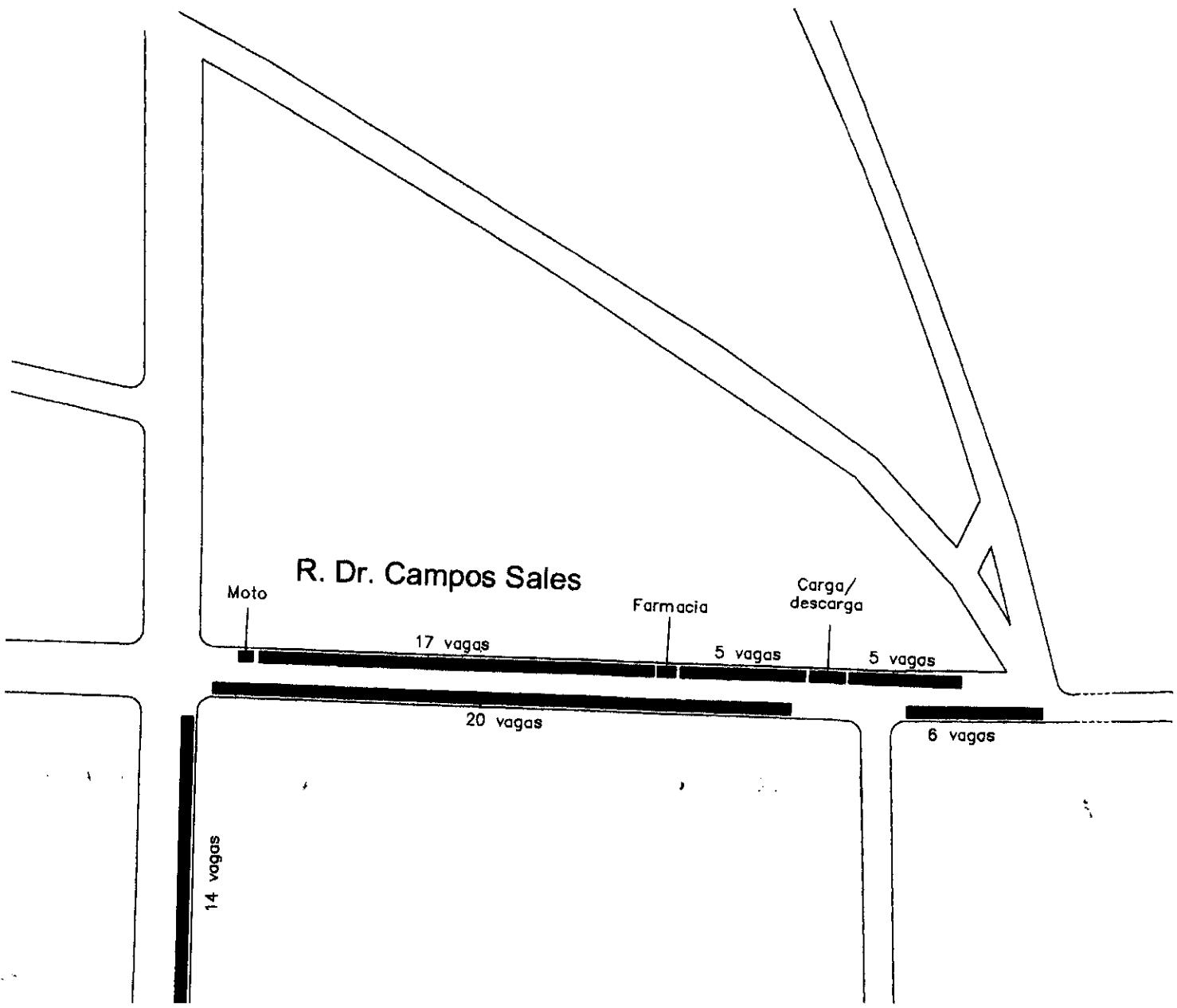
5 vagas

5 vagas

20 vagas

6 vagas

14 vagas



Av. Dr. Jorge Tibiriça

R. Jorge Tibiriça

9 VAGAS

18 vagas

9 vagas

6 vagas

Def. Físico

Bicicleta

Carga/
descarga

ga

R. Maj. José dos Santos Moreira

6 vagas

Embarque/
desembarque

6 vagas

R. Sete de Setembro

Av. Albuquerque Lins

15 vagas

Farmacia

Veic. Oficiais

Motos

Carga/
descarga

Motos

Bicicleta

Motos

vagas

1

2 vagas

13 vagas

3 vagas

Def. Física

5 vagas

Veic. Oficiais

Bicicleta

Ambulancia

Def. Físico

1

R. Martim Cabral

R. Dr. Rubião Jr.

R. Cel. Francisco E

R. João Romeiro

de Godoy

R. Dr. Gustavo

R. Centro C. 10 de Ju

Veic. Oficiais

2 vagas

Motas

Veic. Oficiais

vagas

5 vagas

Carga/ descarga

12 vagas

18 vagas

Bicicleta

3 vagas

Def. Fisico

Carga/ descarga

Idoso

5 vagas

6 vagas

Motos

2 vagas

Area Verde

4 vagas

Motas

2 vagas

Farmacia

Taxi

3 vagas

Bicicleta

4 vagas

Carga/ descarga

Motas

Carga/ descarga

9 vagas

Area Verde

Motas

1 vaga

Bicicleta

5 vagas

Martiniano

Idoso

vagas

1

5 vagas

Carga/ descarga

Motas

Motas

Veic. Valares

Def. Fisico

Farmacia

5 vagas

Pca

vagas

R. Barão Homem de Mello

Monsenhor Marcondes

Taxi 2 vagas

Def. Fisico 1

1 vaga
Farmacia
Taxi

Def. Fisico 1

Farmacia

12

Bicicleta

4 vagas

3 vagas

Def. Fisico
Veic. Valores
Bicicletas

R. Dez de Julho

19 vagas

Carga/descarga

7 vagas

R. dos Expedicionários

8 vagas

Area Verde

Motos

Farmacia

5 vagas

7 vagas

Carga/descarga

Motos

Motos

Farmacia

1 vaga

Motos

2 vagas

Motos

Veic. Valores

Veic. de Aluguel

Taxi

Motos

4 vagas

4 vagas

Motos

3 vagas

3 vagas

Carga/descarga

Taxi

5 vagas

Taxi

4 vagas

Motos

Carga/descarga

Motos

11 vagas

3 vagas

5 vagas

6 vagas

4 vagas

Bicicleta

Motos

6 vagas

R. Fernando Prestes

R. dos Expedicionários

R. Dr. Gregorio Costa

14 vagas

R. dos Expedicionários

S. Mello

6 vagas

4 vagas

Trav. Visconde M do Herval

Bicicleta

15 vagas

Carga/
descarga

9 vagas

6 vagas

R. Bicudo Leme

R. Dep. Claro César

vagas

1 vaga
Area Verde

6 vagas

Motos

2 vagas

4 vagas
Motos
6 vagas

1 vaga

R. dos Andradas

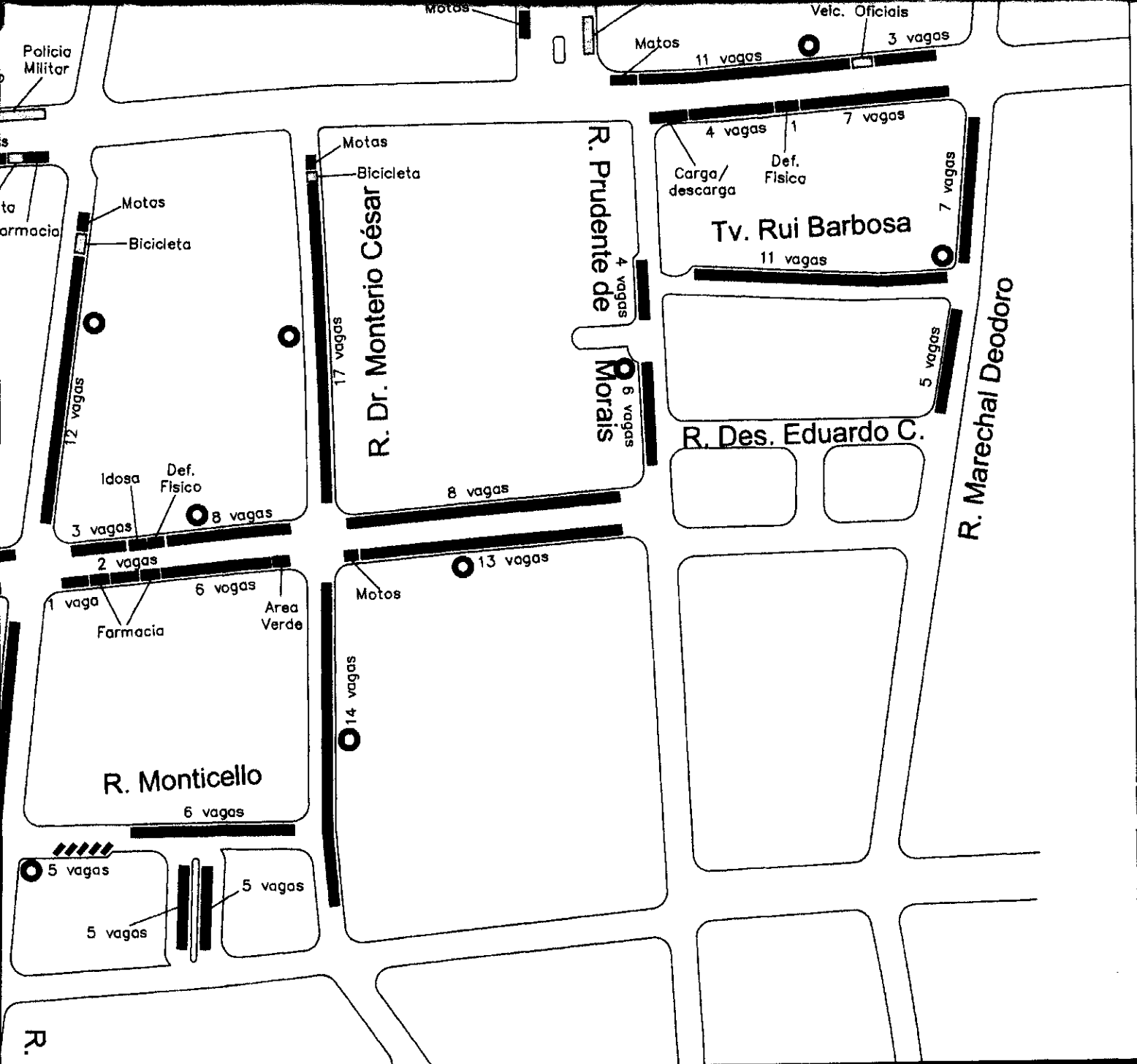
18 vagas

16 vagas

vagas

12 vagas

Bicicleta
vagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO DAS VAGAS E PARQUIMETROS

LOCAL: AREA CENTRAL

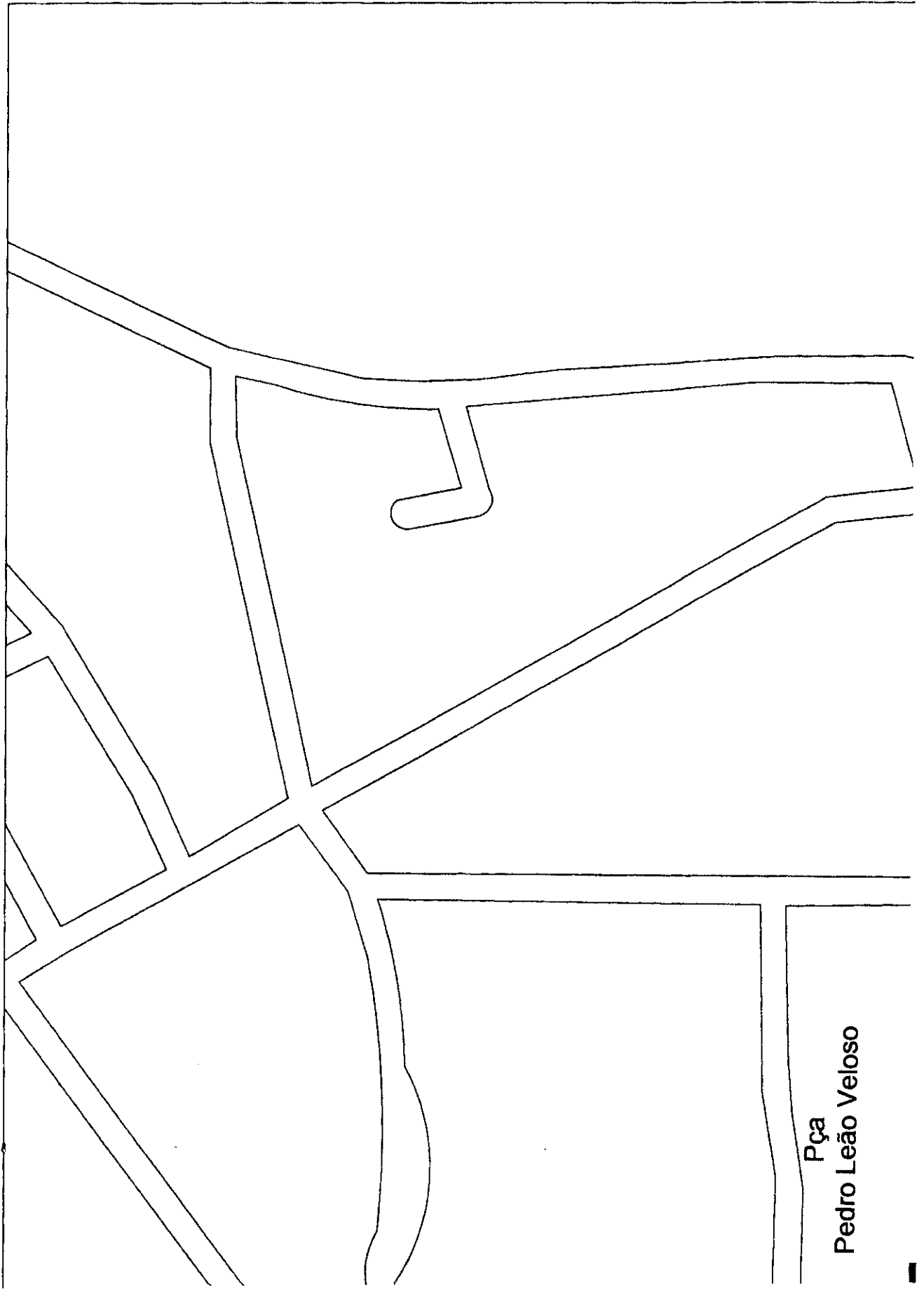
PROJETO:	DESENHO: ENGº IVAIR MARCOS DA SILVA	ESCALA: SEM ESCALA	ÁREAS: INDICADAS	DATA: MAID 2011	FOLHA: 01 / 01
----------	--	-----------------------	---------------------	--------------------	-------------------

SECRETÁRIO:
ENGº JOSÉ RICARDO M. AMADEI

DIRETOR:
Bel. Luis Rosas Jr.

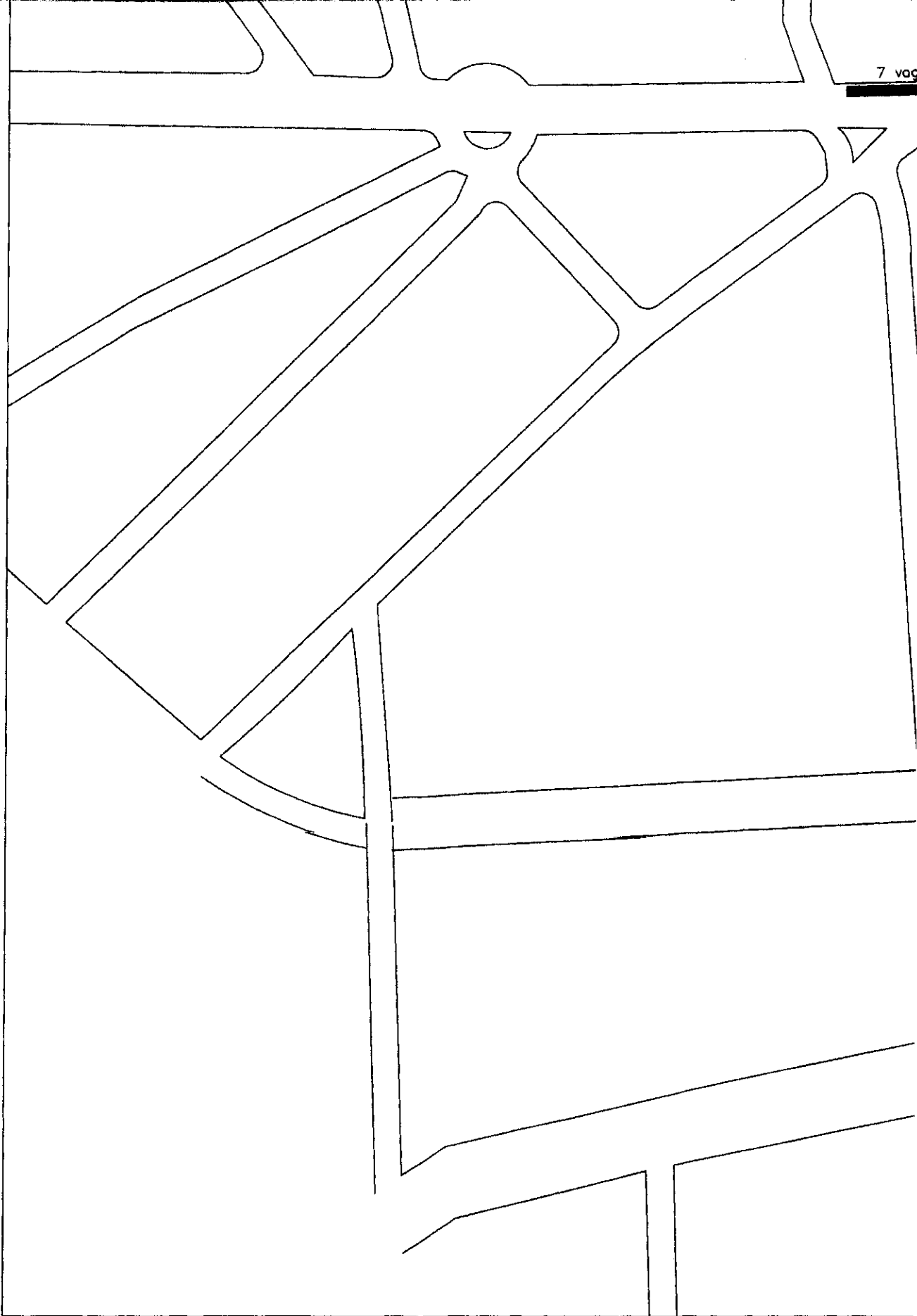
R. Gen. Júlio Salgado

R. João Batista Goffi



Pça
Pedro Leão Veloso





Carrao/

Antônio P. Monteiro

12 vagas

11 vagas

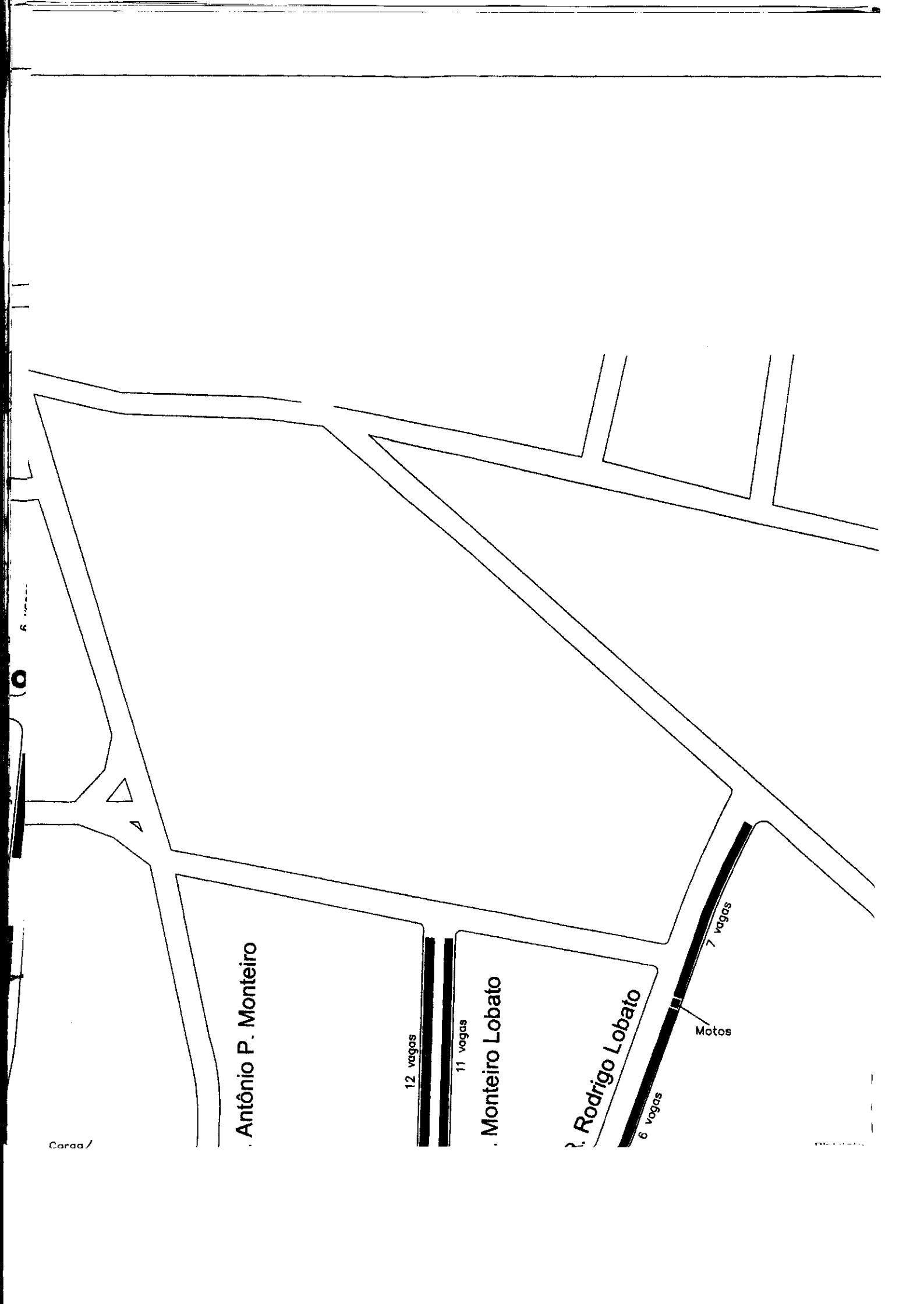
Monteiro Lobato

R. Rodrigo Lobato

6 vagas

7 vagas

Motos



descarga

Farmacia

Motos

as

4 vagas

2 vagas

17 vagas

Av. Nossa Senhora

do Bom Sucesso

R. Benedito R. da Cunha

R. Godofredo Pestana

ptc

fici

ici



s

Carga/
descarga

3 vagas

6 vagas

2 vagas

4 vagas

6 vagas

3 vagas

3 vagas

Def. Físico

Veic. Oficial

1

6 vagas

2 vagas

9 vagas

Motas

8 vagas

3 vagas

Pça

Emílio Ribas

5 vagas

R. Dr. Gustavo A.

Motos
Vaga rapida
10 vagas
5 vagas

Taxi

4 vagas
Motos
Farmacia
3 vagas

Ramos
9 VAGAS

[Empty rectangular area]

8 vagas
Carga/ descarga
Def. Fisica
R. Maj. José dos Santos Moreira

[Empty rectangular area]

Veic. Oficiais
Bicicleta
Emergencia
Motos
6 vagas
6 vagas
6 vagas

[Empty rectangular area]

34 vagas
R. Frederico Machado
Def. F

R. Dr. Campos Sales

R. Martim Cabral

Moto

Farmacia

Carga/
descarga

17 vagas

5 vagas

5 vagas

20 vagas

6 vagas

14 vagas

Veic. Oficiais

Matos

2 vagas

Av. Dr. Jorge Tibiriça

18 vagas

R. Jorge Tibiriça

5 vagas

9 vagas

6 vagas

Bicicleta

Carga/
descarga

6 vagas

Embarque/
desembarque

6 vagas

Av. Albuquerque Lins

R. Sete de Setembro

R. Barão Homem de Mello

5 vagas

Taxi

M

15 vagas

Farmacia

Veic. Oficiais

Carga/
descarga

Motos

Bicicleta

Motos

1

2 vagas

13 vagas

3 vagas

Fisico

5 vagas

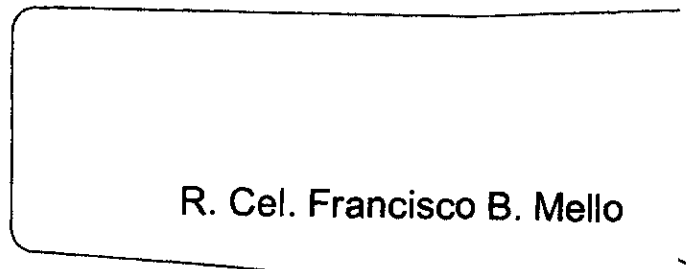
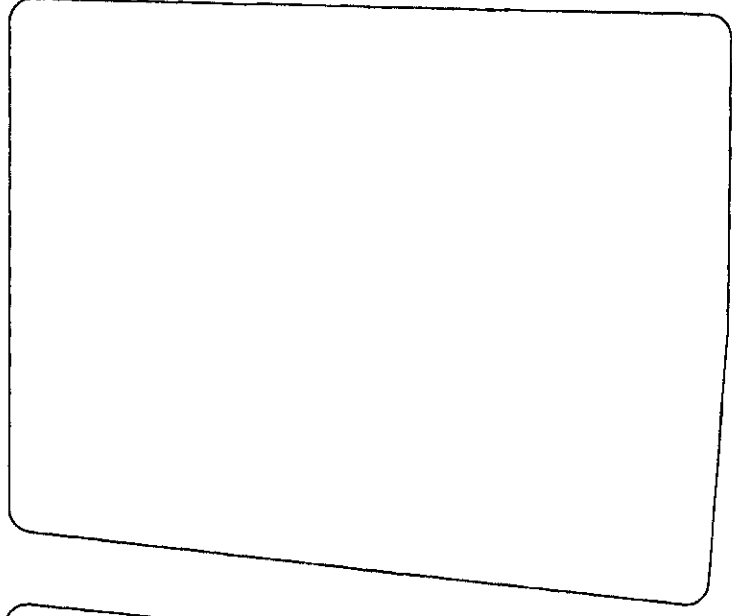
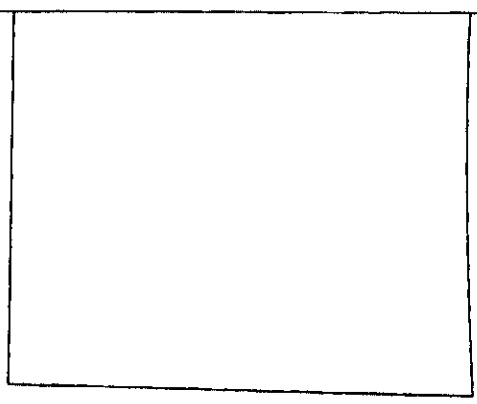
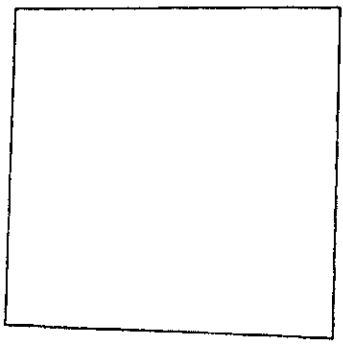
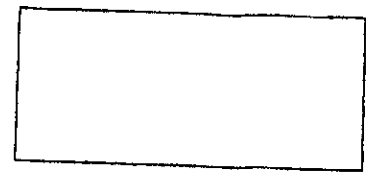
Veic. Oficiais

Bicicleta

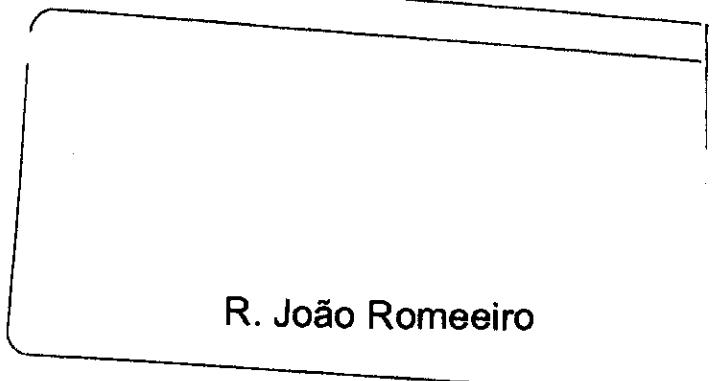
Ambulancia

Def. Fisico

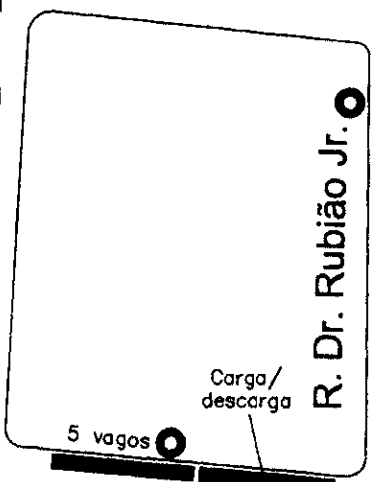
1



R. Cel. Francisco B. Mello



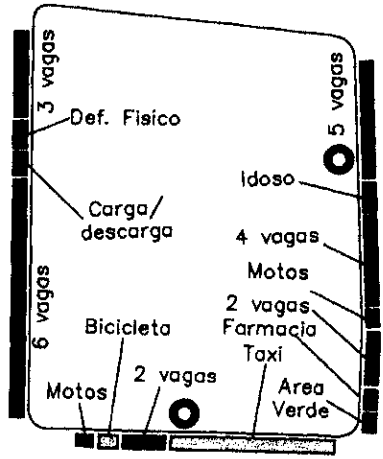
R. João Romeiro



R. Dr. Rubião Jr.

5 vagas

Carga/ descarg



3 vagas

Def. Fisico

Idoso

Carga/ descarg

4 vagas

Motos

2 vagas

Farmacia

Taxi

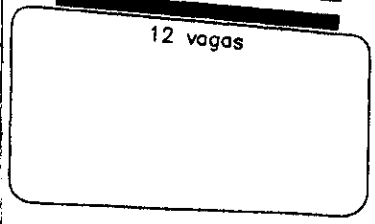
Bicicleta

Area Verde

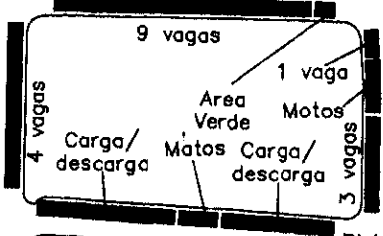
Motos

2 vagas

5 vagas



12 vagas



9 vagas

1 vaga

Area Verde

Motos

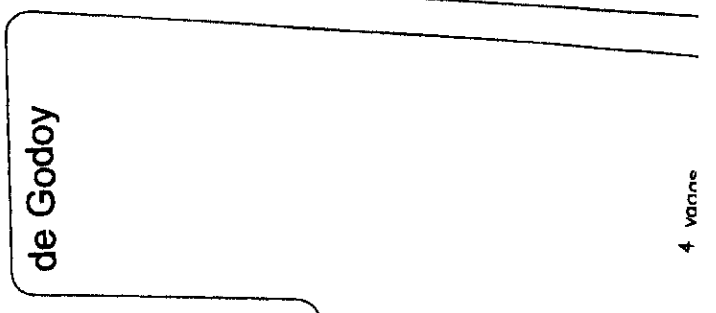
4 vagas

Carga/ descarg

Motos

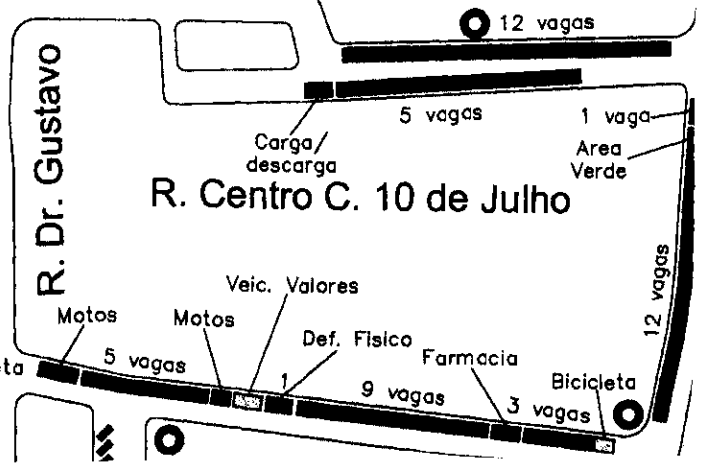
Carga/ descarg

3 vagas



de Godoy

4 Varane



R. Dr. Gustavo

R. Centro C. 10 de Julho

12 vagas

5 vagas

1 vaga

Area Verde

Carga/ descarg

Veic. Valores

Motos

Motos

Def. Fisico

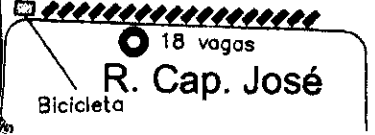
Farmacia

Bicicleta

9 vagas

3 vagas

12 vagas



R. Cap. José

18 vagas

Bicicleta



Martiniano

Bicicleta

Idoso

Pça Monsenhor Marcondes

Carga/descarga 4 vagas
Carga/descarga 4 vagas
1 vaga
Farmacia
Taxi
Def. Fisico 1
Farmacia

Taxi 2 vagas
Def. Fisico 1
Policia Militar

12 vagas
Farmacia

Bicicleta

4 vagas 3 vagas

Carga/descarga
Taxi
Motos 3 vagas
3 vagas
4 vagas
Carga/descarga
Taxi
Veic. de Aluguel
Veic. Valores
Motos 5 vagas

7 vagas
Carga/descarga
Motos
Farmacia 1 vaga
Motos 2 vagas
5 vagas

8 vagas
Area Verde
Motos
Farmacia 5 vagas

Def. Fisico
Veic. Valores
Bicicletas
Bicicleta
Farmacia
Carga/descarga 7 vagas
19 vagas

12 vagas
3 vagas
2 vagas

4 vagas
Motos

5 vagas 6 vagas
Carga/descarga
Motos 3 vagas
11 vagas

4 vagas 4 vagas 6 vagas
Bicicleta Motos
R. Fernando Prestes
14 vagas
R. Dr. Gregorio Costa

1 vaga
Farmacia
R.
5 vagas
5 vagas

R. dos Expedicionários

R. Gen. Júlio Salgado

6 vagas

Trav. Visconde M do Herval

Bicicleta

15 vagas

9 vagas

Carga/
descarga

6 vagas

Motos

2 vagas

5 vagas

4 vagas

Motos

6 vagas

1 vaga

6 vagas

16 vagas

vagas

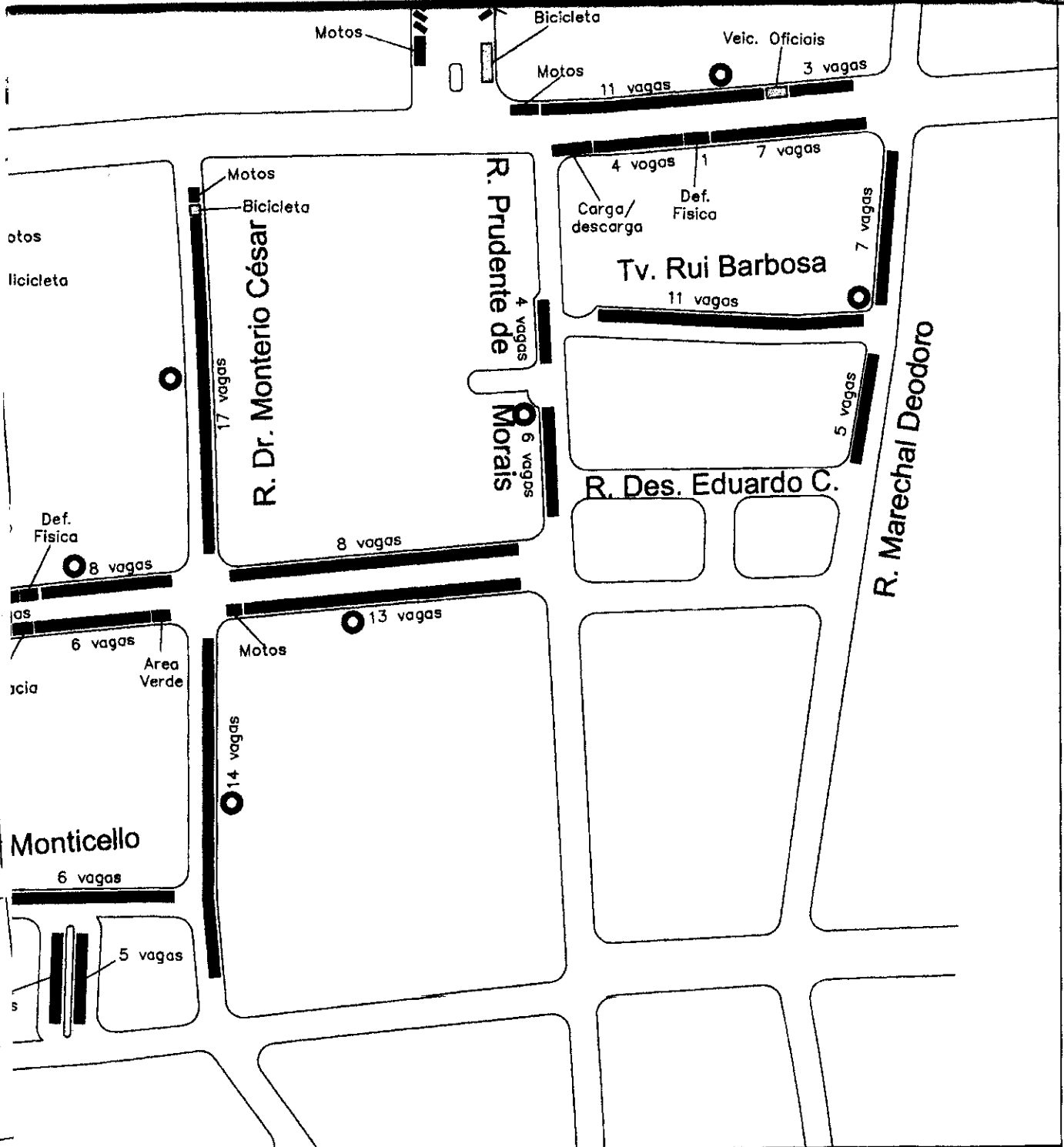
R. Bicudo Leme

R. dos Andradas

18 vagas

R. Dep. Claro César





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ASSUNTO:			
LOCALIZAÇÃO DAS VAGAS E PARQUIMETROS			
LOCAL:			
ÁREA CENTRAL			
PROJETO:	DESENHO:	ESCALA:	ÁREAS:
	ENGº IVAIR MARCOS DA SILVA	SEM ESCALA	INDICADAS
SECRETÁRIO:	DIRETOR:		DATA:
ENGº JOSÉ RICARDO M. AMADEI	Bel. Luis Rosas Jr.		MAIO 2011
			FOLHA:
			01 / 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref. Identificação da Licitação

Empresa _____, inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio do seu representante legal o
Sr. _____, portador da carteira de identidade
nº _____, e do CPF nº _____ **DECLARA**, para
fins do disposto no Inciso V, art. 27 d Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Data

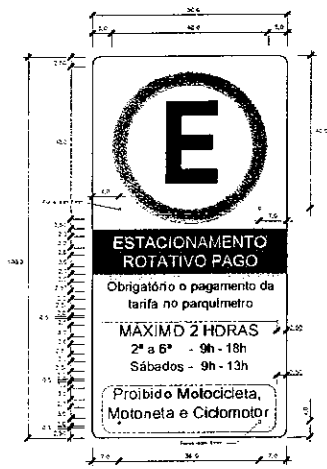
Representante Legal

“DEPTRAN”

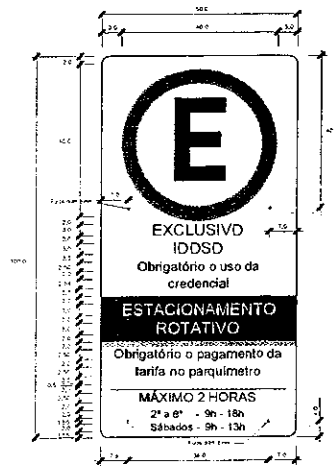
Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



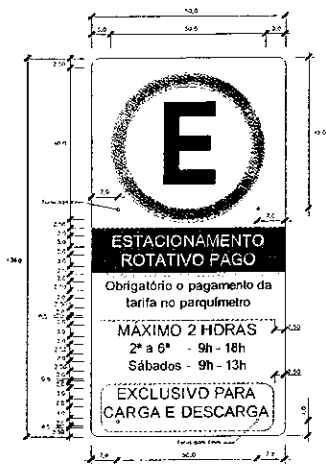
Placa de Estacionamento Rotativo



Placa de Idoso



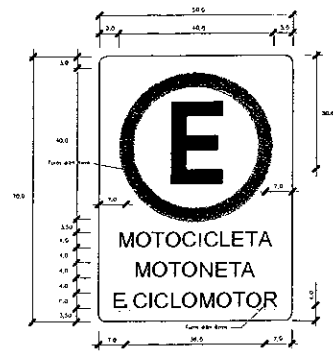
Placa "Área Verde"



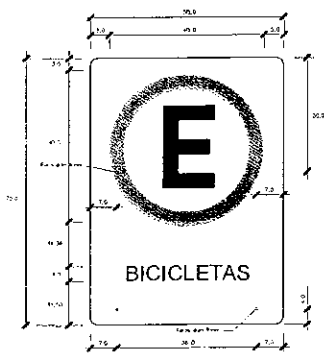
Placa de Carga e Descarga



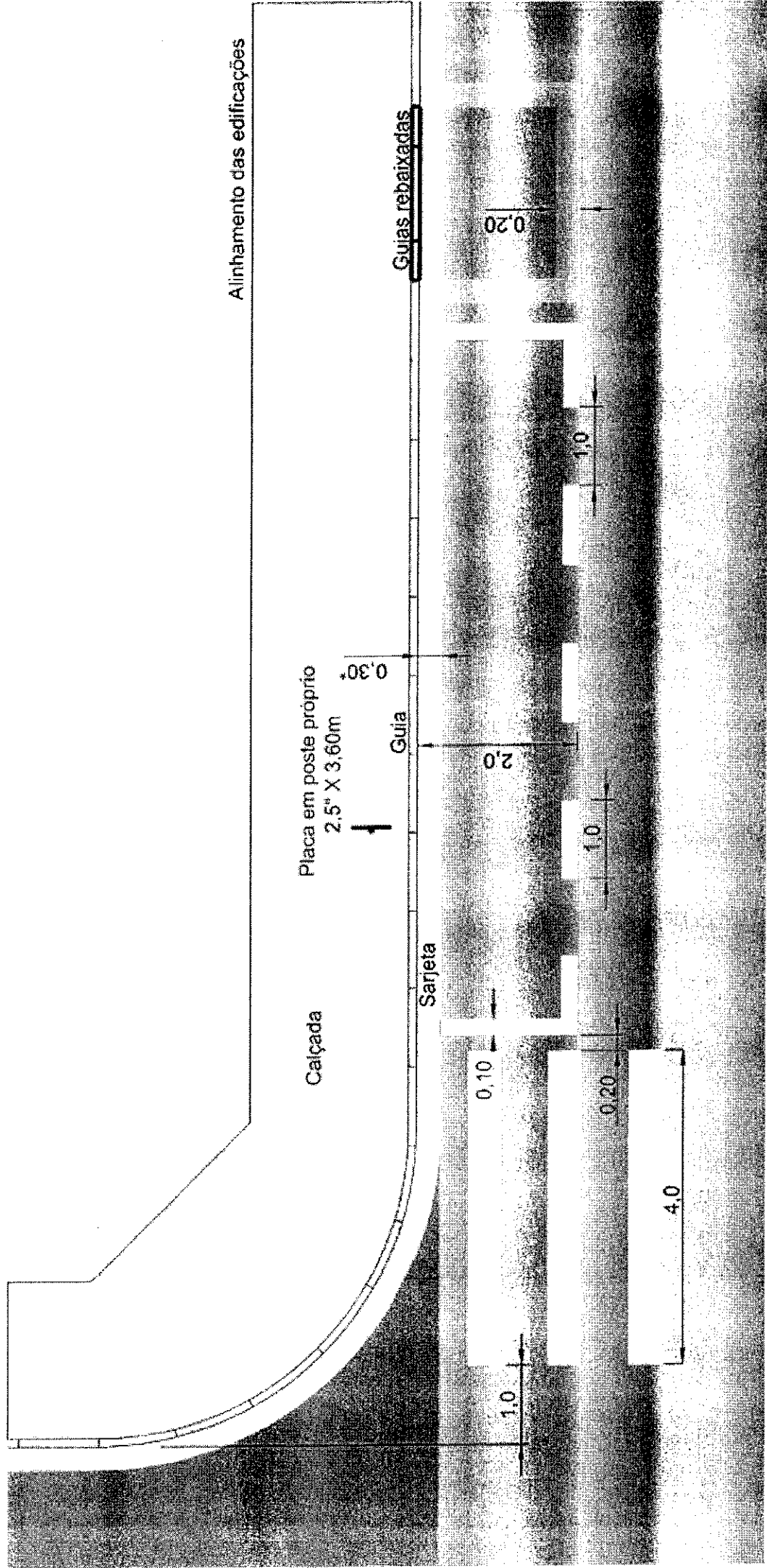
Placa Deficiente Físico



Placa de Motocicleta



Placa de Bicicletas



Alinhamento das edificações

Placa em poste próprio
2,5" X 3,60m

Calçada

Guia

Sarjeta

Guias rebaixadas

0,20

2,0

0,10

1,0

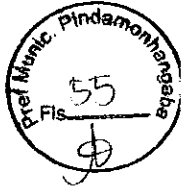
1,0

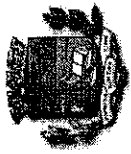
0,20

4,0

1,0

1,0





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO



PINDAMONHANGABA						
REAJUSTES TARIFFAS 2002 à 2011 AC./ ANO - IGPM/FGV, IPC/FGV, INPC/IBGE, IPC/IBGE, IPC, FIPE						
ANO	IGPM/FGV R\$	IPC/FGV R\$	INPC/IBGE R\$	IPC/IBGE R\$	IPC/FIPE R\$	R\$
2001		1,00	1,00	1,00		1,00
2002	1,253	1,1215	1,12	1,1474	1,15	1,0991
2003	1,0871	1,36	1,0892	1,1038	1,27	1,0817
2004	1,1242	1,53	1,0627	1,0613	1,34	1,0656
2005	1,0121	1,55	1,0493	1,0505	1,41	1,0453
2006	1,0383	1,61	1,0205	1,0281	1,45	1,0255
2007	1,0775	1,73	1,046	1,0516	1,53	1,0438
2008	1,0981	1,90	1,0607	1,0648	1,63	1,0616
2009	-1,0172	1,87	1,0369	1,0386	1,69	1,0365
2010	1,1132	2,08	1,0622	1,0646	1,80	1,0641
mar/11	1,0242	2,13	1,0248	1,0215	1,84	1,0211

Fonte: www.portalbrasil.net/indices.htm

Luis Rosas Júnior
Diretor do Departamento de Trânsito





PORTARIA n.º 3.590 de 20/01/2011

LEI n.º 3.429 de 03/06/1998

LEI n.º 3.448 de 24/08/1998

LEI n.º 3.454 de 03/09/1998

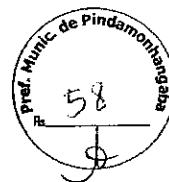
LEI n.º 3.914 de 06/06/2002

LEI n.º 4.479 de 06/09/2006

DECRETO n.º 4.311 de 05/10/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO



PORTARIA GERAL N.º 3590, DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 51 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

1- CONSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para abertura e julgamento de Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite e Leilão.

2- A Comissão Permanente será integrada pelos senhores:

PRESIDENTE:

a) **ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JUNIOR** – Gerente - Departamento de Licitações e Compras – Secretaria de Finanças

MEMBROS:

b) **REGIANE FERREIRA DE CARVALHO LÚCIO** – Diretora – Departamento de Licitações e Compras – Secretaria de Finanças

c) **LUIS FREDERICO AMARAL COSTA** – Gerente - Departamento de Licitações e Compras – Secretaria de Finanças

d) **HUGO NETTO NATRIELLI DE ALMEIDA** – Diretor – Departamento Administrativo da Saúde e Assistência Social – Secretaria de Saúde e Assistência Social

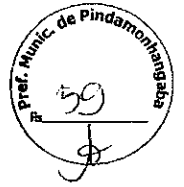
e) **RAUL DONIZETI RIBEIRO** – Diretor – Departamento de Ações Fundiárias – Secretaria de Planejamento

f) **KENNEDY FLORES CAMPOS** – Engenheiro Sênior – Departamento de Obras e Viação – Secretaria de Obras e Serviços

AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 1.400 – CP 52 – CEP 12420-010 – PINDAMONHANGABA – S.P.
TEL/FAX: (12) 3644.5600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO



g) **ANDREIA PADOVANI JUNQUETTI** – Engenheiro Pleno – Departamento de Obras e Viação – Secretaria de Obras e Serviços

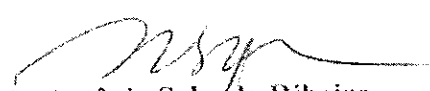
E, ainda, pelos Diretores dos demais Departamentos da Prefeitura ou pelos servidores por ele designado.

3- O prazo de investidura dos membros da Comissão será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, conforme §4º do art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4- A Comissão Permanente de Licitação deverá atuar com no mínimo 3 (três) membros, sendo que os servidores qualificados são pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

5 – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2010.

Pindamonhangaba, 20 de janeiro de 2010.


João Antônio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Rodolfo Brockhoff
Secretário de Finanças

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos

em 20 de janeiro de 2010.


Vitor Duarte Pereira

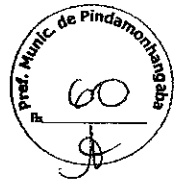
Respondendo pela Secretaria de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Processo Interno nº 1722/11

AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 1400 - CP 52 - CEP 12420-010 - PINDAMONHANGABA - S.P.
TEL/FAX: (12) 3644.5600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO



PORTARIA GERAL N.º 3.608, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, **Resolve RETIFICAR** a Portaria Geral n° 3.590, de 20.01.2011, que constitui a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nos itens abaixo que passam a vigorar com da seguinte forma:

c) LUIS FREDERICO AMARAL COSTA – Gerente - Departamento de Administração da Educação – Secretaria de Educação e Cultura

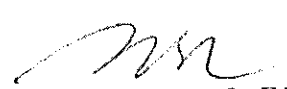
“Pindamonhangaba, 20 de janeiro de 2011.”

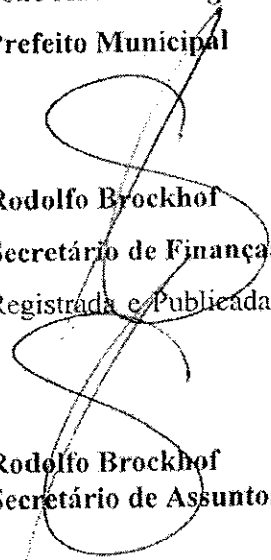
“Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 20 de janeiro de 2011”

Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria Geral n° 3.590, de 20 de janeiro de 2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pindamonhangaba, 15 de fevereiro de 2011.


João Antônio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Rodolfo Brockhof
Secretário de Finanças

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

15 de fevereiro de 2011.

Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos Interino

SAJ/app/Processo Interno n° 1722/11

AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 1.400 – CP 52 – CEP 12420-010 – PINDAMONHANGABA – S.P.
TEL/FAX: (12) 3644.5600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO



*Proposta
P. 24 11518
Am*

LEI nº 3.429, DE 03 DE JUNHO DE 1998.

Autoriza a Prefeitura Municipal a instituir nas vias e logradouros públicos, áreas especiais para estacionamento por tempo limitado e dá outras providências.

Dr. Vito Ardito -Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

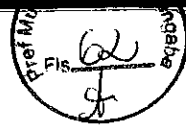
Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instituir nas vias e logradouros públicos de Pindamonhangaba, áreas especiais para o estacionamento rotativo de veículos automotores de passageiros e de carga, com capacidade de até 4.000 quilos, por tempo limitado e mediante pagamento dos preços estabelecidos para sua ocupação.

Art. 2º. O sistema de estacionamento objeto desta lei é denominado "ZONA AZUL".

Art. 3º - Não se incluem neste sistema de estacionamento:

I - as áreas situadas em frente a hospitais, laboratórios de análises clínicas, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, estabelecimentos farmacêuticos e locais outros que necessitem de parada de emergência.

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

II - as áreas destinadas a ponto de veículos de aluguel.

III - a lateral direita da Praça Desembargador Campos Maia de quem olha o Fórum e a rua da frente do mesmo, que serão sinalizadas para uso do Poder Judiciário e advogados.

Parágrafo único - Estas áreas deverão ser perfeitamente sinalizadas.

Art. 4º - Nas vias e logradouros públicos onde existe locais delimitados e horários estabelecidos para carga e descarga de mercadorias, a operação do sistema de estacionamento ora instituído só será feita fora daqueles horários, assim como os veículos de carga estacionados fora do horários estabelecidos ficarão sujeitos ao sistema "ZONA AZUL".

Art. 5º - Independente, em qualquer caso, do pagamento do preço respectivo, o estacionamento:

a) dos veículos oficiais da União, dos Estados e do Município, bem como de suas empresas e autarquias, desde que em serviços;

b) dos veículos de transporte de passageiros (táxis), quando estacionados em seus respectivos pontos;

c) dos veículos de transporte coletivo (ônibus), quando estacionados em seus pontos de parada.

Art. 6º - As motocicletas terão locais previamente estabelecidos por ato do Executivo, ficando expressamente proibido o seu estacionamento fora daqueles locais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO



Parágrafo único - As motocicletas ficam dispensadas do pagamento do preço respectivo, desde que estacionadas nos locais estabelecidos.

Art. 7º - O horário de estacionamento no perímetro "ZONA AZUL" compreenderá o período das 8:00 às 18:00 horas, das segundas às sextas-feiras, e das 8:00 às 12:00 horas, aos sábados.

Parágrafo único - Em épocas especiais e ou datas comemorativas e de conformidade com o comportamento do comércio, o horário ora estabelecido poderá ser ampliado por ato do Executivo, ouvidos sempre o Órgão de Trânsito do Município e a Associação Comercial e Industrial de Pindamonhangaba.

Art. 8º - O tempo máximo e mínimo de estacionamento será definido por ato do Executivo, após os estudos técnicos elaborados considerando a ocupação e rotatividade de cada local.

Art. 9º - Constituem infrações à presente lei:

a) estacionar o veículo nas áreas regulamentadas sem a afixação do comprovante de pagamento correspondente, a qual deverá ser no parabrisa do veículo do lado interno;

b) utilizar o comprovante de pagamento de forma incorreta, contrariando as instruções nele inseridas;

c) ultrapassar o tempo máximo de estacionamento na mesma vaga;

d) trocar o comprovante de pagamento, após expirado o tempo regulamentar para permanência na mesma vaga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

e) estacionar em local demarcado por faixas amarelas ou fora do espaço delimitado para vaga.

Art. 10 - Nas hipóteses do veículo exceder o período de estacionamento estabelecido, conforme determina o art. 8º, ou se o proprietário ou preposto deixar de pagar o valor devido, ou ainda no caso de motocicletas estacionadas em locais não autorizados, o responsável deverá regularizar sua situação mediante o pagamento de uma **TARIFA DE REGULARIZAÇÃO**, no valor correspondente a 10 horas de estacionamento, relativos à zona onde ocorreu a irregularidade e no prazo máximo de 30 minutos após ter sido notificado pela fiscalização do sistema.

§ 1º - A não regularização no prazo estabelecido no artigo anterior, implicará em emissão de multa por infração à esta lei, cujo lançamento, para efeito de cobrança, será efetuado de acordo com o Código de Postura do Município, podendo ser efetuado diretamente pela municipalidade ou por instituição por ela delegada.

§ 2º - Os infratores ficarão sujeitos ainda às penalidades previstas no **CNT - Código Nacional de Trânsito** e no seu Regulamento, inclusive, quando for o caso, à imobilização e remoção do veículo para o pátio da Ciretran local.

§ 3º - A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria competente, fornecerá ao Destacamento de Policiamento de Trânsito da Polícia Militar, ou outro órgão que venha a assumir as funções relativas a fiscalização do trânsito, os dados e os elementos necessários para a devida fiscalização e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 11- Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar a terceiros, mediante licitação, concessão para a gestão de serviço público de controle dos estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos "**ZONA AZUL**", na forma da presente Lei.

Pref. Mu. Pindamonhangaba
Fis. 65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 12 - O gerenciamento e o controle do estacionamento rotativo de veículos em vias e logradouros públicos deverá ser feito por meio de controle automatizado e informatizado, através de equipamentos eletrônicos de coleta, expedidores de tickets, que permitam total controle da arrecadação, aferição imediata de receitas e auditoria permanente por parte do poder concedente.

§ 1º - Ao final do prazo de concessão, os equipamentos, obras e instalações utilizados na exploração dos estacionamentos reverterão para o Poder Público Municipal, sem qualquer pagamento ao particular e em perfeito estado de conservação e manutenção.

Art. 13 - O prazo da concessão de que trata esta lei será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 14 - A empresa concessionária deverá se incumbir, sem ônus para o Município, de fornecer, instalar e conservar os equipamentos empregados no sistema, bem como de realizar todas as obras, inclusive sinalização viária, que se fizerem necessárias à operação da concessão.

Art. 15- O preço relativo ao tempo de uso dos estacionamentos, inclusive sua política tarifária, será fixado por meio de Decreto Municipal, antes do início da licitação.

Parágrafo único - A periodicidade, o índice e o critério de reajuste deverão ser fixados no termo de outorga da concessão.

Art. 16 - O termo de outorga da concessão deverá conter, entre outras disposições, as seguintes cláusulas obrigatórias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO



I - o objeto, a área e o prazo da concessão, conforme estabelecido nesta lei;

II - as condições de exploração dos estacionamentos, inclusive com previsão de regras e parâmetros de aferição de receitas, auditorias e acompanhamento da arrecadação;

III - as condições econômicas e financeiras da exploração, previsto, inclusive, os mecanismos para preservação do equilíbrio inicialmente estabelecido;

IV - a forma e a periodicidade do pagamento devido ao Poder público Municipal;

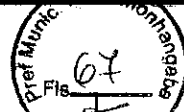
V - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária;

VI - os direitos, garantias e obrigações da concessionária e do Poder Público Municipal concedente, inclusive os relacionados às necessidades de futura alteração ou ampliação da exploração concedida, bem como os relativos ao aperfeiçoamento e modernização dos equipamentos e instalações empregados;

VII - os direitos e deveres dos usuários das vagas de estacionamento, bem como o dever da concessionária de manter os usuários permanente e suficientemente informados acerca do funcionamento do sistema;

VIII - a forma de relacionamento da concessionária com os agentes do Poder Público encarregados da fiscalização de trânsito e da atividade administrativa de polícia;

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO



X - eventuais penalidades que possam ser aplicadas à concessionária pelo descumprimento das normas legais e contratuais para exploração da concessão;

X - as hipóteses e procedimentos para extinção antecipada da concessão;

XI - o prazo para fornecimento e instalação dos equipamentos e para realização das obras necessárias, bem como o prazo máximo para início da exploração das vagas do estacionamento;

XII - o foro e o modo de resolução amigável de eventuais divergências que surjam ao longo do prazo de vigência da concessão;

XIII - que a concessionária ficará obrigada a tomar as providências e adotar as medidas necessárias para garantir a regular, adequada e satisfatória operação do sistema, tais como: gerenciamento, treinamento de pessoal, fornecimento de uniformes, equipamentos, materiais de consumo, combustível, impressos, confecção de placas de sinalização, aquisição de veículos para a fiscalização, além de outros gastos decorrentes de atividades correlatas a serem desenvolvidas;

XIV - que todos os equipamentos, obras e instalações serão incorporados ao patrimônio público municipal, após o término do contrato;

XV - a obrigatoriedade da firma vencedora pagar no mínimo 27% (vinte e sete por cento) da renda bruta mais o Imposto Sobre Serviço - ISS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO



Parágrafo único - A concessionária deverá oferecer garantia, na forma da lei, do fiel cumprimento das obrigações que por ela venham a ser assumidas como contrapartida da concessão, inclusive aquelas referentes ao fornecimento, à instalação, ao funcionamento e à manutenção dos equipamentos vinculados à concessão.

Art. 17 - Ao Poder público Municipal e à concessionária não caberá qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos dos usuários venham a sofrer nos locais de estacionamento, não sendo exigível da concessionária a manutenção de qualquer tipo de seguro contra esses eventos, ressalvada a hipótese de seguro garantia nos termos do artigo anterior.

Art. 18 - A outorga da concessão de que trata esta lei não implicará, em nenhuma hipótese, na transferência da atividade administrativa de polícia ou da atribuição de fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito, atividades que continuarão a ser exercidas pelos agentes do Poder Público Municipal, na forma da lei.

Art. 19 - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento a organização, gerenciamento e fiscalização da concessão objeto desta lei.

Art. 20 - A totalidade da renda arrecadada (100%), através da implantação do estacionamento, será destinada ao Fundo de Assistência Social do Município.

Art. 21 - As disposições contidas nesta lei serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 22 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 23 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 2.573 de 27.09.91.

Pindamonhangaba, 03 de junho de 1998

[Handwritten signature]
Dr. VITO ARDITO LERÁRIO
Prefeito Municipal

BENEDITO RUBENS FERNANDES DE ALMEIDA
Secretário de Planejamento

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em 03 de junho de 1998.

[Handwritten signature]
DRA. SYNTHEA TELLES DE CASTRO SCHMIDT
Assessora Jurídica

PRJ/JSLOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.448, DE 24 DE AGOSTO DE 1978.

Altera a redação do inciso XV, do artigo 16º da Lei nº 3.429, de 03 de junho de 1978, que autoriza a Prefeitura Municipal a instituir nas vias e logradouros públicos, áreas especiais para estacionamento por tempo limitado e de outras providências.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso XV, da Lei nº 3.429, de 03 de junho de 1978, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 16º

XV - A obrigatoriedade da firma vencedora pagar no mínimo 13% (treze) por cento da renda bruta mais o Imposto Sobre Serviço- ISS."

PALÁCETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 24 de agosto de 1998.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Benedito Rubens Fernandes de Almeida
Secretário de Planejamento

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em 24 de agosto de 1998.

Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt
Assessora Jurídica

PRJ/Psoares

Pref. Munic. Pindamonhangaba
Fis. 72
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.454, de 03 de setembro de 1998.

[nova redação ao inciso I e suprime o inciso III, do artigo 3º, da Lei nº 3.429, de 03 de junho de 1998, que autoriza a Prefeitura Municipal a instituir, nas vias e logradouros públicos, áreas especiais para estacionamento por tempo limitado e outras providências.

(Projeto de Lei nº 78/98, de autoria do Vereador Alexandre Pereira Costa)

Dr. Vito Ardito, Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso I, da Lei nº 3.429, de 03 de junho de 1998, passa a ter a seguinte redação:

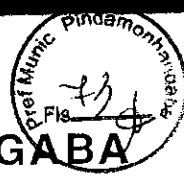
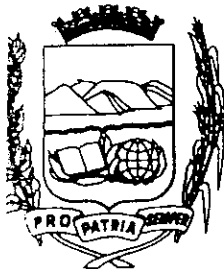
Art. 3º

I - As áreas situadas em frente a hospitais, laboratórios de análises clínicas e estabelecimentos farmacêuticos."

Artigo 2º - Fica suprimido o inciso III do artigo 3º da Lei nº 3.429, de 03 de junho de 1998.

[Signature]

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de setembro de 1998.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Benedito Rubens Fernandes de Almeida
Secretário de Planejamento

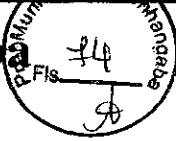
Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em 03 de setembro de 1998.

Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt
Assessora Jurídica



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo



LEI N.º 3.914, DE 06 DE JUNHO DE 2002.

Acrescenta a alínea "d", ao artigo 5º, da Lei n.º 3.429, de 03 de junho de 1998, que autoriza a Prefeitura Municipal a instituir nas vias e logradouros públicos, áreas especiais para estacionamento por tempo limitado e dá outras providências.

(Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 25/2002, de autoria do Vereador Antônio da Cunha).

VEREADOR INALDO SOARES DE FREITAS, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara aprovou e eu nos termos do § 6º do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido a alínea "d" ao artigo 5º, da Lei n.º 3.429 de 03 de junho de 1998, com a seguinte redação:

"Art. 5º -

d) de veículo conduzido por deficiente físico, estando identificado por credencial fornecida pela empresa concessionária do serviço; ou veículo conduzindo deficiente físico desde que o deficiente esteja também credenciado pela empresa, notificando imediatamente o funcionário responsável pelo setor ao estacionar, podendo permanecer estacionado durante o período máximo permitido."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 06 de junho de 2002.


Vereador Inaldo Soares de Freitas
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º 4.479, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei n.º 3.429, de 03 de junho de 1998.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei n.º 3.429/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instituir e manter nas vias e logradouros públicos de Pindamonhangaba, áreas especiais para o estacionamento rotativo de veículos automotores nas vias e logradouros públicos do Município de Pindamonhangaba, excetuando-se bicicletas, máquinas agrícolas, taxis em seus respectivos pontos e transporte coletivo municipal.”

Art. 2º - O inciso I do art. 3º da Lei. n.º 3.429/98, passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 3º - Não se incluem neste sistema de estacionamento:

I – os locais que necessitem parada de emergência, os quais serão devidamente regulamentados pelo Executivo, mediante decreto.

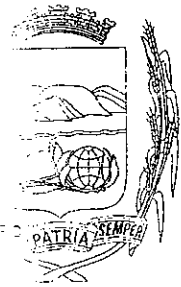
Art. 3º - Ficam acrescentados os incisos IV e V ao art. 3º da Lei n.º 3.429/98 com a seguinte redação:

“Art. 3º - Não se incluem neste sistema de estacionamento:

....

IV – uma vaga para deficientes físicos localizada no lado direito

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO



da Praça Monsenhor Marcondes a ser demarcada, além das porventura existentes.”

V – cinco vagas com permanência máxima de 10 minuto, com piscar aletia ligado, para carga e descarga de pessoas e bens denominadas **ÁREAS VERDES**, as quais serão demarcadas oportunamente pelo Município.”

Art. 4º - O art. 7º da Lei nº 3.429/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O horário de estacionamento do perímetro “**ÁREA AZUL**” compreenderá o período das 9:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira e das 9:00 às 13:00 horas aos sábados.”

Art. 5º - O inciso “d” do art. 9º da Lei nº 3.429/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ d) Trocar comprovante de pagamento, após expirado o prazo máximo de 2:00h (duas horas) para permanência na mesma vaga;

Art. 6º - Fica acrescido o **Parágrafo Único** ao art. 9º da Lei 3.429/98 com a seguinte redação:

“Art. 9º Constituem infrações a presente lei:

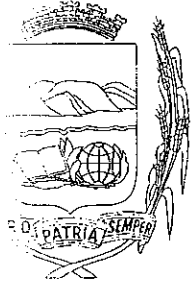
...
PARÁGRAFO ÚNICO - O usuário terá prazo de 05 (cinco) minutos para:

- retirar o ticket de estacionamento, tornando nulo o aviso de regularização, não tendo com isso que efetuar o pagamento da tarifa de pós utilização descrita no art. 6º desta lei;
- deixar a vaga após o término do prazo do ticket sem que haja notificação para regularização.”

Art. 7º - O art. 10 da Lei nº 3.429/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 – Na hipótese do veículo exceder o período de

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO



estacionamento estabelecido, conforme determina o art. 8º, ou se o proprietário ou preposto deixar de pagar o valor devido, ou ainda no caso de motocicletas estacionadas em locais não autorizados, o responsável deverá regularizar sua situação mediante o pagamento de uma TARIFA DE REGULARIZAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) horas de estacionamento, relativos à zona onde ocorreu a irregularidade e no prazo máximo de 2:00 (duas) horas após ter sido notificado pela fiscalização do sistema.

a seguinte redação:

Art. 8º - Fica acrescido o § 4º ao art. 10 da Lei nº 3.429/98 com

§ 4º - Fica autorizado o Executivo a credenciar os orientadores de trânsito junto ao Departamento de Trânsito para atuar de forma auxiliar, transmitindo em tempo real as infrações de trânsito a autoridade de trânsito que decidirá e aplicará a multa de acordo com os termos da lei.

a seguinte redação

Art. 9º - Fica acrescido o §5º ao art. 10 da Lei nº 3.429/98 com a

§5º - Os orientadores de trânsito para fins do disposto neste parágrafo serão credenciados após a CONCESSIONÁRIA apresentar aparelhos eletrônicos com comprovante de notificação de regularização, registro dos dados do veículo, foto, hora da infração, devidamente autorizados pelo CONTRAN.

a seguinte redação:

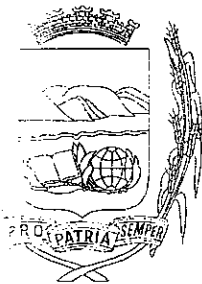
Art. 10 - Fica acrescido o §6º ao art. 10 da Lei nº 3.429/98 com

§6º - O custo de implantação do sistema de informações para o credenciamento dos orientadores de trânsito, bem como, da central de informações será único e exclusivamente suportado pela CONCESSIONÁRIA, encontrando-se dimensionado no sistema ora adotado, não fazendo jus a qualquer indenização, reparação ou majoração do valor da tarifa em razão dos mesmos.

Art. 11 - Fica acrescido o §2º ao art. 15 da Lei nº 3.429/98 com a seguinte redação:

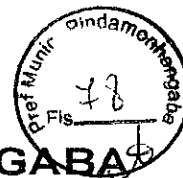
§2º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a firmar convênio

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA


ESTADO DE SÃO PAULO



com a Concessionária a fim de conceder bônus em tempo, ou moeda, aos usuários que adquirirem ou se utilizarem de cartões eletrônicos.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 06 de setembro de 2006.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Silvio de Oliveira Serrano
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos
em 06 de setembro de 2006.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº4.311, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº3.429, de 03.11.1998 e suas alterações, que autoriza a Prefeitura Municipal a instituir nas vias e logradouros públicos, áreas especiais para estacionamento por tempo limitado e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - A "Área Azul" criada pela Lei nº 3.429, de 03.06.1998, e suas alterações, especialmente a Lei nº4.479, de 06.09.2006 o período de estacionamento das 9 horas às 18 horas, de segunda-feira à sexta-feira, e das 9 horas às 13 horas aos sábados.

Artigo 2º - O valor da tarifa a que se refere o art.15 da Lei citada no "caput" do artigo 1º, fica estabelecido nos seguintes parâmetros:

I - mínimo de R\$ 1,00 (um real) por 60 (sessenta) minutos, recebíveis em moedas de valor igual ou superior a R\$ 0,05 (cinco centavos);

II - máximo de R\$ 2,00 (dois reais) por 120 (cento e vinte) minutos, fracionáveis a cada R\$ 0,05 (cinco centavos) a partir do 61º minuto.

Parágrafo único. Aos usuários do sistema de cartão-inteligente, será concedida uma bonificação de 10% (dez por cento) no tempo de estacionamento.

Art. 3º. Fica definido, conforme o art. 8º da Lei nº 3.429, de 03.06.1998, que o período de estacionamento na área denominada "Área Azul" será:

a) Tempo mínimo: 1 hora

b) Tempo máximo: 2 horas

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Parágrafo único. Para os usuários do sistema de cartão-inteligente, o fracionamento de tempo será, em qualquer caso, em parcelas de 15 (quinze) minutos, até o limite máximo previsto na alínea "b" deste artigo.

Art. 4º A empresa concessionária do serviço realizará a adequação dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto e, findo este prazo, deverá realizar campanhas de divulgação à população, no período de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. As alterações previstas neste Regulamento entram em vigor após transcorridos os prazos previstos no "caput" deste artigo.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 05 de outubro de 2006.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Silvio de Oliveira Serrano
Secretário de Finanças

Registrado e Publicado na Secretaria de Assuntos Jurídicos,
em 03 de outubro de 2006.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app

PALACETE 10 DE JULHO



AUTORIZAÇÃO

Pindamonhangaba, 17 de novembro de 2011.

Considerando a necessidade de aquisição/contratação contidas na solicitação de compra nº. **RQ1143/2011**

Autorizo a abertura do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública para aquisição/contratação supra mencionada.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo



Pindamonhangaba, 18 de novembro de 2011.

Referente a Concorrência Pública nº. 006/2011

À

Secretaria de Assuntos Jurídicos.

nesta

Com este encaminhamos a V. S.^a o presente ato convocatório da licitação em tela, para análise e aprovação.

Atenciosamente;

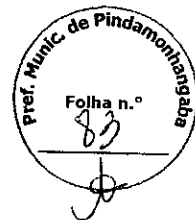
Regiane F. de Carvalho Lúcio
Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio
Diretora
Departamento de Licitações e Compras

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400, - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP - Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo



EDITAL



ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2011
PROCESSO Nº. 23909/2011

OBJETO:

(CONCESSÃO ONEROSA PARA A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA)

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** pelo e-mail licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br ou através dos fax **(12) 3644-5731** e **(12) 3644-5732**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link LICITAÇÕES, para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ e-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome por extenso: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____



[Handwritten mark]



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº006/2011 (Regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações)	
Setor:	DLC – Departamento de Licitações e Compras
Regime de Execução:	Empreitada por Preço Global
Tipo:	Maior Oferta
Objeto:	Concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	
Dia:	22 de dezembro de 2011
Hora:	09h00min (nove horas) PONTUALMENTE
Local:	DLC, Av. N. Sra. do Bom Sucesso nº 1400 (Sala de Licitações)
ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO	
Dia:	22 de dezembro de 2011
Hora:	09h30 h (nove horas e trinta minutos) PONTUALMENTE
Local:	DLC, Av. N. Sra. do Bom Sucesso nº 1400 (Sala de Licitações)

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO PELA INTERNET:
<http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br>



2



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2011
PROCESSO Nº. 23909/2011

CONCORRÊNCIA PARA OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA PARA A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

1. PREÂMBULO

1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGA torna público que encontra-se aberta **LICITAÇÃO** pública na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo maior oferta do percentual de remuneração a ser repassado à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, para a concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba, em conformidade com as Leis Municipais nºs 3.429/98, 3.448/98, 3.454/98, 3.914/202 e 4.479/2006, e Decreto 4.311/2006.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal número 8.666/93 e suas alterações, e pelas demais condições previstas neste Edital de Concorrência e seus Anexos, e das já citadas leis municipais.

- 1.1.** Os Envelopes contendo documentos e propostas dos interessados serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, até o dia **22/12/2011, às 09h00, impreterivelmente, com ABERTURA às 09h30**, no Departamento de Licitações e Compras, sito à Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, bairro Alto Cardoso, quando serão abertos os envelopes na forma prevista neste Edital.
- 1.2.** Solicitamos às empresas interessadas que compareçam às sessões através de representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência de credencial implicará na impossibilidade de manifestação durante os trabalhos, facultada, contudo, a assinatura da ata, com a ciência de seu conteúdo, inclusive quanto ao transcurso dos prazos recursais.
- 1.3** O credenciamento poderá ser procedido mediante a apresentação de procuração ou documento subscrito pelo representante legal da empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente, comprovando os poderes do outorgante.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO



2

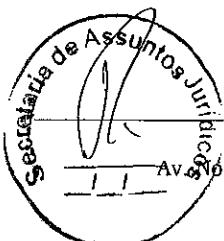


Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo



Visa esta licitação outorgar a **concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba**, através de equipamentos eletrônicos multi-vagas de controle, nas áreas já implantadas e em novas áreas, contemplando ainda a implantação de sistema informatizado via telefonia celular.

- 2.1. O sistema deverá controlar através de equipamentos fixos já implantados e prever a expansão tecnológica através da utilização de sistema informatizado via telefonia celular, a utilização das vagas de estacionamento nos logradouros públicos através da limitação de tempo de utilização e pagamento de tarifa;
- 2.1.1. A implantação do sistema informatizado via telefonia celular deverá ser realizada em até 06 (seis) meses, contados da data da ordem de serviço emitida pela diretoria de trânsito.
- 2.2. Serão responsabilidades da contratada:
 - 2.2.1. A implantação de sistema informatizado de gestão, fiscalização e monitoração, on-line, sobre a ocupação, utilização e *status* dos veículos que se encontram estacionados – conforme Anexo I.
 - 2.2.2. O fornecimento de Terminal Eletrônico para uso do monitor, destinado a verificação dos veículos estacionados na área de abrangência do estacionamento rotativo – conforme Anexo I.
- 2.3. Os serviços serão executados de acordo com as normas, especificações, projetos, e demais elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura na pasta informativa desta licitação e na proposta licitada, naquilo em que não contrariar o edital, os quais ficarão fazendo parte integrante do contrato a ser ajustado com a vencedora, independentemente de transcrições.
- 2.4. A Proponente deverá iniciar a gestão das 607 vagas já em operação, com 30 parquímetros já instalados em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato.
- 2.5. A implantação das vagas destinadas à expansão do sistema, será realizada sempre após solicitação por OS – Ordem de Serviço da Concedente, quando inicia-se o prazo máximo de até 120 dias para o início da efetiva operação.
- 2.6. Antecedendo a entrada em operação das novas áreas ou do sistema de pagamento via telefonia deverá ser realizada, pela Concessionária, campanhas de divulgação e esclarecimento à população, informando sobre o novo sistema, datas de início de funcionamento, formas de aquisição dos meios de pagamento, etc. Essa campanha de divulgação deverá ser proposta pela Concessionária e submetida à aprovação prévia da Concedente.
- 2.7. Ocorrendo necessidade de alteração do prazo, tal fato deverá ser objeto de comunicação expressa da Concessionária à Concedente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador.
- 2.8. Salvo indicação em contrário, todos os dias deverão ser contados em dias corridos.
- 2.9. Os serviços de gestão do sistema de estacionamento rotativo pago do município serão concedidos pelo **prazo de 05 (cinco) anos**, podendo ser renovado por igual período, mediante requerimento da Concessionária, e devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.



2



- 2.10.** Os serviços ora licitados não incluem deveres de vigilância ou de guarda em relação aos veículos estacionados na Zona Azul, seus acessórios ou bens neles deixados, bem como não incluem um dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários.

3. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Não poderão participar desta licitação empresas sob processo de concordatas/ recuperação judicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, ou que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto, e as declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 3.2 -** Estão impedidas de participar, empresas cujo ramo de atividade não seja pertinente ao objeto licitado.
- 3.3** Estão impedidas de participar empresas que sejam coligadas, controladas ou controladoras de outra participante desta licitação;
- 3.4** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao município de Pindamonhangaba;
- 3.5** Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.6** Não será permitida a participação empresas reunidas em consórcio.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas licitantes:

4.1.1.1. Seus sócios;

4.1.1.2. Seus diretores;

4.1.1.3. Procuradores, constituídos por meio de instrumento público ou particular, este com firma reconhecida em cartório, com poderes bastantes para a devida outorga.

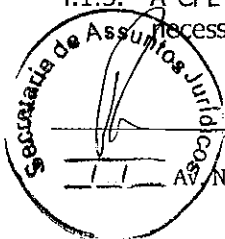
4.1.2. Os documentos comprobatórios da representatividade legal deverão estar disponíveis para apresentação, sempre que solicitados, em quaisquer dos atos da licitação, acompanhados de documento de identidade de fé pública.

4.1.2. Os documentos de habilitação e propostas somente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da CPL, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.1.3. Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.1.4. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.1.5. A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AV. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo



- 4.1.6. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento, ou estabelecidas em lei.
- 4.1.7. Nos casos omissos, a CPL considerará como prazo de validade aceitável de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 4.1.8. Fica a empresa obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer em qualquer fase do certame.
- 4.1.9. Caso o envelope com indicação externa de conteúdo "Documentação" não contenha os documentos exigíveis para a presente licitação o interessado será imediatamente inabilitado, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 4.1.10. A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte do licitante:
- 4.1.11. Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura;
- 4.1.12. Executar os serviços alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;
- 4.1.13. Providenciar, a qualquer momento e por necessidade dos serviços, a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços, por solicitação da Prefeitura, sem ônus de mobilização para este, em prazo compatível com a necessidade demonstrada;
- 4.1.14. Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido neste Edital;
- 4.1.15. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o fisco, quando da respectiva habilitação, sob pena das sanções cabíveis.

4.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.2.1. Na data, horário e local definidos na capa deste edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, simultaneamente, sua documentação e sua proposta comercial, em envelopes opacos, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Razão Social da Empresa

Concorrência Pública nº

Data e Hora

Envelope Nº 01 - Documentação

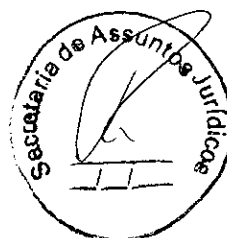
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

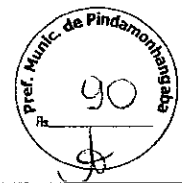
Razão Social da Empresa

Concorrência Pública nº.....

Data e Hora

Envelope Nº 02 - Proposta





- 4.2.2. Somente serão recebidos os envelopes referidos no subitem 4.2.1, se forem entregues simultaneamente.
- 4.2.3. Após abertos os trabalhos desta reunião pelo presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitações) não serão recebidos quaisquer outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações nos que houverem sido apresentados, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de confirmações e esclarecimentos complementares das empresas licitantes.
- 4.2.4. Na mesma data e horário indicados, no preâmbulo deste edital, à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº 01 - Documentação), os quais serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL.
- 4.2.5. Os envelopes contendo as propostas (Envelope Nº 02), ficarão sob a guarda da CPL, acondicionados em invólucros devidamente fechados e rubricados pela CPL e pelos representantes dos licitantes.
- 4.2.6. Concluída a abertura dos envelopes de documentação, a CPL, em havendo um número de participantes considerado elevado, com a anuência dos interessados, poderá sugerir a formação de comissão de representantes para examinar e rubricar os documentos apresentados.
- 4.2.7. As eventuais impugnações dos licitantes contra a documentação apresentada pelos concorrentes somente poderão ser formuladas, durante essa reunião, por representantes legalmente habilitados na forma do subitem 4.1.1, das empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.
- 4.2.8. A comprovação da legitimidade para impugnar, na forma do subitem anterior, deverá ser feita exclusivamente durante essa reunião, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios.
- 4.2.9. A abertura das propostas poderá ocorrer na mesma data da reunião para recebimento da documentação e propostas, desde que com a anuência de todos os representantes dos licitantes, mediante renúncia do direito de apresentar eventuais recursos quanto à fase de habilitação.
- 4.2.10. Caso haja inabilitações e não haja renúncia dos licitantes ao direito de recurso, os envelopes contendo as propostas, tanto das empresas habilitadas quanto das inabilitadas, permanecerão fechados, como recebidos, em poder da CPL, até que seja concluído o rito recursal.
- 4.2.11. Desta reunião será lavrada ata circunstanciada, que conterá registro das principais ocorrências e deverá ser assinada pela CPL e licitantes presentes ou membros de comissão constituída para tal finalidade.
- 4.2.12. Quando indispensável, o resultado da fase de habilitação será publicado resumidamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter no seu interior, em UMA VIA, os documentos enumerados e encadernados na mesma seqüência disposta a seguir, que deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, desde que regularmente autenticada, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial - (Diário Oficial).

5.1. - DA PERSONALIDADE JURÍDICA

5.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, estes acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado;

5.1.3. Entende-se por contrato social em vigor, aquele que estiver acompanhado das alterações contratuais respectivas, substituídas pelo contrato social consolidado.



7



5.1.4. Inscrição, no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2. - DA REGULARIDADE FISCAL

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, do distrito federal ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal (permitido a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa);

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da empresa licitante (permitido a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa);

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS e Taxa de Licença) do domicílio ou sede da empresa licitante (permitido a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa);

5.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito (permitido a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa);

5.2.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação de CRS – Certificado de Regularidade de Situação (permitido a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa);

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com termo de abertura e encerramento devidamente registrado no órgão competente), que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data prevista para a sessão de abertura deste certame;

5.3.1.1. No caso de sociedades anônimas, esses documentos deverão estar acompanhados da ata de aprovação devidamente arquivada e registrada no órgão competente;

5.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.3.1.2.1. Publicados em Diário Oficial; ou

5.3.1.2.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou





Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo



- 5.3.1.2.3.** Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- 5.3.1.2.4.** Por cópia ou fotocópia do livro Diário, inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente.
- 5.3.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante;
- 5.3.3.** Comprovação de que o capital social registrado da empresa licitante não se apresenta inferior a quantia de R\$ 502.179,60 (quinhentos e dois mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos), devendo tal comprovação ser feita, relativamente à data prevista para a sessão de abertura deste certame, na forma da lei, admitida a atualização para tal data, através de índices oficiais;
- 5.3.4.** Comprovante do recolhimento de garantia de proposta, nas mesmas modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 11.079/04, correspondente a R\$ 50.217,96 (cinquenta mil, duzentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).
- 5.3.4.1.** O recolhimento da garantia de proposta indicada neste item poderá ser em moeda corrente/cheque, Títulos de Dívida Pública (devendo estes, terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custo dia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda), Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, de prazo não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, e **deverá ser depositado na Tesouraria desta Prefeitura, até às 15h00 do dia 21/12/2011.**
- 5.3.4.2.** O comprovante de depósito emitido pela Tesouraria desta Prefeitura deverá estar dentro do envelope de documentos. Caso a caução seja feita em moeda corrente/cheque, será efetuado o mesmo procedimento, exceto quanto ao recolhimento que será através do Banco Santander, no Prédio da Prefeitura.
- 5.3.4.3.** A Contratada obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso a mesma expire a sua validade antes do prazo acima fixado.
- 5.3.4.4.** A proponente que por qualquer motivo não mantiver sua proposta ou que convidada a assinar o contrato não o fizer dentro de 05 (cinco) dias corridos da respectiva comunicação, perderá a Garantia em favor da P.M.P., sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, desde que seja dentro da validade da proposta.
- 5.3.4.5.** A devolução da garantia acima indicada se dará após a homologação do certame, ou de qualquer outra forma de encerramento desta licitação.
- 5.3.5.** Apresentação da análise financeira do balanço geral da empresa do último exercício, por meio de Cálculo de índices contábeis. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, de modo a extraírem-se:
- I. Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a **1,00**;
- II. Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a **1,00**;
- III. Índice de endividamento total (IE) igual ou inferior a **0,5**;





Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo



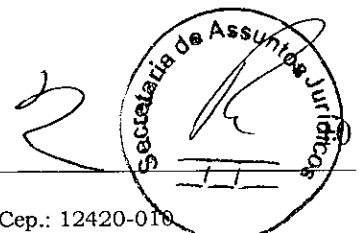
- 5.3.5.1.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 5.3.5.2.** Os quadros abaixo servem de orientação para os licitantes de como os cálculos serão procedidos.

INDICADORES	FÓRMULA
Índice de liquidez geral	$(AC+RLP)/(PC+ELP)$
Índice de liquidez corrente	AC/PC
Índice de endividamento total	$(PC+ELP)/AT$

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.4.1.** Comprovação de estar a empresa devidamente registrada no órgão profissional competente CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- 5.4.2.** Comprovação em nome da proponente de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, contendo o nome do Contratante e Contratado, o objeto contratual com descrição detalhada do(s) serviço(s), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico na entidade profissional competente, dos seguintes itens:
- Serviços de gestão e administração de estacionamentos rotativos pagos em vias e logradouros públicos, com um número mínimo de 506 (quinhentas e seis) vagas operadas ou em operação por equipamentos multi-vagas emissores de tíquetes;
 - Operação de sistema de fiscalização incluindo monitoramento de ruas com contagem de veículos e identificação daqueles estacionados em situação irregular, com a utilização dos seguintes recursos e equipamentos:
 - Terminais eletrônicos, tipo Palm ou similar, com transmissão de dados e de voz via celular (GSM ou GPRS), em tempo real, contendo a base de dados dos veículos do município; capacidade de emissão (impressão) de aviso de Cobrança de Tarifas e auto de infração;
 - Monitoramento de quantidade de veículos e taxa de respeito;
 - Envio dos dados dos veículos irregulares, contendo todos os dados do Auto de Infração, para os agentes de trânsito;
 - Emissão de relatórios estatísticos e gerenciais;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos multi-vagas emissores de tíquetes.

Importante: A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de um atestado ou quantos forem necessários.

- 5.4.3.** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, por meio de Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, Contrato de natureza civil com trabalhador autônomo ou Contrato Social, até a data prevista para abertura do certame, profissional na modalidade de Engenharia Civil ou Arquitetura e na modalidade Administração, devidamente inscritos nos Conselhos Regionais correspondentes;
- 5.4.4.** Declaração do Proponente, assinado pelo seu representante legal com procuração ou devidamente identificado, para tanto no seu estatuto/contrato social, de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da licitação;
- 5.4.5.** Declaração da proponente de que, caso seja o vencedor da licitação, apresentará no momento oportuno a comprovação de o sistema informatizado via telefonia celular a ser implantado, ser de sua propriedade ou apresentar documentação relevante que prove estar autorizada a explorar comercialmente a utilização do referido sistema. Caso haja algum documento de autorização em outro idioma, o mesmo deve estar devidamente traduzido por tradutor juramentado.
- 5.4.6.** Declaração da proponente de que não explora mão-de-obra infantil conforme anexo do edital.
- 5.4.7.** Caso haja superveniência de fato impeditivo da habilitação, fica obrigada a licitante a declará-lo, sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades cabíveis.

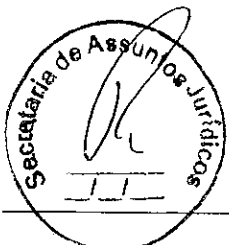
6. ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "PROPOSTA"

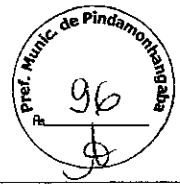
- 6.1.** O envelope PROPOSTA, só será aberto se forem julgados em ordem os documentos apresentados no envelope DOCUMENTAÇÃO, e deverá conter a proposta datilografada, mecânica, elétrica ou eletronicamente, em UMA VIA, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, da qual deverão constar, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:
- 6.1.1.** Nome ou razão social, o endereço da empresa licitante e o número deste edital;
- 6.1.2.** Assinatura do responsável pela proposta, acompanhada, do respectivo nome e função na empresa, de modo a identificá-lo;
- 6.1.3.** Todos os documentos que compõem a Proposta de Preço, inclusive Anexos, se houver, deverão estar encadernados de modo a não conter folhas soltas, devendo conter índice geral que deverá iniciar o caderno da Proposta de Preço;





- 6.1.4.** A Proposta de Preços deverá ser acompanhada de planilha de custos e atender aos requisitos estabelecidos para a operacionalização e administração do sistema, visando demonstrar claramente todos os custos das etapas da operação, a amortização dos investimentos, como também a previsão de arrecadação média, tendo em vista a tarifa estabelecida, de acordo com o Anexo I – Projeto Básico, até o limite de utilização de 2 (duas) horas;
- 6.1.4.1.** Serão consideradas como amortização dos investimentos, parcelas referentes à aquisição de equipamentos, veículos e execução de sinalização em novas implantações, antecedidas de aprovação pelo poder concedente.
- 6.1.5.** O percentual de remuneração mensal da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba é o preço proposto pela concessão dos serviços de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos do Município;
- 6.1.6.** O percentual proposto não poderá ser inferior a 13% (treze por cento) aplicado sobre a Receita Bruta do Sistema.
- 6.1.7.** O repasse da remuneração pela concessão dos serviços à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, será destinado ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, deverá ser efetuado até o 3º dia útil da data de aprovação da prestação de contas;
- 6.1.8.** A prestação de contas contendo os relatórios referentes aos valores arrecadados durante o mês, deverão ser apresentados até o 10º dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.
- 6.1.9.** Cabe ao Poder Concedente a auditoria interna dos relatórios, após o encerramento do exercício.
- 6.1.10.** A proposta de preço deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços;
- 6.1.11.** As Tarifas serão reajustadas anualmente com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cuja solicitação será de iniciativa da Concessionária, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, observando-se o seguinte:
- 6.1.11.1.** A modificação das condições regulamentares do serviço que implique aumento dos encargos da Concessionária corresponderá à revisão das tarifas, na mesma proporção do percentual ofertado, obedecendo ao índice mínimo de 13% (treze por cento), disposto no item 6.1.6;
- 6.1.11.2.** Quando o desequilíbrio econômico-financeiro da concessão for provocado pela concorrência de fatos ou eventos supervenientes e imprevisíveis que alterem as condições iniciais da prestação dos serviços, a revisão se fará após a comprovação de que tal ocorrência guarda relação com as alterações verificadas;





- 6.1.11.3.** Não terá lugar à revisão de tarifas quando a justificativa do pedido de revisão que se fundamentar na ocorrência de erros ou omissões quanto aos elementos considerados na elaboração da Proposta de Preços da Concessão do Serviço.
- 6.1.11.4.** Tanto o Proponente como o órgão competente poderá viabilizar como fonte de receitas alternativas a comercialização dos espaços reservados para sinalização do Sistema, bem como os espaços não utilizados nos cartões para realizações de promoções e propaganda para si ou para terceiros, devendo esta verba, quando advinda, integrar os demonstrativos financeiros do Sistema, incidindo sobre estas receitas o percentual proposto pela licitante.
- 6.1.11.5.** Quando de iniciativa do proponente, o órgão concedente deve ser previamente consultado e se manifestar favoravelmente a comercialização dos espaços publicitários;

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. No dia e horário estabelecidos no item 1.1 deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes das empresas licitantes presentes, em reunião dirigida pelo presidente da comissão ou seu substituto, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO sendo apreciados os respectivos conteúdos.

7.2. Havendo desistência expressa quanto ao oferecimento de recursos relacionados com a fase de HABILITAÇÃO, o que constará da Ata, será procedida a abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas habilitadas na mesma reunião.

7.3. Não havendo desistência quanto ao oferecimento de recursos, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da lavratura da Ata, a presidência da Comissão Permanente de Licitações poderá fixar, na mesma oportunidade ou posteriormente, nova data para abertura dos envelopes PROPOSTA, compatível com o julgamento dos mesmos.

7.4. Decidida a fase de habilitação, serão abertos os envelopes PROPOSTA das empresas habilitadas, sendo todos os documentos rubricados pelos representantes das empresas presentes e pela Comissão Permanente de Licitações.

7.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

7.6. A presente licitação será processada e julgada em estrita observância aos procedimentos previstos nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94.

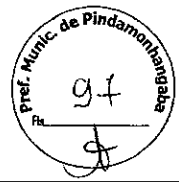
7.7. As propostas serão classificadas pelo critério de maior percentual de remuneração a ser repassado à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, somente consideradas para fins de julgamento, aquelas apresentadas em conformidade às exigências legais e regulamentares deste edital, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem a tais exigências.

7.8. Não será levada em conta oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos outros participantes, tampouco proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não estabelecido limites mínimos, exceto quando se





Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo



referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem como remuneração pela concessão dos serviços à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, percentual inferior a 13% (treze por cento) aplicado sobre o total previsto da receita mensal do sistema, conforme previsto na legislação do Município.

7.9.1. Para efeito de análise de preço exequível a licitante deve fornecer, a critério da P.M. Pindamonhangaba, comprovante de garantia dos preços constantes em sua composição, bem como comprovação documental de que possui condições de obter os preços unitários constantes na planilha.

7.9.1.1. O cálculo do preço inexecúvel será de acordo com o critério legal, fixado nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 9.648/98.

7.9.1.2. As composições deverão ser demonstradas, a critério da P.M. Pindamonhangaba., inclusive a adequabilidade dos índices relativos aos insumos adotados ou não.

7.9.1.3. Se o proponente não puder comprovar documental e praticamente suas composições, estará automaticamente desclassificado.

7.10. A presente licitação poderá ser anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

7.11. As propostas das licitantes serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, com o amparo da manifestação da Secretaria de Obras e Serviços (Departamento de Trânsito), para fins de classificação e indicação da proposta mais vantajosa, observando-se os princípios constantes da Lei nº 8.666/93. A decisão final será submetida à apreciação da Autoridade Superior, para a devida Homologação e Adjudicação.

7.12. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a P.M. Pindamonhangaba. poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas, conforme § 3º do artigo 48 da Lei de Licitações.

7.13. Se houver igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a decisão será procedida através de sorteio entre as participantes igualadas, em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas, de acordo com o § 2º do artigo 45 da Lei de Licitações.

7.14. O valor estimado do Contrato da Concessão será de R\$ _____ (_____), pelo período de 05 (cinco) anos.

7.15. Demonstrativo do Cálculo do Contrato:

Fórmula de Cálculo: $RB = Nv \times Nh \times Nd \times Ta \times Io \times Ir \times Iu$ onde:

RB: Receita Bruta

Nv: Número de Vagas

Nh: Número de horas de funcionamento do sistema

Nd: Número de dias de funcionamento do sistema no mês

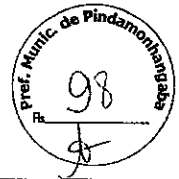
Ta: Tarifa

Io: Índice de Ocupação

Ir: Índice de Respeito

Iu: Índice de Utilização da tarifa considerada





Sendo:

Nv = **607** vagas, Nh= 9 horas, Nd= 23 dias

Io = 50%,

Ir = 75% e

Iu = 15,50% para tarifa de 30 minutos = R\$ 1,00

Iu = 64,50% para tarifa de 60 minutos = R\$ 1,50

Iu = 5,00% para tarifa de 90 minutos = R\$ 2,00

Iu = 5,00% para tarifa de 120 minutos = R\$ 2,50

Iu = 10% para Tarifa pós utilização = R\$ 7,50

O cálculo do valor do contrato foi definido com base na arrecadação mensal resultante da aplicação da fórmula de cálculo acima, assim teremos:

Faturamento estimado Mensal: R\$ 83.696,60 (oitenta e três mil seiscientos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

Período de Faturamento: 60 meses

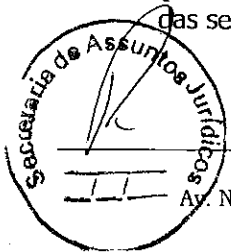
Valor do Contrato: R\$ 5.021.796,00 (cinco milhões, vinte e um mil e setecentos e noventa e seis reais)

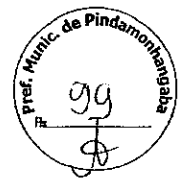
8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada por escrito pela Prefeitura para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, procedendo a PREFEITURA de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 64 da referida legislação.
 - 8.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 8.2. A Adjudicatária deverá:
 - 8.2.1. fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar - comparando - a minuta integrante do edital com o instrumento obrigacional definitivo;
 - 8.2.2. autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.
- 8.3. O exame a que alude o subitem 8.2.1 dar-se-á no recinto do Departamento de Licitações e Compras, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive, se preciso, fora do expediente normal de trabalho.
- 8.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

9. DA GARANTIA

- 9.1. Para segurança da Prefeitura quanto à execução dos serviços e prestação da garantia, a empresa adjudicatária deverá optar, como condição para assinatura do contrato, no montante de **5 % (cinco por cento)** do valor que lhe for adjudicado, atualizável nas mesmas condições daqueles, por uma das seguintes modalidades de garantia:





- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - II. seguro garantia;
 - III. fiança bancária.
-
- 9.2. A garantia prestada pelo contratado só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato.
 - 9.3. Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a executar os serviços a ela adjudicada, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
 - 9.4. O início da execução do contrato dar-se-á em até 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato.
 - 9.5. A contratada obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso expire a validade da mesma antes do encerramento do contrato.
 - 9.6. Na hipótese da garantia oferecida vir a ser atingida em decorrência de conduta penalizadora aplicada à contratada, obriga-se a mesma, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que ocorrer a apropriação, a complementá-la, de forma a recompor seu valor original.
 - 9.7. Na hipótese de aditamento do valor contratual, a contratada deverá proceder, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à respectiva complementação da garantia.
 - 9.8. A devolução da garantia ofertada será procedida após o encerramento do contrato, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes.
 - 9.9. A devolução da garantia não isentará a futura contratada quanto às responsabilidades que lhe couberem, segundo as prescrições do artigo 618 do código civil.
 - 9.10. A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado – IGP-M ou outro índice adotado em substituição deste pelo governo federal, até a data de sua restituição a contratada.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CASO DE INADIMPLEMENTO

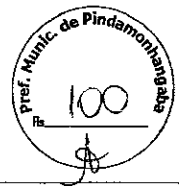
10.1. O não comparecimento do adjudicatário, salvo por motivo justificado, para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis estabelecido no subitem 8.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades, prescritas nos arts. 81 e 87 da Lei 8.666/93, a critério da Administração:

- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Multa por descumprimento do instrumento convocatório, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação;
- 10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não assumindo a PREFEITURA qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos que competirem a mesma, tampouco obrigando-se a restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.





11.2. A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originárias de acidentes que se verificarem.

11.3. A Contratada obriga-se a acatar as disposições legais e regulamentares, instruções complementares estabelecidas pela Secretaria de Obras e Serviços (Departamento de Trânsito), bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização do serviço e, em especial:

11.3.1. Cumprir e colaborar com a autoridade no cumprimento do tempo de permanência dos veículos nos estacionamentos, conforme determinação da Secretaria de Obras e Serviços (Departamento de Trânsito).

11.4. O serviço de gestão das áreas destinadas ao estacionamento rotativo regulamentado pago no município compreenderá as seguintes obrigações e atribuições da Proponente vencedora:

11.4.1. Adquirir, instalar e manter atualizados todos os equipamentos fixos, portáteis e móveis, seus softwares, periféricos, peças de reposição e os acessórios necessários para a execução dos serviços especificados no Anexo I – Projeto Básico;

11.4.2. Prestar serviço adequado, obedecendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, modicidade, cortesia e segurança, bem como, garantindo a aplicação das leis, normas e regulamentos específicos, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem à eficácia do sistema de estacionamento rotativo pago, assegurando a rotatividade na utilização das vagas;

11.4.3. Assumir a gestão das áreas em operação, utilizando os parquímetros multi-vagas já instalados e demais equipamentos e veículos relacionados no Anexo I – Projeto Básico, prevendo sua atualização tecnológica, manutenção corretiva e preventiva;

11.4.4. Desenvolver, operar e comercializar por equipe própria ou em rede credenciada na área de operação a venda e recarga de créditos para utilização no sistema;

11.4.5. Projetar, implantar e proceder à manutenção de toda a sinalização de trânsito, precedido de aprovação e sujeito à fiscalização da área técnica responsável do poder Concedente;

11.4.6. Efetuar os controles administrativos e financeiros do sistema, proporcionando segurança ao poder Concedente, a possibilidade de verificação da arrecadação do sistema e maior qualidade da prestação dos serviços à população usuária;

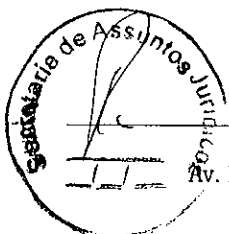
11.4.7. Prestar contas da gestão dos serviços, elaborando e entregando ao poder Concedente, mensalmente até o dia 10º (décimo) dia útil após a prestação dos serviços, relatório consolidado dos serviços executados, dados operacionais, receitas, bem como toda documentação que comprove cada informação, como comprovantes de pagamento. O formato do relatório será definido pelo poder Concedente.

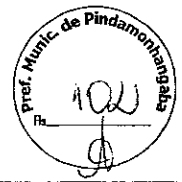
11.4.8. Promover campanhas publicitárias educativas e promocionais sobre o sistema de estacionamento rotativo pago, orientando o usuário quanto à sua utilização e divulgação dos resultados operacionais e financeiros.





- 11.4.9.** Instalar sede na área central do município para atendimento ao usuário e utilização como base operacional;
- 11.4.10.** Instalar o Sistema Informatizado via Telefonia Celular, no período de até 06 (seis) meses, a contar da data da Ordem de Serviços, que será emitida após a aprovação do Secretário de Obras e Serviços e pelo Diretor do Departamento de Trânsito do sistema apresentado; possibilitando ao usuário, ter como opção para utilização do estacionamento rotativo pago, o Sistema Informatizado via Telefonia Celular.
- 11.4.11.** Estar capacitado para prestar as informações necessárias aos usuários, recepcionar e responder sugestões e reclamações na sua sede, em campo e através de serviço telefônico, capazes de suprir a demanda dos usuários.
- 11.5.** A "CONTRATADA" compromete-se para fins de execução do objeto deste Edital, a não explorar mão-de-obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII.
- 11.6.** A transferência direta ou indireta da concessão será admitida nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e consoante a minuta do contrato de Concessão que integra esse instrumento.
- 11.7.** É admitida a contratação com terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como para implementação de projetos associados observado o disposto no artigo 25, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.975/95;
- 11.8.** Da cobrança tarifária:
- 11.8.1.** Os veículos automotores, de passeio ou de carga, que vierem a ocupar, ainda que parcialmente, mais de uma vaga, relativa ao seu porte, ficarão obrigados ao pagamento da tarifa correspondente ao horário e ao número de vagas utilizadas;
- 11.8.2.** As áreas demarcadas com sinalização de regulamentação para farmácia, hospitais, transporte de valores e outros, terão gratuidade, desde que justificadas e autorizadas pelo departamento municipal competente do poder concedente;
- 11.8.3.** Operações de carga e descarga de mercadorias serão permitidas na área regulamentada, desde que atendam a regulamentação do local, mediante pagamento normal da tarifa e tempo máximo de utilização;
- 11.8.4.** Estarão isentos do pagamento da tarifa, os veículos Oficiais da União, dos Estados e Municípios, quando a serviço e devidamente identificados e autorizado pelo departamento municipal competente do poder concedente;
- 11.8.5.** - A Concessionária deverá manter registro de todas as operações de entrada e saída de valores do sistema, de acordo com os procedimentos a serem definidos no plano de auditoria a ser implantado. O mesmo se aplica às movimentações e utilização dos cartões ou outros meios de pagamento implantados no sistema;





- 11.8.6.-** As informações acima deverão estar disponíveis à Concedente ou empresa por ela designada, para fins de controle e de auditoria do sistema, sempre que solicitado expressamente, até, no máximo, o segundo dia útil subsequente ao da solicitação;
- 11.8.7.** A Concessionária deverá, a partir dos registros de uso dos equipamentos instalados na via pública, emitir relatório diário da utilização do sistema, que deverá conter, principalmente, o total de unidades de estacionamento utilizadas no sistema, com identificação da forma de pagamento empregada.

12. DA SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A Concedente deverá nomear um representante, o qual será responsável pela coordenação e supervisão técnica da execução do Contrato e decidirá sobre todas as questões relativas à qualidade e aceitabilidade dos materiais, mão-de-obra e cronograma de execução, bem como sobre todas as questões relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório do Contrato no seu aspecto técnico e administrativo.

12.1.1. O representante da Concedente terá a autoridade de suspender temporariamente os trabalhos, total ou parcialmente, quando considerar que existem condições inapropriadas para sua boa execução.

12.1.1.1. A suspensão mencionada no subitem anterior poderá ser autorizada por:

12.1.1.1.1. Motivos de força maior, independentes da vontade e controle da Concessionária (condições climáticas, obras na via pública, etc.), sendo que o período de suspensão autorizado, será acrescido ao cronograma de execução acordado.

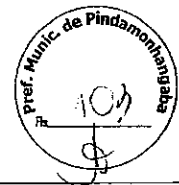
12.1.1.1.2. Motivos resultantes de falhas, erros e/ou má gestão da Concessionária, seja em serviços, materiais ou equipamentos, sendo que o período de suspensão autorizado, não será acrescido ao cronograma de execução acordado.

12.1.2. As suspensões terão efeito imediato e os trabalhos só poderão ser retomados, depois que o representante da Concedente os tenha autorizado por escrito.

13. DA OBRIGAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

13.1. A Concessionária deverá, através de seu preposto, ser responsável pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do Contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta, independentemente de estes trabalhos serem executados por ela própria ou por subcontratadas.

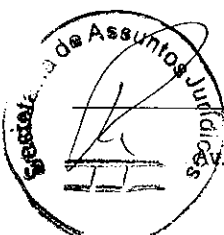


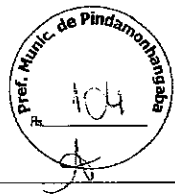


- 13.2. Quando uma parte do trabalho for subcontratado, a Concessionária deverá informar ao representante da Concedente sua intenção em fazê-lo, indicando qual o trabalho a ser subcontratado e os nomes das empresas.
- 13.3. No caso em que, a juízo do representante da Concedente, a empresa Sub-concessionária não estiver executando de forma satisfatória os serviços a ela determinados, o representante da Concedente poderá exigir que essa empresa seja imediatamente afastada e não poderá ser novamente empregada em trabalhos que tenham relação com o Contrato.
- 13.3.1. O representante da Concedente poderá exigir medidas adicionais na área de abrangência do Projeto, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes.
- 13.3.2. A Concessionária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 13.3.3. O não cumprimento, pela Concessionária, dos encargos trabalhistas, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, poderá importar na rescisão do Contrato, sem direito à indenização.
- 13.3.4. A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 13.3.5. A Concessionária será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Pindamonhangaba, Concessionárias de Serviços Públicos (energia, água, telefone, gás, etc.) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo aquela responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento, pela Concedente, do desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

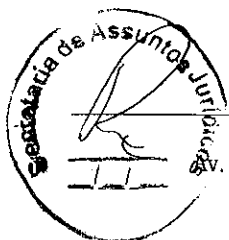
14. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

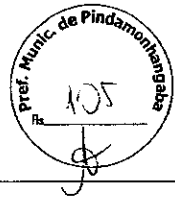
- 14.1. Comunicar à Concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na Concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 14.2. Cumprir e fazer cumprir às disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes e exercer a fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro.
- 14.3. Efetuar fiscalização do serviço objeto desta licitação, por meios próprios através dos agentes de trânsito, aplicando as penalidades aos infratores e arrecadando as multas decorrentes.
- 14.4. Intervir na concessão nos casos e condições previstos em lei.
- 14.5. Extinguir o Contrato nos casos previstos em lei.





- 14.6. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.
- 14.7. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação.
- 14.8. Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução do serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis da data da comunicação efetuada pela Concessionária.
- 14.9. A Concedente indicará um profissional que fiscalizará os serviços e o relacionamento com a Concessionária.
- 14.10. A Concedente se obriga a proceder a análise e aprovação do projeto implantado e submetido pela Concessionária, autorizando em seguida o início da operação.
- 14.11. A Concedente se obriga a liberar as áreas objeto do Contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da assinatura do Contrato.
- 14.12. MEIOS DE PAGAMENTO:
- 14.12.1. Serão utilizados no sistema, para o pagamento da utilização das vagas de estacionamento:
- Moeda metálica em circulação no país;
 - Cartão Eletrônico.
- 14.12.2. Para o sistema informatizado via telefonia celular a ser implantado:
- Via cartão de crédito, débito e/ou boleto bancário, cuja autorização e números deverão ser formalizados quando do cadastramento para uso do Sistema.
- 14.12.3. A Concessionária será responsável pela produção, distribuição e comercialização dos meios de pagamento eletrônicos a serem utilizados no sistema e deverá introduzi-los no mercado em quantidade suficiente para o atendimento da demanda existente, através de pontos de venda estrategicamente posicionados, de forma a atender plenamente aos usuários das vagas de estacionamento, dentro dos limites de sua área de concessão contratada.
- 14.12.4. A responsabilidade descrita no item anterior estende-se também para os novos meios de pagamento, que venham a ser futuramente admitidos no sistema.
- 14.12.5. A quantidade de cartões a ser colocada em circulação, bem como o número e localização dos pontos de venda, deverão atender plenamente a demanda dos usuários.
- 14.12.6. A Concessionária Vencedora deverá considerar válidos os créditos adquiridos no sistema anterior.
- 14.12.7. A Concessionária é responsável pela integridade e guarda dos meios de pagamento descritos na presente cláusula, que deverão ser estocados, sob sua responsabilidade, em local com condições de armazenamento e de segurança, compatíveis com o produto em questão.
- 14.12.8. A propaganda de caráter comercial poderá, mediante anuência expressa da Concedente, ser veiculada a partir de Contrato a ser firmado entre a empresa interessada nesse veículo e a Concessionária.





14.13. DO CONTROLE DE MATERIAIS

- 14.13.1. Os materiais e equipamentos em operação deverão ser mantidos em perfeitas condições. Os equipamentos a serem instalados e materiais utilizados no sistema de estacionamento rotativo deverão ser novos e estarão sujeitos à inspeção e testes de fabricação.
- 14.13.2. Os materiais a serem utilizados nas implantações e instalações deverão ser armazenados de maneira adequada, para que sejam preservadas as suas propriedades e qualidades.

15. DAS PENALIDADES

15.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada incorrerá nas seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e após decorrido o prazo da eventual sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. As sanções previstas nas letras "a", "b" e "c" do item 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista nos itens 15.3, 15.4, 15.6 a 15.8, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto para a hipótese prevista na letra "c", quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

15.3. Se a Contratada não iniciar os serviços no prazo de até o terceiro dia, contados da assinatura, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, sem que a tenha iniciado, a Prefeitura poderá considerar rescindido o compromisso, salvo se o retardamento decorrer de motivos de força maior, plenamente justificados e desde que aceitos pela Prefeitura.

15.4. A Contratada ficará sujeita a multas, na proporção de 1% (um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

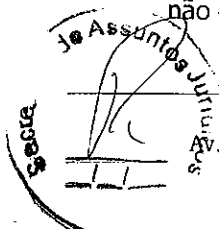
15.4.1. Por dia de atraso na conclusão de cada serviço, sem motivos justificados e aceitos pela Prefeitura.

15.5. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, garantida a ampla defesa, nos termos da lei.

15.6. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

15.7. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.8. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.





- 15.9. Perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 15.10. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 15.11. Constatada a multa por inexecução contratual ou a hipótese do item 10.1, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
- 15.12. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.
- 15.13. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
- 15.13.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 15.14. O não pagamento da fatura apresentada nas condições previstas sujeitará à Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 15.15. As intimações dirigidas à Contratada serão feitas, a critério da Prefeitura, por carta, ou mediante publicação na imprensa oficial.
- 15.16. Além das previstas, poderão ser impostas à Contratada outras penalidades, dentre as enumeradas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida, inclusive a rescisão do contrato.

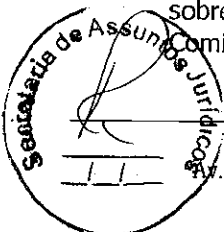
16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

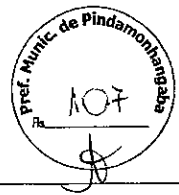
- 16.1. Esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, bem assim a contratação dela derivada e recursos admissíveis quanto ao seu processamento e julgamento, subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

17. – INFORMAÇÕES E NORMAS PARA RECURSO

17.1. A Retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes, deverá ser feito através do site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações ou junto ao Departamento de Licitações e Compras, sito na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Alto do Cardoso, Pindamonhangaba/SP.

17.2. Quaisquer esclarecimentos ou informações relacionadas com o aspecto técnico dos serviços, ou sobre elementos informativos deste Edital, serão prestados, mediante pedido por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, e protocolados no protocolo geral da Prefeitura, sito na Avenida Nossa





Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Alto do Cardoso, Pindamonhangaba/SP, no horário das 9:00 às 17:00 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista no item 1.1 deste Edital.

17.3. Fica facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os pedidos de impugnação ao Edital obedecerão o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser protocolados conforme item 17.2.

17.5. Eventuais interposições de recursos contra decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, bem como pedido de vistas ao processo ou cópias do mesmo, deverão ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura, sito na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Alto do Cardoso, Pindamonhangaba/SP.

17.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido interposto recurso aos termos do presente Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições estabelecidas.

17.7. Dos atos da Administração neste processo licitatório cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração, de acordo com o disposto no artigo 109 da lei 8.666/93 e modificações da Lei 9.648/98, segundo as normas dispostas a seguir:

20.7.1 Divulgado o teor do recurso, os demais licitantes terão 5 (cinco) dias úteis para impugná-lo, após o que a CPL divulgará integralmente e publicará resumidamente sua resposta ao recurso.

20.7.2 Caso o recurso não seja acatado pela CPL esta o submeterá à consideração da autoridade superior.

17.8. Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

17.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será competente o foro desta Comarca de Pindamonhangaba, que as partes elegerão para quaisquer procedimentos relacionados com o processamento desta licitação, assim como quanto ao cumprimento do contrato dela originado.

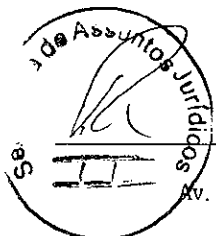
18.2. A participação nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA implicará na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como normas gerais ou especiais aplicáveis.

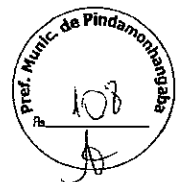
18.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

18.4. A rescisão contratual se dará nos termos do artigo 77, nos casos elencados no artigo 78, no modo estabelecido no artigo 79, com as conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

18.5. O CNPJ da Prefeitura é 45.226.214/0001-19.

18.6. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em conseqüência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.





18.7. A concessão ora licitada somente será outorgada à empresa que atenda as condições estabelecidas neste edital, vedada a subconcessão.

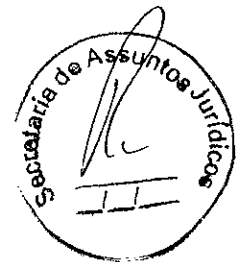
19. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

19.1. Este Edital é composto por 25 (vinte e cinco) folhas numeradas e é integrado pelos seguintes Anexos:

- I. Projeto básico;
- II. Mapa com localização das vagas e parquímetros;
- III. Modelo de declaração de não exploração de mão de obra infantil;
- IV. Modelo das Placas de Regulamentação;
- V. Modelo da Sinalização Horizontal;
- VI. Minuta Contratual;
- VII. Comunicado - Lei Complementar 123/2006
- VIII. Termo de Ciência e de Notificação
- IX. Recibo de Retirada de Edital

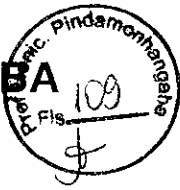
Pindamonhangaba, 18 de novembro de 2011.

Regiane F. de Carvalho Lúcio
Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio
Diretora do Departamento de Licitações e Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 1

ANEXO I

PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO

INTRODUÇÃO

O crescimento populacional nas cidades, o uso contínuo dos recursos naturais de uma forma irresponsável, o constante aumento da infra-estrutura urbana tem como principal consequência, a deterioração da qualidade de vida dos seus moradores.

O desenvolvimento das cidades ainda é associado ao barulho, à poluição atmosférica, aos engarrafamentos, à insegurança e ao urbanismo desordenado.

As políticas urbanas em todo o mundo estão evoluindo para a adoção de políticas baseadas no interesse coletivo, com desenvolvimento sustentável, economicamente viável, socialmente aceitável e respeitador do meio ambiente.

Para promover um planejamento urbano sustentável, com foco na qualidade de vida do cidadão, é importante adotar os instrumentos políticos, técnicos e mecanismos de legislação essenciais à gestão da cidade.

Nesta perspectiva, a competência na gestão da mobilidade tem um peso importante para assegurar a melhoria contínua da qualidade de vida na cidade, potencializando os resultados no médio prazo, em busca da sustentabilidade.

Cabe à Administração Pública adotar medidas de regulação da utilização do espaço público da cidade, que visem o interesse coletivo, a segurança, o conforto dos usuários e a sustentabilidade. Como no caso da escassez do espaço de circulação ou parada de veículos, de restrições físicas de circulação de pedestres e diante da necessidade de transportar pessoas e mercadorias na cidade, por exemplo.

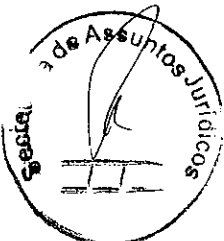
O estacionamento regulamentado rotativo pago, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano.

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

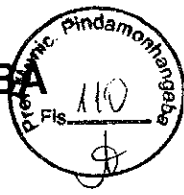
e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 2

Esta é a melhor opção de que dispõe as cidades que desejam efetivamente resolver o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços. Esta opção é largamente utilizada em todo o mundo e de diversas maneiras.

No Brasil, a cidade de São Paulo foi a primeira a implantar o sistema, em 1974, quando foi criada a chamada "Zona Azul", operacionalizada, até os dias de hoje, por sistema manual de distribuição, arrecadação e controle. O sistema encontra-se em fase de transição para a gestão eletrônica, face às diversas vantagens operacionais e de controle financeiro oferecidas pelo sistema automático.

Em Pindamonhangaba, o estacionamento rotativo pago eletrônico está completando 10 anos de operação. A facilidade na operação, gestão e controle do sistema na cidade, foi comprovada nesses anos pela administração municipal e pelos usuários.

As solicitações de comerciantes de áreas não contempladas pelo sistema atual, para implantação do estacionamento rotativo pago, evidencia sua eficácia como fomentador de desenvolvimento econômico e urbano.

Neste período de operação foi possível identificar alguns fatores que são de grande importância para o sucesso do sistema, dentre eles destacamos:

- A garantia ao usuário de facilidade na aquisição dos créditos para estacionamento, seja na disponibilidade de equipamentos, sua localização, na sua utilização, na simplicidade das transações e na diversidade de opções de pagamento;
- A possibilidade de o usuário optar pelo período de tempo que pretende estacionar, dentro dos limites estabelecidos, e pagar proporcionalmente à fração de tempo escolhida, entre a tarifa mínima e máxima;
- A transparência proporcionada ao usuário e para toda a população, da transação efetuada, fornecendo comprovante das UEs - unidades de estacionamento adquiridos;
- A possibilidade de um perfeito controle operacional e financeiro do Poder Público sobre o sistema;
- A mínima utilização do espaço público para instalação dos equipamentos, através da sua distribuição planejada, no dimensionamento adequado do número de máquinas e projeto criterioso, visando à manutenção da largura e condições dos passeios públicos, adequados à utilização universal;



"DEPTRAN"

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

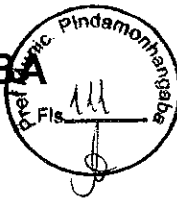
Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 3

A garantia de sustentabilidade financeira, com planejamento, implantação e gestão eficazes, visando não onerar o poder público e a população não usuária.

Também foi possível identificar alguns fatores que são de grande importância para o sucesso do sistema e que podem ser melhorados, dentre eles destacamos:

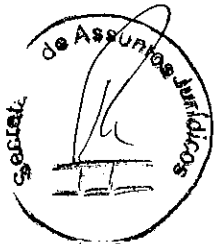
Novos meios de pagamento garantindo ainda mais comodidade ao usuário. A utilização de telefone celular como meio de aquisição de tempo de estacionamento mesmo que encontra-se em fase inicial e as experiências não se demonstraram consagradas nos poucos municípios onde foram implementadas, deve ser contemplada neste processo, pois poderá possibilitar conforto e esta ao alcance da maioria das pessoas que utilizam o estacionamento público rotativo.

A necessidade da implantação de um sistema de gestão é para aprimorar a fiscalização através de novas tecnologias e sistemas de controle, reduzindo o tempo da emissão de avisos de cobrança de tarifa e AIT, além de gerar relatórios estatísticos que possibilitem análise da ocupação das vagas por setores, ruas e do desempenho dos agentes de trânsito e monitores em tempo real.

CONCEITO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO

O novo sistema de estacionamento rotativo de veículos tem por finalidade primordial a rotatividade das vagas. No entanto considerando as características da cidade de Pindamonhangaba, como também as normas estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, conceituamos abaixo as áreas de estacionamento regulamentado:

- **Áreas de estacionamento rotativo pago (Zona Azul)** são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículos, regulamentado para um período máximo de 2 horas, determinado pelo órgão executivo de trânsito do Município.
- **Áreas de estacionamento rotativo pago (Zona Azul) para a operação de carga e descarga** são partes das vias sinalizadas para este fim, conforme definido no Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro.
- **Áreas de estacionamento de curta duração (Zona Verde)** são partes das vias em frente a hospitais, prontos-socorros, farmácias, correios e demais áreas a serem estabelecidas pelo órgão executivo de trânsito do Município em conjunto com a concessionária dos serviços de estacionamento rotativo, sinalizadas para estacionamento



“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

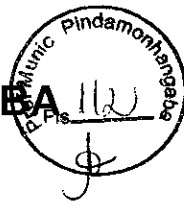
Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 4

gratuito, com uso obrigatório do “pisca alerta” ativado, em período de tempo máximo de 15 minutos.

- **Áreas de estacionamento para motocicletas, motonetas e ciclomotores** são partes das vias devidamente sinalizadas para estacionamento específicos de veículos de duas rodas, sendo que nestas áreas ficam expressamente proibido o estacionamento de outros tipos de veículos.
- **Áreas de estacionamento para veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física** são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 304 de 18 de dezembro de 2.008 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, e estarão isentos do pagamento da tarifa conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.559 de 18 de maio de 2.005.

As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do deficiente, respeitado o limite máximo de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo, as quais serão estabelecidas pelo órgão executivo de trânsito do Município.

Considera-se deficiência toda ausência ou disfunção psíquica, fisiológica ou anatômica, ainda que temporária, que impeça ou dificulte a locomoção do condutor ou passageiro do veículo.

- **Áreas de estacionamento para veículo de idoso** - são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido por idoso ou que transporte idoso, devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 303 de 18 de dezembro de 2.008, do CONTRAN.

• As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do usuário idoso, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo, as quais serão estabelecidas pelo órgão executivo de trânsito do Município.

• Ficarão sujeitos as aplicações das penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmo identificados com a credencial definida pela resolução 303/08 do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos por idosos.

• **Áreas de estacionamento para veículo de transporte de passageiros** são partes das vias sinalizadas para o estacionamento exclusivo de veículos de categoria de aluguel que prestam serviços públicos mediante concessão, permissão ou autorização do



“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

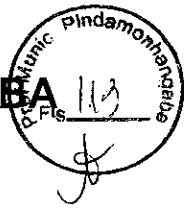
Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 5

poder público municipal.

Nas vias e logradouros públicos onde existirem locais delimitados e horários estabelecidos por meio de regulamentação específica para carga e descarga, estas se darão com pagamento do preço estabelecido quando realizadas em horários coincidentes com o de operação do sistema de estacionamento rotativo regulamentado pago.

- **Áreas de estacionamento de ambulância** são partes das vias sinalizadas, nas proximidades de hospitais, centros de atendimentos de emergência e locais estratégicos para o estacionamento gratuito e exclusivo de ambulâncias devidamente identificadas.
- **Áreas de estacionamento de viaturas policiais** são partes das vias sinalizadas, limitadas à testada das instituições de segurança pública, para o estacionamento exclusivo e gratuito de viaturas policiais devidamente caracterizadas.

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO SISTEMA ATUAL

Distribuição de vagas	Vagas
1. Avenida Jorge Tibiriça	23
2. Rua Deputado Claro César	27
3. Rua Marechal Deodoro	12
4. Rua Bicudo Leme	56
5. Rua dos Andradas	49
6. Centro Comercial 10 de Julho	17
7. Rua Cap. Martiniano V. Ferraz	29
8. Rua Dr. Campos Salles	34
9. Av. Cel Fernando Prestes	92
10. Rua Dr. Rubião Júnior	39
11. Rua Martim Cabral	20
12. Travessa Rui Barbosa	11
13. Travessa Marquês Duerval	39
14. Rua Dr. Monteiro César	31
15. Praça Monsenhor Marcondes	29
16. Rua dos Expedicionários	26
17. Rua Dr. Gustavo de Godoy	23
18. Rua 10 de Julho	19
19. Rua Prudente de Moraes	10
20. Rua Monticello	21
TOTAL EM OPERAÇÃO	607



“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

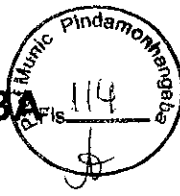
e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 6

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA

1. Av. Dr. Jorge Tibiriça	53 vagas
2. Av. N.S. do Bonsucesso	45 vagas
3. Rua Dr. Campos Salles	67 vagas
4. Rua Major José dos Santos Moreira	86 vagas
5. Praça Emílio Ribas	43 vagas
6. Rua Dr. Frederico Machado	75 vagas
7. Rua Rodrigo Lobato	13 vagas
8. Rua Monteiro Lobato	23 vagas
Total	405 vagas

TARIFAS

As tarifas para o sistema de estacionamento rotativo (Zona Azuis e Verdes) serão de:

- 30 minutos (somente cartão).....R\$ 1,00
- 60 minutos.....R\$ 1,50
- 90 minutos.....R\$ 2,00
- 120 minutos.....R\$ 2,50
- Tarifa de pós utilizaçãoR\$ 10,00

As tarifas serão reajustadas anualmente de acordo com o INPC do IBGE, e regulamentadas através de decreto municipal.

No caso da utilização de cartões eletrônicos do sistema, o valor a ser caucionado pelos usuários para a aquisição destes cartões poderá corresponder a, no máximo, 2 (duas) horas de estacionamento.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

De 2ª a 6ª feiras das 9:00 horas às 18:00 horas

Sábados das 9:00 horas às 13:00 horas



“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 7

Em horários especiais de funcionamento do comércio, em razão de datas comemorativas ou aberturas especiais de funcionamento, a Zona Azul estenderá suas atividades até pelo horário que for necessário, informando ao usuário com antecedência pela imprensa (rádio, televisão e jornais, bem como pelo Diário Oficial do Município de Pindamonhangaba).

As alterações de horários deverão ser comunicadas a Concessionária com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, dando assim condições operacionais de mudanças.

DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO REGULAR DAS VAGAS

O Comprovante de tempo de estacionamento deverá ser disponibilizado aos usuários mediante aquisição de período de tempo em um dos Equipamentos Eletrônicos Multivagas instalados nas vias, no caso das áreas de estacionamento denominadas Zona Azul.

Unidade de Estacionamento

O período de tempo de estacionamento deverá ser especificado em quantidade(s) inteira(s) de módulo de tempo.

A relação de equivalência entre uma Unidade de Estacionamento e período de tempo correspondente deverá ser um parâmetro programável no Parquímetro Eletrônico Multivagas.

Os pagamentos efetuados mediante a utilização de meio eletrônico poderão ser fracionados em 30 (trinta) minutos, respeitado o pagamento mínimo de 1 (uma) hora de acordo com o valor estipulado para a tarifa.

O máximo período de tempo permitido para utilização regular de uma vaga do Estacionamento Rotativo estará fixado nas placas de regulamentação.

Utilização de Parquímetro Eletrônico Multivagas

Para ocupar uma vaga em condição regular de estacionamento utilizando o Parquímetro Eletrônico Multivagas, o usuário deverá executar os seguintes procedimentos:



“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

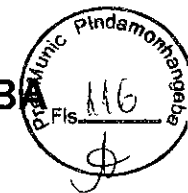
e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 8

- Acessar o Parquímetro Eletrônico Multivagas e efetuar o pagamento correspondente ao período adquirido, através de uma das seguintes alternativas:
- introdução de moedas até atingir o valor exato de pagamento;
- autorização de débito no cartão eletrônico;
- Retirar o bilhete emitido pelo Parquímetro Eletrônico Multivagas, que é o comprovante da transação efetuada do direito de estacionar, no qual estará especificado o limite horário de validade;
- Exibir o bilhete na parte interna painel do veículo, de modo a permitir ao Supervisor/Operador do Estacionamento Rotativo verificar a regularidade e horário de expiração da utilização da vaga.

Para dimensionamento da proposta, deverá ser adotada a relação técnica de 1 (um) Parquímetro Eletrônico Multivagas para cada 25 (vinte e cinco) vagas no caso de estacionamento paralelo a via e de 1 (um) para cada 45 (quarenta e cinco) vagas no caso de estacionamento perpendicular ou 45° a via.

Por ocasião da implantação dos equipamentos, em cada rua, serão observadas, ainda, as seguintes condições: deslocamento em distância não superior a 50 (cinquenta) metros entre o seu veículo e o equipamento e as peculiaridades do local, tais como estacionamento nos dois lados de rua muito movimentada, entre outras, visando à segurança dos usuários.

A quantidade, alocação e distribuição física dos Equipamentos Eletrônicos Multivagas a serem efetivamente instalados será decorrência dos projetos executivos de implantação propostos pela Concessionária, os quais deverão ser submetidos à análise, avaliação e aprovação da Concedente.

Todos os Equipamentos Eletrônicos Multivagas a serem instalados deverão aceitar os meios de pagamento: moedas (de R\$ 0,05 à R\$ 1,00) e meios eletrônicos (cartão).

MEIOS DE PAGAMENTO

Para aquisição do direito de estacionar, deverá ser possível a utilização dos seguintes meios de pagamento:

Parquímetro Eletrônico Multivagas



“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

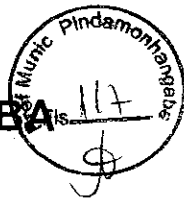
Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 9

- moedas de circulação oficial e uso corrente no País;
- meio eletrônico, com possibilidade de ser carregado previamente com quantidade de valores e também nos próprios equipamentos eletrônicos instalados nas vias públicas;

Os créditos de estacionamento deverão sempre ser armazenados nos cartões em quantidades inteiras.

A comercialização dos meios eletrônicos para o público deverá ser feita pelos operadores da concessionária e também em locais credenciados por ela, facilmente identificáveis e denominados Pontos de Venda – PDVs, os quais poderão receber uma comissão mínima de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda dos meios eletrônicos.

A Concessionária deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os PDVs, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.

Os PDVs credenciados pela Concessionária deverão ser por ela treinados quanto aos objetivos do Estacionamento Rotativo, e deverão receber todas as informações e material de apoio para a correta prestação dos serviços.

Os PDVs deverão estar estrategicamente distribuídos, ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.

A proposta de distribuição física dos locais de venda de cartões dos Equipamentos Eletrônicos Multivagas e equipamento deverá ser objeto de aprovação pela Concedente.

A Concessionária deverá ser responsável por dimensionar um fluxo de produção e abastecimento, considerando o ciclo produção-aquisição-utilização dos meios eletrônicos, de modo a evitar a ocorrência de escassez de oferta e garantir aos usuários a facilidade permanente de aquisição de direito de estacionamento.

Sistema de pagamento via telefônica

O usuário deverá ter como opção para utilização do estacionamento rotativo pago o Sistema Informatizado Via Telefonia Celular, devendo para tanto fazer prévio cadastramento na Sede da Concessionária, via “website” ou por telefone, ocasião em que poderá cadastrar para cada veículo (placa), que constitui uma “conta” no sistema, até 02 (dois) telefones celulares. Este sistema não deve necessitar de qualquer interferência com os espaços públicos, e deve proporcionar comodidade para seus usuários. O usuário deverá, obrigatoriamente, cadastrar o veículo (placa) no sistema, antes de efetuar o estacionamento.

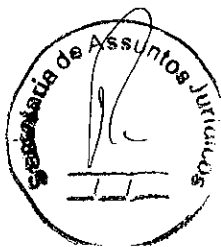
O Sistema deverá compreender um conjunto de processos informatizados que tenham como objetivo administrar o Sistema de Estacionamento Público Regulamentado

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

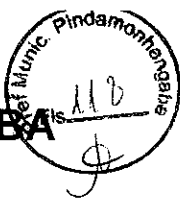


2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 10

através da análise das informações coletadas em tempo real. Deverá ser facilmente operacionalizado, tanto para o usuário quanto para os fiscais em campo, atualizando todos os dados recebidos, tanto pelos usuários e/ou fornecidas pelos fiscais em campo, gerando informações das situações de estacionamento.

Todas as operações, como reconhecimento do número do telefone cadastrado, o ingresso e a baixa do veículo no sistema, realizada pelo usuário via telefone celular, deverão ocorrer de forma automática, sem qualquer intervenção humana.

O sistema deverá disponibilizar de tecnologias avançadas e inovadoras, com nível de serviço eficiente, automatizado e informatizado para controle e gestão do Estacionamento Rotativo Pago em Logradouros Públicos, integrando os processos de estacionamento e fiscalização, oferecendo aos seus usuários uma nova opção para pagamento de Estacionamento Rotativo Pago. Proporcionando um melhor gerenciamento operacional das atividades de estacionamento, baseando-se nas informações recebidas em tempo real dos usuários.

O sistema deve possibilitar ao(s) seu(s) usuário(s) pagar de acordo com as tarifas estabelecidas pelo tempo real de estacionamento, porém, nunca inferior a 30 (trinta) minutos e superior a 02 (duas) horas de utilização, sendo que, após este tempo o veículo deverá ter a sua baixa realizada de forma automática e estará sujeito às penalidades, pois passará a estar na condição de irregularidade perante as legislações vigentes no Município. Para o pagamento da utilização do sistema, o usuário deverá ter a opção de fazê-lo via cartão de crédito, débito ou boleto bancário, cuja autorização e números deverão ser informados e formalizados quando do cadastramento para uso do mesmo. O sistema deve controlar os débitos do(s) usuário(s), sendo que, em caso de inadimplência, o mesmo fique automaticamente impossibilitado de utilizar o sistema.

Ao estacionar em uma vaga de estacionamento rotativo pago, o usuário deverá ligar para a Central e efetuar o seu registro de "estacionado".

Após este tempo, caso o veículo permaneça na vaga de estacionamento rotativo pago, passará a estar na condição de irregularidade e estará sujeito às penalidades conforme legislação vigente no Município.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O controle do correto uso do sistema de estacionamento rotativo e a verificação do pagamento da tarifa será exercida por agentes da concessionária, sendo que a fiscalização as normas de trânsito e aplicação dos Autos de Infração aos veículos infratores serão de responsabilidade da AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO com base nos dados enviados via GPRS;



“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

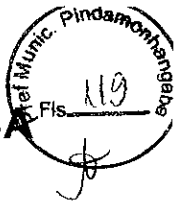
Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 11

A quantidade de agentes de controle da concessionária deverá atender a quantidade mínima de 1 (um) agente para cada 80 (oitenta) vagas.

A Prefeitura do Município de Pindamonhangaba deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) agente de trânsito para cada 250 (duzentas e cinquenta) vagas, para fiscalização das normas de estacionamento.

AVISO DE COBRANÇA

O veículo que exceder o período de estacionamento contínuo adquirido e que não tiver o devido comprovante de aquisição do tempo de estacionamento deverá ser considerado como estacionamento sem o pagamento da tarifa.

Neste caso deverá ser emitida uma cobrança, denominada “Aviso de Cobrança de Tarifa – ACT”, especificando o enquadramento da infração, as características de identificação do veículo e do local, data e hora da emissão.

A emissão do ACT poderá ser feita por equipamento eletrônico.

O Aviso ACT deverá ser colocado no pára-brisa do veículo, juntamente com eventual material de apoio e instruções de procedimentos para o usuário poder efetuar a regularização.

O Aviso ACT poderá ser anulado por meio de transação específica nos Equipamentos Eletrônicos Multivagas, desde que a operação de anulação seja realizada dentro do limite de tolerância de tempo de até 5 (cinco) minutos após o horário de emissão do AVISO, através da obtenção de um comprovante de tempo de estacionamento da tarifa mínima.

Após o prazo de 5 (cinco) minutos, após o horário do Aviso, o usuário terá ainda até 2 (duas) horas para efetuar o pagamento da Tarifa de Pós-Utilização no valor correspondente a 5 (cinco) vezes o valor da tarifa de 60 (trinta) minutos, podendo o usuário utilizar desta tarifa para estacionar pelo prazo de 2 (duas) horas a contar o horário da emissão do Aviso.

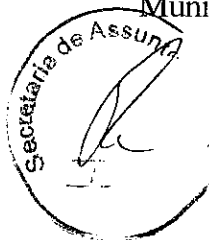
O Aviso de Cobrança de Tarifa deverá ser emitido pelas agentes da concessionária através de equipamentos eletrônicos de coleta de dados e impressão automática do Aviso de Cobrança de Tarifa, e que permitam a transmissão “on-line” via GPRS dos dados do veículo e sua imagem e localização geo-referenciada através de modulo GPS (acoplado e/ou integrado ao equipamento), diretamente para a Autoridade Municipal de Trânsito.

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

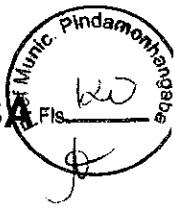
e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO 1 - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 12

Os dados dos veículos que deixarem de efetuar o pagamento da tarifa, juntamente com a cópia original dos Avisos de Cobrança de Tarifa emitidos pelos agentes da concessionária, deverão ser encaminhados à Autoridade Municipal de Trânsito.

O não pagamento das tarifas nos prazos estabelecidos no parágrafo anterior, resultará em aplicação, por Declaração da Autoridade Municipal de Trânsito, das penalidades previstas no art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro – veículo estacionado em desacordo com a regulamentação, estabelecida na placa R6-b – Estacionamento Rotativo Regulamentado Pago – obrigatório o pagamento da tarifa.

Como meios de pagamento da transação de anulação no Parquímetro Eletrônico Multivagas, poderão ser utilizadas moedas, o cartão eletrônico ou mediante o Sistema Via telefonia.

ATENDIMENTO AO USUÁRIO

A Concessionária deverá manter uma área específica para atendimento ao público, que deverá dispor de infra-estrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do Estacionamento Rotativo.

Considerando a possibilidade de implantação do sistema de estacionamento rotativo, em diversas regiões da cidade, a concessionária deverá disponibilizar locais para atendimento ao usuário.

Neste local deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:

- Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo;
- Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- Venda de meios eletrônicos;
- Recebimento do comprovante de regularização dos Avisos de Irregularidade;
- Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

AUDITORIA E VERIFICAÇÃO

A qualquer tempo, a Concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços objeto desta concessão.



“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

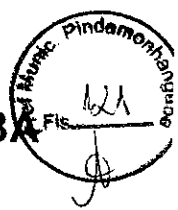
Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 13

Em caso de haver necessidade de maiores esclarecimentos sobre as operações e controles administrativo-financeiros realizados pela Concessionária, a Concedente poderá solicitar a contratação, a expensas do Sistema, de empresa para executar as atividades de Auditoria Independente.

A Concessionária deverá ter registro atualizado de quantidade de vagas de estacionamento discriminadas por zonas, ruas, máquinas expendedoras de tíquetes, trabalhos de sinalização efetuados, etc.

A Concessionária deverá instalar nas dependências da Prefeitura Municipal, sistema informatizado para recebimentos das informações de utilização dos equipamentos eletrônicos.

DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS

O sistema de estacionamento rotativo deverá transmitir e disponibilizar para a Prefeitura do Município de Pindamonhangaba os dados obtidos dos equipamentos instalados nas vias, por meio de comunicação remota (GSM, GRPS, Rádio frequência, etc.) da Central da Concessionária à Prefeitura do Município de Pindamonhangaba.

O sistema de dados disponibilizado deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

- Horas de estacionamento utilizadas por dia/mês;
- Meios de pagamentos utilizados;
- Quantidades de comprovantes emitidos por faixa de tempo;
- Faturamento.

Com base nos dados disponibilizados a concessionária deverá disponibilizar software de gestão emitindo os seguintes relatórios:

- Arrecadação do sistema, incluindo relatórios por parquímetro, por data e resumos totalizadores sobre a arrecadação num período;

- Dados estatísticos referentes à utilização do estacionamento, para cálculo de indicadores de desempenho incluindo taxas de ocupação (percentual de vagas ocupadas do estacionamento) e taxa de respeito (percentual de vagas ocupadas que respeitem as regras do estacionamento quanto a utilização do tíquete e sua validade);

- Horas de estacionamento comercializadas/utilizadas (dia/mês);
- Dispositivos de utilização comercializados/utilizados (dia/mês);

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

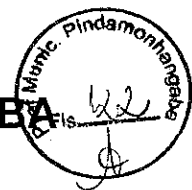
e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 14

- Utilização do sistema por tipo de pagamento (dia/mês);
- Médias de tempo de utilização (local/dia/mês).

OPERAÇÃO

A operação do Sistema de Estacionamento Rotativo na via pública deverá ser realizada pela Concessionária, sob supervisão e orientação da Concedente.

As atividades operacionais a serem executadas pela Concessionária consistem em:

- Estudos de viabilidade para implantação de novos locais;
- Estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados;
- Elaboração de projetos de sinalização horizontal e vertical, para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento;
- Implantação de projetos de sinalização horizontal e vertical, inclusive para os bolsões para estacionamento de motocicletas;
- Acompanhamento do funcionamento dos equipamentos em campo para verificação de relógio, carga de papel para impressão, funções, etc.;
- Coleta de dados armazenados nos Equipamentos Eletrônicos Multivagas;
- Coleta e destinação das moedas depositadas nos equipamentos;
- Verificação da necessidade de manutenção preventiva e corretiva;
- Execução e operacionalização da campanha de esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário;
- Controle da utilização do estacionamento rotativo, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;
- Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento, o operador da



“DEPTRAN”

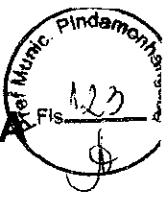
Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 15

Concessionária deverá acionar a fiscalização, que deverá aplicar as penalidades e sanções previstas.

Todo o Sistema de Estacionamento Rotativo será implantado pela Concessionária, que arcará com todos os custos e investimentos decorrentes ao longo da Concessão.

Todos os funcionários da Concessionária deverão trabalhar uniformizados, sendo que o modelo dos uniformes deverá ser aprovado pela Diretoria de Trânsito.

A Concessionária deverá ser responsável por dimensionar um fluxo de produção e abastecimento, considerando o ciclo produção, aquisição e utilização dos dispositivos de utilização ou tíquetes de papel, de modo a evitar a ocorrência de escassez de oferta e garantir aos usuários a facilidade permanente de aquisição de direito de estacionamento.

MANUTENÇÃO

A Concessionária deverá manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, sinalizações e demais dispositivos utilizados para a perfeita operação do Estacionamento Rotativo.

A Concessionária será responsável pelo conjunto de ações a serem realizadas com o objetivo de trocar ou reparar, em 24 horas, danos aos equipamentos de controle, cobrança, comunicação e sinalização existente, decorrente de desgastes, acidentes, vandalismos e depredações, além dos reparos nas calçadas, vias e logradouros públicos, necessários à implantação e retirada de equipamentos.

CAPACIDADE DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

Em decorrência de evolução tecnológica, a Concessionária poderá vir a incrementar, atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, submetendo à aprovação da Concedente.

Quaisquer alterações introduzidas deverão ter a anuência técnica da Concedente.

Os parâmetros e abrangências funcionais atualmente definidas nesta especificação poderão ser objeto de revisão futura pela Concedente, em função da experiência adquirida com a implantação e uso do Estacionamento Rotativo, e considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários, respeitando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

Do sistema em operação



“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

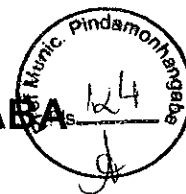
Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 16

O sistema atualmente em operação em Pindamonhangaba é controlado por 30 (trinta) equipamentos eletrônicos multi-vagas, modelo DG4 de fabricação francesa – Schlumberger, e que serão mantidos para utilização da empresa vencedora da concessão. Estes equipamentos são parte integrante do Sistema de Estacionamento Rotativo e deverão ser transferidos para a responsabilidade da vencedora da concessão, e encontram-se localizados nas seguintes vias (ver anexo II):

- Parquímetro 1 – Rua Bicudo Leme, nº 45
- Parquímetro 2 – Rua Bicudo Leme, nº 110
- Parquímetro 3 – Rua Gustavo de Godoy, nº177
- Parquímetro 4 – Trav. Marques Duerval, nº 64
- Parquímetro 5 – Centro Comercial 10 de Julho, nº42
- Parquímetro 6 – Rua Cap. José Martiniano V. Ferraz, nº8
- Parquímetro 7 – Rua Gustavo de Godoy, nº49
- Parquímetro 8 - Rua Cap. José Martiniano V. Ferraz, nº106
- Parquímetro 9 – Rua Cap. José Martiniano V. Ferraz, nº279
- Parquímetro 10 – Rua Campos Salles, nº110
- Parquímetro 11 – Rua Campos Salles, nº38
- Parquímetro 12 – Rua Deputado Claro Cesar, nº66
- Parquímetro 13 – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº203
- Parquímetro 14 – Rua Prudente de Moraes, nº70
- Parquímetro 15 – Rua dos Expedicionários, nº186
- Parquímetro 16 – Rua dos Andradas, nº468
- Parquímetro 17 – Rua Monteiro Cesar, nº54
- Parquímetro 18 - Rua Cel. Fernando Prestes, nº63
- Parquímetro 19- Rua Monteiro Cesar, nº185
- Parquímetro 20 – Rua Martim Cabral, nº19
- Parquímetro 21 - Rua Monticello, nº76
- Parquímetro 22 - Rua Cel. Fernando Prestes, nº118
- Parquímetro 23 – Rua dos Andradas, nº184
- Parquímetro 24 - Rua Cel. Fernando Prestes, nº241
- Parquímetro 25 - Av. Jorge Tibiriçá, nº59
- Parquímetro 26 – Av. Jorge Tibiriçá, nº125
- Parquímetro 27 – Rua dos Expedicionários, nº52
- Parquímetro 28 – Rua Cel. Fernando Prestes, nº354
- Parquímetro 29 – Av. Jorge Tibiriçá, nº199
- Parquímetro 30 – Rua Dr. Rubião Júnior, nº 453

Equipamentos eletrônicos multi-vagas a serem implantados



“DEPTRAN”

Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

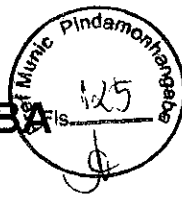
Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 17

Os equipamentos novos a implantados pela Concessionária deverão atender as características técnicas a seguir:

Parâmetros Operacionais

O Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros de operação.

A configuração deverá ser feita através de programação (software), com um sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.

Os parâmetros operacionais incluem, porém não necessariamente se limitam a:

- valor da tarifa por local, hora do dia/dia da semana, etc.;
- Política tarifária: valores fixos, progressivos, decrescentes, etc.;
- Tempos mínimo e máximo de validade do estacionamento;
- Tipo de usuário: normal, residente, carga/descarga, etc.;
- Calendário perpétuo, com ajuste para dias de feriados, horários de verão, horário de abertura/fechamento dos serviços, etc.;
- Temporização de anulação automática da transação;
- Valor da tarifa de pós-utilização.

A reconfiguração de parâmetro (s) de um Equipamento Eletrônico Multi-vagas instalado deverá poder ser feita em campo, por técnico qualificado.

Características Funcionais

O Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá possibilitar aos usuários executarem no mínimo os seguintes procedimentos:

- Adquirir tempo de estacionamento, em módulos de Unidades de Estacionamento- UEs, dentro dos limites estabelecidos para o local;
- Consultar o saldo de créditos de UEs disponível no Cartão;
- Proceder ao pagamento da Tarifa de Pós Utilização;
- Cancelar a transação em processo.

O Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá interagir amigavelmente com as transações operacionais efetuadas pelos usuários, executando pelo menos os seguintes procedimentos:

- Receber e verificar a validade do pagamento em transações que envolvem valor monetário;
- Emitir comprovante da aquisição do direito de estacionar, especificando o limite horário de validade;
- Emitir comprovante, em duas vias, da realização da transação de pagamento da Tarifa de Pós-Utilização;
- Possuir painel informativo ou visor com mensagem para informar e orientar os usuários sobre como proceder nas transações;



“DEPTRAN”

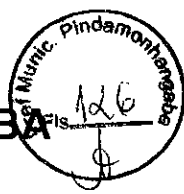
v. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 18

Informar sobre quaisquer anomalias ou falhas operacionais do Equipamento Eletrônico Multi-vagas.

A transação deverá ser automaticamente cancelada toda vez que for excedido o valor de temporização de espera configurado no Equipamento Eletrônico Multi-vagas.

A temporização de espera é o tempo máximo de espera entre duas ações consecutivas a serem executadas pelo usuário no processo de utilização do Equipamento Eletrônico Multi-vagas.

Caso venha a ocorrer qualquer falha operacional durante a execução de uma transação, o Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário.

Em caso de cancelamento manual ou automático da transação, o Equipamento Eletrônico Multivagas deverá restituir integralmente as moedas que eventualmente tenham sido colocadas pelo usuário.

O recolhimento de moedas no cofre do Equipamento Eletrônico Multi-vagas ou débito no Cartão

Usuário Equipamento Eletrônico Multi-vagas só poderá ser efetivado após a confirmação do usuário e execução normal da transação.

Nos Equipamentos Eletrônicos Multi-vagas deverão estar armazenados em memória não-volátil, no mínimo as seguintes informações:

Registro de todas as transações efetuadas (vendas de tempos de estacionamento, cancelamentos, recolhimento de moedas, consultas, pagamentos das tarifas de pós-utilização, etc.), indicando:

Identificação do Equipamento Eletrônico Multi-vagas;

Horário de acesso/início da transação;

Tipo de transação;

Dados característicos da transação realizada;

Distribuição do total diário arrecadado por meio de pagamento (moedas, cartões e outros);

Totalização diária das quantidades e valores dos bilhetes emitidos;

Estatística da distribuição dos tempos adquiridos, em módulos de UEs;

Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá ter capacidade mínima de memória para armazenamento de todas as transações realizadas ao longo dos últimos 3 (três) dias de operação.

O Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá possuir recursos de proteção e segurança dos dados (software de criptografia), de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude.

O Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá permitir, a qualquer momento, a realização de consultas por parte de pessoal qualificado e com acesso autorizado ao equipamento.

Essas consultas serão efetuadas para fins de fiscalização e auditoria, e deverão envolver pelo menos o fornecimento das seguintes informações:

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

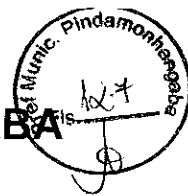
e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 19

- Valor acumulado de vendas de tempo de estacionamento, identificados por forma de pagamento (moeda, cartões e outros) desde o início das operações do equipamento;
- Valor acumulado de vendas de tempo de estacionamento e total de bilhetes emitidos desde a última transação de recolhimento de moedas, identificados por forma de pagamento e módulos de tempo;
- Valor acumulado de pagamentos de tarifas de pós utilização, em quantidades e valores monetários por forma de pagamento, desde a última transação de recolhimento de moedas;
- Estatística de falhas e períodos fora de serviço.

As consultas no Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverão ser orientadas por menu auto explicativo, e deverá ser possível a emissão de relatórios de controle.

O visor de exibição de mensagens e diálogo com o usuário deverá possuir um sensor, de maneira que se iluminará, na ausência de luz natural, durante a realização das transações operacionais Equipamento Eletrônico Multi-vagas.

Os dados das transações armazenadas na memória do Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverão ser descarregados em equipamentos coletores de dados portáteis, que se comunicarão com o Equipamento Eletrônico Multi-vagas através de conexão tipo serial ou outro dispositivo de conexão.

A operação de comunicação e transferência de dados (download) entre Equipamento Eletrônico Multi-vagas e coletor portátil deverá ser feita com segurança e proteção, por técnico qualificado e com senha de autorização de acesso.

Tratamento das Moedas

O Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá ter capacidade de reconhecimento de pelo menos 10 (dez) tipos diferentes de moedas.

O seletor de moedas deverá estar equipado com um mecanismo de desbloqueio para moedas presas.

A abertura do cofre só deverá ser feita através de dispositivos específicos que sejam acionados de modo simultâneo ou consecutivo.

Para cada operação de recolhimento de moedas, o Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá emitir, automaticamente, um resumo da transação efetuada, contendo pelo menos as seguintes informações:

- Identificação do Equipamento Eletrônico Multi-vagas;
- Número de seqüência do relatório do recolhimento sendo realizado;
- Data e hora da coleta;
- Data, hora e número de seqüência do último recolhimento realizado;
- Distribuição dos totais de créditos por forma de pagamento (moeda, cartões e outros) da venda de unidades de estacionamento, acumulados desde a instalação do Equipamento Eletrônico Multi-vagas;



“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

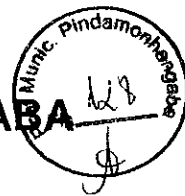
Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 20

- Distribuição dos totais de créditos por forma de pagamento da venda de unidades de estacionamento, do recolhimento que está sendo efetuado;
- Distribuição por valor do montante de moedas que estão sendo recolhidas;
- Quantidade de bilhetes e distribuição dos tempos vendidos, desde o último recolhimento;
- Distribuição por forma de pagamento dos totais das tarifas de pós-utilização.

Comprovantes de aquisição de tempo

O comprovante de aquisição de tempo de estacionamento deverá ter, no mínimo, as seguintes informações:

- Número de identificação do Equipamento Eletrônico Multi-vagas;
- Quantidade de tempo de estacionamento;
- Valor pago;
- Hora da retirada do comprovante
- Data e hora de expiração do estacionamento regular.

As informações de limite de validade do estacionamento regular (data e hora), exibidas pelo comprovante colocado no interior do pára-brisa, deverão ser facilmente legíveis à luz do dia pelo operador/supervisor do Estacionamento Rotativo, situado a uma distância de aproximadamente 1 (um) metro do pára-brisa.

O comprovante da tarifa de pós-utilização deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Número de identificação do Equipamento Eletrônico Multi-vagas;
- Identificação de transação;
- Data e hora da emissão do bilhete e Horário de Término.

Informação aos Usuários

Todas as mensagens, informações e instruções impressas no gabinete ou no display do equipamento deverão ser apresentadas em idioma português.

Opcionalmente o equipamento poderá exibir as mensagens no idioma inglês, além do português.

O visor do equipamento deverá ser do tipo alfanumérico e deverá apresentar todas as informações necessárias ao usuário.

Os dispositivos de acionamento (botões, teclas, chaves, etc.), destinados à manipulação pelos usuários deverão ter uma concepção ergométrica de projeto e instalação, de maneira a propiciar facilidade e conforto de uso para todo o perfil do público usuário.



“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 21

Os equipamentos devem permitir a utilização de usuários deficientes físicos, a todas as transações disponíveis aos usuários.

SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS

A concessionária deverá executar as atividades de fiscalização e controle do uso das vagas através de agentes próprios dotados de Terminais Eletrônicos Portáteis e disponibilizar um (1) equipamento para cada 250 (duzentos e cinquenta) vagas de estacionamento, visando otimizar a gestão da fiscalização dos agentes de trânsito através de terminais portáteis para ser aplicada a seguinte atividade:

- Sistema de fiscalização e imposição de infrações de trânsito:
- Talonário eletrônico e software de retaguarda para emissão, processamento e controle dos autos de infração emitidos;
- Fiscalização de veículos com restrições de circulação através de consulta em base de dados remota;
- Controle da operação de fiscalização através da localização e acompanhamento da posição dos agentes de trânsito por sistema GPS;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMINAL ELETRÔNICO PORTÁTIL

A solução está baseada na disponibilização de terminal portátil com as seguintes características e recursos:

- CPU com no mínimo 400 Mhz
 - Sistema Operacional: Windows Mobile;
 - Memória de 256 MB de flash, 128 MB de RAM, Micro-SD até 32 GB
 - Tela QVGA com Touch Panel; 2.8"
 - Câmera colorida de 3MP, integrada.
 - GPS, integrado;
 - Possibilidade de possuir gravador de voz;
 - Acessórios de fixação e transporte;
 - Alimentação através de bateria recarregável de LIION 1170 mAh
- Capacidade média: 1170 mAh Capacidade mínima: 1130 mAh;



“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 22

- O terminal deverá possuir, também, uma bateria de backup interna para suportar
- intervalos de troca de bateria. O mecanismo de troca de bateria deverá ser de simples acesso para inserção/remoção da mesma;
- Peso máximo de 129g;
- Design ergonômico para facilitar o manuseio em todas as suas operações.

Possuir comunicação:

Tecnologia sem fio estéreo Bluetooth A2DP³

- WIFI
- a GPS
- USB 2.0 de alta velocidade

Impressora portátil com comunicação via BLUETOOTH com as seguintes características:

Printing Method: Line Thermal Printing;

- Total Dots: 384 dots/line;
- Dot Density: 8 dots/mm (203 dpi);
- Print Speed: 50 mm/sec;
- Print Width and Characters per Line: 48 mm;
- Recommended Paper: Thermal Paper Roll: 57 mm / Ø 45 mm / thickness 60

µm

Interfaces:

- RS232;
- Bluetooth;
- USB;
- Configuration options: n/a;
- Emulation: ESC/POS;
- Barcode Printing: EAN13, EAN8, UPC-A, UPC-E, Codabar, Code 39, Code 128;
- Battery Charge Time: 2 hours;
- Print Lines per Charge: 20 000 (fully charged);
- Buffer 56 Kb;
- Reliability 50 km paper traveling distance;

Environment:

- Operating temperature +5°C to +40°C;
- Operating humidity 20 to 85% RH;
- Storage temperature -20°C to +60°C;
- Storage humidity 5 to 95% RH.

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

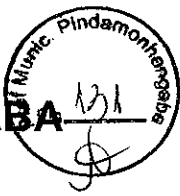


5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO 1 - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 23

A impressora deve suportar impressão de gráficos, de códigos de barra e deve possuir controle de temperatura.

O fornecimento do Terminal deverá ser acompanhado de berço para recarregamento das baterias e descarga automática dos dados coletados em campo (dados que não necessitam ser enviados de imediato pelo sistema GPRS).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE COLETA DE DADOS E EMISSÃO DE AVISOS DE COBRANÇA DE TARIFA E IMPOSIÇÃO DE AUTOS DE TRÂNSITO

SOFTWARE EMBARCADO NO TERMINAL

A concessionária deverá disponibilizar um sistema embarcado nos terminais móveis com as seguintes características:

- Coleta de dados da infração incluindo:
 - Agente de trânsito responsável e Agente da Concessionária;
 - Local do ACT e Infração, possibilidade GPS;
 - Data e hora do ACT e Cometimento da infração;
 - Dados do ACT e Infração (tipo, artigo do Código e Descrição);
 - Dados do veículo infrator (Placa/Marca/Modelo/Município da placa/Espécie/Tipo) via GPRS em pesquisa feita no servidor remoto, ou frota de veículos gravada na memória interna do equipamento;
 - As informações registradas, tais como o auto de infração, aviso de irregularidade e posicionamento geográfico do equipamento deverá ser transmitido ao servidor central, através de conexão GPRS, conforme disponibilidade;
 - O auto de infração e aviso de irregularidade deverá ser transmitido ao final de seu preenchimento, caso não tenha sinal GPRS suficiente, o software deverá realizar o gerenciamento para enviar o auto de infração ou aviso de irregularidade assim que a rede GPRS estiver em condição para tal.
 - O posicionamento do equipamento, deverá ser registrado de 1 (um) em

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

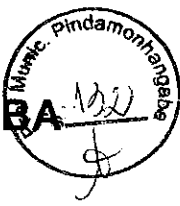


2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 24

1(um) minutos, e deverá ser enviado para o servidor central de 5 (cinco) em 5 (cinco) minutos (conforme disponibilidade do sinal GPRS).

- Coleta de até 4 (quatro) fotos relacionadas com a infração, vinculação automática;
- Imprimir o ACT - Avisos de Cobrança de Tarifa.

SOFTWARE DE RETAQUARDA

A Concessionária deverá disponibilizar um software de retaguarda com as seguintes características:

- a) Permitir a coleta dos dados dos Avisos de Cobrança de Tarifa (ACT) e das infrações geradas pelos terminais portáteis;
- b) Permitir a validação de cada infração confirmando os dados e validando os autos de infração gerados/emitidos;
- c) Permitir a geração de arquivos contendo dados dos ACTs e das infrações para a emissão das multas no cadastro de veículos do cliente;
- d) Permitir a emissão de relatórios de estatísticas diversas;
- e) Reconciliação de dados com o Órgão Gestor;

O sistema de retaguarda a ser disponibilizado deverá atender a todas as especificações legais pertinentes, e deverá também conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) possuir a informação referente ao número de ordem de cada uma das imagens capturadas, de maneira a possibilitar a verificação dos dados e imagens coletadas em campo;
- b) obedecer ao campo destinado para identificar o número do Auto de Infração, que deverá ser alfanumérico, iniciando-se com os caracteres alfa, conforme orientação do Concedente;
- c) Possuir função de identificação e registro de usuários e agentes de trânsito, com controle de acesso e com senhas protegidas;



“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 25

d) Tratar os autos de infração emitidos pelos agentes de trânsito, de forma a permitir:

- visualização e identificação da placa e marca/modelo dos veículos das infrações emitidas;
- conferência das características físicas do veículo com o cadastro da Secretaria de Obras e Serviços (Departamento de Trânsito);
- controlar automática e seqüencialmente o número do Aviso de Cobrança de Tarifa e Auto de Infração, de acordo com o intervalo/numeração fornecido pela Secretaria de Obras e Serviços (Departamento de Trânsito);
- disponibilização da imagem para impressão junto a formulário específico aprovado pela Secretaria de Obras e Serviços (Departamento de Trânsito);
- emissão de relatórios relacionados ao processamento dos Avisos de Cobrança de Tarifa e Autos de Infração.
- a reconstrução ou cópia eletrônica dos autos de infração, para verificação administrativa e habilitação de relatórios.

A Concessionária deverá fornecer a Secretaria de Obras e Serviços (Departamento de Trânsito), atendendo às exigências mínimas especificadas neste projeto, semanalmente, dados estatísticos relativos aos Avisos de Cobrança de Tarifa infrações emitidas em modelos e formulários próprios, a serem definidos, assim classificados:

- por tipo de veículos;
- por tipo de infração;
- por agente de trânsito;
- por local da infração.

O sistema a ser fornecido, implantado e mantido pela concessionária, deverá contemplar as etapas de operação descritas a seguir:

- Processamento: tratamento e controle de qualidade e processamento dos dados;
- Interface com órgão de processamento: transferência de arquivos de infrações processadas via internet, para inserção e emissão do AIT pela Prefeitura



“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira n° 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 26

Municipal de Pindamonhangaba;

o programa de computador (software) do sistema de gerenciamento e processamento deverá, ainda, permitir o cadastramento dos agentes de trânsito credenciados pela autoridade de trânsito do município, através de nome completo e número de matrícula (identificação), contemplando inclusão e exclusão do rol de agentes credenciados, e o processamento das notificações de autuações, além de:

- Possuir um módulo de consulta de autos de notificações;
- Possuir módulo de visualização dos registros de imagens associados aos autos de notificação;
- Possibilitar elaboração de relatórios gerenciais detalhados;
- Possibilitar a classificação das imagens geradas, tal como por endereço e número do terminal portátil;
- Efetuar operações de cadastramento, atualização e emissão de relatórios pertinentes ao escopo do processamento de Autos de Notificação, com controle seqüencial registro, prevendo ainda o armazenamento dos Autos de Notificação produzidos e imagens geradas em memórias e massa, que permitam recuperação rápida a partir do número de código do Auto, do número da placa do veículo autuado, ou conjuntamente, a partir da data e número de placa, ou local e número de placa;

A concessionária disponibilizará local próprio, dotado de infra-estrutura operacional, pessoal e segurança para a execução dos serviços aqui citados.

**CONTROLE DA OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE
ACOMPANHAMENTO DA POSIÇÃO DOS AGENTES DA CONCESSIONÁRIA E
DOS AGENTES DE TRÂNSITO POR GPS.**

O sistema oferecido deverá possibilitar o acompanhamento do deslocamento dos agentes de trânsito durante a sua atuação; Para isso, o terminal portátil deverá registrar a cada 1 (um) minuto, a coordenada geográfica referente a posição do agente de trânsito para que seja possível a geração dos seguintes relatórios:

o verificação do cumprimento dos locais e rotas de trabalho designados pela concessionária de seus agentes como também pela Secretaria de Obras e Serviços (Departamento de Trânsito) dos agentes de trânsito;



“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 27

o verificação confirmação da presença do agente de trânsito próximo a local de cada infração registrada;

SINALIZAÇÃO DO SISTEMA

A sinalização vertical e horizontal é fundamental para a operação do sistema de estacionamento rotativo nas vias públicas, visando a correta orientação e informação aos usuários, de modo a proporcionar uma perfeita utilização e, assim, alcançar o objetivo proposto, que é o democratização do uso do espaço público urbano.

Caberá a concessionária a execução da sinalização horizontal de laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante com espessura de 1,5 mm (milímetros), atendendo as normas vigentes da ABNT, nas cores branca, amarela (regulamentações e legendas) e azul (pictogramas), conforme projeto de sinalização a ser elaborado pela contratada e aprovado pela contratante, demarcando as áreas de estacionamento rotativo.

O projeto de sinalização vertical e horizontal do Sistema de Estacionamento Rotativo deverá ser entregue pela Concessionária para aprovação em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do início dos serviços, sendo que a Diretoria de Trânsito terá o prazo de até 10 (dez) dias para sua análise e aprovação.

A Concessionária será responsável pela implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical do Sistema de Estacionamento Rotativo, com a aplicação de pintura e instalação de placas de sinalização nos padrões exigidos pela Diretoria de Trânsito.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

Placas de Regulamentação

As placas deverão ser confeccionadas em chapa de alumínio e/ou material anticorrosão, com espessura mínima de 1,5 mm, nas dimensões de projeto (mínima 0,50 m (largura) x 1,00 m (altura), com furação adequada à fixação, com os lados lixados, cantos arredondados, submetidas a decapagem e aplicação em ambas as faces de "Wash-Primer", à base de cromato de zinco. Com face posterior pintada na cor preto fosco e a face principal com fundo pintado e/ou com aplicação de película.

Elementos de Sustentação das Placas

Ver Anexo - Sinalização Vertical – Modelos das Placas.

2



"DEPTRAN"

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

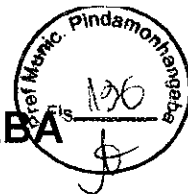
Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 28

Poste simples confeccionado com as seguintes características:

- Tubular com diâmetro externo mínimo de 2" (duas polegadas)
- Espessura mínima de 2,77 mm
- Altura mínima de 360 mm
- Aço galvanizado, com tratamento anti-corrosivo

Quantidade e localização da placas

QUANTIDADE DE PLACAS POR RUA

Rua Dr. Rubião Junior	13	Rua Martim Cabral	05
Rua dos Expedicionários	04	Rua Capitão José M. V. Ferraz	08
Rua Dr. Gustavo de Godoy	09	Praça Monsenhor Marcondes	02
Centro Comercial	04	Rua dos Andradas	09
Travessa Marques Duerval	05	Rua Monticello	02
Rua Bicudo Leme	09	Praça Barão do Rio Branco	04
Praça Francisco Moreira	04	Rua Monteiro César	06
Rua Marechal Deodoro	03	Rua Cel. Fernando Prestes	19
Rua Rui Barbosa	04	Rua Dez de Julho	02
Rua Deputado Claro César	05	Av. Dr. Jorge Tibiriçá	05
Rua Prudente de Moraes	02		
Rua Dr. Campos Salles	06	<u>TOTAL</u>	<u>130</u>

Sinalização Horizontal

Ver Anexo - Sinalização Horizontal – Detalhes e especificações da sinalização gráfica.

A sinalização horizontal relativas as vagas de estacionamento rotativo e controlado deverá ser executada com material específico sendo que a qualidade mínima



“DEPTRAN”

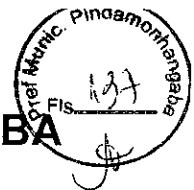
Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 29

aceitável será com aplicação de tinta à base de resina acrílica, com secagem rápida, formando película de espessura mínima de 0,5 mm, com alta resistência ao atrito, aderência e durabilidade mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Estas normas visam orientar as empresas CONTRATADAS na aplicação das diretrizes básicas de Segurança e Medicina do Trabalho na prestação de serviços, com o objetivo de preservar a integridade do elemento humano e do patrimônio material das CONTRATADAS.

Inspeções de Segurança

No caso do não cumprimento das Normas Legais de segurança por parte da concessionária, prevista na Norma Regulamentadora nº 4 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, será notificada para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

A Secretaria de Obras e Serviços (Departamento de Trânsito) se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que evidencie risco iminente de ameaça à segurança das pessoas e equipamentos, ficando estabelecido que estas suspensões não exime a Concessionária das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referente a prazos e multas;

Equipamentos de Proteção Individual

É obrigação da Concessionária, quando necessário, o fornecimento gratuito aos seus empregados de Equipamento(s) de Proteção Individual -EPI, com Certificado de Aprovação CA, emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho nº 6 - Portaria 3.214 e/ou Normas Internas que possam vir a ser estabelecidas .

Luis Rosas Junior
Diretor do Departamento de Trânsito

Engº José Ricardo Mankel Amadei
Secretario de Obras



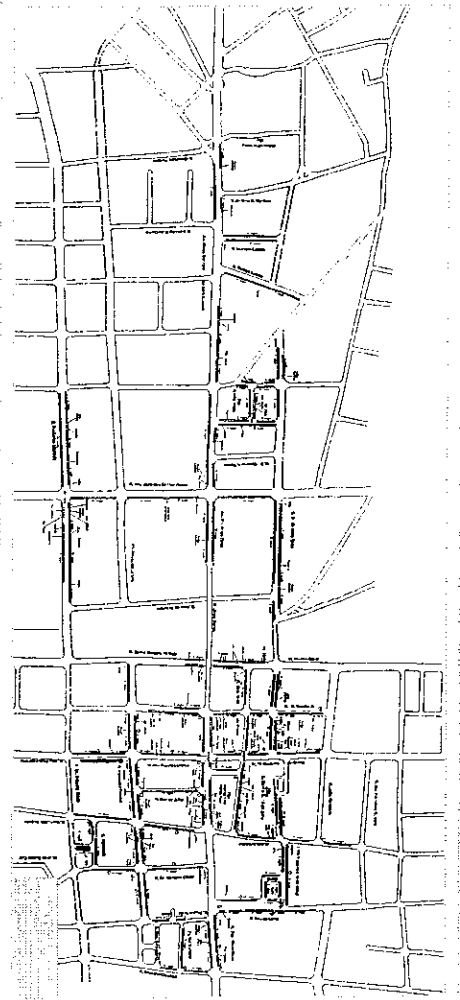
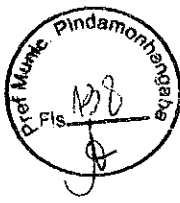
“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

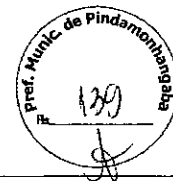
Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

2



2



ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref. Identificação da Licitação

Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V, art. 27 d Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

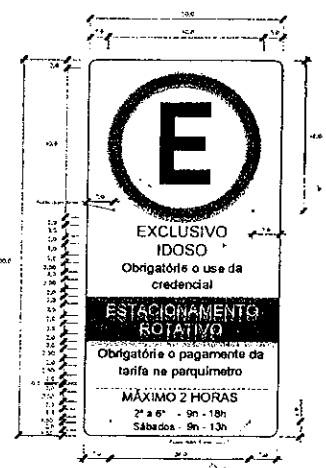
Data

Representante Legal





Placa de Estacionamento Rotativo



Placa de Idoso



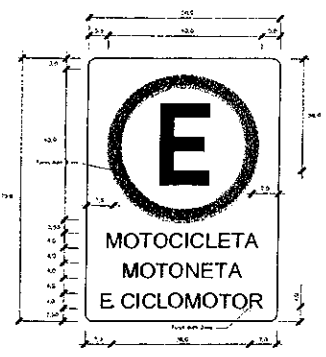
Placa "Área Verde"



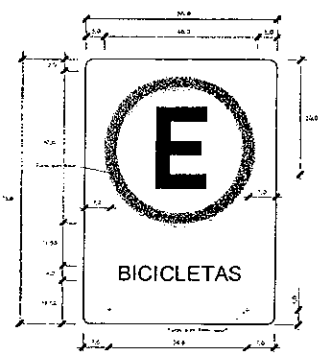
Placa de Carga e Descarga



Placa Deficiente Físico



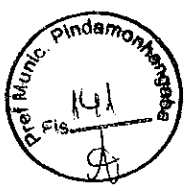
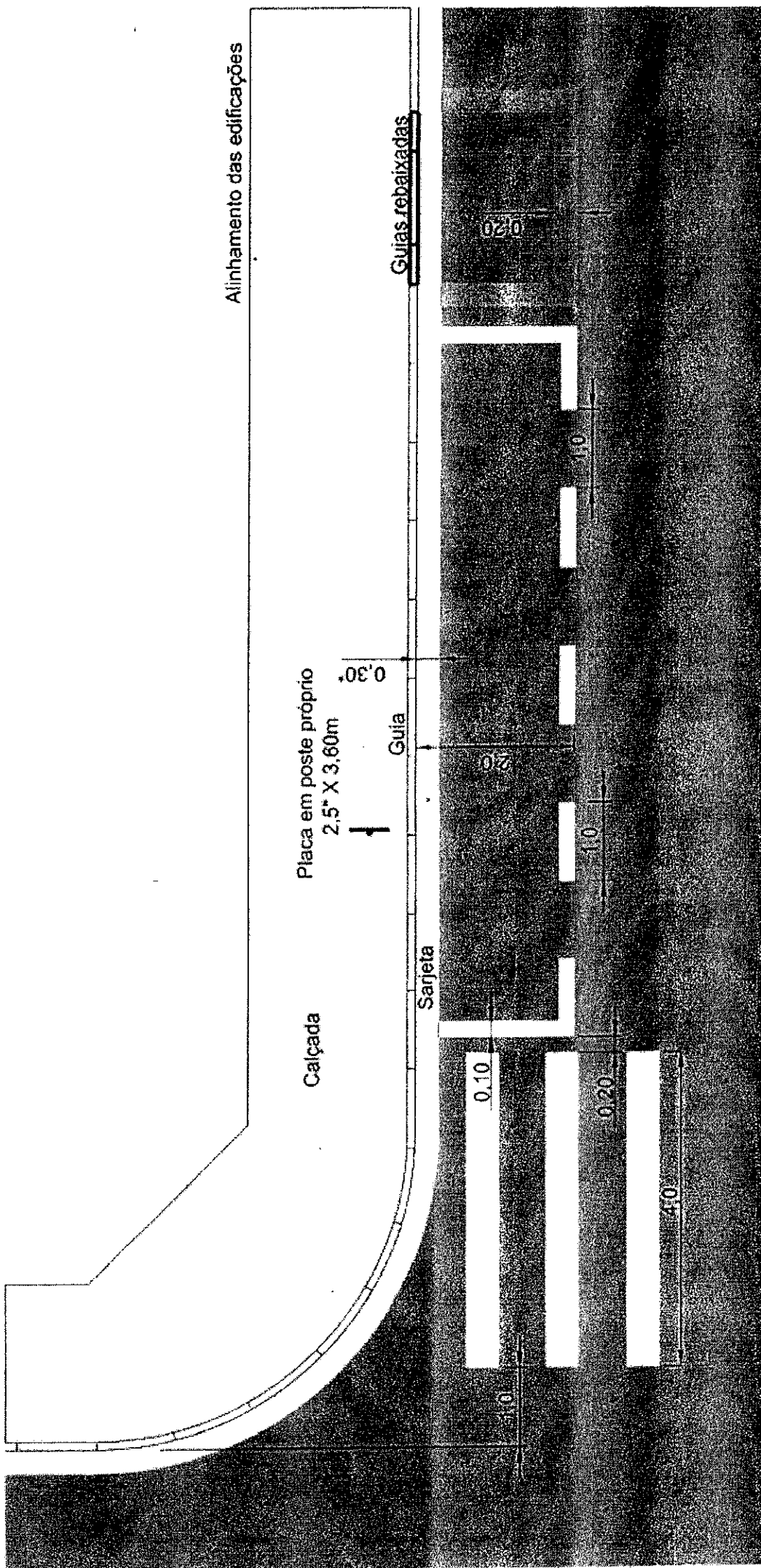
Placa do Motocicleta



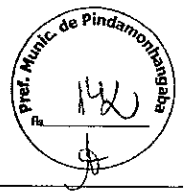
Placa de Bicicletas

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Alinhamento das edificações



2



ANEXO VI

M I N U T A

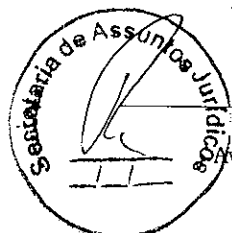
CONTRATO Nº ____/2011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da cédula de identidade nº _____-___/___, e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, na Avenida _____, nº _____, _____ (bairro), doravante simplesmente designada **CONCEDENTE**, e, de outro, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de _____/_____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____, neste ato representada _____, Sr(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____/_____, doravante simplesmente designada como **CONCESSIONÁRIA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato de concessão para **contratação de empresa especializada para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba**, vinculado à todos os termos expressos no edital licitatório **Concorrência Pública nº 006/2011** e de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93 e suas alterações, não podendo este desvincular sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba**, conforme detalhado na solicitação nº 1143 Deptran, de 16/5/2011.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP - Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br

1



- 1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:
- O edital do certame licitatório acima indicado, seus anexos, solicitação de compras, projeto básico e plantas respectivas;
 - A proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/___.
- 1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, nos serviços, mediante termo de aditamento.

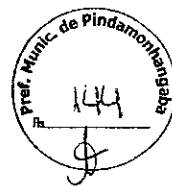
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução será o de **execução indireta**, através de **empreitada por preço global**, com medições, cujo critério de julgamento foi o de **MAIOR OFERTA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DO OBJETO E PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO

- 3.1. Gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba, através de equipamentos eletrônicos multi-vagas de controle, nas áreas já implantadas e em novas áreas, contemplando ainda a implantação de sistema informatizado via telefonia celular.
- 3.2. O sistema deverá controlar através de equipamentos fixos já implantados e prever a expansão tecnológica através da utilização de sistema informatizado via telefonia celular, a utilização das vagas de estacionamento nos logradouros públicos através da limitação de tempo de utilização e pagamento de tarifa;
- 3.2.1. A implantação do sistema informatizado via telefonia celular deverá ser realizada em até 06 (seis) meses, contados da data da ordem de serviço emitida pela diretoria de trânsito.
- 3.3. Serão responsabilidades da contratada:
- 3.3.1. A implantação de sistema informatizado de gestão, fiscalização e monitoração, on-line, sobre a ocupação, utilização e *status* dos veículos que se encontram estacionados – conforme Anexo I.
- 3.3.2. O fornecimento de Terminal Eletrônico para uso do monitor, destinado a verificação dos veículos estacionados na área de abrangência do estacionamento rotativo – conforme Anexo I.
- 3.4. Os serviços serão executados de acordo com as normas, especificações, projetos, e demais elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura e na proposta, os quais ficarão fazendo parte integrante do contrato.
- 3.5. A Proponente deverá iniciar a gestão das 607 (seiscentos e sete) vagas já em operação, com 30 (trinta) parquímetros já instalados em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato.



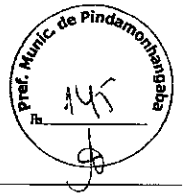


- 3.6. A implantação das vagas destinadas à expansão do sistema, será realizada sempre após solicitação por OS – Ordem de Serviço da Concedente, quando inicia-se o prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias para o início da efetiva operação.
- 3.7. Antecedendo a entrada em operação das novas áreas ou do sistema de pagamento via telefonia deverá ser realizada, pela Concessionária, campanhas de divulgação e esclarecimento à população, informando sobre o novo sistema, datas de início de funcionamento, formas de aquisição dos meios de pagamento, etc. Essa campanha de divulgação deverá ser proposta pela Concessionária e submetida à aprovação prévia da Concedente.
- 3.8. Ocorrendo necessidade de alteração do prazo, tal fato deverá ser objeto de comunicação expressa da Concessionária à Concedente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador.
- 3.9. Salvo indicação em contrário, todos os dias deverão ser contados em dias corridos.
- 3.10. Os serviços de gestão do sistema de estacionamento rotativo pago do município serão concedidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante requerimento da Concessionária, e devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
- 3.11. Os serviços ora licitados não incluem deveres de vigilância ou de guarda em relação aos veículos estacionados na Zona Azul, seus acessórios ou bens neles deixados, bem como não incluem um dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E REAJUSTE CONTRATUAL

- 4.1 Ficam definidas as seguintes tarifas a serem cobradas por hora ou por período de estacionamento rotativo (Zona Azuis e Verdes), para o primeiro ano de contrato, as quais serão reajustadas conforme estabelecido na cláusula quinta.
- 30 minutos (somente cartão).....R\$ 1,00 (um real)
 - 60 minutos.....R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)
 - 90 minutos.....R\$ 2,00 (dois reais)
 - 120 minutos.....R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)
 - Tarifa de pós utilizaçãoR\$ 10,00 (dez reais)
- 4.2. No caso da utilização de cartões eletrônicos do sistema, o valor a ser caucionado pelos usuários para a aquisição destes cartões poderá corresponder a, no máximo, 2 (duas) horas de estacionamento.
- 4.3. As Tarifas serão reajustadas anualmente com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cuja solicitação será de iniciativa da Concessionária, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, observando-se o seguinte:
- 4.3.1. A modificação das condições regulamentares do serviço que implique aumento dos encargos da Concessionária corresponderá à revisão das tarifas, na mesma proporção do percentual ofertado.
- 4.3.2. Quando o desequilíbrio econômico-financeiro da concessão for provocado pela concorrência de fatos ou eventos supervenientes e imprevisíveis que alterem as condições iniciais da prestação dos serviços, a revisão se fará após a comprovação de que tal ocorrência guarda relação com as alterações verificadas;





- 4.3.3. Não terá lugar à revisão de tarifas quando a justificativa do pedido de revisão que se fundamentar na ocorrência de erros ou omissões quanto aos elementos considerados na elaboração da Proposta de Preços da Concessão do Serviço.
- 4.3.4. Tanto a Concessionária como o órgão competente poderá viabilizar como fonte de receitas alternativas a comercialização dos espaços reservados para sinalização do Sistema, bem como os espaços não utilizados nos cartões para realizações de promoções e propaganda para si ou para terceiros, devendo esta verba, quando advinda, integrar os demonstrativos financeiros do Sistema, incidindo sobre estas receitas o percentual proposto pela licitante.
- 4.3.5. Quando de iniciativa do proponente, o órgão concedente deve ser previamente consultado e se manifestar favoravelmente a comercialização dos espaços publicitários;
- 4.4. O reajuste concedido será regulamentado através de Decreto Municipal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS DA CONCESSÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A presente concessão terá seu ônus definido pela parcela obtida na sua proposta pela aplicação do percentual de repasse, no valor de%. (..... por cento), aplicado sobre a receita bruta do sistema.
- 5.2. O repasse da remuneração pela concessão dos serviços à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, será destinado ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, deverá ser efetuado até o 3º dia útil da data de aprovação da prestação de contas;
- 5.3. A prestação de contas contendo os relatórios referentes aos valores arrecadados durante o mês, deverão ser apresentados até o 10º dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.
- 5.4. Cabe ao Poder Concedente a auditoria interna dos relatórios, após o encerramento do exercício.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ARRECADAÇÃO

- 6.1. A Concessionária será a única responsável pela integridade da arrecadação de todos os valores que ingressarem no sistema para pagamento da utilização das vagas e das taxas de cancelamento das notificações de irregularidade.
- 6.2. A Concessionária deverá manter registro de todas as operações de entrada e saída de valores do sistema e o mesmo se aplica às movimentações e utilização dos cartões ou outros meios de pagamento implantados no sistema.
- 6.3. Os registros das operações acima deverão estar disponíveis à Concedente, para fins de controle e de auditoria do sistema, sempre que solicitado expressamente.
- 6.4. A Concessionária deverá, a partir dos registros de uso dos equipamentos instalados na via pública, emitir relatório do sistema.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUDITORIA E VERIFICAÇÃO

- 7.1. A qualquer tempo, a Concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços objeto desta concessão.





7.2. Em caso de haver necessidade de maiores esclarecimentos sobre as operações e controles administrativo-financeiros realizados pela Concessionária, a Concedente poderá solicitar a contratação, a expensas do Sistema, de empresa para executar as atividades de Auditoria Independente.

7.3. A Concessionária deverá ter registro atualizado de quantidade de vagas de estacionamento discriminadas por zonas, ruas, máquinas expedidoras de tíquetes, trabalhos de sinalização efetuados, etc.

7.4. A Concessionária deverá instalar nas dependências da Prefeitura Municipal, sistema informatizado para recebimentos das informações de utilização dos equipamentos eletrônicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$(.....), para o prazo de 05 (cinco) anos de concessão.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Os serviços de gestão do sistema de estacionamento rotativo pago do município serão concedidos pelo **prazo de 05 (cinco) anos**, podendo ser renovado por igual período, mediante requerimento da Concessionária, e devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

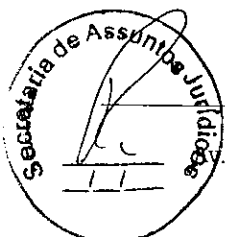
10.1. A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não assumindo a PREFEITURA qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos que competirem a mesma, tampouco obrigando-se a restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.

10.2. A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originárias de acidentes que se verificarem.

10.3. A Contratada obriga-se a acatar as disposições legais e regulamentares, instruções complementares estabelecidas pela Secretaria de Obras e Serviços (Departamento de Trânsito), bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização do serviço e, em especial:

10.3.1. Cumprir e colaborar com a autoridade no cumprimento do tempo de permanência dos veículos nos estacionamentos, conforme determinação da Secretaria de Obras e Serviços (Departamento de Trânsito).

10.4. O serviço de gestão das áreas destinadas ao estacionamento rotativo regulamentado pago no município compreenderá as seguintes obrigações e atribuições da Proponente vencedora:





Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo



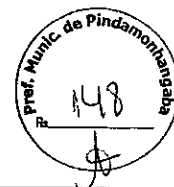
- 10.4.1. Adquirir, instalar e manter atualizados todos os equipamentos fixos, portáteis e móveis, seus softwares, periféricos, peças de reposição e os acessórios necessários para a execução dos serviços especificados no Anexo I – Projeto Básico;
- 10.4.2. Prestar serviço adequado, obedecendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, modicidade, cortesia e segurança, bem como, garantindo a aplicação das leis, normas e regulamentos específicos, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem à eficácia do sistema de estacionamento rotativo pago, assegurando a rotatividade na utilização das vagas;
- 10.4.3. Assumir a gestão das áreas em operação, utilizando os parquímetros multi-vagas já instalados e demais equipamentos e veículos relacionados no Anexo I – Projeto Básico, prevendo sua atualização tecnológica, manutenção corretiva e preventiva;
- 10.4.4. Desenvolver, operar e comercializar por equipe própria ou em rede credenciada na área de operação a venda e recarga de créditos para utilização no sistema;
- 10.4.5. Projetar, implantar e proceder à manutenção de toda a sinalização de trânsito, precedido de aprovação e sujeito à fiscalização da área técnica responsável do poder Concedente;
- 10.4.6. Efetuar os controles administrativos e financeiros do sistema, proporcionando segurança ao poder Concedente, a possibilidade de verificação da arrecadação do sistema e maior qualidade da prestação dos serviços à população usuária;
- 10.4.7. Prestar contas da gestão dos serviços, elaborando e entregando ao poder Concedente, mensalmente até o dia 10^o (décimo) dia útil após a prestação dos serviços, relatório consolidado dos serviços executados, dados operacionais, receitas, bem como toda documentação que comprove cada informação, como comprovantes de pagamento. O formato do relatório será definido pelo poder Concedente.
- 10.4.8. Promover campanhas publicitárias educativas e promocionais sobre o sistema de estacionamento rotativo pago, orientando o usuário quanto à sua utilização e divulgação dos resultados operacionais e financeiros.
- 10.4.9. Instalar sede na área central do município para atendimento ao usuário e utilização como base operacional;
- 10.4.10. Instalar o Sistema Informatizado via Telefonia Celular, no período de até 06 (seis) meses, a contar da data da Ordem de Serviços, que será emitida após a aprovação do Secretário de Obras e Serviços e pelo Diretor do Departamento de Trânsito do sistema apresentado; possibilitando ao usuário, ter como opção para utilização do estacionamento rotativo pago, o Sistema Informatizado via Telefonia Celular.
- 10.4.11. Estar capacitado para prestar as informações necessárias aos usuários, recepcionar e responder sugestões e reclamações na sua sede, em campo e através de serviço telefônico, capazes de suprir a demanda dos usuários.



3

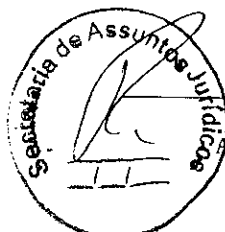


Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo



- 10.5. A "CONTRATADA" compromete-se para fins de execução do objeto deste Edital, a não explorar mão-de-obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII.
- 10.6. A transferência direta ou indireta da concessão será admitida nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e consoante a minuta do contrato de Concessão que integra esse instrumento.
- 10.7. É admitida a contratação com terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como para implementação de projetos associados observado o disposto no artigo 25, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.975/95;
- 10.8. Da cobrança tarifária:
- 10.8.1. Os veículos automotores, de passeio ou de carga, que vierem a ocupar, ainda que parcialmente, mais de uma vaga, relativa ao seu porte, ficarão obrigados ao pagamento da tarifa correspondente ao horário e ao número de vagas utilizadas;
- 10.8.2. As áreas demarcadas com sinalização de regulamentação para farmácia, hospitais, transporte de valores e outros, terão gratuidade, desde que justificadas e autorizadas pelo departamento municipal competente do poder concedente;
- 10.8.3. Operações de carga e descarga de mercadorias serão permitidas na área regulamentada, desde que atendam a regulamentação do local, mediante pagamento normal da tarifa e tempo máximo de utilização;
- 10.8.4. Estarão isentos do pagamento da tarifa, os veículos Oficiais da União, dos Estados e Municípios, quando a serviço e devidamente identificados e autorizado pelo departamento municipal competente do poder concedente;
- 10.8.5. - A Concessionária deverá manter registro de todas as operações de entrada e saída de valores do sistema, de acordo com os procedimentos a serem definidos no plano de auditoria a ser implantado. O mesmo se aplica às movimentações e utilização dos cartões ou outros meios de pagamento implantados no sistema;
- 10.8.6. - As informações acima deverão estar disponíveis à Concedente ou empresa por ela designada, para fins de controle e de auditoria do sistema, sempre que solicitado expressamente, até, no máximo, o segundo dia útil subsequente ao da solicitação;
- 10.8.7. A Concessionária deverá, a partir dos registros de uso dos equipamentos instalados na via pública, emitir relatório diário da utilização do sistema, que deverá conter, principalmente, o total de unidades de estacionamento utilizadas no sistema, com identificação da forma de pagamento empregada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

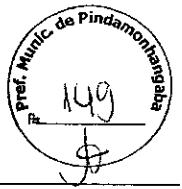


2

7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



11.1. A Concedente deverá nomear um representante, o qual será responsável pela coordenação e supervisão técnica da execução do Contrato e decidirá sobre todas as questões relativas à qualidade e aceitabilidade dos materiais, mão-de-obra e cronograma de execução, bem como sobre todas as questões relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório do Contrato no seu aspecto técnico e administrativo.

11.1.1. O representante da Concedente terá a autoridade de suspender temporariamente os trabalhos, total ou parcialmente, quando considerar que existem condições inapropriadas para sua boa execução.

11.1.1.1. A suspensão mencionada no subitem anterior poderá ser autorizada por:

11.1.1.1.1. Motivos de força maior, independentes da vontade e controle da Concessionária (condições climáticas, obras na via pública, etc.), sendo que o período de suspensão autorizado, será acrescido ao cronograma de execução acordado.

11.1.1.1.2. Motivos resultantes de falhas, erros e/ou má gestão da Concessionária, seja em serviços, materiais ou equipamentos, sendo que o período de suspensão autorizado, não será acrescido ao cronograma de execução acordado.

11.1.2. As suspensões terão efeito imediato e os trabalhos só poderão ser retomados, depois que o representante da Concedente os tenha autorizado por escrito.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

12.1. A Concessionária deverá, através de seu preposto, ser responsável pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do Contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta, independentemente de estes trabalhos serem executados por ela própria ou por subcontratadas.

12.2. Quando uma parte do trabalho for subcontratado, a Concessionária deverá informar ao representante da Concedente sua intenção em fazê-lo, indicando qual o trabalho a ser subcontratado e os nomes das empresas.

12.3. No caso em que, a juízo do representante da Concedente, a empresa Sub-concessionária não estiver executando de forma satisfatória os serviços a ela determinados, o representante da Concedente poderá exigir que essa empresa seja imediatamente afastada e não poderá ser novamente empregada em trabalhos que tenham relação com o Contrato.

12.3.1. O representante da Concedente poderá exigir medidas adicionais na área de abrangência do Projeto, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes.

12.3.2. A Concessionária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.





- 12.3.3. O não cumprimento, pela Concessionária, dos encargos trabalhistas, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, poderá importar na rescisão do Contrato, sem direito à indenização.
- 12.3.4. A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 12.3.5. A Concessionária será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Pindamonhangaba, Concessionárias de Serviços Públicos (energia, água, telefone, gás, etc.) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo aquela responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento, pela Concedente, do desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 13.1. Comunicar à Concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na Concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 13.2. Cumprir e fazer cumprir às disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes e exercer a fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro.
- 13.3. Efetuar fiscalização do serviço objeto desta licitação, por meios próprios através dos agentes de trânsito, aplicando as penalidades aos infratores e arrecadando as multas decorrentes.
- 13.4. Intervir na concessão nos casos e condições previstos em lei.
- 13.5. Extinguir o Contrato nos casos previstos em lei.
- 13.6. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.
- 13.7. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação.
- 13.8. Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução do serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis da data da comunicação efetuada pela Concessionária.
- 13.9. A Concedente indicará um profissional que fiscalizará os serviços e o relacionamento com a Concessionária.
- 13.10. A Concedente se obriga a proceder a análise e aprovação do projeto implantado e submetido pela Concessionária, autorizando em seguida o início da operação.
- 13.11. A Concedente se obriga a liberar as áreas objeto do Contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da assinatura do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MEIOS DE PAGAMENTO



2



14.1. Serão utilizados no sistema, para o pagamento da utilização das vagas de estacionamento:

- Moeda metálica em circulação no país;
- Cartão Eletrônico.

14.2. Para o sistema informatizado via telefonia celular a ser implantado:

- Via cartão de crédito, débito e/ou boleto bancário, cuja autorização e números deverão ser formalizados quando do cadastramento para uso do Sistema.

14.3. A Concessionária será responsável pela produção, distribuição e comercialização dos meios de pagamento eletrônicos a serem utilizados no sistema e deverá introduzi-los no mercado em quantidade suficiente para o atendimento da demanda existente, através de pontos de venda estrategicamente posicionados, de forma a atender plenamente aos usuários das vagas de estacionamento, dentro dos limites de sua área de concessão contratada.

14.3.1. A responsabilidade descrita no item anterior estende-se também para os novos meios de pagamento, que venham a ser futuramente admitidos no sistema.

14.3.2. A quantidade de cartões a ser colocada em circulação, bem como o número e localização dos pontos de venda, deverão atender plenamente a demanda dos usuários.

14.3.3. A Concessionária deverá considerar válidos os créditos adquiridos no sistema anterior.

14.3.4. A Concessionária é responsável pela integridade e guarda dos meios de pagamento descritos na presente cláusula, que deverão ser estocados, sob sua responsabilidade, em local com condições de armazenamento e de segurança, compatíveis com o produto em questão.

14.3.5. A propaganda de caráter comercial poderá, mediante anuência expressa da Concedente, ser veiculada a partir de Contrato a ser firmado entre a empresa interessada nesse veículo e a Concessionária.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE DE MATERIAIS

15.1. Os materiais e equipamentos em operação deverão ser mantidos em perfeitas condições. Os equipamentos a serem instalados e materiais utilizados no sistema de estacionamento rotativo deverão ser novos e estarão sujeitos à inspeção e testes de fabricação.

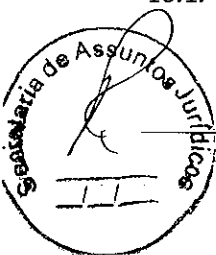
15.2. Os materiais a serem utilizados nas implantações e instalações deverão ser armazenados de maneira adequada, para que sejam preservadas as suas propriedades e qualidades.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada incorrerá nas seguintes sanções:

- a) Advertência;

10





Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo



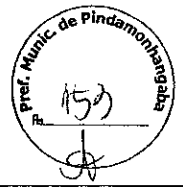
b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e após decorrido o prazo da eventual sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 16.2. As sanções previstas nas letras "a", "b" e "c" do item 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista nos itens 16.3, 16.4, 16.6 a 16.8, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto para a hipótese prevista na letra "c", quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis.
- 16.3. Se a Contratada não iniciar os serviços no prazo de até o terceiro dia, contados da assinatura, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, sem que a tenha iniciado, a Prefeitura poderá considerar rescindido o compromisso, salvo se o retardamento decorrer de motivos de força maior, plenamente justificados e desde que aceitos pela Prefeitura.
- 16.4. A Contratada ficará sujeita a multas, na proporção de 1% (um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:
- 16.4.1. Por dia de atraso na conclusão de cada serviço, sem motivos justificados e aceitos pela Prefeitura.
- 16.5. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, garantida a ampla defesa, nos termos da lei.
- 16.6. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- 16.7. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 16.8. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.
- 16.9. Perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 16.10. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 16.11. Constatada a multa por inexecução contratual ou a hipótese do item 10.1 do edital, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
- 16.12. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.
- 16.13. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será



2



diretamente descontado do crédito que porventura haja.

- 16.13.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 16.14. O não pagamento da fatura apresentada nas condições previstas sujeitará à Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 16.15. As intimações dirigidas à Contratada serão feitas, a critério da Prefeitura, por carta, ou mediante publicação na imprensa oficial.
- 16.16. Além das previstas, poderão ser impostas à Contratada outras penalidades, dentre as enumeradas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida, inclusive a rescisão do contrato.

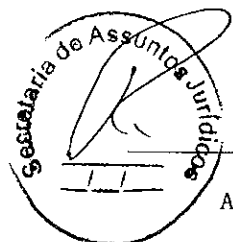
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 17.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

- 18.1. A garantia das obrigações assumidas, conforme previsão contida no instrumento convocatório, foi prestada na modalidade _____, que ora se apresenta e passa a integrar este processo.
- 18.2. A garantia prestada pelo contratado só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato.
- 18.3. Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a executar os serviços a ela adjudicada, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 18.4. O início da execução do contrato dar-se a em até 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato.
- 18.5. A contratada obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso expire a validade da mesma antes do encerramento do contrato.
- 18.6. Na hipótese da garantia oferecida vir a ser atingida em decorrência de conduta penalizadora aplicada à contratada, obriga-se a mesma, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que ocorrer a apropriação, a complementá-la, de forma a recompor seu valor original.
- 18.7. Na hipótese de aditamento do valor contratual, a contratada deverá proceder, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à respectiva complementação da garantia.
- 18.8. A devolução da garantia ofertada será procedida após o encerramento do contrato, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes.
- 18.9. A devolução da garantia não isentará a futura contratada quanto às responsabilidades que lhe couberem, segundo as prescrições do artigo 618 do código civil.
- 18.10. A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado – IGP-M ou outro índice adotado em substituição deste pelo governo federal, até a data de sua restituição a contratada.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO



2



19.1. A gestão do presente contrato será realizada pela, tendo como responsável o Sr. (a)

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fazem parte do contrato de concessão como se nele estivessem transcritos: o edital, seus anexos e instruções, bem como normas gerais ou especiais aplicáveis, os quais a concessionária passa a aceitar integralmente.

20.2. A rescisão contratual se dará nos termos do artigo 77, nos casos elencados no artigo 78, no modo estabelecido no artigo 79, com as conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

20.3. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em conseqüência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

20.4. Fica vedada a subconcessão.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Pindamonhangaba/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba/SP, ____ de _____ de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____

Endereço _____

RG _____

Assinatura _____

Nome _____

Endereço _____

RG _____

Assinatura _____





ANEXO VII

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº006/2011

1- As Microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada em até 2 (dois) dias a contar do momento em que a licitante nestas condições for declarada vencedora do certame, como condição para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2- A Comissão de Licitação irá informar, se houver, a presença de licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela lei Complementar nº 123/2006, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior e direito de preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, de conformidade com a legislação vigente.

3- Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor

4- Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no diploma legal, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no diploma legal, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.


Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio

Diretora do Departamento de Licitações e Compras





ANEXO VIII

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

Órgão ou Entidade:
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Contrato nº (de origem):/2011 assinado em/...../2011

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Contratada:

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pindamonhangaba, de de 2011.

CONTRATANTE

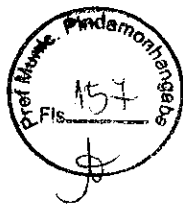
CONTRATADA

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA
DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Pindamonhangaba, 21 de novembro de 2011.

Ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Após análise do instrumento convocatório de abertura referente à Concorrência Pública nº 006/2011 – vol. I, informamos que este foi aprovado por esta Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Atenciosamente,

Rodrigo Antônio Possebon Caetano
Advogado - PMP



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo



PUBLICAÇÕES



PPREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Autorizamos a publicação: Concorrência Pública nº. 006/2011

Nome do arquivo: wqda006

Nome da pessoa Responsável: Regiane F. C. Lucio - Diretora Depto. Licitações e Compras

A Prefeitura torna público que se acha aberta no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, a CP nº. 06/11, referente à **“Concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba”**, com encerramento dia 22/12/11 às 9h e abertura às 9h30. A garantia de proposta deverá ser feita até o dia 21/12/11, às 15h, na Tesouraria, no valor total de **R\$ 50.217,96**. O edital estará disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h00 às 17h00 ou através do tel.: (12) 3644-5600.

Pindamonhangaba, 21 de novembro de 2011.



respetivamente, encaminhando-se o presente à V. E. Acia; para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se a adjudicatada para a assinatura do termo de compromisso.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATOS 02811
CONTRATO: 792/2011 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DO PACIENTE MAURÍCIO EMANUEL DE SOUZA, CNRM/ME MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 441.01.2011.003836-00/000000-00 - CONTRATADO: CENTRO DE APDIO PSICOLÓGICO DE TRATAMENTO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA GÊSSEMANI - MODALIDADE: BISPENSA DE LICITAÇÃO 24-11 - VALOR: R\$ 1.818,00 MENSAIS - DATA: 25/02/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
CONTRATO: 792/2011 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DA VII FEIURESBOS NÓS BIAS 11 A 15 DE NOVEMBRO NA PRAÇA FLORÍDA - CONTRATADO: PAUL S. L. KANNEBLEY ME - MODALIDADE: INEGIBILIDADE - VALOR: R\$ 27.000,00 - DATA: 10/11/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
CONTRATO: 802/2011 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE LAVANBERIA - CONTRATADO: MAGI, COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LIDA ME - MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 89/2011 - VALOR: R\$ 11.152,90 - DATA: 17/11/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 69/2011
PREGÃO PRESENCIAL
Considerando que houve modificação no Anexo I do Edital do Prego Presencial nº 69/2011, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido em observância ao disposto no § 4º do Art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 69/2011
PREGÃO PRESENCIAL
Considerando que houve modificação no Anexo I do Edital do Prego Presencial nº 69/2011, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido em observância ao disposto no § 4º do Art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

PILAR DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua Almeida, nº 268 - Centro, faz saber que se acha aberto o Prego Presencial nº 43/2011 - terá início às 08:30 h do dia 8/12/2011, para aquisição de Materiais de Construção para as casas COMU mediante as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

PINDAMONHANGABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
A Prefeitura toma público que se acha aberta no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, a TP nº 14/11, referente à "Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de praça no Jardim Morumbi", com encerramento dia 13/12/11 às 14h e abertura às 14h30. A garantia de proposta deverá ser feita até o dia 12/12/11, às 17h, na Tesouraria, no valor total de R\$ 3.188,00. O edital está disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h às 17h ou através do tel: (12) 3644-5600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
A Prefeitura comunica que se acha aberta no PP nº 224/11, que cuida de "Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de placas eletrônicas", com encerramento dia 02/12/11 às 8h e abertura às 08h30. O edital está disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h às 17h ou através do tel: (12) 3644-5600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
A Prefeitura comunica que se acha aberta no PP nº 224/11, que cuida de "Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de placas eletrônicas", com encerramento dia 02/12/11 às 8h e abertura às 08h30. O edital está disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h às 17h ou através do tel: (12) 3644-5600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
A Prefeitura comunica que se acha aberto o PP nº 220/11, que cuida de "Contratação de empresa para fornecimento e instalação de ar condicionado para uso na Secretaria de Obras e Serviços e no Departamento de Habitação", com encerramento dia 02/12/11 às 10h e abertura às 10h30. O edital está disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h às 12h ou através do tel: (12) 3644-5600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
A Prefeitura comunica que se acha aberto o PP nº 227/11, que cuida de "Aquisição de toner", com encerramento dia 02/12/11 às 14h e abertura às 14h30. O edital está disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h às 12h ou através do tel: (12) 3644-5600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
A Prefeitura comunica que se acha aberto o PP nº 233/11, que cuida de "Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissional especializado em neuropsiquiatria para realização de consultas pelo período de 12 (doze) meses", com encerramento dia 02/12/11 às 15h30 e abertura às 16h. O edital está disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h às 17h ou através do tel: (12) 3644-5600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
A Prefeitura toma público que se acha aberta no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, a CF nº 06/11, referente à "Licitação onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba", com encerramento dia 22/12/11 às 9h e abertura às 9h30. A garantia de proposta deverá ser feita até o dia 21/12/11, às 15h, na Tesouraria, no valor total de R\$ 50.217,96. O edital está disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h às 17h ou através do tel: (12) 3644-5600.

PIRACICABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
COMUNICAÇÃO Nº 181/2011
Aquisição de material escolar
Comunicamos que, conforme solicitação da Unidade Requisitante, houve alterações nas descrições do Anexo I de referido edital. A nova versão do edital já está disponível para download no site: <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:
Modalidade: Prego Presencial nº 187/2011. Processo nº 125.872/2011.
Objeto: fornecimento parcelado de pães, bolos, salgadinhos, lanches, durante o exercício de 2012. Início da Sessão Pública: 02/12/2011 às 9h30, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sito na Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
COMUNICAÇÃO Nº 142/2011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2011
Fornecimento parcelado de medicamentos, durante o exercício de 2012.
Comunicamos que fica CANCELADO o Prego Eletrônico nº 142/2011, em razão de ter sido publicados em duplicidade, sendo correto o Prego Eletrônico nº 132/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
COMUNICAÇÃO Nº 142/2011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2011
Fornecimento parcelado de medicamentos, durante o exercício de 2012.
Comunicamos que fica CANCELADO o Prego Eletrônico nº 142/2011, em razão de ter sido publicados em duplicidade, sendo correto o Prego Eletrônico nº 132/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
COMUNICAÇÃO Nº 142/2011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2011
Fornecimento parcelado de medicamentos, durante o exercício de 2012.
Comunicamos que fica CANCELADO o Prego Eletrônico nº 142/2011, em razão de ter sido publicados em duplicidade, sendo correto o Prego Eletrônico nº 132/2011.

PIRASSUNUNGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
EDITAL Nº 213/11. Processo Administrativo: 325/02/011. Prego Presencial: 164/11. Objeto: Registro de preços de material de higiene para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O Edital será fornecido aos interessados na Seção de Licitação, na Rua Galvão Del Nero, 51, Centro, a partir do dia 22 de novembro até o dia 12 de dezembro de 2011, mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), na Seção de Tributação, sendo que aqueles que desejarem apenas consultar o seu conteúdo também poderão dirigir-se à Seção de Licitação. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 13 de dezembro de 2011, na Seção de Comunicações, no endereço acima. Píraassununga, 21 de novembro de 2011. Viviane dos Reis - Chefe da Seção de Licitação.

PIRASSUNUNGA
EDITAL Nº 213/11. Processo Administrativo: 325/02/011. Prego Presencial: 164/11. Objeto: Registro de preços de material de higiene para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O Edital será fornecido aos interessados na Seção de Licitação, na Rua Galvão Del Nero, 51, Centro, a partir do dia 22 de novembro até o dia 12 de dezembro de 2011, mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), na Seção de Tributação, sendo que aqueles que desejarem apenas consultar o seu conteúdo também poderão dirigir-se à Seção de Licitação. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 13 de dezembro de 2011, na Seção de Comunicações, no endereço acima. Píraassununga, 21 de novembro de 2011. Viviane dos Reis - Chefe da Seção de Licitação.

PIRASSUNUNGA
EDITAL Nº 214/11. Processo Administrativo: 4130/2011. Prego Presencial: 165/11. Objeto: Aquisição de brinquedos para as creches municipais. O Edital será fornecido aos interessados na Seção de Licitação, na Rua Galvão Del Nero, 51, Centro, a partir do dia 22 de novembro até o dia 07 de dezembro de 2011, mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), na Seção de Tributação, sendo que aqueles que desejarem apenas consultar o seu conteúdo também poderão dirigir-se à Seção de Licitação. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14 horas do dia 09 de dezembro de 2011, na Seção de Comunicações, no endereço acima. Píraassununga, 21 de novembro de 2011. Viviane dos Reis - Chefe da Seção de Licitação.

PIRASSUNUNGA
EDITAL Nº 215/11. Processo Administrativo: 4129/2011. Prego Presencial: 166/11. Objeto: Aquisição de ventiladores. O Edital será fornecido aos interessados na Seção de Licitação, na Rua Galvão Del Nero, 51, Centro, a partir do dia 22 de novembro até o dia 12 de dezembro de 2011, mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), na Seção de Tributação, sendo que aqueles que desejarem apenas consultar o seu conteúdo também poderão dirigir-se à Seção de Licitação. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14 horas do dia 13 de dezembro de 2011, na Seção de Comunicações, no endereço acima. Píraassununga, 21 de novembro de 2011. Viviane dos Reis - Chefe da Seção de Licitação.

PIRASSUNUNGA
EDITAL Nº 216/11. Processo Administrativo: 2897/2011. Prego Presencial: 167/11. Objeto: Aquisição de material hidráulico para manutenção das unidades escolares da rede municipal de ensino. O Edital será fornecido aos interessados na Seção de Licitação, na Rua Galvão Del Nero, 51, Centro, a partir do dia 22 de novembro até o dia 13 de dezembro de 2011, mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), na Seção de Tributação, sendo que aqueles que desejarem apenas consultar o seu conteúdo também poderão dirigir-se à Seção de Licitação. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 14 de dezembro de 2011, na Seção de Comunicações, no endereço acima. Píraassununga, 21 de novembro de 2011. Viviane dos Reis - Chefe da Seção de Licitação.

PIRASSUNUNGA
EDITAL Nº 187/11. Processo Administrativo: 3363/2011. Prego Presencial: 141/11. Objeto: Contratação de instituição bancária com agência no município de Píraassununga, para prestação de serviços de recebimento de parcelas de tributos municipais (IPTU, ISS FIXO e VARIÁVEL), mensalidades do Conservatório Municipal "Cacilda Becker" e recebimento de todas as demais guias e multas pela Prefeitura Municipal de Píraassununga, a partir do exercício de 2012, totalizando aproximadamente 180.000 recebimentos anuais. O Edital será fornecido aos interessados na Seção de Licitação, na Rua Galvão Del Nero, 51, Centro, a partir do dia 22 de novembro até o dia 07 de dezembro de 2011, mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), na Seção de Tributação, sendo que aqueles que desejarem apenas consultar o seu conteúdo também poderão dirigir-se à Seção de Licitação. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 09 de dezembro de 2011, na Seção de Comunicações, no endereço acima. Píraassununga, 21 de novembro de 2011. Viviane dos Reis - Chefe da Seção de Licitação.

PIRASSUNUNGA
RESULTADO DE PREGÃO
EDITAL Nº 194/11. Processo Administrativo: 3113/11. Prego Presencial: 147/11. Objeto: Serviços de monitoramento e manutenção de alarmes, incluindo equipamento, para o Centro de Convenções e equipamentos para o Teatro Municipal Cacilda Becker. Empresa vencedora: RUBENS ANBREDDI - ME. Itens: 81 e 82. Foi homologada nos termos da Lei. Píraassununga, 18 de novembro de 2011. Carlos Antonio Cavalheiro de Campos - Pregoeiro Ademir Alves Lindo - Prefeito Municipal.

PIRASSUNUNGA
EDITAL Nº 187/11. Processo Administrativo: 3114/11. Prego Presencial: 148/11. Objeto: Aquisição de Sistema de Circuito Fechado de TV para o Centro de Convenções. Empresa vencedora: RUBENS ANBREDDI - ME. Itens: 81. Foi homologada nos termos da Lei. Píraassununga, 18 de novembro de 2011. Carlos Antonio Cavalheiro de Campos - Pregoeiro Ademir Alves Lindo - Prefeito Municipal.

POÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
EDITAL Nº 120/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 893/2011
PROCESSO Nº 17.527/2011
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos destinados a Secretaria Municipal da Promoção Social - MBOALIBABE: Prego Presencial - ENCERRAMENTO: 02/12/2011 às 15 horas - DATA DE ABERTURA: 02/12/2011 às 15 horas. O Edital do Município da Estância Hidromineral de Poá FAZ SABER que se acha aberta nesta Prefeitura, situada na Avenida Brasil, nº 198 - Centro - Poá/SP o PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/11. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Poá: www.poa.sp.gov.br ou mediante a entrega de R\$ 1 (um) CR - ROM do tipo CR-80, na Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos, no horário compreendido entre 9 as 12 horas e 13 as 16 horas, de segunda à sexta-feira. Maiores informações pelos telefones (0xx11) 4634.8011 e 4638-2915.

PORTO FELIZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
SECRETARIA DE GOVERNO
SEDE DE LICITAÇÕES
Rua Adhemar de Barros, 340 - Centro - Porto Feliz - SP
Tel/Fax: (15) 3261-9000 - Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

PORTO FELIZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
SECRETARIA DE GOVERNO
SEDE DE LICITAÇÕES
Rua Adhemar de Barros, 340 - Centro - Porto Feliz - SP
Tel/Fax: (15) 3261-9000 - Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

PORTO FELIZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
SECRETARIA DE GOVERNO
SEDE DE LICITAÇÕES
Rua Adhemar de Barros, 340 - Centro - Porto Feliz - SP
Tel/Fax: (15) 3261-9000 - Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

PORTO FELIZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
SECRETARIA DE GOVERNO
SEDE DE LICITAÇÕES
Rua Adhemar de Barros, 340 - Centro - Porto Feliz - SP
Tel/Fax: (15) 3261-9000 - Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

PRAIA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 144/11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRALADOR DE FREQUÊNCIA ELETRÔNICA
Processo: 26.665/2011
Data do Prego: 09/12/2011 às 09:30 hs
Local: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Sala de Reuniões, da Secretaria de Administração, sito 3 Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande.
A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Educação, torna público que na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Prego, com critério de julgamento de menor preço unitário.

PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 144/11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRALADOR DE FREQUÊNCIA ELETRÔNICA
Processo: 26.665/2011
Data do Prego: 09/12/2011 às 09:30 hs
Local: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Sala de Reuniões, da Secretaria de Administração, sito 3 Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande.
A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Educação, torna público que na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Prego, com critério de julgamento de menor preço unitário.

PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 144/11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRALADOR DE FREQUÊNCIA ELETRÔNICA
Processo: 26.665/2011
Data do Prego: 09/12/2011 às 09:30 hs
Local: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Sala de Reuniões, da Secretaria de Administração, sito 3 Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande.
A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Educação, torna público que na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Prego, com critério de julgamento de menor preço unitário.

PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 144/11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRALADOR DE FREQUÊNCIA ELETRÔNICA
Processo: 26.665/2011
Data do Prego: 09/12/2011 às 09:30 hs
Local: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Sala de Reuniões, da Secretaria de Administração, sito 3 Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande.
A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Educação, torna público que na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Prego, com critério de julgamento de menor preço unitário.

PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 144/11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRALADOR DE FREQUÊNCIA ELETRÔNICA
Processo: 26.665/2011
Data do Prego: 09/12/2011 às 09:30 hs
Local: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Sala de Reuniões, da Secretaria de Administração, sito 3 Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande.
A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Educação, torna público que na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Prego, com critério de julgamento de menor preço unitário.

PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 144/11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRALADOR DE FREQUÊNCIA ELETRÔNICA
Processo: 26.665/2011
Data do Prego: 09/12/2011 às 09:30 hs
Local: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Sala de Reuniões, da Secretaria de Administração, sito 3 Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande.
A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Educação, torna público que na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Prego, com critério de julgamento de menor preço unitário.

PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 144/11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRALADOR DE FREQUÊNCIA ELETRÔNICA
Processo: 26.665/2011
Data do Prego: 09/12/2011 às 09:30 hs
Local: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Sala de Reuniões, da Secretaria de Administração, sito 3 Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande.
A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Educação, torna público que na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Prego, com critério de julgamento de menor preço unitário.

PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 144/11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRALADOR DE FREQUÊNCIA ELETRÔNICA
Processo: 26.665/2011
Data do Prego: 09/12/2011 às 09:30 hs
Local: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Sala de Reuniões, da Secretaria de Administração, sito 3 Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande.
A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Educação, torna público que na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Prego, com critério de julgamento de menor preço unitário.

PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 144/11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRALADOR DE FREQUÊNCIA ELETRÔNICA
Processo: 26.665/2011
Data do Prego: 09/12/2011 às 09:30 hs
Local: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Sala de Reuniões, da Secretaria de Administração, sito 3 Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande.
A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Educação, torna público que na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Prego, com critério de julgamento de menor preço unitário.

PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 144/11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRALADOR DE FREQUÊNCIA ELETRÔNICA
Processo: 26.665/2011
Data do Prego: 09/12/2011 às 09:30 hs
Local: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Sala de Reuniões, da Secretaria de Administração, sito 3 Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande.
A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Educação, torna público que na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Prego, com critério de julgamento de menor preço unitário.

PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 144/11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRALADOR DE FREQUÊNCIA ELETRÔNICA
Processo: 26.665/2011
Data do Prego: 09/12/2011 às 09:30 hs
Local: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Sala de Reuniões, da Secretaria de Administração, sito 3 Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande.
A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Educação, torna público que na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Prego, com critério de julgamento de menor preço unitário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL RESUMIDO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2011

A Prefeitura torna público que se acha aberta no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, a CP nº. 06/11, referente à "Concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba", com encerramento dia 22/12/11 às 9h e abertura às 9h30. A garantia de proposta deverá ser feita até o dia 21/12/11, às 15h, na Tesouraria, no valor total de R\$ 50.217,96. O edital estará disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h00 às 17h00 ou através do tel.: (12) 3644-5600.

Pindamonhangaba, 21 de novembro de 2011.

* Publicar 01 Vez

REDE BOM DIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

Rua Major Quedinho, 90, Centro
São Paulo, SP
Cep.: 01050-030 Tel.: (11) 3235-7670 ramal 323 Fax.: (11) 3235-7613

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AV. N. Sra. do Bom Sucesso, 1400 - Bairro Alto do Cardoso - Pindamonhangaba - SP - Cep.: 12420-018.
Tel.: (12) 3644-5600 / e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA**



Pindamonhangaba, 21 de novembro de 2011.

Autorizamos a veiculação

DATA DA VEICULAÇÃO: 22/11/2011.
FORMATO: 2x4
CUSTO NEGOCIADO: R\$ 10,00 (dez reais) cm / coluna
Pagamento: 15 dias fora da quinzena da veiculação

Dados para faturamento:

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

C.G.C.: 45.226.214/0001-19

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

Endereço para faturamento e entrega de fatura/jornal: Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº. 1400, Bairro Alto do Cardoso, Pindamonhangaba, SP, 12420-010

Regiane F. de Carvalho Lúcio

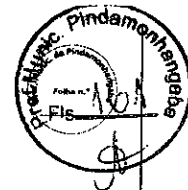
Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio
Departamento de Licitações e Compras

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AV. N. Sra. do Bom Sucesso, 1400 - Bairro Alto do Cardoso - Pindamonhangaba - SP - Cep.: 12420-018.
Tel.: (12) 3644-5600 / e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA**



Pindamonhangaba, 21 de novembro de 2011.

Ofício nº. 353/A/2011 - dlc - aol

Prezados Senhores:

Solicitamos a veiculação das publicações por 01 (uma) vez.:

✓ Concorrência Pública nº.: 006/2011.

Sendo só o que nos oferece para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Regiane F. de Carvalho Lúcio

Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio
Departamento de Licitações e Compras

REDE BOM DIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

Rua Major Quedinho, 90, Centro.
São Paulo, SP
Cep.: 01050-030 Tel.: (11) 3235-7670 ramal 323 Fax.: (11) 3235-7613

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AV. N. Sra. do Bom Sucesso, 1400 - Bairro Alto do Cardoso - Pindamonhangaba - SP - Cep.: 12420-010.
Tel.: (12) 3644-5600 / e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br

Prof. Munic. Pindamonhanga 33160

Comissão Intermunicipal de Saúde Pindamonhanga - CIVAP SAÚDE... Edital de Licitação nº 002/2011

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - RUA JACQUES-LENOIR, 1000 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011/0114

A Concessionária AUTO RAPOSO TAVARES S.A. - CART forma pública que requerer à CETESB...

Shulash Empreendimentos e Participações S/A... Edital de Licitação nº 002/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2011

URBES Edital de Licitação nº 002/2011

EDITAL Encontro de Trabalho na DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO, PREGÃO ELETRÔNICO número 006/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - RUA JACQUES-LENOIR, 1000 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011/0114

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS 45788.159/0001-11

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos

Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGA EDITAL RESUMIDO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2011

Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos

Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL RESUMIDO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2011

A Prefeitura toma público que se acha aberta no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, n.º 1400, Bairro Alto do Cardoso, a CP n.º 06/11, referente à "Concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba", com encerramento dia 22/12/11 às 9h e abertura às 9h30. A garantia de proposta deverá ser feita até o dia 21/12/11, às 15h, na Tesouraria, no valor total de R\$ 50.217,96. O edital estará disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h00 às 17h00 ou através do tel.: (12) 3644-5600.
Pindamonhangaba, 21 de novembro de 2011.

* Publicar 01 Vez

EDITORA REDE NACIONAL DE COMUNICAÇÃO DO INTERIOR LTDA

Rua Visconde do Rio Branco, 650 - Centro
Taubaté - SP
12020-040 - Tel. (12) 3642-2986

AV. N. Sra. do Bom Sucesso, 1400 - Bairro Alto do Cardoso - Pindamonhangaba - SP - Cep.: 12400-220.
Tel.: (12) 3644-5600 - e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA**



Pindamonhangaba, 21 de novembro de 2011.

Autorizamos a veiculação

DATA DA VEICULAÇÃO: 22/11/2011
FORMATO: 2x4
CUSTO NEGOCIADO:
Pagamento: 15 dias fora da quinquena da veiculação

Dados para faturamento:

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
C.G.C: 45.226.214/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Endereço para faturamento: Av. N. Sra. do Bom Sucesso, 1400 - Bairro Alto do Cardoso - Pindamonhangaba - SP - Cep.: 12400-220

Endereço para mandar a fatura: Av. N. Sra. do Bom Sucesso, 1400 - Bairro Alto do Cardoso - Pindamonhangaba - SP - Cep.: 12400-220, tel.: (12) 3644-5600

Regiane S de Carvalho Lima
Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio
Departamento de Licitações e Compras

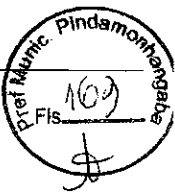
À

EDITORA REDE NACIONAL DE COMUNICAÇÃO DO INTERIOR LTDA.

Rua Visconde do Rio Branco, 650, Centro
Taubaté, SP
12020-040

Tel.: (12) 3642-2986

AV. N. Sra. do Bom Sucesso, 1400 - Bairro Alto do Cardoso - Pindamonhangaba - SP - Cep.: 12400-220.
Tel.: (12) 3644-5600 - e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



www.br

358

S.A.

SOLUÇÃO

VICI

Rua 3mba



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINDAMONHANGABA**

**EDITAL RESUMIDO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2011**

A Prefeitura torna público que se acha aberta no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, a TP. nº. 14/11, referente a "Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, pra construção de praça no Jardim Morumbi", com encerramento dia 13/12/11 às 14h e abertura às 14h30. A garantia de proposta deverá ser feita até o dia 12/12/11, às 17h, na Tesouraria, no valor total de R\$ 3.180,00. O edital estará disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h00 às 17h00 ou através do tel.: (12) 3644-5600. Pindamonhangaba, 21 de novembro de 2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINDAMONHANGABA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2011

A Prefeitura torna público que se acha aberta no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, a CP. nº. 06/11, referente a "Concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba", com encerramento dia 22/12/11 às 9h e abertura às 9h30. A garantia de proposta deverá ser feita até o dia 21/12/11, às 15h, na Tesouraria, no valor total de R\$ 50.217,96. O edital estará disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h00 às 17h00 ou através do tel.: (12) 3644-5600. Pindamonhangaba, 21 de novembro de 2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINDAMONHANGABA**

**EDITAL RESUMIDO
PREGÃO Nº 224/2011**

A Prefeitura comunica que se acha aberto o PP nº 224/11, que cuida de "Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de placas eletrônicas", com encerramento dia 02/12/11, às 8h e abertura às 8h30. O edital estará disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600. Pindamonhangaba, 21 de novembro de 2011.

PREGÃO Nº 233/2011

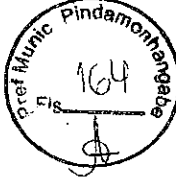
A Prefeitura comunica que se acha aberto o PP nº 233/11, que cuida de "Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissional especializado em neuropediatria para realização de consultas pelo período de 12 (doze) meses", com encerramento dia 02/12/11, às 15h30 e abertura às 16h. O edital estará disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600. Pindamonhangaba, 21 de novembro de 2011.


PREGÃO Nº 270/2011

A Prefeitura comunica que se acha aberto o PP nº 270/11, que cuida de "Contratação de empresa para fornecimento e instalação de ar condicionado para uso na Secretaria de Obras e Serviços e no Departamento de Habitação", com encerramento dia 02/12/11 às 10h e abertura às 10h30. O edital estará disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600. Pindamonhangaba, 21 de novembro de 2011.

PREGÃO Nº 272/2011

A Prefeitura comunica que se acha aberto o PP nº 272/11, que cuida de "Aquisição de toner", com encerramento dia 02/12/11 às 14h e abertura às 14h30. O edital estará disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600. Pindamonhangaba, 21 de novembro de 2011.





Pinda
Prefeitura de Pindamonhangaba
Melhor para Viver. Melhor para crescer!

16:41 - Terça, 22 de Novembro de 2011.

OUIDORIA
UFMP R\$ 57,86
Unidade Fiscal do Município de Pinda

Cidade Gabinete Secretarias Links Importantes Veículos de Comunicação Fale Conosco

Trabalho | Saúde | Turismo | Engenharia | Webmail

Finanças

licitações - ABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO/ARQUIVOS	DATA
<p>CP 004/2011: Concessão onerosa para a gestão e operação/abitação das áreas destinadas ao estacionamento relativo ao que nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba.</p> <p>PMMP 23909/11</p> <p>Arquivos: EDITAL COMPLETO</p>	<p>03/03/17/07/2011</p> <p>Encerramento: 9h</p> <p>Abertura: 9h30</p> <p>Garantia de Realização: R\$ 214.281,15h, valor de R\$ 50.217,96.</p> <p>SINE DIE</p>
<p>CP 007/2011: Contratação de empresa para o gerenciamento das obras compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados de fiscalização de obras de construção de escolas, construção de creches, unidades de saúde, unidades de saneamento, construção de quadras esportivas, polígonos, campos de futebol, praças e pontos turísticos, teatro, biblioteca, galpões, almoxarifado, arquivo municipal, obras de conservação no museu histórico, calçadas, pontes e viadutos, canteirões, praças, áreas de lazer e serviços gerais de conservação de prédios dos próprios da Prefeitura e de outros prédios da municipalidade.</p> <p>PMMP 24572/11</p> <p>Arquivos: EDITAL COMPLETO - NOVO COMUNICADO</p>	

VOLTAR

Fundo

Lei de Zoneamento

Pinda Hospedaria

Vilões

Resal Iluminado

Pinda 2010

Twitter

Selo do Prefeitura

Vilões

Acervo do Museu

PLANO DIRETOR

Caminhão da Reciclagem

Vilões

Farmácia Vigilância Sanitária

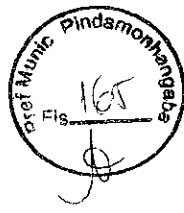
Notícias 2005 | 2006 | 2007

2008 | 2009 | 2010

Consulta de CEP

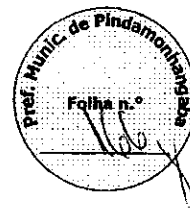
Boletins Informativos

80 RSS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



CÓPIA

MEMORANDUM

Pindamonhangaba, 22 de novembro de 2011.

Memo nº. 1101/2011 – dlc – aol

Ao

Departamento de Finanças

NESTA

Seguem dados para caução da(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), que terá como forma de pagamento umas das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

Licitação	Objeto	Data limite	Valor da Caução
Tomadas de Preços (TP) 014/2011	Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para construção no Jardim Imperial.	12/12/11 - 17h	R\$ 3.180,00
Concorrência Pública (CP) 006/2011	Concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba.	21/12/11 - 15h	R\$ 50.217,96

Atenciosamente,

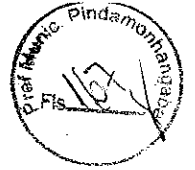
Regiane F. de Carvalho Lúcio
Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio

Departamento de Licitações e Compras

Recebi: 23/11/11

Nome: Rodrigo Martins
CNPJ: 13725364/000

Assinatura: [assinatura]



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO INTERNO Nº 35529 **DE** 19 12 2011

INTERESSADO: SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRANSITO LTDA - TETRAN

ENDEREÇO: 1ª AVENIDA, s/n Quadra 01 - Lote 10

CIDADE VERA CRUZ

74912-390 APARECIDA DE GOIÂNIA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO

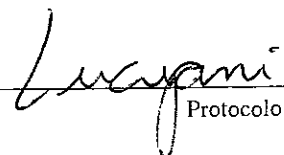
TIPO DE PROCESSO: IMPUGNACAO

TEL: 30945802

Andamento do Processo

Sigla da Unidade	Data	Sigla da Unidade	Data
DLC	19 DEZ. 2011		

Pindamonhangaba, 19 DEZEMBRO 2011 de




Protocolo



Numero do Processo:	35529/2011
Data de Entrada:	19/12/2011
Unidade de Origem:	1051 - *DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - *
Tipo de Processo:	56 - IMPUGNAÇÃO
Tipo de Assunto:	149 - IMPUGNAÇÃO
INTERESSADO:	309740 - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRANSITO LTDA - TETRAN
CPF/CNPJ:	- 10966292000175
Descricao:	Solicita impugnação ao edital da Concorrência Pública nº 006/2011 - Processo nº 23909/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
 DAD* -*DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - *



 LUCYANI VILLELA MONTEIRO MOREIRA
 Responsavel pela montagem e distribuicao do processo.



TETRAM

SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRÂNSITO



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
COMPRAS DA PPREFEITURA DE PINDAMONHANGABA-SÃO PAULO;

REF. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2011, PROCESSO
Nº. 23909/2011.

SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA – TETRAM, sociedade
privada, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 10.966.292/0001-75, com sede à Primeira Avenida,
Quadra 01-b, lote 10, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, CEP
74912-390 Aparecida de Goiânia – GO, via de seu representante Legal infra-assinado, com
fulcro no art. 41 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, vem à digna presença de V. Exa., **oferecer
IMPUGNAÇÃO** ao Edital da Concorrência sobredita, pelos fatos e fundamentos jurídicos
que passa a expor:

1 - DA TEMPESTIVIDADE:

Face ao que preceitua o artigo 41, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, o prazo para a
impugnação do ato convocatório, feita por empresa licitante, é “até 02 (dois) dias úteis antes
da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação”.

Fone/Fax: (62) 3094-5802

Av. 1ª Avenida, Qd. 01, Lt. 10 - Bairro Cidade Vera Cruz

Cidade Empresarial - Aparecida de Goiânia-GO – CEP: 74912-390

www.tetram.com.br



TETRAN

SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRÁNSITO



Considerando que a abertura dos envelopes ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2011, quinta-feira, o prazo para impugnar se finda em 20 de dezembro de 2011 (terça-feira).

Portanto, tempestiva a presente peça impugnatória, procedendo, desta forma, a Administração Pública, notoriamente o Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura de Pindamonhangaba/SP, admiti-la e, no mérito, dar-lhe total procedência, de acordo com os fatos e fundamentos que abaixo expõe.

2 - DOS FATOS:

Em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 38, da Lei nº. 8.666/93, o Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura de Pindamonhangaba/SP, publicou o Edital, com o fito de tornar público e notório o processo licitatório a ser realizado no dia 22 de dezembro de 2011, às 9:30 horas, na modalidade Concorrência, tipo Maior Oferta, destinada à selecionar empresa para outorga da concessão a título oneroso, de serviço de gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba, através de equipamentos eletrônicos multi-vagas de controle, nas áreas já implantadas e em novas áreas, contemplando ainda o serviço de implantação de sistema informatizado via telefonia celular.

Fone/Fax: (62) 3094-5802

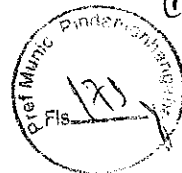
Av. 1ª Avenida, Qd. 01, Lt. 10 - Bairro Cidade Vera Cruz

Cidade Empresarial - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74912-390

www.tetran.com.br



TETTRAN
SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRÂNSITO



Publicado o mencionado Edital e pretendendo concorrer à integralidade do objeto licitado, a empresa, SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA – TETTRAN, ora impugnante, constatou que determinadas disposições editalícias não se coadunam com os preceitos exigíveis pelo ordenamento jurídico aplicável à espécie, as quais ora impugna.

Dentre as irregularidades constatadas, destacam-se as seguintes exigências do Edital Concorrência Pública nº. 006/2011:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Visa esta licitação outorgar a concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba, através de equipamentos eletrônicos multi-vagas de controle, nas áreas já implantadas e em novas áreas, contemplando ainda a implantação de sistema informatizado via telefonia celular.

3. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO:

3.6 Não será permitida a participação empresas reunidas em consórcio.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.3. *Comprovação de que o capital social registrado da empresa licitante não se apresenta inferior a quantia de R\$ 502.179,60 (quinhentos e dois mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos), devendo tal comprovação ser feita, relativamente à data prevista para a sessão de abertura deste certame, na forma da lei, admitida a atualização para tal data, através de índices oficiais;*

5.3.4. *Comprovante do recolhimento de garantia de proposta, nas mesmas modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 11.079/04, correspondente a R\$ 50.217,96 (cinquenta mil duzentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).*

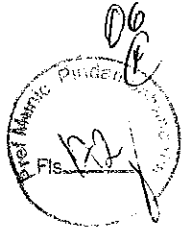
Fone/Fax: (62) 3094-5802

Av. 1ª Avenida, Qd. 01, Lt. 10 - Bairro Cidade Vera Cruz
Cidade Empresarial - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74912-390

www.tetran.com.br



TETRAN
SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRÂNSITO



5.3.4.1. O recolhimento da garantia de proposta indicada neste item poderá ser em moeda corrente/cheque, Títulos de Dívida Pública (devendo estes, terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custo dia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda), Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, de prazo não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, e deverá ser depositado na Tesouraria desta Prefeitura, até às 15h00 do dia 21/12/2011.

5.4.2. Comprovação em nome da proponente de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, contendo o nome do Contratante e Contratado, o objeto contratual com descrição detalhada do(s) serviço(s), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico na entidade profissional competente, dos seguintes itens:

Serviços de gestão e administração de estacionamentos rotativos pagos em vias e logradouros públicos, com um número mínimo de 506 (quinhentas e seis) vagas operadas ou em operação por equipamentos multi-vagas emissores de tíquetes;

Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos multi-vagas emissores de tíquetes.

3- DOS ITENS IMPUGNADOS:

3.1 – OBJETO DA LICITAÇÃO - Operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba, através de equipamentos eletrônicos multi-vagas de controle (...)
– Item 2, do Edital:

Compulsando o Edital, depreende-se do item 2, e demais disposições editalícias que a operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo deverá ter o seu controle realizado através de equipamentos eletrônicos multi-vagas.

Fone/Fax: (62) 3094-5802

Av. 1ª Avenida, Qd. 01, Lt. 10 - Bairro Cidade Vera Cruz
Cidade Empresarial - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74912-390

www.tetran.com.br



TETRAN

SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRÂNSITO

02
Prest. Munic. Pindamonh. 133

A referida limitação da forma de controle por apenas um tipo de equipamento (multi-vagas) mostra-se desarrazoada, haja vista que é possível a realização do mesmo controle, em grau de qualidade idêntico, com a utilização de equipamentos de controle individualizado de vagas, como os chamados **parquímetros individuais**.

A lei de licitações é expressa no sentido de proibir ao agente público a inclusão de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, quando estas condições mostrem-se irrelevantes para a consecução do objeto do contrato.

Vejamos a íntegra do referido dispositivo legal:

"§1º do art. 3º. É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas e condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabelecem preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede, ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância *impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato*" (grifo nosso).

O dispositivo colacionado acima visa coibir a exigência infundada, dirigida exclusivamente a privilegiar alguns e afastar outros licitantes. No presente caso a imposição de que o controle das vagas do estacionamento rotativo seja feito por equipamentos multi-vagas revela-se desnecessária e irrelevante em face do objeto a ser contratado, qual seja a operacionalização e gerenciamento das áreas destinadas ao estacionamento rotativo, pago, nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba.

09

Fone/Fax: (62) 3094-5802

Av. 1ª Avenida, Qd. 01, Lt. 10 - Bairro Cidade Vera Cruz

Cidade Empresarial - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74912-390

www.tetran.com.br



TETRAN

SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRÁNSITO



A forma como será feito o controle destas vagas de estacionamento rotativo, se por equipamentos multi-vagas ou por equipamento individualizado é irrelevante, para a análise do atendimento ao interesse da administração pública na presente contratação. O que se busca é o efetivo controle e gerenciamento destas áreas e não a identificação do equipamento utilizado para tal controle.

Sendo inadequada e abusiva a restrição da utilização de equipamentos diversos dos denominados de multi-vagas, no controle do estacionamento, é imperioso concluir-se que a referida delimitação no objeto do certame licitatório é ilegal frente ao ordenamento jurídico aplicável a matéria.

Frisa-se que a inviabilidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade dessa com o fim buscado com a realização da licitação.

3.2 – IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO: Não será permitida a participação empresas reunidas em consórcio – Item 3, subitem 3.6 do Edital:

Do item 3, subitem 3.6, pode-se inferir que o Edital restringe, limita e impede a participação dos licitantes no certame ou na disputa licitatória, pois não admite a participação de empresa sob a forma de consórcio.

A condição assim imposta, além de ilegal, afronta os preceitos estipulados pelo princípio básico da licitação, a saber, a competitividade. Isto porque a Lei Federal nº 8.666/93, como já dito anteriormente, proíbe claramente que os Administradores e/ou os Agentes Públicos, responsáveis pela licitação, incluam ou permitam incluir condição ou

Fone/Fax: (62) 3094-5802

Av. 1ª Avenida, Qd. 01, Lt. 10 - Bairro Cidade Vera Cruz

Cidade Empresarial - Aparecida de Goiânia-GO – CEP: 74912-390

www.tetran.com.br



TETRAN

SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRÂNSITO



exigência, qualquer uma que seja, que restrinja, dificulte, limite ou impeça a participação de interessados ao pleito licitatório, sob pena de responsabilização administrativa, civil e ou criminal.

Nesse mesmo diapasão, a DD. Comissão de Licitação ao vedar a participação de consórcio a fez em desconformidade com a Lei, tendo em vista que determinada atitude impossibilita a participação das empresas interessadas em participar do certame licitatório, cujo leque de serviços não comportem a totalidade dos serviços ora licitados, ou que possuam a qualificação econômico-financeira exigida no Edital.

Do exame das regras da Lei nº. 8.666/93 e da Lei nº. 8.987/95 constata-se que não há qualquer justificativa técnica e legal que inviabilize a participação de empresas através de consórcios. A formação de consórcio de empresas e de parcerias comerciais, técnicas e financeiras, são práticas mais que usuais, são consideradas até mesmo salutares hodiernamente, fazendo parte da própria exigência do mercado que hoje se encontra globalizado, evidenciando-se em todos os ramos de atividades.

Destarte, a própria Lei de Licitações prevê em seu art. 33 a participação de empresas através de consórcios, cujas normas, quando observadas, asseguram a plena eficácia da execução do contrato, sem quaisquer riscos para a Administração Pública, em razão da solidariedade existente entre as empresas participantes do "Grupo", aliada às peculiaridades e experiências de cada uma das participantes.

Fone/Fax: (62) 3094-5802

Av. 1ª Avenida, Qd. 01, Lt. 10 - Bairro Cidade Vera Cruz

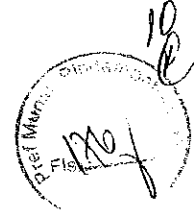
Cidade Empresarial - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74912-390

www.tetran.com.br



TETRAN

SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRÂNSITO



O renomado doutrinador Marçal Justen Filho traz pertinentes esclarecimentos a respeito da matéria, em seu livro "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos":

"Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grandes quantidades de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes."
(Editora Dialética, 2010, 14ª edição).

Em sendo assim, considerando que a proibição de participação de empresas interessadas sob a forma de consórcio não contribui para a correta contratação do objeto licitado, bem como o fato da Lei Federal nº. 8.666/93 admitir claramente a possibilidade de participação em licitação de consórcio de empresas, mostra-se abusiva e ilegal a proibição do Item 3, subitem 3.6 do Edital 006/2011. Devendo essa vedação ser retirada do edital.

3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Comprovação de que o capital social registrado da empresa licitante não se apresenta inferior a quantia de R\$ 502.179,60 (...) Comprovante do recolhimento de garantia de proposta, (...) correspondente a R\$ 50.217,96 – Item 5.3, subitens 5.3.3 e 5.3.4 do Edital:

É incontroversa a necessidade de comprovação pelos licitantes de que possuem condições mínimas para cumprir as obrigações contratuais assumidas em suas propostas. Todavia, tal necessidade não pode conduzir a Administração Pública ao absurdo de exigir das licitantes as mais severas garantias, haja vista que o exagero desarrazoado destas exigências impossibilitaria que muitas empresas licitantes, com condições de adimplir suas obrigações contratuais, participassem do certame.

Fone/Fax: (62) 3094-5802

Av. 1ª Avenida, Qd. 01, Lt. 10 - Bairro Cidade Vera Cruz -
Cidade Empresarial - Aparecida de Goiânia-GO – CEP: 74912-390

www.tetran.com.br



TETRAN

SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRÂNSITO

11
Pref. Municipal
[Handwritten signature]

Sendo Assim conclui-se que é imprescindível o equilíbrio entre a necessidade de segurança da Administração quanto à capacidade de cumprimento do contrato pelas licitantes e a preservação da competição que conduzirá a uma contratação mais vantajosa.

No Edital impugnado verifica-se, que no intuito de privilegiar-se a segurança, a Comissão de Licitação negligenciou o caráter competitivo intrínseco ao procedimento licitatório ao exigir para comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, os dados objetivos, de capital social registrado não inferior à R\$ 502.179,60 (Item 5.3.3), bem como a comprovação de recolhimento de garantia da proposta apresentada, em valor correspondente a R\$ 50.217,96 (Item 5.3.4).

O parágrafo segundo, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93 disciplina:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, **a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei**, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

Da leitura do dispositivo legal constata-se que ao facultar à Administração a exigência de um dos dados objetivos em questão, o legislador cuidou de fornecer alternativas e não o somatório das hipóteses que indicou. Clarividente, portanto, que se assim o fez, foi para evitar que fossem efetuadas imposições demasiadas, que na prática inibissem o caráter competitivo do certame.

Fone/Fax: (62) 3094-5802

Av. 1ª Avenida, Qd. 01, Lt. 10 - Bairro Cidade Vera Cruz

Cidade Empresarial - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74912-390

www.tetran.com.br

[Handwritten signature]



TETTRAN

SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRÂNSITO



A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos ns. 1.039/2008 - 1ª Câmara, 701/2007 - Plenário, 1.028/2007 - Plenário) é clara ao afirmar que a Administração não pode exigir para a qualificação econômico-financeira das empresas licitantes, a apresentação de capital social ou patrimônio líquido mínimo junto com a prestação de garantia de participação no certame. (Excerto do AC-1924-28/10-P Sessão: 04/08/10).

Trata-se, portanto, de exigência flagrantemente ilegal, pois contrária a disciplina normativa do §2º, artigo 31, da Lei nº. 8.666/93, bem como restritiva à participação de possíveis interessados, contrariando, por isso, os princípios definidos no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei nº. 8.666/93.

3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - O recolhimento da garantia de proposta (...) deverá ser depositada na Tesouraria desta Prefeitura, até às 15h00 do dia 21/12/2011. Item 5.3, subitem 5.3.4.1.

O diploma Licitatório trata da exigência da garantia da proposta no seu artigo 31, inciso III. Sendo esta disciplina legislativa disposta dentro da Seção II da Lei nº. 8.666/93, que trata da fase de habilitação no procedimento licitatório. O referido dispositivo legal, que disciplina a exigência de garantia não disciplina prazo para a entrega desta.

No que se refere à apresentação da garantia, a exigência da forma como feita na licitação *sub examine*, como anteriormente demonstrado, não se aplica ao presente caso, já que o § 2º do art. 31 fixa que a exigência de capital mínimo e garantias são alternativas, não podendo ser exigidas em conjunto.

Fone/Fax: (62) 3094-5802

Av. 1ª Avenida, Qd. 01, Lt. 10 - Bairro Cidade Vera Cruz
Cidade Empresarial - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74912-390
www.tetran.com.br



TETRAN
SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRÁNSITO



Todavia, em razão de ser o momento oportuno para impugnação de todos os itens do Edital, aos quais consideramos ilegais ou irregulares, passemos a impugnação do Item 5.3, subitem 5.3.4.1, o qual prevê que a garantia da proposta deverá ser prestada e comprovada até às 15h00 do dia 21/12/2011.

No tocante à fixação de prazo para apresentação da garantia, a Lei nº. 8.666/93 não faz nenhuma exigência de que esta seja entregue/comprovada antes da abertura dos envelopes referentes à fase de habilitação das licitantes.

Considerando que a exigência de garantia busca comprovar a qualificação econômico-financeira do licitante, bem como o posicionamento da disciplina da garantia de proposta dentro do texto legal, é inafastável a assertiva de que o momento adequado para a sua prestação e a análise desta é o momento no qual é aberto os envelopes de documentos referentes a habilitação. Assim sendo, conclui-se que o momento adequado para a comprovação da garantia não é outro senão a data marcada para abertura dos envelopes, qual seja o dia 22 de dezembro de 2011, as 9:30 horas.

Ademais, a exigência da comprovação do recolhimento da garantia em data anterior à abertura das propostas não observa a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a data de apresentação de garantias, nos termos do artigo 30, § 2º, da Lei nº 8.666/93, não pode ser diferente da data marcada para a apresentação da documentação de habilitação:

O momento adequado para a apresentação dos elementos exigidos para fins de habilitação está regulamentado na seção que trata do procedimento

do certame. Nesse ponto, o artigo 43 estabelece como será processada a licitação e, nos termos do inciso I, o momento adequado para verificar se os licitantes preencheram os requisitos previstos no edital para participar do certame é a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos interessados e sua apreciação.

Assim, interpretação sistemática da Lei nº 8.666/93 permite concluir que, nas hipóteses em que é admissível a exigência de garantia como forma de assegurar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, a sua prestação deve ocorrer em conjunto com os demais documentos referentes à habilitação, para ser apreciada em conjunto, no momento da abertura dos respectivos envelopes. Não há autorização legal para que se exija que esta garantia seja apresentada antes desta etapa. (Acórdão 381/2009 – Plenário, Sessão 11/03/09, Rel. Min. BENJAMIN ZYMLER) (grifo nosso).

3.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - *Comprovação em nome da proponente de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação através de atestado (...) – Serviços de gestão e administração de estacionamentos rotativos pagos em vias e logradouros públicos, com um número mínimo de 506 (quinhentas e seis) vagas operadas ou em operação por equipamentos multi-vagas emissores de tíquetes; Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos multi-vagas emissores de tíquetes. Item 5.4, subitem 5.4.2, do Edital:*

O Item 5.4, subitem 5.4.2 do Edital nº. 006/2011 exige para a participação no certame licitatório a comprovação de capacidade técnica mediante prova de execução dos serviços de gestão e administração de estacionamentos rotativos, com um número mínimo de 506 (Quinhentos e seis) vagas operadas ou em operação por equipamentos multi-vagas emissores de tíquetes.

No que se refere a exigência da utilização de equipamentos multi-vagas como forma de controle e monitoramento das vagas já fora amplamente demonstrado que a



TETRAN

SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRÂNSITO



exigência além de desarrazoada é ilegal. Passemos então a análise da exigência de quantitativo mínimo de vagas operadas, para comprovação de qualificação técnica.

Infere-se que esta exigência, assim como a delimitação do tipo de aparelho a ser utilizado para o controle das vagas de estacionamento, é abusiva, haja vista que impõe a comprovação de quantitativo mínimo. Neste sentido, a exegese do artigo 30, § 1º, I (parte final) e § 5º, da Lei 8666/93, nos conduz a regra de que são terminantemente proibidas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos para a comprovação de atividade ou aptidão.

Ressalta-se que *"a Administração apenas está autorizada a estabelecer exigências aptas a evidenciar a execução anterior de objeto similar. Vale dizer, sequer se autoriza exigência de objeto idêntico"* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª ed., Dialética, 2010).

Veda-se a estipulação de cláusula editalícia desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. Conclui-se, portanto, que a exigência é ilegal em sua essência, ficando, desta forma, em total desconformidade com os princípios administrativos, notadamente o da competitividade e o da livre concorrência, pois consubstanciada em excessiva e desnecessária formalidade capaz de obstaculizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, restringindo, desta forma, a participação de licitantes idôneos. Além, de deixar antever o intuito de direcionar a participação e a classificação de determinada

Fone/Fax: (62) 3094-5802

Av. 1ª Avenida, Qd. 01, Lt. 10 - Bairro Cidade Vera Cruz

Cidade Empresarial - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74912-390

www.tetran.com.br



TETRA

SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRÁNSITO

16
Pref. Munic.
Fis. 1824

empresa no processo licitatório. Fato este repugnante perante a Administração Pública, cujos preceitos constitucionais devem ser literalmente preservados e respeitados.

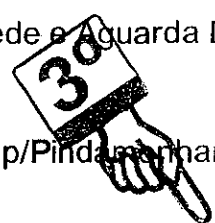
4 - DOS PEDIDOS:

Por todo o exposto, **REQUER** a ora Impugnante que seja recebida e julgada procedente a presente **IMPUGNAÇÃO EM SUA TOTALIDADE, DECLARANDO-SE A IMEDIATA SUSPENSÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO**, para o reexame do Edital e para as correções necessárias, a fim de que a mesma retorne à trilha da legalidade, nos termos do § 4º, do artigo 21, da Lei Federal nº. 8.666/93, divulgando-se, após as alterações procedidas, pela mesma forma que se deu o texto original, **REABRINDO-SE O PRAZO INICIALMENTE ESTABELECIDO.**

Nestes termos,

Pede e aguarda Deferimento!

Aparecida de Goiânia-Goiás p/Pindaíba Mangaba, 13 de dezembro de 2011.



[Handwritten signatures]

SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRÁNSITO

João Freixo Pontes / Euclides Abrão

30 TABELIONATO DE NOTAS
Rua T-53, N. 55 St. Marista
- CEP 74.150-310
Atestada por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
EUCLIDES ABRÃO
JOÃO FREIXO PONTES
Que assina por SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
DE TRÁNSITO LTDA
Posto que anexo(s) a(s) constante(s)
de nosso arquivo do que dou fe
Em Testemunho da Verdade
Goiânia, 15 de Dezembro de 2011
JANAINA FERREIRA DE AZEVEDO
ESCREVENTE



Tabelionato de Notas
Janaina Ferreira de Azevedo
Escrevente
Goiânia-GO

Fone/Fax: (62) 3094-5802

Av. 1ª Avenida, Qd. 01, Lt. 10 - Bairro Cidade Vera Cruz
Cidade Empresarial - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74912-390
www.tetran.com.br

18
184

3. Do Aumento do capital social;
4. Do Objeto Social;
5. Da Administração da sociedade;
6. Da Adequação das demais cláusulas do contrato social;
7. Da Consolidação do Contrato Social;

01 – ADMISSÃO DE SÓCIOS.

Cláusula Primeira – Admite na sociedade **JOÃO FREIXO PONTES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Goiânia, GO, nascido em 04/Abril/1954, CI nº. 181.207 (2ª. Via) - DGPC/GO e do CPF/MF sob nº. 095.794.941-34, residente e domiciliado a Alameda das Azaleias, S/N, Quadra 10, Lote 08, Condomínio Residencial Jardins Viena, Aparecida de Goiânia, GO, CEP-74.935-187;

Cláusula Segunda - Admite na sociedade **TEHCAPITAL DIAGNÓSTICOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida 85, nº. 2.805, Grupo 02, Quadra 221, Lote 26, 1º Andar, Setor Marista, CEP 74.160-010, Goiânia, GO, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob NIRE Nº **52.2.0236101-5**, em 11/01/2007 e CNPJ nº. 08.575.338/0001-83 neste ato representado, por seus sócios-administradores **EUCLIDES ABRÃO**, brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, natural de Uberlândia, MG, nascido em 27/Julho/1954, CI nº. 183.902 (2ª. Via), - DGPC-GO e CPF/MF nº. 895.500.991-72, residente e domiciliado na Alameda J-52, Quadra 135, Lotes 17/18, Setor Jaó, Goiânia, GO, CEP 74.674-180, e de **EDUARDO JUN HAGIWARA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Paulo, SP, nascido em 31/Março/1973, CI nº. 22.354.417-6 - SSP/SP e CPF/MF nº. 183.511.978-66, residente e domiciliado na Avenida Marcos Penteados de Ulhôa Rodrigues, nº. 3.800, Apartamento 132 Blocos “G”, Santana do Parnaíba, São Paulo – SP, CEP 06.543-001.

Cláusula Terceira – Admite-se na sociedade, **FREDERICO AUGUSTO DELISOLA E DINIZ**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília – DF, nascido em 04/Março/1986, CI nº. 2.369.959 - SSP/DF e CPF/MF nº. 009.609.241-67, residente e domiciliado na SQS 302, Bloco E, Apartamento 602 Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70.338-050.

2 – DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS.

Cláusula Quarta – A sócia **KARYNE ITABAIANA DE OLIVEIRA**, já qualificada, e detentora de 123.750 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta) quotas a R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$123.750,00 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo neste ato, suas cotas como se segue:

- a) Ao sócio recém-admitido, **FREDERICO AUGUSTO DELISOLA E DINIZ**, já qualificado, transfere 123.750 (cento e três mil setecentos e cinquenta) quotas a R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$123.750,00 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e com todos os direitos e obrigações inerentes, inclusive pretéritos, dando plena, total e irrevogável quitação para nada mais reclamar a qualquer tempo e seja a que título for.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '2'.



Cláusula Quinta – A sócia **ALEXANDRA BARBOSA TAVARES**, já qualificada, é detentora de 198.000 (cento e noventa e oito mil) quotas a R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), cedendo e transferindo neste ato, suas cotas como se segue:

- a) Ao sócio recém-admitido, **JOÃO FREIXO PONTES**, já qualificado, transfere 48.000 (quarenta e oito mil) quotas a R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e com todos os direitos e obrigações a elas inerentes, inclusive pretéritos, dando plena, total e irrevogável quitação para nada mais reclamar a qualquer tempo e seja a que título for.

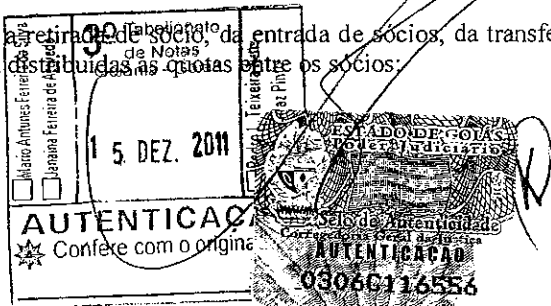
Cláusula Sexta – O sócio **RONALDO JOSE CAVALCANTI VIEIRA**, já qualificado, é detentor de 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas a R\$1,00 (um real) cada, e totalizando R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo neste ato, suas cotas como se segue:

- a) Ao sócio recém-admitido, **FREDERICO AUGUSTO DELISOLA E DINIZ**, já qualificado, transfere 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas a R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e com todos os direitos e obrigações a elas inerentes, inclusive pretéritos, dando plena, total e irrevogável quitação para nada mais reclamar a qualquer tempo e seja a que título for.

Cláusula Sétima – O sócio **SÉRGIO LUIZ DE MORAES DINIZ**, já qualificado, é detentor de 123.750 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta) quotas a R\$1,00 (um real) cada, e totalizando R\$123.750,00 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo neste ato, suas cotas como se segue:

- a) Ao sócio recém-admitido, **FREDERICO AUGUSTO DELISOLA E DINIZ**, já qualificado, transfere 21.750 (vinte e um mil setecentos e cinquenta) quotas a R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e com todos os direitos e obrigações a elas inerentes, inclusive pretéritos, dando plena, total e irrevogável quitação para nada mais reclamar a qualquer tempo e seja a que título for.
- b) Ao sócio recém-admitido, **TECHCAPITAL DIAGNÓSTICOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificado, transfere 75.000 (setenta e cinco mil) quotas a R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e com todos os direitos e obrigações a elas inerentes, inclusive pretéritos, dando plena, total e irrevogável quitação para nada mais reclamar a qualquer tempo e seja a que título for.
- c) Ao sócio recém-admitido, **JOÃO FREIXO PONTES**, já qualificado, transfere 27.000 (vinte e sete mil) quotas a R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e com todos os direitos e obrigações a elas inerentes, inclusive pretéritos, dando plena, total e irrevogável quitação para nada mais reclamar a qualquer tempo e seja a que título for.

Após a retirada de sócio, da entrada de sócios, da transferência de cotas do capital social, ficam assim constituídas as quotas entre os sócios:



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and smaller ones below.



SÓCIOS	QUOTAS		PARTICIPAÇÃO	
	Qtde	Unitário (R\$)	Total (R\$)	
Alexandra Barbosa Tavares	150.000	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00	33,33%
Frederico Augusto Del'isola e Diniz	150.000	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00	33,33%
João Freixo Pontes	75.000	R\$ 1,00	R\$ 75.000,00	16,67%
Techcapital Diagnósticos e Part. Ltda.	75.000	R\$ 1,00	R\$ 75.000,00	16,67%
TOTAL	450.000	R\$ 1,00	R\$450.000,00	100,00%

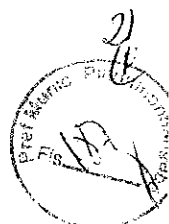
3 – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.

Cláusula Oitava – O capital social atual é de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) que seria integralizado em até 30/09/2015 já se encontra totalmente integralizado em moeda corrente do país e que por decisão dos sócios será aumentado para R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), divididos em 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que será integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, nos valores e prazos seguintes:

- A sócia **ALEXANDRA BARBOSA TAVARES**, já qualificado, integraliza em moeda corrente do país, mais 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas a R\$1,00 (um real) cada, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalizando assim 400.000 (quatrocentas mil) quotas a R\$1,00 cada, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e integralizará em moeda corrente do país, até 31/dez/2012, mais 200.000 (duzentas mil) quotas a R\$1,00 (um real) cada, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), totalizando assim 600.000 (seiscentas mil) quotas a R\$1,00 (um real) cada no valor total de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).
- O sócio **FREDERICO AUGUSTO DELISOLA E DINIZ**, já qualificado, integraliza em moeda corrente do país, mais 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas a R\$1,00 (um real) cada, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalizando assim 400.000 (quatrocentas mil) quotas a R\$1,00 (um real) cada, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e integralizará em moeda corrente do país, até 31/dez/2012, mais 200.000 (duzentas mil) quotas a R\$1,00 (um real) cada, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), totalizando assim 600.000 (seiscentas mil) quotas a R\$1,00 (um real) cada no valor total de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).
- O sócio **JOÃO FREIXO PONTES**, já qualificado, integraliza em moeda corrente do país, mais 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas a R\$1,00 (um real) cada, no valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), totalizando assim 200.000 (duzentas mil) quotas a R\$1,00 (um real) cada, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e integralizará em moeda corrente do país, até 31/dez/2012, mais 100.000 (cem mil) quotas a R\$1,00 (um real) cada, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), totalizando assim 300.000 (trezentos mil) quotas a R\$1,00 (um real) cada no valor total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).



Handwritten initials and signatures, including a large 'W' and several other marks.



d) O sócio **TECHCAPITAL DIAGNOSTICOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificado, integraliza em moeda corrente do país, mais 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas a R\$1,00 (um real) cada, no valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), totalizando assim 200.000 (duzentas mil) quotas a R\$1,00 (um real) cada, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e integralizará em moeda corrente do país, até 31/dez/2012, mais 100.000 (cem mil) quotas a R\$1,00 (um real) cada, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), totalizando assim 300.000 (trezentas mil) quotas a R\$1,00 (um real) cada no valor total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Após o aumento do capital social, ficam assim distribuídas às quotas entres os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS		PARTICIPAÇÃO			
	Qtd	Unit. R\$	Total (R\$)	Integralizado R\$	Integralizar R\$	
Alexandra Barbosa Tavares	600.000	R\$ 1,00	600.000,00	400.000,00	200.000,00	33,33%
Frederico Augusto Del'isola e Diniz	600.000	R\$ 1,00	600.000,00	400.000,00	200.000,00	33,33%
João Freixo Pontes	300.000	R\$ 1,00	300.000,00	200.000,00	100.000,00	16,67%
Techcapital Diagnósticos e Participações Ltda.	300.000	R\$ 1,00	300.000,00	200.000,00	100.000,00	16,67%
TOTAL	1.800.000	R\$ 1,00	1.800.000,00	1.200.000,00	600.000,00	100,00 %

O capital social já integralizado em moeda corrente do país é de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), e a integralizar em moeda corrente do país, até 31/dez/2012, é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

04 – DO OBJETO SOCIAL.

Cláusula Nona – A sociedade terá por objetivo o Desenvolvimento e montagem de equipamentos eletrônicos em geral, gestão e administração de software e informações informatizadas, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, serviços de call center, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, gestão e participações societárias, execução de obras civis, manutenção e instalações e sistemas de gestão de transito.

Doravante passará: Desenvolvimento e comercialização de sistemas tecnológicos, desenvolvimento e execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento; desenvolvimento, industrialização e comercialização de produtos eletros-eletrônicos; prestação de serviços de gerenciamento de sistemas para estacionamento em áreas públicas ou privadas; assessoria e consultoria técnica em estacionamento de áreas públicas ou privadas.





05 – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

Cláusula Décima - A administração da sociedade que antes era exercida pela sócios: **SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ, ALEXANDRA BARBOSA TAVARES, KARYNE ITABAIANA DE OLIVEIRA E RONALDO JOSE CALVANCTI VIEIRA**, já qualificados, doravante passará a ser exercido pelos sócios diretores, **ALEXANDRA BARBOSA TAVARES, JOÃO FREIXO PONTES, FREDERICO AUGUSTO DELISOLA E DINIZ** e por **EUCLIDES ABRÃO**, sócio responsável perante a sócia Techcapital Diagnósticos e Participações Ltda., já qualificados anteriormente, devendo assinar pela sociedade sempre em conjunto de dois, com os poderes e atribuições de sócios gerentes, vedado, no entanto, servir-se da sociedade em transações de terceiros quer para prestar: fianças, caução, aval ou endossos quer na prática de quaisquer atos da mesma natureza com risco para sociedade sob pena da nulidade dos mesmos.

06 – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade que tem sua denominação Social de ENATECH – EMPRESA NACIONAL DE TECNOLOGIA LTDA., e nome de fantasia ENATECH.

Doravante passará: A sociedade terá sua denominação social de: **SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA.**, e nome de fantasia **TETRA**.

07 – DA ADEQUAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL.

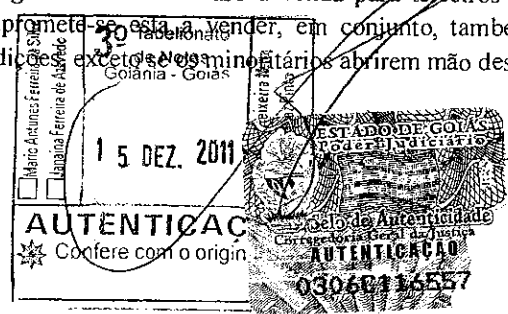
Cláusula Décima Segunda - DAS QUOTAS.

As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a sócios ou pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos sócios remanescentes, os quais terão direito de preferência na aquisição das quotas, em igualdade de condições com terceiros não sócios.

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital, não poderão ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como: cessão de direitos, serem dadas em garantia, sem o expresso consentimento unânime de todos os sócios.

Parágrafo Segundo: Os sócios tem direito de preferencia, na proporção das cotas possuídas e em até 30(trinta) dias após a deliberação, para subscrever futuros aumentos de capital, que dependerá de deliberação dos sócios tomada pelos votos correspondentes a mais de 80%(oitenta) por cento do capita social, sendo a integralização de capital em moeda corrente do país ou em bens imóveis.

Parágrafo Terceiro: Caso a venda para terceiros for efetuada pela parte majoritária, compromete-se esta a vender, em conjunto, também a parte minoritária, nas mesmas condições, exceto se os minoritários abrirem mão desse direito por escrito.



Handwritten signatures and initials, including 'Karyne', 'João', 'Frederico', and 'Euclides', along with a date '6 de Dez' and other marks.

Cláusula Décima Terceira: DA ADMINISTRAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: No exercício da administração, os diretores poderão constituir procuradores em nome da sociedade. A procuração deverá ser outorgada em conjunto pelos diretores, com poderes expressos e prazo determinado, exceto no caso de mandato para patrocínio de ação judicial e/ou processo administrativo perante órgão público, quando o prazo poderá ser indeterminado, tendo, todavia, como termo final o encerramento da correspondente ação ou processo.

Parágrafo Segundo: É vedado aos sócios, diretores e aos procuradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, tais como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício de sócios, de diretores, de procuradores e de terceiros em prejuízo da sociedade.

Parágrafo Terceiro: O sócio, diretor e/ou procurador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto: O diretor que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore as ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios.

Parágrafo Quinto: Os atos de alienação ou oneração de bens imóveis e de prestação de garantias fidejussórias, sob a forma de aval ou fiança, deverão ser praticados sempre com anuência de todos os sócios.

Cláusula Décima Quarta: DO LUCRO LÍQUIDO.

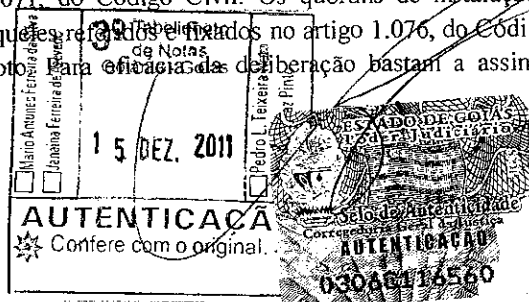
O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. O lucro líquido ou prejuízo apurado no balanço mensal, trimestral ou anual, poderá ser atribuído aos sócios da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Havendo lucro, o valor líquido poderá ser distribuído aos sócios na proporção de suas quotas, e havendo prejuízo, o valor será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula Décima Quinta: DA CONVOCAÇÃO DOS SÓCIOS.

As convocações de sócios para a reunião serão feitas com antecedência de 30 (trinta) dias desde que se comprove a ciência do convocado, sem precisar de nenhuma publicação em jornal.

Parágrafo Primeiro: a qualquer tempo, os sócios poderão se reunir para deliberar sobre qualquer matéria ou assunto de interesse da sociedade, além daqueles previstos no art. 1.071, do Código Civil. Os quóruns de instalação da reunião e das deliberações são aqueles referidos no artigo 1.076, do Código Civil, cabendo a cada sócio 1 (um) voto. Para a eficácia da deliberação bastam a assinaturas dos sócios representativos do



Handwritten signatures and initials, including 'Edu' and '14'.

24
1909

quórum necessário, ressalvada a aplicação de deliberação unanime para os efeitos do paragrafo primeiro, artigo 1063, do Código Civil.

Parágrafo Segundo: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre matérias objeto de deliberação, nos termos do parágrafo terceiro, do artigo 1.072, da Lei 10.406 de 10/janeiro/2002, bastando, para tanto, a assinatura dos mesmos no respectivo documento.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais e alterações do contrato social só poderão ser tomadas pelo voto de sócios representando o quórum mínimo de 80% (oitenta) por cento do capital social.

Cláusula Décima Sexta: DA LIQUIDAÇÃO.

Se houver a retirada, exclusão, ausência, falecimento ou incapacidade comprovada de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, de ausência, de interdição de sócios ou incapacidade comprovada, será levantado um balanço geral da sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias da data do evento. O sócio será representado, para todos os efeitos legais, pelo inventariante até a partilha. Os haveres serão pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e consecutivas do mesmo valor, sendo a primeira parcela paga 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço. O valor do capital dos sócios remanescentes será reavaliado e redistribuído entre os sócios, na proporção por eles votada, prevalecendo sempre à decisão da maioria.

Parágrafo Segundo: Nos casos de retirada ou exclusão, será levantado um balanço geral da sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias da data do evento. Os haveres serão pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e consecutivas do mesmo valor, sendo a primeira parcela paga 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço. O valor do capital dos sócios remanescentes será reavaliado e redistribuído entre os sócios, na proporção por eles votada, prevalecendo sempre à decisão da maioria.

Cláusula Décima Sétima: DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

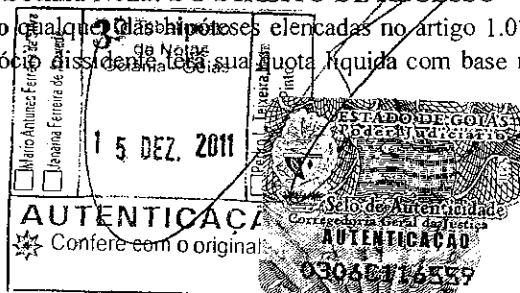
Os sócios, infra-assinados, declaram expressamente não estar incurso em qualquer dos crimes previsto em lei que os impeçam de exercer a atividade objeto da sociedade.

Cláusula Décima Oitava: DO REGIMENTO

A Sociedade será regida pelas disposições legais de sociedades limitadas e, supletivamente, pela legislação relativa à sociedade por ações.

Cláusula Décima Nona: DO DIREITO DE RECESSO

Ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas no artigo 1.077, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, o sócio dissidente terá sua quota líquida com base nos valores patrimoniais, apurados em



Handwritten signatures and initials, including 'Zi', 'P', 'S', 'JAB', and 'A'.

25
1911

balanço levantado especificamente nesta data e paga em dinheiro em 24(vinte e quatro) parcelas iguais e consecutivas do mesmo valor, sendo a primeira paga 30(trinta) dias após o encerramento do balanço. O valor do capital dos sócios remanescentes será reavaliado e redistribuído entre os sócios, na proporção por eles votada.

Cláusula Vigésima: DA EXCLUSÃO DE SÓCIO.

O sócio que, através de ato de inegável gravidade, colocar em risco a continuidade da sociedade poderá ser excluído mediante deliberação de sócios que representem mais de 80% (oitenta) por cento do capital social, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Cláusula Vigésima Primeira: DA LIQUIDAÇÃO.

A sociedade será liquidada nas hipóteses previstas na Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, cabendo aos sócios determinar o modo pelo qual se dará a liquidação e nomear liquidante, quando couber.

Cláusula Vigésima Segunda: DA SAÍDA DA SOCIEDADE.

O sócio que manifestar o desejo de retirar-se da sociedade deverá fazê-lo por notificação aos demais sócios com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo que nos 30 (trinta) dias subsequentes a notificação, pode os demais sócios optar pela dissolução da sociedade.

Cláusula Vigésima Terceira: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme o artigo 1.011, parágrafo primeiro da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

08 – Consolidação do Contrato Social.

Cláusula Vigésima Quarta – Considerando a conveniência de se evitar a fragmentação do Contrato Social em mais de um documento, os sócios resolvem adaptá-lo e consolidá-lo na forma que se segue.



Handwritten signatures and initials, including 'Hi', 'W', 'F', 'D', 'com', and '14/12/11'.

26
197

**SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
DE TRANSITO LTDA.**

CNPJ N.º 10.966.292/0001-75

NIRE N.º 52.2.02.67693-8

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALEXANDRA BARBOSA TAVARES, brasileira, divorciada, engenheira civil, CREA n.º 7298/D/GO, CPF/MF n.º 613.176.591-04 e da CI n.º 2.079.489 (2ª Via), SPTC/GO, natural de Goiânia-GO, nascida aos 14/Dez/1971, residente e domiciliada a Rua 135 n.º.100, Apto 403, Bloco A, Condomínio Edifício Morada do Bosque, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP n.º 74.180-020.

FREDERICO AUGUSTO DELISOLA E DINIZ, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília – DF, nascido em 04/Março/1986, CI n.º 2.369.959 - SSP/DF e CPF/MF n.º 009.609.241-67, residente e domiciliado na SQS 302, Bloco E, Apartamento 602, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70.338-050.

JOÃO FREIXO PONTES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Goiânia, GO, nascido em 04/Abril/1954, CI n.º. 181.207 (2ª. Via) - DGPC/GO e do CPF/MF sob n.º. 095.794.941-34, residente e domiciliado a Alameda das Azaleias, S/N, Quadra 10, Lote 08, Condomínio Residencial Jardins Viena, Aparecida de Goiânia, GO, CEP-74.935-187;

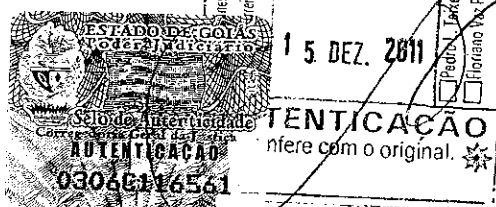
TECHCAPITAL DIAGNÓSTICOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida 85, n.º. 2.805, Grupo 02, Quadra 221, Lote 26, 1º Andar, Setor Marista, CEP 74.160-010, Goiânia, GO, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob **NIRE N.º 52.2.02361015**, em 11/01/2007 e CNPJ n.º. 08.575.338/0001-83 neste ato representado, por seus sócios-administradores **EUCLIDES ABRÃO**, brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, natural de Uberlândia, MG, nascido em 27/Julho/1954, CI n.º. 183.902 (2ª. Via), - DGPC-GO e CPF/MF n.º. 895.500.991-72, residente e domiciliado na Alameda J-52, Quadra 135, Lotes 17/18, Setor Jaó, Goiânia, GO, CEP 74.674-180, e de **EDUARDO JUN HAGIWARA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Paulo, SP, nascido em 31/Março/1973, CI n.º. 22.354.417-6 - SSP/SP e CPF/MF n.º. 183.511.978-66, residente e domiciliado na Av. Marcos Penteado de Ulhõa Rodrigues, n.º. 3.800, Apto. 132 Blocos “G”, Santana do Pamaíba, São Paulo – SP, CEP 06.543-001.

Cláusula Primeira - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E FANTASIA.

A sociedade funcionara sob a denominação social de **SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada, com o nome fantasia de **TETTRAN**.

Cláusula Segunda – DA SEDE SOCIAL E FILIAL.

A sociedade terá sua sede **3ª Primeira Avenida c/ Rua Tupinambás, Quadra 01B – Lote 10 – Sala 101 – Centro Empresarial Vila Universitária, Bairro Vera Cruz – Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74.200-000.**



Handwritten signatures and initials, including 'Edm' and 'ASB', and the number '10'.

27
193

74.912.390, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim colimado.

Clausula Terceira – DO INICIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade iniciou suas atividades em 04 de maio de 2009, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - DO OBJETIVO SOCIAL.

Desenvolvimento e comercialização de sistemas tecnológicos, desenvolvimento e execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento; desenvolvimento, industrialização e comercialização de produtos eletros-eletrônicos; prestação de serviços de gerenciamento de sistemas para estacionamento em áreas públicas ou privadas; assessoria e consultoria técnica em estacionamento de áreas públicas ou privadas.

Cláusula Quinta - DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social atual é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), divididos em 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado pelos sócios em moeda corrente do país:

- a) A sócia **ALEXANDRA BARBOSA TAVARES**, já qualificada, com suas quotas devidamente integralizadas em moeda corrente do país, totalizando assim 600.000 (seiscentas mil) quotas a R\$1,00 (um real) cada no valor total de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).
- b) O sócio **FREDERICO AUGUSTO DELISOLA E DINIZ**, já qualificado, com suas quotas devidamente integralizadas em moeda corrente do país, totalizando assim 600.000 (seiscentas mil) quotas a R\$1,00 (um real) cada no valor total de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).
- c) O sócio **JOÃO FREIXO PONTES**, já qualificado, com suas quotas devidamente integralizadas em moeda corrente do país, totalizando assim 300.000 (trezentas mil) quotas a R\$1,00 (um real) cada no valor total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).
- d) O sócio **TECHCAPITAL DIAGNOSTICOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificado, com suas quotas devidamente integralizadas em moeda corrente do país, totalizando assim 300.000 (trezentas mil) quotas a R\$1,00 (um real) cada no valor total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

15 DEZ. 2011

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.

03061716564

[Handwritten signatures and initials]

28
 194

Ficam assim distribuídas as quotas entres os sócios:

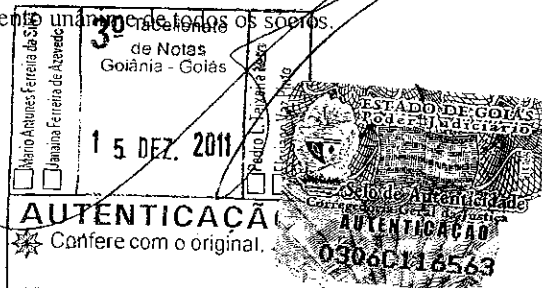
SÓCIOS	QUOTAS		PARTICIPAÇÃO			
	Qtde	Unit. RS	Total (RS)	Integraliza do RS	Integralizar RS	
Alexandra Barbosa Tavares	600.000	R\$ 1,00	600.000,00	400.000,00	200.000,00	33,33%
Frederico Augusto Del'isola e Diniz	600.000	R\$ 1,00	600.000,00	400.000,00	200.000,00	33,33%
João Freixo Pontes	300.000	R\$ 1,00	300.000,00	200.000,00	100.000,00	16,67%
Techcapital Diagnósticos e Participações Ltda.	300.000	R\$ 1,00	300.000,00	200.000,00	100.000,00	16,67%
TOTAL	1.800.000	R\$ 1,00	1.800.000,00	1.200.000,00	600.000,00	100,00%

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor total de suas quotes, nos termos do artigo 1.052 da Lei n. 10.406 de 10/01/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: DAS QUOTAS.

As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a sócios ou pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos sócios remanescentes, os quais terão direito de preferência na aquisição das quotas, em igualdade de condições com terceiros não sócios.

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital, não poderão ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como: cessão de direitos, serem dadas em garantia, sem o expresso consentimento unânime de todos os sócios.



Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and 'D', and the number '12'.

29
1954

Parágrafo Segundo: Os sócios tem direito de preferencia, na proporção das cotas possuídas e em até 30(trinta) dias após a deliberação, para subscrever futuros aumentos de capital, que dependerá de deliberação dos sócios tomada pelos votos correspondentes a mais de 80%(oitenta) por cento do capita social, sendo a integralização de capital em moeda corrente do país ou em bens imóveis.

Parágrafo Terceiro: Caso a venda para terceiros for efetuada pela parte majoritária, compromete-se esta a vender, em conjunto, também a parte minoritária, nas mesmas condições, exceto se os minoritários abrirem mão desse direito por escrito.

Cláusula Sétima. DA ADMINISTRAÇÃO.

A administração da sociedade será exercida pelos sócios diretores, **ALEXANDRA BARBOSA TAVARES, JOÃO FREIXO PONTES, FREDERICO AUGUSTO DELISOLA E DINIZ** e por **EUCLIDES ABRÃO**, sócio responsável perante a sócia Techcapital Diagnósticos e Participações Ltda., já qualificados anteriormente, devendo assinar pela sociedade sempre em conjunto de dois, com os poderes e atribuições de sócios gerentes, vedado, no entanto, servir-se da sociedade em transações de terceiros quer para prestar: fianças, caução, aval ou endossos quer na prática de quaisquer atos da mesma natureza com risco para sociedade sob pena de nulidade dos mesmos.

Parágrafo Primeiro: No exercício da administração, os diretores poderão constituir procuradores em nome da sociedade. A procuração deverá ser outorgada em conjunto pelos diretores, com poderes expressos e prazo determinado, exceto no caso de mandato para patrocínio de ação judicial e/ou processo administrativo perante órgão público, quando o prazo poderá ser indeterminado, tendo, todavia, como termo final o encerramento da correspondente ação ou processo.

Parágrafo Segundo: É vedado aos sócios, diretores e aos procuradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, tais como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício de sócios, de diretores, de procuradores e de terceiros em prejuízo da sociedade.

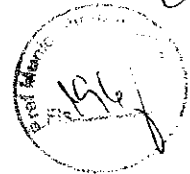
Parágrafo Terceiro: O sócio, diretor e/ou procurador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto: O diretor que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore as ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios.

Parágrafo Quinto: Os atos de alienação ou oneração de bens imóveis e de prestação de garantias, que forem, sob a forma de aval ou fiança, deverão ser praticados sempre com a presença de todos os sócios.



Handwritten signatures and initials, including 'ep', '13', and 'ABD'.



Cláusula Oitava: DO LUCRO LÍQUIDO.

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. O lucro líquido ou prejuízo apurado no balanço mensal, trimestral ou anual, poderá ser atribuído aos sócios da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Havendo lucro, o valor líquido poderá ser distribuído aos sócios na proporção de suas quotas, e havendo prejuízo, o valor será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula Nona: DA CONVOCAÇÃO DOS SÓCIOS.

As convocações de sócios para a reunião serão feitas com antecedência de 30 (trinta) dias desde que se comprove a ciência do convocado, sem precisar de nenhuma publicação em jornal.

Parágrafo Primeiro: a qualquer tempo, os sócios poderão se reunir para deliberar sobre qualquer matéria ou assunto de interesse da sociedade, além daqueles previstos no art. 1.071, do Código Civil. Os quóruns de instalação da reunião e das deliberações são aqueles referidos e fixados no artigo 1.076, do Código Civil, cabendo a cada sócio 1 (um) voto. Para eficácia da deliberação bastam a assinaturas dos sócios representativos do quórum necessário, ressalvada a aplicação de deliberação unânime para os efeitos do parágrafo primeiro, artigo 1063, do Código Civil.

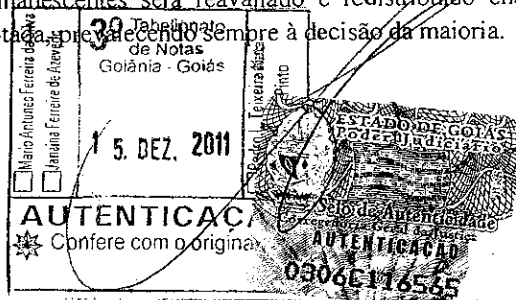
Parágrafo Segundo: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre matérias objeto de deliberação, nos termos do parágrafo terceiro, do artigo 1.072, da Lei 10.406 de 10/janeiro/2002, bastando, para tanto, a assinatura dos mesmos no respectivo documento.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais e alterações do contrato social só poderão ser tomadas pelo voto de sócios representando o quórum mínimo de 80% (oitenta) por cento do capital social.

Cláusula Décima: DA LIQUIDAÇÃO.

Se houver a retirada, exclusão, ausência, falecimento ou incapacidade comprovada de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, de ausência, de interdição de sócios ou incapacidade comprovada, será levantado um balanço geral da sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias da data do evento. O sócio será representado, para todos os efeitos legais, pelo inventariante até a partilha. Os haveres serão pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e consecutivas do mesmo valor, sendo a primeira parcela paga 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço. O valor do capital dos sócios remanescentes será reavaliado e redistribuído entre os sócios, na proporção por eles votada, prevalecendo sempre a decisão da maioria.



31
Circular stamp with text: "ESTADO DE GOIÁS" and "SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS".

Parágrafo Segundo: Nos casos de retirada ou exclusão, será levantado um balanço geral da sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias da data do evento. Os haveres serão pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e consecutivas do mesmo valor, sendo a primeira parcela paga 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço. O valor do capital dos sócios remanescentes será reavaliado e redistribuído entre os sócios, na proporção por eles votada, prevalecendo sempre à decisão da maioria.

Cláusula Décima Primeira: DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

Os sócios, infra-assinados, declaram expressamente não estar incurso em qualquer dos crimes previsto em lei que os impeçam de exercer a atividade objeto da sociedade.

Cláusula Décima Segunda: DO REGIMENTO

A Sociedade será regida pelas disposições legais de sociedades limitadas e, supletivamente, pela legislação relativa à sociedade por ações.

Cláusula Décima Terceira: DO DIREITO DE RECESSO

Ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas no artigo 1.077, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, o sócio dissidente terá sua quota líquida com base nos valores patrimoniais, apurados em balanço levantado especificamente nesta data e paga em dinheiro em 24(vinte e quatro) parcelas iguais e consecutivas do mesmo valor, sendo a primeira paga 30(trinta) dias após o encerramento do balanço. O valor do capital dos sócios remanescentes será reavaliado e redistribuído entre os sócios, na proporção por eles votada.

Cláusula Décima Quarta: DA EXCLUSÃO DE SÓCIO.

O sócio que, através de ato de inegável gravidade, colocar em risco a continuidade da sociedade poderá ser excluído mediante deliberação de sócios que representem mais de 80% (oitenta) por cento do capital social, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Cláusula Décima Quinta: DA LIQUIDAÇÃO.

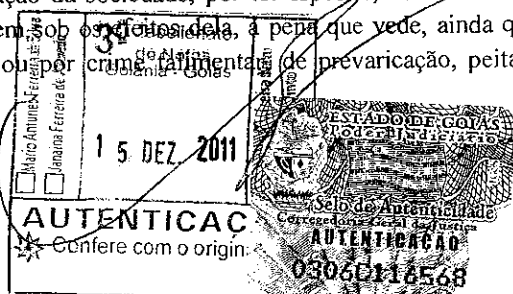
A sociedade será liquidada nas hipóteses previstas na Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, cabendo aos sócios determinar o modo pelo qual se dará a liquidação e nomear liquidante, quando couber.

Cláusula Décima Sexta: DA SAÍDA DA SOCIEDADE.

O sócio que manifestar o desejo de retirar-se da sociedade deverá fazê-lo por notificação aos demais sócios com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo que nos 30 (trinta) dias subsequentes a notificação, pode os demais sócios optar pela dissolução da sociedade.

Cláusula Décima Sétima: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou



Handwritten signatures and initials, including 'De', '15', 'edu', and 'ASB'.

32
1984

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme o artigo 1.011, parágrafo primeiro da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Décima Oitava: DO FORO

Os sócios, de comum acordo, elegem o foro da cidade de Goiânia, no Estado de Goiás para dirimir dúvidas ou omissões que possam surgir do presente instrumento de contrato social. E por estarem assim justos e contratados, e sabedores de que doravante a sociedade será regida pelo presente instrumento contratual adequado a Lei n. 10.406 de 10/janeiro/2002, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Goiânia, 22 de Março de 2011.

011/2011

Alexandra Barbosa Tavares
ALEXANDRA BARBOSA TAVARES

Frederico Augusto Delisola e Diniz
FREDERICO AUGUSTO DELISOLA E DINIZ

João Freixo Pontes
JOÃO FREIXO PONTES

Eduardo Jun Hagiwara
TECHCAPITAL DIAGNOSTICOS E PART. LTDA
Euclides-Abraão / Eduardo Jun Hagiwara

Karyne Itabiana de Oliveira
KARYNE ITABIANA DE OLIVEIRA
Procurador Jaime Ferreira de Oliveira Neto

SERGIO LUZ DE MORAES DINIZ
TESTEMUNHAS:

Nara R. Morales da Costa
Nara R. Morales da Costa
CPF nº: 810.131.891-68 -
CI nº 2.000.200-06/GO

Ronaldo Jose Cavalcanti Vieira
RONALDO JOSE CAVALCANTI VIEIRA

Marcelo Lopes Fagundes
Marcelo Lopes Fagundes
CPF: 760.768.301-15
CI 310.9397 SSP-GO

2a. OFFICINA DE NOTAS E PROTESTO
SRTV/SEUL. CA. 701 BL. 01 L. 04 TERREO
ED. JOSÉ CHATEAUBRIANT - BRASÍLIA - DF
CNPJ/NF 00.418.421/0001-80

RECOMENDO POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s)
de:
- FREDERICO AUGUSTO DEL' ISOLA E.....
DINIZ.....

Em testemunho da verdade.
BRASÍLIA, 22 de Março de 2011

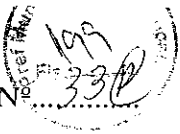
GOIAMIR BORGES TEIXEIRA - TABELIAO
RIVALDO BRUNO COSTA - TABELIAO
GUSTAVO
EMERSON ALVES SOARES - ESC. NOT. AUT.
MARCIA OLIVEIRA V. P. - T.AES - ESC. NOT. AUT.
WILAYTON VASCONCELOS BERNARDO - ESC. NOT. AUT.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE JUSTIÇA
15 DEZ. 2011
TENTICAÇÃO
conferir com o original.

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

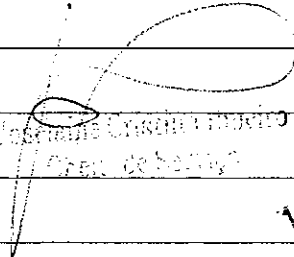
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2011 SOB Nº: 52110554647
Protocolo: 11/055464-7, DE 31/03/2011
Empresa: 52 2 0267693 8
SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRÁNSITO LTDA

Sec. Geral - RAFLÉSIA MARIA PEREIRA DA SILVA
D 512252



AO DCC

Para Analise


MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
CAMPUS DE EDUCAÇÃO

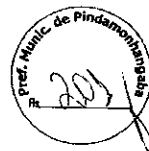
19 DEZ. 2011

[A large, faint, handwritten signature or scribble that spans most of the page width.]





Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo



TERMO DE ANEXAÇÃO

Eu, Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio, certifico e dou fé que procedi a anexação do(s) processo(s) nº 35529/2011 aos presente autos.

Pindamonhangaba, 19 de dezembro de 2011.

Regiane F. de Carvalho Lúcio
Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio



TERMO DE ENCERRAMENTO

Eu, Juliana Maria Corrêa de Alvarenga Camargo, certifico e dou fé que encerrei o volume I do processo nº 23909/2011 – Concorrência Pública nº 006/2011, contando com 202 folhas, e procedi a abertura do volume II em apenso.

Pindamonhangaba, 19 de dezembro de 2011.

Juliana Maria Corrêa de Alvarenga Camargo